CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 254, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 98/2020
OF 103/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.139, de 30 de setembro de 2019, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ipecaetá, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 98

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 271, de 6 de junho de 2012 - Associação Santarenense de Radiodifusão Comunitária – ASRC, no município de Santarém Novo - PA;

2 - Portaria nº 319, de 25 de novembro de 2013 - Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM, no município de Princesa Isabel - PB;

3 - Portaria nº 333, de 3 de dezembro de 2013 - Associação Mutunopolitana de Radiosifusão Comunitária de Mutunópolis / Goiás, no município de Mutunópolis - GO;

4 - Portaria nº 800, de 9 de junho de 2015 - Associação Cultural Bem FM, no município de São Pedro D'Aldeia - RJ;

5 - Portaria nº 883, de 16 de junho de 2015 - Associação Rádio Comunitária Barra Velha (radio Cidade), no município de Barra Velha - SC;

6 - Portaria nº 2.635, de 29 de junho de 2015 - Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino - ABC IX, no município de Rio Grande - RS;

7 - Portaria nº 4.096, de 8 de setembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária Tigre FM (arct), no município de Arroio do Tigre - RS;

8 - Portaria nº 4.099, de 8 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Terra-ACRAT, no município de Divinolândia de Minas - MG;

9 - Portaria nº 4.986 de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós, no município de Jaicós - PI;

10 - Portaria nº 39, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca, no município de Jupi - PE;

11 - Portaria nº 886, de 10 de maio de 2016 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo de Belém do Brejo da Cruz - ARCBELEM, no município de Belém do Brejo da Cruz - PB;

12 - Portaria nº 888, de 10 de maio de 2016 – ACCCE - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estrela, no município de Estrela - RS;

13 - Portaria nº 889, de 10 de maio de 2016 – Instituto Desenvolvimento de Soluções (IDS), no município de Brusque - SC;

14 - Portaria nº 1.523, de 10 de maio de 2016 - Associação dos Moradores da Comunidade São Francisco de Assis da Pirauíra, no município de Limoeiro - PE;

15 - Portaria nº 2.463, de 20 de julho de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultura e Esportes Sebastião Morais – ACESMO (ACESMO), no município de Ingazeira - PE;

16 - Portaria nº 1.891, de 7 de junho de 2017 – Arcumb - Associação de Radiodifusão Comunitária de Umburatiba (Rádio Umburana FM), no município de Umburatiba - MG;

17 - Portaria nº 1.928, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Miriti FM – ACMF (MIRIT), no município de Abaetetuba - PA;

18 - Portaria nº 1.931, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Liberdade FM, no município de Uruçuí - PI;

19 - Portaria nº 1.939, de 7 de junho de 2017 - Associação das Mulheres Produtoras Sítio Alegre, no município de Itarema - CE;

20 - Portaria nº 1.942, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita d'Oeste - ADECAS, no município de Terra Roxa - PR;

21 - Portaria nº 2.740, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Deus e o Povo do Sítio Cavaleiro Município das Correntes PE, no município de Correntes - PE;

22 - Portaria nº 4.046, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Chã de Cruz, no município de Abreu e Lima - PE;

23 - Portaria nº 5.425, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente e Cultural de Canoa Quebrada, no município de Aracati - CE;

24 - Portaria nº 5.666, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Recreativa de Paramirim (ASCUR), no município de Paramirim - BA;

25 - Portaria nº 7.024, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Santana, no município de Santana - BA;

26 - Portaria nº 7.412, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Nova Descoberta, no município de Petrolina - PE;

27 - Portaria nº 7.559, de 28 de dezembro de 2017 - Associação de Comunicação e Cultura em Barra de Cima, no município de São Bento - PB;

28 - Portaria nº 802, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Comunitária Shekina, no município de Campinas - SP;

29 - Portaria nº 1.426, de 22 de março de 2018 - Associação Comunitária Logos, no município de São Caetano do Sul - SP;

30 - Portaria nº 1.429, de 22 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária Monte Santo FM, no município de Monte Santo do Tocantins - TO;

31 - Portaria nº 1.651, de 4 de abril de 2018 – Associação de Radiodifusão Cidade de Cruz Alta – ARCCA, no município de Cruz Alta - RS;

32 - Portaria nº 1.856, de 25 de abril de 2018 - Associação Radiodifusão Comunitária de Barro Alto, no município de Barro Alto - BA;

33 - Portaria nº 1.870, de 25 de abril de 2018 - Associação Rádio Comunitária TOP FM, no município de Araguatins - TO;

34 - Portaria nº 2.320, de 5 de maio de 2018 - Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Barra, no município de Aiuaba - CE;

35 - Portaria nº 2.404, de 16 de maio de 2018 – Associação Líder de Ação Social (ALAS), no município de Feira de Santana - BA;

36 - Portaria nº 2.718, de 11 de junho de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Caravaggio, no município de Farroupilha - RS;

37 - Portaria nº 3.710, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibiúna, no município de Ibiúna - SP;

38 - Portaria nº 3.711, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Educativa de Aguaí, no município de Aguaí - SP;

39 - Portaria nº 3.713, de 2 de agosto de 2018 - Associação Rádio Comunitária Princesa do Leste Goiano FM, no município de Água Fria de Goiás - GO;

40 - Portaria nº 4.184, de 28 de setembro de 2018 – Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, no município de Petrolina - PE;

41 - Portaria nº 5.781, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária Boa Vista FM de São Sebastião da Boa Vista do Marajó, no município de São Sebastião da Boa Vista - PA;

42 - Portaria nº 6.568, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, no município de Floresta - PE;

43 - Portaria nº 6.611, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária José Maia de Andrade - Tuca Maia, no município de Montividiu - GO;

44 - Portaria nº 4.670, de 10 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Ambiental de Formosa - ASCAF, no município de Formosa - GO; e

45 - Portaria nº 5.139, de 27 de setembro de 2019 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, no município de Ipecaetá - BA.

Brasília, 18 de março de 2020.

EM nº 01355/2019 MCTIC

Brasília, 27 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53900.011888/2016-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, inscrita no CNPJ sob n° 20.414.086/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio das Notas Técnicas n° 23286/2018/SEI-MCTIC e nº 25325/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 274/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° 5.139, de 30 de Setembro de 2019

, publicada no DOU de 2 de outubro de 2019.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5139/2019/SEI-MCTIC
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011888/2016-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, CNPJ nº 20.414.086/0001-06, cuja sede se situa na Rua Possidônio, nº 115, Centro, na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/09/2019, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4678059** e o código CRC **67F38926**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45710/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga, Processo nº 53900.011888/2016-02.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de concessão de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4908439** e o código CRC **68B3672F**.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 4908439

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.011888/2016-02
Interessado:	Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
CNPJ:	20.414.086/0001-06
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	BA
Localidade:	Ipecaetá
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Analista**, em 07/10/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4696436** e o código CRC **7D079358**.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 4696436

53900.011888/2016-02

COMDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA JURIDICA E/OU DE CONTROLE SOCIAL

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
CNPJ: 15.702.409/0001-27	
Endereço: Rua Vivaldo Reis	
Bairro: Centro	**Nº:** 02
Cidade: Ipecaetá	**UF:** BA
Nome do representante legal: Israel Santana Silva	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito público, órgão sistêmico e/ou colegiado de controle social, legalmente constituída, vem nos termos do Art. 9º, § 2º, VI da Lei 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a **ARCI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, que tem interesse em receber Autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para prestação do serviço.

Ipecaetá-Ba, 19 de fevereiro de 2016

Israel Santana Silva

Gestor da COMDEC –Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 24/02/16 às 15:00 horas
Assinatura: Conceição

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.702.409/0001-27 MATRIZ		29/05/2012

NOME EMPRESARIAL COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE IPECAETA - COMDEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.25-6-00 - Defesa Civil			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 120-1 - FUNDO PUBLICO			
LOGRADOURO R VIVALDO REIS	NÚMERO 02	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 44.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPECAETA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO gprefeitura@gmail.com	TELEFONE (75) 3685-2113		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE IPECAETA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/02/2016** às **14:29:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2016

Requerimento (0988714) SEI 53500.011888/2016-02 / pg. 4

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA JURIDICA E/OU DE CONTROLE SOCIAL

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Fundo e Conselho Municipal de Saúde de Ipecaetá	
CNPJ: 13.883.049/0001-81	
Endereço: Av. Rui Barbosa	
Bairro: Centro	**Nº:** 02
Cidade: Ipecaetá	**UF:** BA
Nome do representante legal FMS: Carla Valéria de Lima Cerqueira Gomes	
Nome do representante legal CMS: Raika Rocha da Silva Figueiredo	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito público, órgão sistêmico e/ou colegiado de controle social, legalmente constituída, vem nos termos do Art. 9º, § 2º, VI da Lei 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a **ARCI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, que tem interesse em receber Autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para prestação do serviço.

Ipecaetá-Ba, 19 de fevereiro de 2016

Carla Valeria de Lima Cerqueira Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ipecaetá

Raika Rocha da Silva Figueiredo
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ipecaetá

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 5

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.883.049/0001-81 MATRIZ		**16/06/1999**

NOME EMPRESARIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPECAETA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPECAETA**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **84.11-6-00 - Administração pública em geral**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **120-1 - FUNDO PUBLICO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RUI BARBOSA	**02**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	**CENTRO**	**IPECAETA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(75) 3685-2113

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **MUNICÍPIO DE IPECAETA**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/06/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/02/2016** às **11:02:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA JURIDICA E/OU DE CONTROLE SOCIAL

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Conselho Municipal de Cultura	
CNPJ:	
Endereço: Av. Possidônio de Souza	
Bairro: Centro	**Nº:** s/n
Cidade: Ipecaetá	**UF:** BA
Nome do representante legal: José Carlos da Purificação Almeida	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito público, órgão sistêmico e/ou colegiado de controle social, legalmente constituída, vem nos termos do Art. 9º, § 2º, VI da Lei 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a **ARCI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, que tem interesse em receber Autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para prestação do serviço.

Ipecaetá-Ba, 19 de fevereiro de 2016

José Carlos da Purificação Almeida
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Requerimento (0930714) SEI 53500.011888/2016-02 / pg. 7

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA JURIDICA E/OU DE CONTROLE SOCIAL

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Fundo e Conselho Municipal de Assistência Social	
CNPJ: 14.809.643/0001-95	
Endereço: Av. Possidônio Souza	
Bairro: Centro	**Nº:** 101
Cidade: Ipecaetá	**UF:** BA
Nome do representante legal FMAS: Marcia Lima de Amorim	
Nome do representante legal CMAS: Dirlane Gomes de Jesus	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito público, órgão sistêmico e/ou colegiado de controle social, legalmente constituída, vem nos termos do Art. 9º, § 2º, VI da Lei 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a **ARCI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, que tem interesse em receber Autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para prestação do serviço.

Ipecaetá-Ba, 19 de fevereiro de 2016

Marcia Lima de Amorim

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Dirlane Gomes de Jesus

Dirlane Gomes de Jesus

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA JURIDICA E/OU DE CONTROLE SOCIAL

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Fundo e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	
CNPJ: 19.618.398/0001-52	
Endereço: Rua Rui Barbosa	
Bairro: Centro	**Nº:** 02
Cidade: Ipecaetá	**UF:** BA
Nome do representante legal FMS: Dirlane Gomes de Jesus	
Nome do representante legal CMS: Jânio Machado dos Santos	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito público, órgão sistêmico e/ou colegiado de controle social, legalmente constituída, vem nos termos do Art. 9º, § 2º, VI da Lei 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a **ARCI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, que tem interesse em receber Autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para prestação do serviço.

Ipecaetá-Ba, 19 de fevereiro de 2016

Dirlane Gomes de Jesus

Dirlane Gomes de Jesus
Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Jânio Machado dos Santos

Jânio Machado dos Santos
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA JURIDICA E/OU DE CONTROLE SOCIAL

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Conselho Municipal de Cultura	
CNPJ:	
Endereço: Av. Possidônio de Souza	
Bairro: Centro	**Nº:** s/n
Cidade: Ipecaetá	**UF:** BA
Nome do representante legal: José Carlos da Purificação Almeida	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito público, órgão sistêmico e/ou colegiado de controle social, legalmente constituída, vem nos termos do Art. 9º, § 2º, VI da Lei 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a **ARCI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, que tem interesse em receber Autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para prestação do serviço.

Ipecaetá-Ba, 19 de fevereiro de 2016

José Carlos da Purificação Almeida
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA JURIDICA E/OU DE CONTROLE SOCIAL

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Fundo e Conselho Municipal de Saúde de Ipecaetá	
CNPJ: 16.883.049/0001-81	
Endereço: Av. Rui Barbosa	
Bairro: Centro	**Nº:** 02
Cidade: Ipecaetá	**UF:** BA
Nome do representante legal FMS: Carla Valéria de Lima Cerqueira Gomes	
Nome do representante legal CMS: Raika Rocha da Silva Figueiredo	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito público, órgão sistêmico e/ou colegiado de controle social, legalmente constituída, vem nos termos do Art. 9º, § 2º, VI da Lei 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a **ARCI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, que tem interesse em receber Autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para prestação do serviço.

Ipecaetá-Ba, 19 de fevereiro de 2016

Carla Valeria de Lima Cerqueira Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ipecaetá

Raika Rocha da Silva Figueiredo
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ipecaetá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPECAETÁ-BA

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA JURIDICA E/OU DE CONTROLE SOCIAL

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Fundo e Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
CNPJ: 21.110.342/0001-34	
Endereço: Rua Francisco Guerra	
Bairro: Centro	**Nº:** S/N
Cidade: Ipecaetá	**UF:** BA
Nome do representante legal: Adailson Purificação de Santana	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito público, órgão sistêmico e/ou colegiado de controle social, legalmente constituída, vem nos termos do Art. 9º, § 2º, VI da Lei 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a **ARCI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, que tem interesse em receber Autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para prestação do serviço.

Ipecaetá-Ba, 19 de fevereiro de 2016

Adailson Purificação de Santana

Adailson Purificação de Santana

Gestor do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA JURIDICA E/OU DE CONTROLE SOCIAL

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Fundo e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	
CNPJ: 19.618.398/0001-52	
Endereço: Rua Rui Barbosa	
Bairro: Centro	**Nº:** 02
Cidade: Ipecaetá	**UF:** BA
Nome do representante legal FMS: Dirlane Gomes de Jesus	
Nome do representante legal CMS: Jânio Machado dos Santos	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito público, órgão sistêmico e/ou colegiado de controle social, legalmente constituída, vem nos termos do Art. 9º, § 2º, VI da Lei 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a **ARCI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, que tem interesse em receber Autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para prestação do serviço.

Ipecaetá-Ba, 19 de fevereiro de 2016

Dirlane Gomes de Jesus

Dirlane Gomes de Jesus
Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Jânio Machado dos Santos

Jânio Machado dos Santos
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 13

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA JURIDICA E/OU DE CONTROLE SOCIAL

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Fundo e Conselho Municipal de Assistência Social	
CNPJ: 14.809.643/0001-95	
Endereço: Av. Possidônio Souza	
Bairro: Centro	**Nº:** 101
Cidade: Ipecaetá	**UF:** BA
Nome do representante legal FMAS: Marcia Lima de Amorim	
Nome do representante legal CMAS: Dirlane Gomes de Jesus	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito público, órgão sistêmico e/ou colegiado de controle social, legalmente constituída, vem nos termos do Art. 9º, § 2º, VI da Lei 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a **ARCI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, que tem interesse em receber Autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para prestação do serviço.

Ipecaetá-Ba, 19 de fevereiro de 2016

Marcia Lima de Amorim

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Dirlane Gomes de Jesus

Dirlane Gomes de Jesus

Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 14

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ipecaetá - Bahia

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPECAETÁ-BA

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE PESSOA JURIDICA E/OU DE CONTROLE SOCIAL

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Fundo e Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
CNPJ: 21.110.342/0001-34	
Endereço: Rua Francisco Guerra	
Bairro: Centro	**Nº:** S/N
Cidade: Ipecaetá	**UF:** BA
Nome do representante legal: Adailson Purificação de Santana	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito público, órgão sistêmico e/ou colegiado de controle social, legalmente constituída, vem nos termos do Art. 9º, § 2º, VI da Lei 9.612/1998, demonstrar o seu apoio a **ARCI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, que tem interesse em receber Autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para prestação do serviço.

Ipecaetá-Ba, 19 de fevereiro de 2016

Adailson Purificação de Santana

Adailson Purificação de Santana

Gestor do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

ARC7

REGISTRADO

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente
Oficial Designado

ARCI - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ

Fundadores

Ronai Santana Silva,
Vinicius Santana Souza,
Nubia Lafayette da Silva Silva,
Silvia Santana Silva de Almeida,
Maria Santana Souza,
Edinete Santana Barreto,
Railda Gouveia Sena Souza,
Alexsandro de Souza Santos,
Juliana da Conceição Gomes,
Luciel de Oliveira Pereira,

Feira de Santana - Ba, 15 de Abril de 2014.

Ronai Santana Silva
CPF- 005.361.405-45
Presidente

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 16

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ – ARCI

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO	DATA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **ORDEM DO DIA: REFORMA NO ESTATUTO SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E COMPOSIÇÃO DE CONSELHO COMUNITÁRIO _.**	**15/12/2015**

LOCAL DE REALIZAÇÃO	CIDADE	HORA INÍCIO	HORA TÉRMINO
Avenida Possidônio de Souza, nº115, bairro Centro, CEP 44.680-000,	Ipecaetá – Bahia	20:00 horas	22.00 horas

Nº	ASSOCIADO	CPF	ASSINATURA
01	SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA	033.330.255-90	Silvia Santana Silva de Almeida
02	RONAI SANTANA SILVA	005.365.405-45	Ronai Santana Silva
03	EDILSON SOUZA SANTANA	052.936.525-65	Edilson Souza Santana
04	MANOEL DE JESUS SANTOS	870.382.005-00	Manoel de Jesus Santos
05	VERA LUCIA BASTOS	437.557.125-04	Vera Lucia Bastos
06	RAILDA CORREIA SENA SOUZA	035.185.225-58	Railda Correia Sena Souza
07	EDINETE SANTANA BARRETO	858.929.125-15	Edinete Santana Barreto
08	MARIA SANTANA SOUZA	607.726.545-49	Maria Santana Souza
09	VINICIUS SANTANA SOUZA	001.379.635-64	Vinicius Santana Souza
10	LUCIEL OLIVEIRA PEREIRA	055.242.835-37	Luciel de Oliveira Pereira
11	JULIANA CONCEIÇÃO GOMES	029.238.435-17	Juliana C. Gomes
12	NÚBIA LAFAYETTE DA SILVA SILVA	028.517.985-37	Núbia Lafayette da Silva

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 17

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: PARÓQUIA NOSSO SENHORA DE LOURDES	
CNPJ: 16.260.762/0044-05 CGC	
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ	
Bairro: CENTRO	**Nº.** S/N
Cidade: IPECAETÁ	**UF:** BA
Nome do representante legal: CLÁUDIO DOS PASSOS	3685-2257

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASS. RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETÁ-BÁ, 02 de FEVEREIRO de 2016
(local/UF)

Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

PROVISÃO

Aos que esta nossa Provisão virem, saudação, paz e bênção em Nosso Senhor Jesus Cristo.

FAZEMOS saber, que, atendendo as qualidades e demais condições que concorrem na pessoa do Reverendíssimo Pe. Cláudio Passos, havemos por bem nomeá-lo, como de fato pela presente provisão nomeamos, Administrador Paroquial da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, em Ipecaetá, com todos os direitos e deveres constantes no Direito Canônico e orientações pastorais da Arquidiocese.

Esta Provisão, que ficará valendo enquanto não mandarmos o contrário, deverá ser lida aos fiéis e transcrita no Livro de Tombo e arquivada no Arquivo da Paróquia.

Feira de Santana, 19 de fevereiro de 2012

+ Itamar Vian

Arcebispo Metropolitano

AV. GETÚLIO VARGAS, 394 - CX. POSTAL 276 - TELEFAX: (75) 3623-2875 / 3221-0567 - CEP. 44002-971 - FEIRA DE SANTANA - BAHIA - BRASIL
E-mail: secretaria@arquidiocese-fsa.org.br / dl.vianfs@ig.com.br / Site: www.arquidiocese-fsa.org.br

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 19

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.260.762/0044-05 **FILIAL**		**28/02/2002**

NOME EMPRESARIAL
ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAROQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DA MATRIZ	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	**CENTRO**	**IPECAETA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/02/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/02/2016** às **12:49:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Associação Comunitária Rural da Fazenda Conquinho	
CNPJ: 03.230.834/0001-81	
Endereço: Faz. Conquinho	
Bairro: Zona Rural	**Nº.** S/N
Cidade: Specaton - r	**UF:** BA
Nome do representante legal: Jerinval Gonçalves de Reimão	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ~~ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IPECACA~~ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Specaton - BA, 04 de FEVEREIRO de 2016
(local/UF)

Jerinval Gonçalves Reimão
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

ARC7

AVERBADO

Ata da Assembléia Geral ordinária para eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal Efetivo e seus respectivos suplentes da Associação Comunitária Rural da Fazenda Longuinho. Aos vinte e um dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, na residência do Srº Genival Gonçalves Reina, situada na Fazenda Longuinho no município de Ipecaetá; às 08:00 horas sob a presidência do Srº Gilberto Gomes Borges associado e nomeado presidente da mesa, foi dado início ao processo de votação pelo sistema de escrutínio secreto após ter sido verificado as exigências do edital. Foi apresentado a urna totalmente vazia na presença dos fiscais Silvanide Conceição dos Santos e Alzirino Celestino de Souza, que confirmaram esta tudo na mais perfeita ordem e clareza. Nada mais havendo a constar o presidente da mesa deu início do processo de votação às 10:00 horas e pediu que fosse lavrada a presente ata que vai assinada pelo presidente da mesa. Ipecaetá 21 de janeiro de 2013.

Gilberto Gomes Borges

Ata de encerramento da eleição da Diretoria, Conselho Fiscal Efetivo e Suplentes da Associação Comunitária Rural da Fazenda Longuinho, situada no município de Ipecaetá. Aos vinte e um dia do mês de janeiro de dois mil e treze às dezesseis horas na residência do Srº Genival Gonçalves Reina, situada na Fazenda Longuinho, no município de Ipecaetá Estado da Bahia. Foram encerrados os trabalhos de votação por escrutínio secreto de eleição para escolha da Diretoria, Conselho Fiscal Efetivo e seus respectivos Suplentes da Associação Comunitária Rural da Fazenda Longuinho. Em seguida a presidente da mesa convidou os escrutinadores Maria Nice Souza Borges, Alzira Conceição da Cruz para apurar os votos. Isto feito foram

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 22

AVERBADO

encontrados trinta cedulas de chapa unica assim / formada: presidente - Jenival Gonçalves Lima, casado, RG: 18453359 e CPF: 064.028.298-97; Secretaria - Cecilia Moreira de Souza, casada, RG: 07344473-04 e CPF: 733.466.165-68; Tesoureiro - Leonel Ferreira dos Santos, casado, RG: 5002.103 e CPF: 877.311.425.15; Suplentes da Diretoria - Crispina Souza Lima, casada, RG: 4971256 e CPF: 527.705.245-34; Jaime Lima de Lima, casado, RG: 03.160.500-16 e CPF: 118.651.305-59; Arlindo de Oliveira Souza, casado, RG: 5.141.538 e CPF: 570.192.155-82 Conselho Fiscal - Fidelis Vilela Borges, viuvo, RG: 3594665 e CPF: 223.277.705-71; Joao Ferreira dos Santos, casado, RG: 11135476 e CPF: 044.557.035-00; Carlos Ferreira Machado, casado, RG: 1899241 e CPF: 181.188.105-00; Suplentes do Conselho Fiscal Dervalino Venancio dos Santos, casado, RG: 02.771.612 e CPF: 733.358.195-00; Manoel Pereira Brito, casado, RG: 36555566 e CPF: 634.984.808-08; Jose Celestino de Souza, casado, RG: 5216.680 e CPF: 114.149.008-05. Todos maiores, brasileiros, lavradores, residentes na fazenda Conquinho municipio de Ipicaita: Ba. Foram eleitos com trinta votos. Proclamado o resultado, o presidente convidou os eleitos e empossou todos nos seus respectivos cargos para um mandato de / quatro anos. Franqueada a palavra o presidente eleito usou da mesma e agradeceu aos associados pela confiança depositada nele. Nada mais havendo o presidente da Associacao ja empossado encerrou os trabalhos e pediu que fosse lavrada a presente Ata / que vai assinada por todos eleitos. Ipicaita 21 de Janeiro de 2013.

Jenival Gonçalves Lima

x Cecilia Moreira de Souza

x Leonel Ferreira dos Santos

Arquivamento (0338714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 23

AVERBADO

× Crispina Souza Lima
× Jaime Sena de Lima
× Arlindo de Oliveira Santos
× Isabel Vilela Borges
× Joaquim Ferreira dos Santos
× Carlos José Ferreira Machado
× Durvalino Coelho dos Santos
× Manoel Pereira Brito
× José Celestino de Jesus

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BA
ABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) ASSINA
LAS(ADA) EM TESTE
EM 07
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB001568-6
Estevão Gomes Carneiro - Escrevente

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Santo Estevão-Ba
Ata-Registro Nº _____ Lº B. _____ Fl. _____
Estatuto Registro _____ Lº B. _____ Fl. _____
Averbado no Reg. 341 Lº A08 Fl. 140
Santo Estevão 20 de 02 de 2014
Ayrton Alves de Carvalho Filho
Oficial

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão Silvério Dourado Oficial
AYRTON Alves de Carvalho Filho Escrevente
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EO 617803

DAJE008-575629
PODER JUDICIÁRIO
Valor da Taxa R$ 25468
Data 20/02/14 Ayrton A. e Fil
Assinatura do responsável

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.230.834/0001-81 MATRIZ		10/06/1999

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DA FAZENDA CONGUINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ CONGHINHO	SN	ZONA RURAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	IPECAETA	IPECAETA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/02/2016** às **12:53:37** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora		
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUN. RURAL DE LARANJEIRA E ADJACÊNCIAS	
CNPJ:	06.048.472/0001-09	
Endereço:	FAZ LARANJEIRA	
Bairro:	ZONA RURAL	**Nº.** S/N
Cidade:	IPECAETA	**UF:** BA
Nome do representante legal:	MANOEL NASCIMENTO CONCEIÇÃO	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETÁ - BA, 05 de FEVEREIRO de 2015
(local/UF)

Manoel Nascimento Conceição
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

CART. T.T. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA BAHIA

Ata da Assembléia geral e Extraordinária da Associação de Apoio a Comunidade Rural de Laranjeiras e Adjacências, localizada neste Município de Ipecetã. Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2011, no prédio Escolar situado na Fazenda Laranjeiras, sob a presidência do Senhor Manoel Nascimento Conceição, e demais membros da entidade, com o objetivo de votar e alterar o Estatuto da entidade, especificamente o Artigo 20 e 28 bem como ocorrer a eleição da nova Diretoria. Fica proposto o Artigo 28, que passaram a viger da seguinte maneira "Artigo 20 os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 05 (cinco) anos, com direito a reeleição para o mesmo cargo". E o Artigo 28, as eleições para os cargos eletivos serão realizados a cada cinco anos, na primeira semana do mês de agosto do 5º (quinto) ano de cada mandato. Colocada em votação a proposta de alteração do Estatuto, quanto aos artigos 20 e 28 foram aprovados por unanimidade. Passamos para o segundo ponto, a Eleição da Diretoria: a Diretoria será eleita para um mandato de 05 (cinco) anos, sendo de 01/08/2011 à 01/08/2016, foram abertas inscrições para formação de chapas para concorrerem as eleições da nova Diretoria sendo inscrita apenas uma chapa composta e aprovada por todos os presentes por unanimidade, sendo assim a nova Diretoria ficou composta por: PRESIDENTE - Manoel Nascimento Conceição - RG - 02253437-70 e CPF - 193.962.365-00, brasileiro, casado, lavrador, residente na Fazenda Laranjeiras, VICE-PRESIDENTE - Valdo Nascimento Conceição - RG - 02950821-51 e CPF 250.263.135-15, brasileiro, casado, lavrador, residente na Fazenda Laranjeiras - PRIMEIRO-SECRETÁRIO - Rosilene Pereira Machado - RG - 12053642-00 e CPF - 010.806.735-12, brasileira, solteira, lavradora, residente na Fazenda Laranjeira, SEGUNDO-SECRETÁRIO

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 27

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA FEIRA DE SANTANA BAHIA

Zenilda Nascimento Conceição, RG-4.811.182 e CPF-421.190.225-34, brasileira, solteira, lavradora, residente na Fazenda Laranjeiras, PRIMEIRO-TESOUREIRO- Jorelito de Jesus Batista - RG-224.242.200-3 e CPF-375.420.605-20, brasileiro, solteiro, lavrador, residente na Fazenda Laranjeiras, SEGUNDO-TESOUREIRO - Maria Conceição Batista - RG-16451900-99 e CPF-057.518.845-66, solteira, brasileira, lavradora, residente na Fazenda Laranjeiras e para o Conselho Fiscal- Titulares foram eleitos:- Helenice Bastos Conceição - RG-4.888.273 e CPF-733.476.555-91, casada, brasileira, lavradora, residente na Fazenda Laranjeiras, Raimunda de Jesus Conceição - RG-4.811.182 e CPF-527.688.135-91, brasileira, casada, lavradora, residente na Fazenda Laranjeiras, Edivaldo Neri Pereira - RG-09386545-78 e CPF-687.116.625-49, brasileiro, casado, lavrador, residente na Fazenda Laranjeiras e para Suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos: Edileuza de Almeida - RG-2.615.903 e CPF-250.796.385-91 brasileira, solteira, lavradora, residente na Fazenda Laranjeira, Izamilda de Jesus Conceição - RG-095.353.50-02 e CPF-272.907.808-92, brasileira, solteira, lavradora, residente na Fazenda Laranjeiras, Ermanda Bastos Conceição - RG-1449187-8-11 e CPF-033.026.215-74, brasileira, solteira, lavradora, residente na Fazenda Laranjeiras e Como Sócios Fundadores: Manoel Nascimento Conceição - RG-02253437-70 e CPF-193.962.365-00 brasileiro, casado, lavrador, residente na Fazenda Laranjeiras, Raimunda Jesus Conceição - RG-4.811.182 e CPF-527.688.135-91, brasileira, casada, lavradora residente na Fazenda Laranjeiras, e Helenice Bastos Conceição - RG-4.888.273 e CPF-733.476.555-91, brasileira casada, lavradora, residente na Fazenda Laranjeiras. O Presidente eleito agradeceu a todos os presentes pela confiança que depositaram e que irá continuar

Requerimento (0988714) SEI 53000.017888/2016-02 / pg. 28

trabalhando em prol de toda comunidade de Laranjeiras e Adjacências, não havendo nada mais a se tratar eu, Secretário dos trabalhos, Hamilton Santos do Nascimento, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e todos os eleitos e empossados e os demais presentes. Sergipe, 01 de agosto de 2011. — X — X — X — X — X — X

Hamilton Santos do Nascimento - Secretário dos Trabalhos

Maria Nascimento Santos Conceição (Presidente)

V. Vidal do Nascimento Conceição

Rosilene Pereira Machado

Genilda Nascimento Conceição

Joselito de Jesus Batista

Maira Conceição Batista

Valencia Bastos Conceição

Raimunda de Jesus Conceição

Edivalda Pereira

Edvalesa de Almeida

Wanilda Jesus Conceição

Fernanda Bastos Conceição

Justiniana Conceição Batista

Aline Conceição Gonzaga

Daiane Conceição Souza

Cleide Bastos Conceição

Rosilene Cruz Silva

Adilson Norisa de Jesus

Anilson Jesus Conceição

Elza Correia Oliveira

Fabiana Conceição do Nascimento Arroso Daiane Conceição Souza

Manoelito de Jesus Souza Arroso Rosilene M. Conceição

Elias de Jesus Gonzaga

Nailson dos Santos

Luiz Conceição Souza Arroso

Rubilo Gomes de Jesus

Ivo Bastos Conceição

CART. TIT. DOC. E REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA

Apresentado para hoje e Apontado sob n.º Ordem 99.497	N.º de Ordem do Registro (2 803)
Protocolo A - 15	Livro A
Feira de Santana (BA)	22 / 12 / 2011

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 29

10

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

• José Sampaio de Sena

COMARCA DE ESTEVÃO BA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S)
POR SEMELHANÇA
EM 10/11/2014
AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
No. EK 233210
Estevão Soares de Sousa
Cartório Comes Silva Costa - Escrevente Autorizado

Geovanes Leite de Azevedo Júnior
Advogado
OAB/BA 24829

Requerimento (0988714

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.048.472/0001-09 **MATRIZ**		**02/09/2003**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO A COMUNIDADE RURAL DE LARANJEIRAS E ADJACENCIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COMUNIDADE DE LARANJEIRAS	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	**ZONA RURAL**	**IPECAETA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/09/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/02/2016** às **12:04:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL INCHÚ I	
CNPJ: 02.784.525/0001-90	
Endereço: FAZ INCHÚ I	
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N
Cidade: IPECAETÁ	**UF:** BA
Nome do representante legal: JOSELITO FERREIRA DE SENA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETÁ BA, 08 de FEVEREIRO de 2016
(local/UF)

Joselito Ferreira de Sena
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

AMC7

AVERBADO

Ata da Assembléia Geral Ordinaria da Eleição Posse e Reforma do Estatuto da Associação Comunitaria Rural da FAzenda Inchu I no municipio de Ipecaeta - Ba. Realizado aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dez, as 10:00 horas, na sede da Associação Comunitaria Rural da Fazenda Inchu I, reuniram-se os associados para a Assembléia de Eleição, Posse e Reforma do Estatuto da referida Associação. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação a Srª Isolete Alves de Souza, domiciliada no municipio de Ipecaetá - Ba. Na continuidade, leu a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: 1 - Discussão e aprovação da Reforma do Estatuto da (Assembléia) atual Associação Comunitaria Rural da Fazenda Inchu I; 2 - Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes. Iniciando-se os trabalhos a Presidente solicitou a Srª Amabélia Velela Santos para secretariar os trabalhos, a Presidente solicitou que procedesse à leitura do Estatuto, cuja copia ja havia sido distribuidas previamente aos presentes. Finda a leitura, a presidente submeteu o artigo por artigo, à apreciação e discussão e em seguida à sua votação sendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, seguindo em anexo a esta Ata a seguir procedendo se então, à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para um periodo de 04 (quatro) anos que elegeu ao seguinte resultado: Para a Diretoria; Presidente José Lito Ferreira de Sena, casado, RG: 16 499 323 . 71 e CPF: 854 . 989 . 808 . 25; Secre-

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 33

Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado
AVERBADO

Maria - Nevolandia Ferreira de Sena Soltei-
ra, RG: 2.078.943 e CPF: 137.689.485-87;
Loureira - Marinalva Conceicao Oliveira, RG:
0798256052 e CPF: 009.607.735-25 casada;
Suplentes da Diretoria - Maria Costa Perei-
ra, casada, RG: 04918212-98 e CPF: 581.549.498-
04; Janete Gomes Marinho, casada, RG: 1.172.
6601 e CPF: 013.658.135-84; Maria Zenaide
Paixao Conceicao, casada, RG: 048.332.84-48,
CPF: 664.653.205-34; Conselho Fiscal Efeti-
vo - Jose Ferreira da Silva, casada, RG: 0359
4584-24 e CPF: 271.898.125-68; Maria
Elena Santana Ferreira, casada, RG: 06544
7590 e CPF: 997.474.135-15; Aide Paixao
Machado, casada, RG: 06399021-03 e CPF: 157.544.
698-70; Suplentes do Conselho Fiscal - Vandenal
Da Oliveira Conceicao, casada, RG: 086255775-42
e CPF: 006.324.645-77; Valdemundo Dias da Cos-
ta, casado, RG: 036.59657.40 e CPF: 030.007.758-
63; Edezio de Deus Conceicao, casado, RG: 3.801
565 e CPF: 313.540.505-25. Todos maiores, brasi-
leiros, lavradores, residentes na Fazenda Imchi
no municipio de Ipecaeta - BA. A presidente apos apre-
sentados os eleitos deu-lhes imediata posse, para
seus francais e atribuicoes que se iniciam nesta
data. Na continuidade a presidente franqueou a pala-
vra para quem quisesse fazer uso da mesma, co-
mo ninguem mais fez uso da mesma, a pre-
sidente suspendeu a sessao pelo tempo necessario
para a lavratura desta Ata, e que eu fis como
secretaria, apos realizada a sessao, a mesma foi
lida e aprovada e segue assinada por mim, pela
presidente da Assembleia e todos eleitos. Ipecaeta-
Ba. 06 de setembro de 2010.

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 34

1º TABELIONATO

Ana Celia Vilela Santos

Renata Alves de Souza

- José Ferreira de Sena
- Revolanda Ferreira de Sena
- Marinalva Conceição Oliveira
- Maria Costa Ferreira
- Janete Gomes Aguinto
- Maria Bernarde Paixão Conceição
- José Pereira da Silva
- Maria Eulina Santana Ferreira
- Aide Paixão Machado
- Sandinalva Oliveira Conceição
- Valdemerado Dias da Costa
- Edezio de Deus Conceição

Comarca de Santo Estevao-Bahia
Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº EF 77218[illegible]

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA.
TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO
RECONHECO A(O) FIRMA(S) ASSINA-
LADO COM ESTA SELO.
EM 29 AGO 2011
Ana Célia Cerqueira Araújo Rocha - Tabeliã Designada
Eduardo Soares de Souza - Sub Tabelião Designado
Carmem Gomes Silva Costa - Escrevente Autorizado

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estavão-Ba
Data-Registro Nº _____ Lº B - _____ Fl. _____
Estatuto Registro 1038 Lº A 7 Fl. 291/293
Averbado no Reg. 326 Lº A 2 Fl. 22V.
Santo Estevão, 03 de OUTUBRO de 2011.
Ayrton Alves de Carvalho Filho
Oficial

PODER JUDICIÁRIO
Valor da Taxa R$ 130,40
Data 02/09/11 Ayrton A C Filho
Assinatura do responsável

Comarca de Santo Estevao-Bahia
Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 35

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.784.525/0001-90 **MATRIZ**		**04/05/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DA FAZENDA INCHU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ INCHU	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	**ZONA RURAL**	**IPECAETA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/02/2016** às **12:02:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA FAZ. VISTAÇÃO II	
CNPJ: 03325944/0001-60	
Endereço: FAZ. VISTAÇÃO II	
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N
Cidade: IPECAETÁ	**UF:** BA
Nome do representante legal: ROSEMIRO VILELA SANTOS	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO IPECAETÁ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETÁ - BA, 22 de JANEIRO de 2016
(local/UF)

Rosemiro Vilela Santos
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Ata da Assembléia Geral ordinaria de Eleição, Posse e Reforma do Estatuto da Associacao Comunitaria Rural da fazenda Viracao II no municipio de Ipecaeta-Ba. Realizada aos Vinte e sete dias do mês de novembro, às 10:00 horas, na sede da Associação Comunitaria Rural da fazenda Viracao II localizada na fazenda Viracao no municipio de Ipecaeta-Ba reuniram-se (29) associados para a Assembléia de Eleicao, Posse e Reforma do Estatuto da referida Associacao. Assumiu a Presidência dos trabalhos a Srª Aparecida Alves de Souza domiciliada no municipio de Ipecaeta-Ba. Na continuidade dos trabalhos, leu a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte: 1. Discussao e aprovacao da Reforma do Estatuto da Associacao Comunitaria Rural da fazenda Viracao II; 2- Eleicao e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes. Iniciando-se os trabalhos a presidente solicitou que procedesse à leitura do Estatuto, cuja copias já havia sido distribuidas previamente aos presentes. Finda a leitura, a presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciacao e discussão e, em seguida à sua votacao, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, seguindo em anexo a esta Ata. A presidente solicitou a Srª Marlene Fagundes Andrade para secretariar os trabalhos. A seguir procedendo-se então à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes para um periodo de 04 (quatro) anos que chegou ao seguinte resultado: Para a Diretoria: Presidente — Rosemiro Vilela Santos, casado, RG: 5.681.448 e CPF: 581.718.195-91; Secretaria — Ana Lelia Vilela Santos, solteira, RG nº (5.681.448 digo 07772 17 e CPF: 814.349.205-63; Tesoureiro — Francisco Sena Oliveira, solteiro, RG: 02 346.654.59 e

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 38

cpf: 234 556 595-00; Suplentes da Diretoria: Antonio Alves dos Santos; casado RG: 1.899.304 e cpf: 124.985.645-00, Jailza Gomes Santos, casada, RG: 8264703910 e CPF: 007.050.075-45; Edirlene Leite Santos, solteira, RG: 08442024670 e CPF: 009.899.095-06; Conselho fiscal - Anaidi Vilela Santos, solteira, RG: 12551357-78 e CPF: 026.186.435-18; Draildes Gomes Sena, casada, RG: 1517380251 e CPF: 045.577.265-77; Adelina Alves dos Santos, casada, RG: 5119964 e CPF: 733.467.805-20; Suplentes do Conselho Fiscal - Ana Lucia Vilela Santos, casada, RG: 14338761-83 e CPF: 930.692.515-87; Gerson Vilela Santos, solteiro, RG: 07982095 69 e CPF: 000.242.265-48; Marinelza Marques Vilela, solteira, RG: 07982077 87 e CPF 010.114.255-21. Todos, maior, brasileiro, lavradores, residentes na Fazenda Vitoria, zona rural de Ipecaeta - Ba. A Presidente, após apurados os votos deu-lhes imediata Posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Na continuidade, a presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso da mesma, a presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que se fez como solene. Reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada por mim pela presidente e todos eleitos. Ipecaeta 27 de novembro de 2013.

Marlucia Fagundes Andrade
Adnete Alves de Souza
Raimundo Vilela Santos
Ana Celia Vilela Santos
Francisco Sena Oliveira
Antonio Alves dos Santos

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 39

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DA FAZENDA VIRAÇÃO II DO MUNICIPIO DE IPECAETA /BA.
CNPJ: 03.325.947/0001-60

REFORMA DO ESTATUTO

Ipecaetá, 27 de novembro de 2013.

Rosemiro Vilela Santos

Presidente

Rosemiro Vilela Santos,maior, brasileiro (a), casado (a), lavrador (a), portador de RG: 5.681.448 e CPF:581.718.195-91, residente na Fazenda Viração município de Ipecaetá-Ba.

Ana Célia Vilela Santos

Secretario

Ana Célia Vilela Santos, maior, brasileiro (a), solteira (a), portador de RG:0777217e CPF:814.349.105-63,residente na Fazenda Viração, município de Ipecaetá-Ba

Francisco Sena Oliveira

Tesoureiro

Francisco Sena Oliveira, maior ,brasileiro(a),solteiro,lavrador(a), portador de RG: 02.346.654-59e CPF:234.556.595-00, residente na Fazenda Viração, município de Ipecaetá-Ba.

SUPLENTE DA DIRETORIA

Antonio Alves dos Santos

Antonio Alves dos Santos, maior, brasileiro (a), casado, lavrador (a), portador de RG: 1.899.304 e CPF: 124.985.645-00, residente na Fazenda Viração, município de Ipecaetá-Ba.

Jailza Gomes Santos

Jailza Gomes Santos, maior, brasileiro (a), casada, lavrador (a), portador de RG: 1264703910 e CPF:007.050.075-43, residente na Fazenda Viração, município de Ipecaetá-Ba.

Edirlene Leite Santos

Edirlene Leite Santos, maior, brasileiro (a), solteira, lavrador (a), portador de RG: 084420246-70 e CPF:009.899.095-06, residente na Fazenda Viração, município de Ipecaetá-Ba.

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.325.947/0001-60 **MATRIZ**		**30/07/1999**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DA FAZENDA VIRACAO II**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(075) 6852-124

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA	**09/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL **OMISSAO CONTUMAZ**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2016** às **11:56:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Sim Não

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COM. RURAL DA FAZ. INCHÚ II	
CNPJ: 02.784.465/0001-06	
Endereço: FAZ. INCHÚ II	
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N
Cidade: IPECAETÁ	**UF:** BA
Nome do representante legal: RUDIVAL JOSÉ DOS SANTOS BRANDÃO	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ~~ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA IPECAETÁ~~ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETÁ - BA, 04 de FEVEREIRO de 2016
(local/UF)

Rudival José dos Santos Brandão
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

AVERBADO

Ata da Assembléia Geral da Associação Comunitária Rural da Fazenda Inchu II, para eleição e posse da nova diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para exercerem o mandato de 2014/2018. Aos 05 dias do mês de agosto de 2014, na casa da Sra. Rosanilda Souza Brandão, situada na Fazenda Inchu, neste município às 14:00hs. Sob a presidência do Sr. Rudival José dos Santos Brandão, lendo o Edital de convocação e o Estatuto da referida Associação convidando os membros da Comissão Eleitoral: Sra. Marizete de Almeida Costa, Maria da Glória Souza Paixão e Wanda Costa Santos. Constatou apresentação de chapa única, iniciou a votação, finalizando votação os membros da comissão fizeram a conferência dos votos, ficando assim constituída: Presidente Rudival José dos Santos Brandão, casado, RG 03177 158 01, CPF. 269.930.075-68, residente na Fazenda Inchu - Specatá-Bahia Secretário: Gilmário da Costa Peruna, casado. RG. 06398795 35, CPF 607.741.265-15; Tesoureiro: Antonio Gomes Cerqueira, viúvo, RG. 6.459.417, CPF. 733.489.025-68; Suplentes da diretoria: Raimunda Costa de Lima, solteira, RG. 072.984.163-4 CPF. 003.451.635,78; Romário Rodrigues de Moraes, casado, RG 14742114 45, CPF 043.192.015-07; Marinalva Silva Costa, casada, RG. 0763622990, CPF 875.533.335-49. Conselho Fiscal: Rita Costa Souza, casada, RG 07675 42355, CPF. 005.077.485-90; Rosangela Silva Souza, casada, RG 13239126 06, CPF 056.584.875-52; Joseane Conceição Costa, solteira, RG 15089657 30; Suplentes do Conselho Fiscal: Camila Maura Bastos da Paixão, casada, RG. 15097675 50, CPF 062.946.055-80; Eduardo Silva Oliveira, casado, RG 09970783 75, CPF 000.132.785-25 e Marizete Almeida Costa, divorciada, RG. 02808442 04, CPF 218.726.785-72. Todos brasileiros, maiores, residentes na Fazenda Inchu II - Specatá-Bahia. A chapa apresentada foi eleita por trinta votos para exercerem um mandato de 04 (quatro) anos de acordo o artigo 29 do estatuto que rege a Associação. Nada mais havendo a tratar o presidente eleito agradece a todos dando como encerrada esta Assembléia, pedindo que lavrasse a ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os eleitos, 05 de agosto de 2014.

Rudival José dos Santos Brandão

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 43

AMC

AVERBADO

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Oficial Designado

Gilmário da Costa Ribeiro
Antonio Gomes de Siqueira
Raimunda Costa da Cima
Romario Rodrigues Marais
Marinalva Silva Costa
Rita Costa Souza
Rosangela Silva de Souza Oliveira
Josiane Conceição Costa
Camila Moura Bastos da Paixão
Eduardo Silva dos Santos
Marzeti de Almeida Costa

FÓRUM BEL CESAR BORGES CABRAL
COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Reconheço a(s) firma(s) de Souza dou fé
Selo de Autenticidade 08/14
Ato Notarial ou de Registro
Carmem Gomes Silva Costa
Escrevente Designada
75 3245-1130

Comarca de Santo Estevão
Cartório de Registro Civil de Pessoas
AYRTON Alves de C.
Oficial Designado
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0117.AB000646-2

Averbado no Reg. 351 Lº A08 Fl. 192
Santo Estevão 20 de 10 de 2014
Ayrton Alves de Carvalho Filho
Oficial

010-991894
PODER JUDICIÁRIO
Valor da Taxa R$ 25,68
Data 20/10/14 Ayrton A C Filho
Autenticação Eletrônica

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 44

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.784.465/0001-06 **MATRIZ**		**16/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DA FAZENDA INCHU II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ XX INCHU II	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	**ZONA RURAL**	**IPECAETA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/02/2016** às **12:39:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora		
Razão Social: IGREJA EVANGELICA AVIVAMENTO BIBLICO		
CNPJ: 43.119.510/0001-95		
Endereço: AV. POSSIDONIO DE SOUZA		
Bairro: CENTRO	**Nº.** 9998	
Cidade: IPECAETA	**UF:**	
Nome do representante legal: ADALGISIO PURIFICAÇÃO DE SANTANA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETÁ - BA, 05 de FEVEREIRO de 2016
(local/UF)

Adalgisio Purificação de Santana
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

Adalgizio Purificação de Santana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06631607
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/91
NOME
ADALGIZIO PURIFICACAO DE SANTANA
FILIAÇÃO
ARISTIDES BONIFACIO DE SANTANA
HELENICE PURIFICACAO DE SANTANA
NATURALIDADE
IPECAETA BA
DATA DE NASCIMENTO
06/03/974
DOC. ORIGEM CER-NAB CM-IPECAETA BAH
DST-SEDE L-012 F-300 B-011576
CPF
SALVADOR BA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

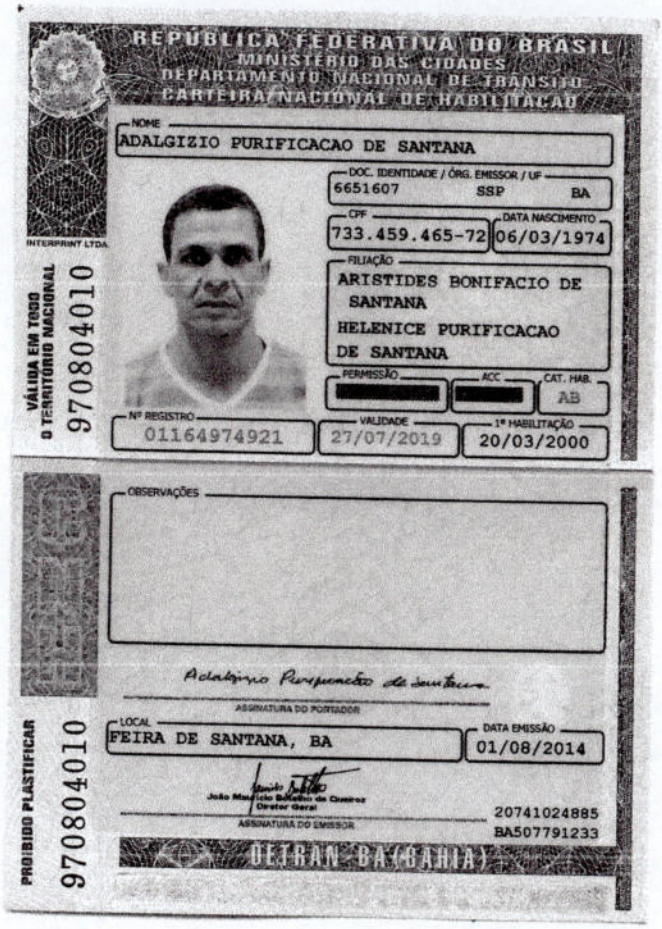

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADALGIZIO PURIFICACAO DE SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6651607 SSP BA

CPF
733.459.465-72

DATA NASCIMENTO
06/03/1974

FILIAÇÃO
ARISTIDES BONIFACIO DE SANTANA
HELENICE PURIFICACAO DE SANTANA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01164974921

VALIDADE
27/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
20/03/2000

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

970804010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
01/08/2014

João Maurício Ballalai de Queiroz
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

20741024885
BA507791233

DETRAN BA (BAHIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

970804010

Igreja Evangelica
Avivamento Bíblico
Desde 1946 Edificando Vidas
IDENTIDADE DE MINISTRO
Adalgizio Purificação
Pastor Ordenado

DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1974
RG: 6651607
ESTADO CIVIL: CASADO
DATA DE ORDENAÇÃO: 02/08/2009
Nº DE ORDEM: 256
CMA: 256
DATA DE EMISSÃO: 18/05/2012
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSTITUIÇÃO 1988
LIBERDADE DE CULTO
Art. 5º - VI - E inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei a proteção aos locais de cultos e a sua liturgia.
Art. 5º - VII - É assegurado nos termos da lei a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva
www.leab.com.br
CDL - (11) 4624-7113

Igreja Evangélica

Avivamento Bíblico

Desde 1946 edificando vidas

CERTIFICADO DE ORDENAÇÃO DE MINISTRO

Certificamos que **Adalgizio Purificação de Santana,**

Natural de Ipecaetá, E s t a d o Da Bahia , tendo provado sua vocação divina, cumpridas as exigências das leis desta Igreja, foi

REGULARMENTE ORDENADO MINISTRO DO EVANGELHO.

Feira de Santana, 1 de Agosto de 2009

SECRETÁRIO DO CONSELHO GERAL

PRESIDENTE DO CONSELHO GERAL

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 50

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº **1316966409**

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NC

coelba
Grupo Neoenergia

www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 0800 071 0800
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 27308
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE!
ADALGIZIO PURIFICACAO DE SANTANA

ENDEREÇO
PO RIACHO FUNDO 803 -EST
IPECAETA/BENFICA -44680-000
IPECAETA BA -

DATA DE VENCIMENTO
10/02/2016

TOTAL A PAGAR
R$ 19,33

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
01/02/2016

DATA DA APRESENTAÇÃO
01/02/2016

NÚMERO DA NOTA FISCAL
132670062

CONTA CONTRATO
0232203692

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL
Monofásico
B1

PERÍODO CONSUMO
04/01/2016 a 01/02/2016

CONSUMO
30

ICMS - BASE DE CÁLCULO R$ 0,00 Alíquota 25,00 valor do imposto R$ 4,83

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
0232203692	02/2016	R$ 19,33	10/02/2016

TALÃO DE PAGAMENTO
Evite dobrar e perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado em leitora ótica.

838300000004 193300300006 232203692218 006727355936

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Requerimento (0988714) SEI 53500.011888/2016-82 / pg. 31

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº **1316966545**

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NC

coelba
Grupo Neoenergia

www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 0800 071 0800
Atendimento ao deficiente auditivo
ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 27308
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE!
IGREJA EVANGELICA AVIVAMENTO BIBLICO

ENDEREÇO
AV POSSIDONIO DE SOUZA 9998 - CENTRO-IPECAETA/IPECAETA -44680-000 IPECAETA BA -

DATA DE VENCIMENTO
16/02/2016

TOTAL A PAGAR
R$ 46,92

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
04/02/2016

DATA DA APRESENTAÇÃO
04/02/2016

NÚMERO DA NOTA FISCAL
133546403

CONTA CONTRATO
7013106236

CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL
Monofásico
B3

PERÍODO CONSUMO
07/01/2016 a 04/02/2016

CONSUMO
69

ICMS - BASE DE CÁLCULO R$ 0,00 Alíquota 27,00 valor do imposto R$ 12,32

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
7013106236	02/2016	R$ 46,92	16/02/2016

TALÃO DE PAGAMENTO
Evite dobrar e perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado em leitora ótica.

838100000000 469200300078 013106236212 006727245235

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Requerimento (0988714) SEI 53500.011888/2016-02 / pg. 52

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.119.510/0001-95 MATRIZ		**24/12/1971**

NOME EMPRESARIAL **IGREJA EVANGELICA AVIVAMENTO BIBLICO**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**			
LOGRADOURO **R ITACOARATI**	NÚMERO **301**	COMPLEMENTO **VILA NAIR**	
CEP **04.281-040**	BAIRRO/DISTRITO **IPIRANGA**	MUNICÍPIO **SAO PAULO**	UF **SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/02/2016** às **23:08:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/02/2016

Requerimento (0588774) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 53

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA FAZ. MARIANA	
CNPJ: 04.841.478/0001-03	
Endereço: FAZ MARIANA	
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N
Cidade: IPECAETÁ	**UF:** BA
Nome do representante legal: HELENA DE SOUZA SANTANA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETÁ-BA 02 de FEVEREIRO de 2016
(local/UF)

Helena de Souza Santana
Assinatura

Assoc. Comunitária Rural da Faz. Mariana
Helena de Souza Santana
PRESIDENTE

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

AAC7

AVERBADO 12

Ata da Assembléia geral Extraordinária da Associação Comunitária Rural da Fazenda Mariana localizada neste Município de Ipecaetá/Bahia. Aos 20(vinte) dias do mês de janeiro de 2012 (dois mil e doze), reuniram-se em uma das salas do Prédio Escolar da Fazenda Mariana, os membros e Sócios fundadores da Associação Comunitária Rural da Fazenda Mariana com objetivo de explicar para todos a reformulação do referido Estatuto de acordo com o Código Civil Brasileiro. e ao mesmo tempo eleição e posse da nova Diretoria para um mandato de 05 (cinco) anos ou seja 20/01/2012 a 20/01/2017 depois de discutir os assuntos perante os presentes, a Associação de Mariana fez a sua 1ª (primeira) Alteração do seu Estatuto o qual foi aprovado em Assembléia por unanimidade. Artigo 16º A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Artigo 25º O Conselho Fiscal será formado por 06(seis) membros, sendo 03 Titulares e 03 Suplentes, todos eleitos para um mandato de 05 anos podendo ser reeleito por mais um mandato, Artigo 27º As eleições para os cargos da Diretoria e o Conselho Fiscal, serão realizados a cada 05 anos, por um Voto secreto na data de aniversário de fundação da Associação, Artigo - 28º - Só poderão pleitear aos cargos eletivos os sócios e os Sócios fundadores da associação, Artigo 29º A Diretoria eleita / juntamente com o Conselho Fiscal tomarão posse automaticamente, Artigo 41º A Assembléia Geral terá poderes para decidir e resolver os casos omissos da Associação. Os demais artigos permaneceram inalterados ou seja não houve alterações. A Associação deliberou que a Assembléia decidisse por uma nova eleição de Diretoria, em comum acordo, indicaram

AVERBADO

uma chapa única que ficou assim composta: Presidente - Helena Souza Santana - RG-2108186 e CPF-146.817.495-91, brasileira, casada, lavradora, residente na Fazenda Mariana, Vice-Presidente - João da Silva Santana - RG-02840852 e CPF-162.875.405-53, brasileiro, casado, lavrador, residente na Fazenda Mariana, Primeiro Secretário - Raimunda Silva Santos RG-02771587 e CPF-285.945.415-20, brasileira, casada, lavradora, residente na Fazenda Mariana, Segundo-Secretário - Josuel Nilton de Souza Santana - RG-5681483 e CPF-889.029.945-20, brasileiro, casado, lavrador, residente na Fazenda Mariana, Primeiro-Tesoureiro - Márcia Silva Santos - RG-14386339-80, CPF-049.497.165-73, brasileira, solteira, lavradora, residente na Fazenda Mariana, Segundo-Tesoureiro - Cacilda Silva Santos - RG-1635795-00 e CPF-058.824.485-65, solteira, brasileira, lavradora, residente na Fazenda Mariana, para Suplentes do Conselho Foram eleitos: Carmelita Marques Santos - RG-3.324.159 e CPF-316.488.865-15, brasileira, solteira, residente na Fazenda Mariana, Mônica Barreto Santana - RG-093.045.1821 CPF-008.901.615-77, brasileira, casada, lavradora, residente na Fazenda Mariana e Maria da Glória Almeida da Silva - RG-2338901 e CPF-144.912.905-63, brasileira, casada, lavradora, residente na Fazenda Mariana e para o Conselho Fiscal - Titular, foram eleitos: Cleonilda Barreto de Oliveira - RG-093045131-7 e CPF-008.396.845-84, brasileira, casada, lavradora, residente na Fazenda Mariana, Adailza Conceição Santana, RG-1168355400, CPF-015.913.035-24, brasileira, casada, lavradora, residente na Fazenda Mariana e Maria José Pereira Santana - RG-1935574 e CPF-640.089.595-72, brasileira, casada, lavradora residente na Fazenda Mariana e como Sócios Fun-

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 56

AVERBADO

dadores ficaram eleitos e aprovados: Helena de Souza Santana, Marcia Silva Santos e João da Silva Santana, ambos fazem parte da Diretoria eleita para um mandato de 05 (cinco) anos. O senhor presidente agradeceu a todos pela compreensão e prometeu que irá fazer tudo para que toda região de Mariana seja beneficiada com todos os profetas. Não havendo nada mais a se tratar eu, Franilton Passos do Nascimento - Secretário dos Trabalhos lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e todos os presentes. Ipecaetá, 29 de janeiro de 2012. -x-x-

Franilton Passos do Nascto.

Helena de Souza Santana - PRESIDENTE

Marcia Silva Santos

Cacilda Silva Santos

Raimunda Silva Santos

Mônica Barreto Santana

Carmelita Nunes Santos

Maria da Gloria Almeida da Silva

Josué Nilton de S. Santana

João da Silva Santana

Eleomilda Barreto Oliveira

Maria José Pereira Santana

Adailza Conceição Santana DAIE007-503345

Comarca de Santo Estevão
Cartório de Registro Civil
C/ Funções [illegible]
Reconheço (a) firma assinalada [illegible]
Ipecaetá 04/05/2012
Ana Rita Pereira Rodrigues
Oficial

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba
Ata-Registro Nº _____ Lº B- _____ Fl. _____
Estatuto Registro _____ Lº B- _____ Fl. _____
Averbado no Reg. 658 Lº A 08 Fl. 115
Santo Estevão 01 de 11 de 2013
Ayrton Alves de Carvalho Filho
Oficial

PODER JUDICIÁRIO
Valor da Taxa R$ 24,70
Data 07/11/13
Ayrton A C Filho
Assinatura do responsável

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente
Substituto Designado

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 57

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.841.478/0001-03 MATRIZ		09/10/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DA FAZENDA MARIANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ MARIANA	S/N	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	ZONA RURAL	IPECAETA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/02/2016** às **14:26:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2016

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 58

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA FAZ. CALDEIRÃO NOVO		
CNPJ: 02.965.878/0001-97		
Endereço: FAZ CALDEIRÃO NOVO		
Bairro: ZONA RURAL	**Nº**	S/N
Cidade: IPECAETA	**UF:**	BA
Nome do representante legal: SOLANGE SÁ MOTA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9°, §2°, VI da Lei n°. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ~~ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETA~~ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETA BA, 22 de JANEIRO de 2016
(local/UF)

Solange Sá Mota
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

AUTENTICADO

AVERBADO

da Associaçao Comunitaria Rural da Fazenda Baldiraõ Novo; Eleiçaõ e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal Efetivo e seus respectivos suplentes. Iniciando-se os trabalhos o Presidente solicitou a Sra: Aurilene Leite dos Santos para secretariar os trabalhos, o Presidente solicitou que procedesse à leitura do Estatuto, cujas cópias já havia sido distribuidas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o artigo por artigo, à apreciaçaõ e discussaõ e, em seguida à sua votaçaõ, tendo o mesmo sido aprovada por unanimidade, seguindo em anexo a esta Ata a seguir procedendo-se entaõ, à eleiçaõ da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para um periodo de 04 (quatro) anos, que chegou ao seguinte resultado: Para a Diretoria; Presidente - Solange Sá mota, brasileira, maior, solteira, lavradora, residente na Fazenda Baldiraõ NOVO, RG: nº. 064.446.287 e CPF: 518.743.265-68; Secretario — José Antonio Dias dos Santos, Casado, RG nº 6.426.357 e CPF: 571.304.345-20; Tesoureiro — Jurandir mota dos Anjos, Solteiro, RG: nº 06.804.387.76 e CPF: 667.706.535-91; Suplentes da Diretoria — Valdomiro Neri de Souza, Solteiro. RG: 07.772.093 e CPF: 919.763.675-49; Ivonite Souza dos Anjos, Solteira, RG: 09304381-32 e CPF: 014.062.235-73; Analita Maria de Souza, Solteira, RG: 07347907-16 e CPF: 461.771.165-15; Conselho Fiscal Efetivo — Valdomiro Sá mota, Solteiro, RG: 08944546-50 e CPF: 003.045.715-71; Uzemilton Moreira da Conceiçaõ Casado RG: 07323808-26 e CPF: 003.01

Recebimento 00087147 - 2 PET 5900011883/2016-02 Pag. 60

AUTENTICADO

AVERBADO

Odejo CPF: 608.635.955-53; Afonso Leite dos Santos, Casado, RG: 073.23932-13 e CPF: 017.360.595-80; Suplentes do Conselho Fiscal Efetivo - Neide Pereira Marques, Solteira, RG: 12125854-88 e CPF: 031.807.725-65; Amalia Maria de Souza - Solteira, RG: 06557352-83 e CPF: 599.989.385-20; Darci Araujo Barrada, Casado, RG: 01.887.952-78 e CPF: 144.928.905-30. Todos, maiores, brasileiro, lavradores, residentes na Fazenda Caldeirão Novo no municipio de Ipicatá - Ba. O Presidente, após apurados os eleitos deu-lhes imediata Posse, Para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Na Continuidade, O Presidente franqueou a palavra para quem quizesse fazer uso de mesma, O presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que se fez como secretaria, após reabrita a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada por mim, pelo Presidente e demais presentes. Ipicatá - Ba. 18 de Fevereiro de 2009.

- Aurilene Leite dos Santos
- Solange Sá Mota
- José Antonio Dias dos Santos
- Juraildes Mota dos Anjos
- Valdomiro Neves de Souza
- Janete Souza dos Anjos
- Amalia maria de Souza
- Valdomiro Sá Mota
- Osemilton Moreira da Conceição
- Afonso Leite dos Santos
- Neide pereira Marques
- Amalia maria de Souza
- Darcy Araujo Barrada

1º OFÍCIO

Reconheço(em) assinalaras dou fé
Ipicaeta - Ba.

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
Cartorio de Registro Civil com F/Notas
de Cavunge. Certifico que esta foto cópia
esta conforme o Original.
Cavunge 11/11/09
SELO DE AUTENTICIDADE
Tabe

AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº DT 769622
Nº DT 769621
Nº DT 769620

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 61

pida mais havendo o Presidente da Associação já empossado encerrou os trabalhos e pediu que fosse lavrada a presente Ata que vai assinada por todos Associados. Ipecaetá 11 de Fevereiro de 2009.

Joaquim Ferreira Lima
Solange Sá Rocha
José Antonio Dias dos Santos
Balbina Teixeira da Conceição
Dancá Araujo Barbosa
Afonso Leite dos Santos
Gerson Leite dos Santos
Manoel Pinheiro dos Santos
Durandir Mota dos Reis
João Moreira de Souza
Adailton Barbosa Pereira
Raquel Lima Miranda

AVERBADO

AUTENTICADO

x x x x x x x x x x

Ata da Assembleia Geral ordinaria de Eleição, Posse e Reforma do Estatuto da Associação Comunitaria Rural da Fazenda Caldeirão NOVO no municipio de Ipecaeta BA. Realizada aos dezoito dias do ano de dois mil e nove no mês de Fevereiro digo 18 de Fevereiro de 2009, às 10:00 horas, na sede da Associação Comunitaria Rural da Fazenda Caldeirão NOVO localizada no municipio de Ipecaeta. Ba., Reuniram se (32) associados para a Assembleia de Eleição, Posse e Reforma do Estatuto da referida associação. Assumiu a Presidência dos Trabalhos, por aclamação o Sr. Daniel Pereira Silva, na continuidade dos trabalhos, leu a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral. que Tem o seguinte teor: 1 - Discussão e aprovação da Reforma do Estatuto;

Requerimento (0986714) SEI 53900.013888/2016-02 / pg. 62

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estavão-Ba
Ata-Registro Nº _____ Lº B - _____ Fl. _____
Estatuto Registro 1008 Lº A 07 Fl. 193/196
Averbado no Reg. 379 Lº A-02 Fl. 92 e V.
Santo Estevão, 03 de março de 2011

Oficial

PODER JUDICIÁRIO
Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária- IPRAJ
Valor da Taxa R$ 13,40
Data 03/02/11
Assinatura do responsável

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 63

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.965.878/0001-97 MATRIZ		26/01/1999

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL CALDEIRAO NOVO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ CALDEIRAO NOVO	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	ZONA RURAL	IPECAETA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/02/2016** às **12:07:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DA FAZENDA CALDERÃO NOVO	
CNPJ: 02.965.878/0001-97	
Endereço: FAZENDA CALDERÃO NOVO	
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N
Cidade: IPECAETÁ	**UF:** BA
Nome do representante legal: VALDOMIRO NERI DE SOUZA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETÁ-BA, 25 de JANEIRO de 2016
(local/UF)

Valdomiro Neri de Souza
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO CAMPO DO QUEIJO		
CNPJ:		
Endereço: FAZENDA CAMPO DO QUEIJO		
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N	
Cidade: IPECAETÁ	**UF:** BA	
Nome do representante legal: SONIA LOPES DE OLIVEIRA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9°, §2°, VI da Lei n°. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ, (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETÁ - BA, 16 de JANEIRO de 2016
(local/UF)

Sonia Lopes de Oliveira
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

AVERBADO

Ata de Assembleia Geral ordinaria de Eleiçao, Posse e Reforma do Estatuto da Associaçao Comunitaria Rural da Fazenda Campo do Queijo no municipio de Ipecaita - Ba. Realizada aos Vinte e tres dias do mês de abril de dois mil e nove, as 10:00 horas, na sede da Associaçao Comunitaria Rural da Fazenda Campo do Queijo reuniram-se Associados para a Assembleia de Eleiçao, Posse e Reforma do Estatuto da referida Associaçao. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamaçao a Srº Adnute Alves de Soeza, residente no municipio de Ipecaita: Na Continuidade dos trabalhos, leu a ordem do dia, para a qual foi convocada esta (Ata) digo Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: 1. Discussao e aprovaçao da Reforma do Estatuto da Associaçao Comunitaria Rural da Fazenda Campo do Queijo; 2 - Eleiçao e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes. Iniciando-se os trabalhos a presidente solicitou a Srª Ana Lélia Velela Santos para secretariar os trabalhos a Presidente solicitou que procedesse a leitura do Estatuto, cuja Copias ja havia sido distribuidas previamente aos presentes. Finda a leitura, a presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciaçao e discussao e, em seguida a sua votaçao, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, seguindo em anexo a esta Ata a seguir procedendo-se entao, a eleiçao da Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes para um periodo de 04 (quatro) anos, que chegou ao seguinte resultado: Para a Diretoria; Presidente - Inacio Pereira de Santana, Viuvo RG: 028408683 - 35, CPF: 162.551.275-91; Secretario - Geraldo Gomes Serra, Casa-

AUTENTICADO

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 67

do, RG: 334 2295 e CPF: 314.069.395-87; Tesoureira Analice Santana Costa, casada, RG: 08 483754-32 e CPF: 997.663.025-53; Suplentes da Diretoria — Sônia Lopes de Oliveira, casada, RG: 4.097.364 e CPF: 002.624.085-89; Otavia Silva do Sacramento, casada, RG: 036386170 00 e CPF: 339.957.335-68; Maria Euni C. Silva Paixão, casada, RG: 0488409470 e CPF: 006.515.445-21; Conselho Fiscal Efetivo: Edezuito Silva Serra, casado, RG: 0809426790 e CPF: 033.693.805-52; Marinalva Dias dos Santos, casada, RG: 5.850.778 e CPF: 943.710.675-49; Roque Souza Barreto, casado, RG: 019415 4432 e CPF: 162.667.905-30; Suplentes do Conselho Fiscal - Maria Rodrigues Almeida, casada, RG: 040974.15 e CPF: 403.029.625-49; Orlando Ferreira Serra, casado, RG: 1360798 e CPF: 863.704.135-34; Edvaldo Fernandes Serra, casado, RG: 1631307 e CPF: 858.545.498-91. todos, maiores, brasileiros, lavradores, residentes na Fazenda Campo do Queijo no município de Ipecaitá - Ba. A Presidente, após apurados os eleitos deu-lhes imediata Posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Na continuidade, a Presidente franqueou a palavra para que quisesse fazer uso da mesma, como ninguem mais fez uso da mesma, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que eu fiz como secretaria, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada por mim, pelo presidente e os membros eleitos. Ipecaitá 23 de abril de 2009.

Ana Maria Silva Santos
Adenita Alves de Souza
Luiz Pereira de Santana
Geraldo Gomes Serra
Analice Santana Costa

AUTENTICADO

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 68

AMCJ

AVERBADO

× Sonia Lopes de Oliveira
+ Otavio 2º Sacramento
+ Maria Emilia Silva Paixão
Edezuita Silva Serra
+ Marinalva dias dos Santos
Rosa Souza Barros
+ Medrias sobrinho Geraldo Arnaldo
× Orlando Fernandes Serra
Edivaldo Fernandes Serra

AUTENTI

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
Cartorio de Registro Civil com F/Notarias
de C... Certifico que esta fotocópia
Original.
Cavunge
meliae

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº DT 769542
Nº DT 769541
PODER JUDICIÁRIO
Nº DT 769538

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba
Ata-Registro Nº 993 Lº A 07 Fl. 159/162
Estatuto Registro Nº 34 Lº A 01 Fl. 10/11
Averbado no Reg. 26 de NOVEMBRO de 2010
Santo Estevão
Aylton Alves de Carvalho Filho
Oficial

PODER JUDICIÁRIO
Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ
Valor da Taxa R$ 133,50
Data 26/11/10 Aylton A.C. Filho
Assinatura do responsável

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 69

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.441.305/0001-79 MATRIZ		05/04/1989

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL CAMPO DO QUEIJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ CAMPO DO QUEIJO	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	SEDE	IPECAETA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/02/2016** às **15:25:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2016

Requerimento (0988714) SEI 53500.011888/2016-62 / pg. 70

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DA FAZ GEMPAPO ASCORFAG	
CNPJ: 01.217.492/0001-34	
Endereço: FAZ GEMPAPO	
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N
Cidade: IPECACETA	**UF:** BA
Nome do representante legal: TANIA MARIA DE CARVALHO SOUZA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ~~ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECACETÃ~~, (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECACETA - BA, 22 de JANEIRO de 2016
(local/UF)

Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Fazenda
Ministério da Fazenda

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.217.492/0001-34 **MATRIZ**		**27/05/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DA FAZ GENIPAPO ASCORFAG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA	**31/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Milton Leite Ferreira
Adi Fabio dos Reis
Arcanjo Goiaco Moreira
Renato Pereira da Silva

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA.
TABELIONATO DE NOTAS Uº OFÍCIO
RECONHEC... A(O) FIRMA(S) ASSINALADA(S) COM ESTA SETA
EM, 16 JUL 2010
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO
Ana Lúcia ... Tabeliã Designada
Estevão S... Substituto Designado
Carmem ... Escrevente Autorizado
Nº 02 59930

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

AUTENTICADO

AVERBADO

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DA FAZ. GENIPAPO. IPECAETA-BA

Aos 09(nove) dias do mês de Julho do ano de Dois mil e dez (2010), primeiramente as 08 horas se realizou uma reunião no Predio Escolar Municipal Valentim Pereira dos Santos, localizado na Fazenda Queimada, zona rural deste Municipio de Ipecaeta Ba, sob a presidência do Senhor Wilson Leite Ferreira, o qual convidou para Secretariar os trabalhos o Senhor Renato de Almeida Passos, Em seguida foi realizada uma Assembleia Geral conforme consta no edital de convocação e datado de 03 de Julho de 2010, afixado no Predio Escolar Valentim Pereira dos Santos, Câmara municipal de Vereadores de Ipecaeta, Prefeitura municipal de Ipecaeta e demais locais de interesse e acesso publico, com a finalidade de realizar eleição e posse da nova Diretoria Executiva, do Conselho fiscal seus suplentes, como também a reforma do Estatuto, por decisão desta Assembleia Geral, após verificar a lista de presença dos associados e constatar o comparecimento percentual de mais de 60% dos associados presentes, dando assim quorum com numero suficiente para prosseguir os trabalhos, em seguida o Sr. Renato de Almeida Passos, anunciou as apresentações das chapas para concorrerem na eleição da eleição e reforma do estatuto, houve apresentação de uma unica chapa, com as seguintes composição de candidatos: PRESIDENTE: (Dania Maria de Carvalho Souza) VICE-PRESIDENTE (Cerveco Leite Ferreira), 1º SECRETARIO: (José Antonio da Silva), 2º SECRETARIO: (José Pereira Santos), 1º TESOUREIRO: (Wilson Leite Ferreira), 2º TESOUREIRO: (Crispiniano Neri Gonçalves), CONSELHO FISCAL: Jacques Leal Passos, Teobaldo Moreira da Silva, e Sherval Pereira de Oliveira, SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: Sergio Reis da Silva Cerqueira e Aresteu Alves Cerqueira, após aprovação da Chapa apresentada foi aprovada e eleita por unanimidade para o periodo de 04(quatro) anos de mandato, Compreendido de 09 de Julho de 2010 à 09 de Julho de 2014. Nesta oportunidade o Senhor

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 73

Presidente declarou os eleitos empossados para a nova Diretoria da ASCONTAG - (Associação Comunitária Rural da Fazenda Genipapo) para governar para o período de 04 anos Compreendido de 2010 a 2012. Nesta oportunidade usaram da palavra o Sr. Wilson Leite Ferreira, agradeceu a todos os associados pela Compreensão e confiança e prometeu continuar junto com a nova diretoria que se formou e irá trabalhar pelo progresso e desenvolvimento desta Associação, fez a Presidente eleita usando da sua palavra agradeceu a Dona Zeidia e Edinalva pela bela recepção no Prédio Escolar na sua propriedade e agradeceu a todos os associados presentes e convidados e promete que junto aos Orgãos Competentes irá lutar para trazer benefício para os associados desta associação e marcou para o dia 16 de Julho a entrega das carteiras dos associados. Nada mais havendo a tratar, mais uma vez a presidente eleita agradeceu a todos e deu a reunião como encerrada, mandando que lavrasse esta ata, que lida em voz alta e aprovada vai assinada por mim, Renato Almeida Passos, pelos eleitos, associados presentes e convidados. Specaeta Ba. 03 de Julho de 2010

Tania Maria de Carvalho Souza

Cirleto Leite Ferreira

José Ferreira de [illegible]

Wilson Leite Ferreira

Carlos Pereira dos Reis Gonçalves

Jaquer Dias Reis

Isabel de Morais Reis

Raul Ferreira de Oliveira

Jorge Luis da Silva Cerqueira

Ayrton Alves de Carvalho Filho

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA.
TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO
RECONHEÇO A(O) FIRMA(S) ASSINALADA(S) COM SETA
EM 11/AGO
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
Nº SE 70105
☐ Ana Lúcia Cerqueira Araújo Machado - Designada
☐ Estevão Soares de Souza - Sub Tabelião Designado
☐ Carmem Gomes Silva Costa - Escrevente Autorizado

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
Nº SE 70103
Nº SE 70101

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica.
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba
Ata-Registro Nº ____ Lº B - ____ Fl. ____
Estatuto Registro 1037 Lº A 7 Fl. 285/290
Averbado no Reg. 85 Lº A 1 Fl. 295/296
Santo Estevão, 03 de OUTUBRO de 2011
Ayrton Alves de Carvalho Filho
Oficial

PODER JUDICIÁRIO
Valor da Taxa R$ 102,60
Data 03/10/11 Ayrton A. C. Filho
Assinatura do responsável

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 74

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO RIO CRUMATAÍ	
CNPJ: 15.433.789/0001-41	
Endereço: POVOADO RIACHO FUNDO	
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N
Cidade: IPECAETA	**UF:** BA
Nome do representante legal: JOSÉ GONSALVES GOMES NETO	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ~~ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETA~~ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETA - BA, 23 de JANEIRO de 2016
(local/UF)

José Gonsalves Gomes Neto
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.433.789/0001-41 MATRIZ		**14/12/2011**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO RIO CRUMATAI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIAO COMUNITARIA VALE DO RIO CRUMATAI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POVOADO DO RIACHO FUNDO	**S/N**	**POVOADO RIACHO FUNDO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	**ZONA RURAL**	**IPECAETA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jothagam@ig.com.br	**(75) 9926-1946 / (75) 8158-5708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/12/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/02/2016** às **12:43:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

REGISTRADO AUTENTICADO REGISTRADO

Associação Comunitária Vale do Rio Cumatai 1 e Adjacências localizada na Região do Povoado de Riacho Fundo neste Município de Ipecaetá/Bahia. Ata da Associação Comunitária Vale do Rio Cumatai e Adjacências. Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze), as 10 (dez) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do prédio Escolar do Povoado de Riacho Fundo, os membros e Sócios fundadores da Associação, ERIVALDO DE SOUZA GOMES, LUIZ GUERRA DOS SANTOS e RAIMUNDO DE JESUS, com o objetivo de mostrar para a Comunidade o interesse e a grande importância que terá a entidade para a região, usando da palavra o Sr. JOSÉ GONÇALVES GOMES NETO, falou que a Associação está voltada para o interesse de toda Comunidade da região de Riacho Fundo e com a condição de levar melhoria para todos os moradores, principalmente para o homem do Campo e que nada será feito se não for de acordo com toda a Comunidade, onde todos os membros e sócios poderão dar suas opiniões para o fortalecimento da entidade, iremos fazer parcerias com os orgãos governamentais: ESTADO, NAÇÃO E MUNICÍPIO, para o fortalecimento de nossa entidade podemos ser uma entidade forte em todos os aspectos para isto é preciso que os Sócios Fundadores, juntamente com toda Diretoria eleita, aceite as opiniões dos associados e de toda a Comunidade do Povoado de Riacho Fundo e Adjacências todas as sugestões serão aceitas e válidas. O Senhor Presidente abriu espaço de 30 (trinta) minutos para que fossem formada chapas para concorrer a eleição, sendo assim de comum acordo

GRAFSET

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 77

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA
Cartório de Tabelionato de Notas
e Ofício de Protesto
Certifico que esta fotocópia está conforme o original.
Santo Estevão, ---
RECONHECIMENTO
Nº EK 232490

REGISTRADO 447

reunidas uma Chapa única registrada para da Diretória o Presidente leu e discutiu o Estatuto da Associação explicou a função de cada um para o exercício de suas funções atribuidas e da responsabilidade que eles iriam assumir para exercer um mandato de 04 (quatro) anos todos concordaram e aprovaram o Estatuto e a nova Diretoria para um mandato de quatro anos, com início e término entre o período de 30/10/2011 à 30/10/2015. Sendo assim a Diretória da Associação Comunitária Vale do Rio Cumatai e Adjacências ficou assim composta: PRESIDENTE- José Conceições Gomes Neto - RG-16.317.329-00 CPF-059.991.435-19, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente no Povoado de Riacho Fundo, VICE Luiz Guerra dos Santos - RG-073.394.72-44, CPF-970.380.165-04, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente no Povoado de Riacho Fundo, PRIMEIRO SECRETÁRIO - Erisaldo de Souza Gomes, RG-1.210.285, CPF-130.991.755-87, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente no Povoado de Riacho Fundo, SEGUNDO SECRETÁRIO - Sintia de Souza Gomes Santos, RG-08958657-34 CPF-004.921.505-04, brasileiro, maior, casada, lavradora, residente no Povoado de Riacho Fundo, PRIMEIRO-TESOUREIRO - Katia Dias Damasceno, RG-1.212.5866-01 CPF-015.085.495-16, brasileira, maior, solteira, lavradora, residente no Povoado de Riacho Fundo, SEGUNDO-TESOUREIRO - Edileuza de Almeida - RG-2.215.908 CPF-250.796.385-91, brasileira, maior, casada, lavradora, residente no Povoado de Riacho Fundo e para O-CONSELHO FISCAL - TITULARES, foram eleitos - Edson de Souza Gomes, RG-01.

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 78

AUTENTICADO

REGISTRAD

210286-58 e CPF-173.139.705-44, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente no Povoado de Riacho Fundo, Letícia Rodrigues Gomes - RG-1447576-02 e CPF-041.878.355-12, brasileira, maior, solteira, lavradora, residente no Povoado de Riacho Fundo, Raimundo de Jesus - RG-1112086-84 e CPF-013.064.528-13, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente no Povoado de Riacho Fundo e para SUPRENTES DO CONSELHO FISCAL foram eleitos: Ediana Silva de Jesus, RG-1305554-14 e CPF-010.783.975-03 brasileira, maior, casada, lavradora, residente no Povoado de Riacho Fundo, Florisbela Rodrigues Gomes, RG-03119333-19 e CPF-351.362.865-04, brasileira, maior, casada, lavradora, residente no Povoado de Riacho Fundo, Irani Silva Soares de Oliveira, RG-11.552.629-30 e CPF-027.039.075-83, e COMO SÓCIOS FUNDADORES FICOU: Erinaldo de Souza Gomes, RG-1.210.285 e CPF-130.991.755-87, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente no Povoado de Riacho Fundo, Luiz Guerra dos Santos - RG-07339472-44 e CPF-970.380.165-04 brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente no Povoado de Riacho Fundo e Raimundo de Jesus - RG-1112086-84 e CPF-013.064.528-13, brasileiro, maior, casado, residente no Povoado de Riacho Fundo. Todos foram eleitos e empossados automaticamente e não havendo nada a mais a se tratar, o Presidente eleito em nome de toda a Diretoria, agradeceu a todos os presentes e prometeu que irá fazer tudo em prol da Comunidade. Eu, Francleton Passos do Nascimento, Secretário dos trabalhos, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim pelo Presidente eleito e sua diretoria e os demais presentes. Ipecaetá, 30 de outubro de 2011.

GRAFSET

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 79

REGISTRADO

Hamilton Barros do Nascimento - Secretário dos Trabalhos.

José Conceição Gomes neto

Guerra dos Santos.

Domingos de Jesus

Katia Dias Damasceno

Elisama Silva de Jesus

Sinthia de Souza Gomes Santos

Marisbela Rodrigues Gomes

Graciliano Neves da Oliveira

Sofia Rodrigues Gomes

Edileuza de Almeida

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA.
TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO
RECONHEÇO A(S) AUTENTICIDADE DA(S) ASSINATURA(S) ABAIXO
LADA(S) COM ESTA(S) FIRMA(S)
EM, 30 NOV 2011
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº EK 232481
Estevão Soares de Sousa - Tabelião Designado
Carmem Sonia Oliveira Costa - Escrevente Autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE
COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA
Cartório de Tabelionato de Notas e Ofício
Certifico que Nº EK 232493
conforme o Nº EK 232492
Santo Estevão, 30/11/11

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba
Ata-Registro Nº 1048 Lº A-7 Fl. 330/333
Estatuto Registro 1049 Lº A-7 Fl. 333/336
Averbado no Reg. Lº B- Fl.
Santo Estevão 14 de DEZEMBRO de 2011
Ayrton Alves de Carvalho Filho
Oficial

PODER JUDICIÁRIO
Valor da Taxa R$ 102,60
Data 30/11/11 Ayrton AC Filho
Assinatura do Responsável

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO ESTRELA DO AMANHÃ	
CNPJ: 16.432.098/0001-96	
Endereço: RUA FRANCISCO GUERRA	
Bairro: CENTRO	**Nº.** S/N
Cidade: IPECAETÁ	**UF:** BA
Nome do representante legal: ALAILSON PURIFICAÇÃO DE SANTANA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ~~ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO IPECAETÁ~~ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETÁ-BA, 24 de JANEIRO de 2016
(local/UF)

Alailson Purificação de Santana
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.432.098/0001-96 MATRIZ		24/11/1987

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESTRELA DO AMANHA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRELA DO AMANHA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO GUERRA	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	CENTRO	IPECAETA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/02/2016** às **12:45:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

RG. 1393875793; Arlete Silva de Jesus, roceira, funcionária Municipal, CPF 004.905.505-41, RG. 0763928390; Valdelice dos Santos Sena, casada, funcionária Municipal, CPF. 062.066.545-91, RG. 1115362, todos brasileiros. Após a eleição, todos os membros tomaram posse. O presidente eleito agradeceu a todos a confiança depositada deixando aberta a palavra aos presidentes. Sem que houvesse manifestações, foi dada por encerrada a assembléia, tendo o Sr. Presidente determinado que tomassem providências para registro do novo Estatuto. Ipecatú, 16 dias do mês de novembro de 2008.

Eliene dos Santos Passos Rocha

Abilson Purificação de Santana

Alex Sousa de Souza

Dezinete de Oliveira Santos

Maria da Gloria Santos Paixão

Cleia Purificação de Santana

Irani Palmeira da Silva

Reinaldo Costa Purificação

Tatiana Alves da Silva

Arlete Silva de Jesus

Dezinete Sampaio de Sena

Valdelice dos Santos Sena

Rosy Bastos Barbosa

Darlan Silva de Jesus

Carmelizia Pereira da Silva

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BA
TABELIONATO DE NOTAS Nº OFÍCIO
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) ASSINA
LADA(S) COMO EST... EM: 12/01/2009
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Ana Luc... Ro... - Tabeliã
Estevão Soares de Araújo - Substituto
Carmen Gomes Si... - Escrevente

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório do Tabelionato de Notas
Certifico que a presente cópia está conforme o original.
Santo Estevão, 14/01/09
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº DJ 497253
Nº DJ 497252
Tabelião(ã)

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Santo Estevão-Ba
Ata-Registro Nº 883 Lº A-05 Fl. 174/175V.
Estatuto Registro 884 Lº A-05 Fl. 175V/178V
Averbado no Reg. 14 Lº A-01 Fl. 41
Santo Estevão 16 de FEVEREIRO de 2009
Ayrton Alves de Carvalho Filho
Oficial

PODER JUDICIÁRIO
Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ
Valor da Taxa R$ 156,00
Data 14/01/09 Ayrton A. C. Filho
Assinatura do responsável

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
João Silvério Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Substituto Designado

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg.

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
JOÃO GUERINO Oficial
AYRTON Alves de C. Filho
Suboficial Designado
Ayrton A C Filho
REGISTRADO
AUTENTICADO

(Assembléia Geral da Associação Comunitária 1
Estrela do (Amanhã pela alteração do Estatuto da entidade, de acordo com a legislação em vigor, e também a eleição e posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o Período de 2008 a 2010.

(Após a decisão de reativar as atividades da Associação foi realizada a leitura e a discussão do novo Estatuto que teve aprovação unânime dos presentes. Logo após, foram abertas as inscrições das chapas que concorreram aos cargos eletivos, tendo sido inscrita apenas uma chapa que foi eleita por aclamação, ficando assim constituída: Presidente - (Abailson Purificação de Santana, casado, servidor público, CPF 741.947.205-04, RG 481.116.869; residente na rua Zita Rodrigues, 148, Ipecaitá - BA; Vice-Presidente - Irani Palmeira da Silva, solteira, lavradora, CPF 002.196.535-85, RG. 07637550 10; Primeira Secretária - Poliane dos Santos Passos Rocha, casada, professora, CPF. 687.557.325-34, RG. 4.338763 28; Segunda Secretária - Leuzinete Sampaio de Sena, solteira, professora, CPF. 999.506.425-15, RG. 0771640080; Primeira Tesoureira - Poliana (Alves da Silva, solteira, lavradora, CPF 043.422.685-82, RG. 1199537810; Segunda Tesoureira - Leuzinete Oliveira Santos, casada, funcionária Municipal, CPF. 932.463.585-91, RG. 08129386 07; Diretor Social de Esporte e de Cultura - (Alex Gomes de Souza, solteiro, funcionário Municipal, CPF 001.522.685-96, RG. 076 72773 41; Conselho Fiscal, membros efetivos - Sicléia Purificação de Santana, solteira, funcionária Municipal, CPF 004.543.475-10, RG. 07637702 48; Reny Bastos Barbosa, casado, funcionário Municipal, CPF 009.025.375-20, RG. 0763902 179; Maria da Glória Santos Passos, casada, funcionária Municipal, CPF 345.829.915-72, RG. 3562557; Conselho Fiscal, membros suplentes - Reinaldo Costa da Purificação, solteiro, funcionário Municipal, CPF. 025.097.55560,

GRAFSET
Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 84

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA ESTIVA E ADJACÊNCIAS	
CNPJ: 17.004.873/0001-75	
Endereço: FAZ. ESTIVA	
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N
Cidade: IPECACIA	**UF:** BA
Nome do representante legal: ANTONIO AZEVEDO CERQUEIRA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECACIA (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECACIA BA, 23 de JANEIRO de 2016
(local/UF)

Antonio Azevedo Cerqueira
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DA FAZENDA ESTIVA	
CNPJ: 04.230.846/0001-67	
Endereço: FAZENDA ESTIVA	
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N
Cidade: IPECAETÁ	**UF:** BA
Nome do representante legal: ABILIO CONTINHO	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO _____, (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETA, 16 de JANEIRO de 2016
(local/UF)

Abilio Continho
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.004.873/0001-75 **MATRIZ**		**13/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DA ESTIVA E ADJACENCIAS NO MUNICIPIO DE IPECAETA BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE ESTIVA E ADJACENCIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ ESTIVA	**SN**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	**ZONA RURAL**	**IPECAETA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
valdemirslopes@hotmail.com	**(75) 3245-2813 / (75) 9118-8897**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/03/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/02/2016** às **12:13:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

AUTENTICADO

REGISTRADO

Ata da Associação Comunitária Rural de Estiva e Adjacências localizada neste Município de Ipecaetá. —x—x

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2011, às 10hs. da manhã, reuniram-se em uma das salas do Prédio Escolar da Fazenda Estiva sobre a Presidência do Senhor Antonio Azevedo Cerqueira com o objetivo de criar uma Associação para toda Comunidade de Estiva e Adjacências. O Presidente explicou para todos os presentes a necessidade desta Associação pois, iriam beneficiar toda a Comunidade e em seguida ficou franqueada a palavra para quem dela quizesse fazer uso e ficou aberto o espaço de Vinte minutos e ne que foram aberto inscrições de chapas para concorrerem a eleição para formar a Diretoria da Entidade que seria eleita para um mandato de 04 (quatro anos) com direito a reeleição, os presentes decidiram que seria apenas uma chapa única e aprovado por todos os presentes, a Diretoria ficou assim formada para o mandato de 05/02/2011 à 05/02/2015 pelos membros: PRESIDENTE- Antonio Azevedo Cerqueira, brasileiro, maior, casado, lavrador, RG-2741032-SSP/BA e CPF-874.393.285-15 e VICE-PRESIDENTE- Alaide de Jesus Gomes, brasileira, maior, casada, lavradora, RG-327661562-SSP/BA e CPF-821.097.4-5-68, PRIMEIRA SECRETÁRIA- Hildeci Santana de Jesus brasileira, maior, solteira, lavradora, RG-5621471-SSP/BA e CPF-930.875.275-72, SEGUNDA SECRETÁRIA- Zenilda Moura dos Santos, brasileira, maior, solteira, lavradora, RG-1323683747-SSP/BA e CPF-015.800.505 81, PRIMEIRO TESOUREIRO- Osidio de Jesus Gomes- brasileiro, maior, casado, lavrador, RG-009.550.05-SSP/BA e CPF-033.806.578-40, residente na localidade de Estiva, SEGUNDA TESOUREIRA- Getúlio Pereira Lobo, brasileiro maior, casado, lavrador, RG-14292345 SSP/BA e CPF-203.627.815-91 e para o Conselho Fiscal foram eleitos Sifandira Santos de Jesus, brasileira, maior, casada, lavradora,

GRAFSET

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 88

REGISTRADO

RG-1208517929-SSP/BA e CPF-019.403.355-40, Maria do Carmo Silva Souza, brasileira, maior, casada, lavradora RG-04206823 17-SSP/BA e CPF-413.750.415-68, Lisete Lima Lôbo, brasileira, maior, casada, lavradora, RG-6398972-SSP/BA e CPF-983.457.105-49 e para Suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos. Osvaldo Silva Lôbo brasileiro, maior, casado, lavrador, RG-0506706702-SSP/BA e CPF-520.064.415-15, Abilio de Jesus Gomes, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, RG-6398827-SSP/BA e CPF 892.988.885-20, Manoel Jesus de Lima, brasileiro, maior, casado, lavrador, RG-0894449575-SSP/BA e CPF-013.114.155-48, todos os eleitos e empossados, residem na localidade de Estiva neste Município de Ipecaetá e como Sócios Fundadores ficaram Cristina Aleixo Gomes, brasileira, brasileiro, maior, casada, lavradora, RG-0894449575-SSP/BA e CPF-013.114.155-48, Louzemira Santos Lôbo brasileira, maior, casada, lavradora, RG-1151327913 SSP BA e CPF-013.441.135-83, João Dias de Jesus, brasileiro, maior, casado, lavrador, RG-33.541.770-X e CPF-133.174.155-68, todos residente na Fazenda Estiva, sendo assim, foram eleitos e empossados automaticamente, para um mandato de quatro anos toda Diretoria da Associação. Nada havendo mais a se tratar, eu Hildaci Santana de Jesus Secretária lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e todos os presentes, Ipecaetá, 05 de fevereiro de 2011 - x - x -

Francisco Gomes Gomes

Elvira de Oliveira Silva Santos

Juraildes Alves Sousa

Josefa Selva Gomes

Antonia de Oliveira Dias Silva

Secreti Medeiros de Oliveira

Vera Lucia Santos Carrilo

Marisete Barreto das Santos

Herinaldo Gonçalves da Silva

COMARCA DE SANTA INÊS - BA
Cartório de 1º Ofício de Notas
e Outros Anexos
Certifico que a presente cópia é
conforme o original que me foi
apresentado.
Santo Antônio de Jesus - BA
Nº EH 937078

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 89

AUTENTICADO

REGISTRADO

1

2

Antonio Azevedo Bezerra - PRESIDENTE
Alaide de Nascimento
Hildeci Santana de Jesus
Zenilda Moura dos Santos
Oreidio de Jesus Gomes
Getulio Pereira Lobo
Silvandira Santos de Jesus
Maria do Carmo Lima Souza
Deizete Dias Dantas
Orivaldo Silva Lobo
Manoel Jesus de Lima
Cristina Alves Gomes
Luzenira Santos Lôbo
João Dias de Jesus

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA.
TABELIONATO E OFÍCIO
RECONHECE A(S) FIRMA(S)
LADA(S) CO
EM 15/06
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº ED 697927
Ana Lúcia Co
Estevão Soares
Carmem Gomes Silva Costa
Sub-Tabelião Designado
Escrevente Autorizado

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA
Cartório de Tabelionato de Notas
Ofício de Protesto
Certifico que esta fotocópia está
Santo Estevão
16 SET 2011
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EH 937100

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estavão-Ba
Ata-Registro Nº 1054 Lº A-07 Fl. 357/59
Estatuto Registro 1055 Lº A-07 Fl. 359/62
Averbado no Reg. Lº B- Fl.
Santo Estevão, 13 de MARÇO de 2012
Ayrton Alves do Carvalho Filho
Oficial

PODER JUDICIÁRIO
Valor da Taxa R$ ISENTO DE CUSTOS
Data 13/03/12 Ayrton A.C. Filho
Assinatura do responsável

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

GRAFSET

~~ANEXO 3~~

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA FAZ. PASSAGEM	
CNPJ: 02.579.025/0001-17	
Endereço: FAZ. PASSAGEM	
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N
Cidade: IPECAETA	**UF:** BA
Nome do representante legal: ANANIAS DA SILVA ROCHA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETA (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETA - BA 26 de JANEIRO de 2016
(local/UF)

Ananias da Silva Rocha
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Ayrton A.C. Filho
AVERBADO

8

Ata da Assembleia Geral Ordinaria da Eleição, Posse e Reforma do Estatuto da Associação Comunitaria Rural da Fazenda Passagem no municipio de Ipecaetá - Ba. Realizado aos Vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e nove, as 09:00 horas, na sede da Associação Passagem, reuniram-se (35) associados para a Assembleia de Eleição, Posse e Reforma do Estatuto da referida associação. Assumiu a Presidencia dos trabalhos, por aclamação a Sr.ª Adnete Alves de Souza, domiciliada no municipio de Ipecaetá-Ba, Via continuidade dos trabalhos, leu a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral que tem o seguinte teor: 1 - Discussão e aprovação da Reforma do Estatuto da Associação Comunitaria Rural da Fazenda Passagem; 2 - Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. Iniciando-se os trabalhos a Presidente solicitou a Sr.ª Ana Lelia Vilela Santos para secretariar os trabalhos, a Presidente solicitou que procedesse a leitura do Estatuto, cuja cópia ja havia sido distribuidas previamente aos presentes. Findada a leitura, a presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, seguindo em anexo a esta Ata a seguir procedendo-se então, à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para um periodo de 04 (quatro) anos, que chegou ao seguinte resultado: Para a Diretoria; Presidente — Jucelina Souza Rocha, casada, RG: 2.078.847 e CPF: 131.255.255-34 Secretaria — Evanilda Sena Souza casada, RG: 08395961-03 e CPF: 999.400.195-72; Tesoureiro — Ananias da Silva Rocha, casado, RG: 4.820.765 e

AUTENTICADO

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 92

AUTENTICADO AVERBADO Ayrton A.C. Filho

CPF: 162.093.705-00; Suplentes do Conselho Diretoria - Julio Alves de Souza, viúva, RG: 1.101.171 e CPF: 053.000.885-82; Sueli Santos Santana, Casada, RG: 02663270-52 e CPF: 664.580.805-49; Cristiane da Cruz Conceicao Paixão, Casada, RG: 14436317-87 e CPF: 041.147.735-84; Conselho Fiscal Efetivo - Neuza Cerqueira Silva de Souza, Casada, RG: 12981541-11 e CPF: 664.579.985-68; Maria Lucia Barreto de Santana, Casado, RG: 04595032 60 e CPF: 462.894.705-82; Alice da Cruz Costa, Casada, RG: 5141495 e CPF: 021.528.835-19; Suplentes do Conselho Fiscal; Eliana Cerqueira Silva, Casada, RG: 0855510 6-68 e CPF: 031.369.985-29; Izabel Gomes Moreira, Casada, RG: 5.002.094 e CPF: 996.097.465-00; Edinalza Santos Nascimento, casada, RG: 05681399-68 e CPF: 039 47.775-69. todos, maiores, brasileiros, lavradores, residentes na Fazenda Passagem no municipio de Ipecatinga. A Presidente, após apurados os eleitos deu-lhes imediata Posse, para suas funcoes e atribuições que se iniciam nesta data. Na continuidade, a Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso da mesma, como ninguem mais fez uso da mesma, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario para a lavratura desta Ata, o que eu fiz como secretariar, após reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada e segue assinada por mim, pelo presidente e membros eleitos.

Ipecatinga 22 de abril de 2009.

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO

Ana Maria Abilio Santos

Adnete Alves de Souza

Jucilina Souza Rocha

Osanilda Sara Rocha

Maria da Silva Rocha

Julio Alves de Souza

Sueli Santos Santana

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 98

- Alice da Cruz Costa
- Nanza Cerqueira da Silva de Souza
- Maria Lucia Barreto Santana
- Edeme de Cerqueira Silva
- Isabel Dos Santos Ferreira
- Edneiza Santos Nascimento
- Cristiane da Cruz Conceição Paixão

Em tempos a Srª Evanelda Souza Rocha e a Srª Jucelina Souza Rocha e não como constam acima.

- Jucelina Souza Rocha

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) assinalada(s)
Esta → , dou fé
Ipecaetá - Ba.
Em 27/10/09
Estevão Soares de Souza
Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº 01 769237

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº 01 769241

Certifico que esta Fotocópia
Está conforme o Original
Ipecaetá - Ba.
Em 27/10/09
Estevão Soares de Souza
Tabelião

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

PODER JUDICIÁRIO
Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ
Valor da Taxa R$ 26,30
Data 03/02/10 Ayrton A.C.Filho
Assinatura do responsável

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estavão-Ba.
Ata-Registro Nº _____ Lº B - _____ Fl. ____
Estatuto Registro _____ Lº B - _____ Fl. ____
Averbado no Reg. 394 Lº A - 02 Fl. 19V/20V.
Santo Estevão, 3 de MARÇO de 2010
Ayrton Alves de Carvalho Filho
Oficial

Requerimento (0988714) SEI 0011888/2016-02 / pg. 94

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.579.025/0001-17 MATRIZ		16/06/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DA FAZENDA PASSAGEM II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO COMUNITARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ PASSAGEM II	S/N	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	ZONA RURAL	IPECAETA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/02/2016** às **15:32:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2016

Requerimento (0988714) SEI 53500.011888/2016-62 / pg. 95

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DA FAZENDA BOA FÉ II	
CNPJ: 03.386.528/0001-87	
Endereço: FAZENDA BOA FE	
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N
Cidade: IPECHETA	**UF:** BA
Nome do representante legal: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GOMES	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ~~ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECHETA~~ (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECHETÁ - BA, 16 de ~~FEVEREIRO~~ de 2016
(local/UF)

Cristovão Oliveira Gomes
Maria de Fatima O. Gomes
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.186.128/0001-80 **MATRIZ**		**09/03/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DA FAZENDA BOA FE II

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ BOA FE II	**SN**	**ZONA RURAL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	**IPECAETA**	**IPECAETA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(075) 6852-124

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/02/2016** às **12:17:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

AUTENTICADO

AMEF

Ata da Assembleia Geral ordinaria de Eleicao, Posse e Reforma do Estatuto da Associaçao Comunitaria Rural da Fazenda Boa Fé II no municipio de Ipecaeta - Ba. Realizada aos vinte e quatro do mês de abril de dois mil e nove, às 10:00 horas, na sede da Associaçao Comunitaria Rural da Fazenda Boa Fé II, reuniram-se 130 associados para a Assembleia de Eleiçao, Posse e Reforma do Estatuto da referida Associaçao. Assumiu a presidencia dos trabalhos, por aclamaçao a Srª: Aurilene Leite Santos, domiciliada no municipio de Ipecaeta. Na continuidade dos trabalhos, leu a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: 1 - Discussao e aprovaçao da Reforma do Estatuto da Associaçao Comunitaria Rural da Fazenda Boa Fé II; 2 - Eleiçao e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes. Iniciando-se os trabalhos a presidente solicitou a Srª: Ana Lelia Velela Santos para secretariar os trabalhos, a presidente solicitou que procedesse à leitura, a presidente submeteu-o, artigo por artigo, àpreciaçao e discussao e, em seguida à sua votaçao, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, Seguindo em anexo a esta Ata a seguir procedendo-se então, à eleiçao da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes para um periodo de 04 (quatro) anos, que chegou ao seguinte resultado: Para a Diretoria; Presidente - Cristovão Oliveira Gomes, Solteiro, CPF: 041.814.455-93 RG: 14975602-09; Secretaria - Maria de Fátima Oliveira Gomes, Solteira, RG: 08502839-81 e CPF: 020.851.745-66; Tesoureira - Casada, RG: 08641507.76 e CPF: 002.275.075-41; Suplentes da Diretoria - Evelina de Oliveira Dias Silva, Viuva, RG: 2.044.249 e CPF: 876.614.465-

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO - BA
Cartório do Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto
Certifico que esta fotocópia está conforme o original
Santo Estevão, 12 MAR 2010
Nº DX 777875

Requerimento (0988714) SEI 0330.011888/2016-02 / pg. 98

AUTENTICADO

53, Cristina Alexo Gomes, casada, RG: 08944495-75 e CPF: 013.114.155-48; Dralema dos Santos Gomes, solteira, RG: 07670737-70 e CPF: 996.421.155-49; Conselho Fiscal Efetivo: Deijanira Maria dos Santos Gomes, viuva, RG: 4.057.237 e CPF: 403.024.315-; Carlos Alberto dos Santos Gomes, casado, RG: 05681553-00 e CPF: 180.572.468-12; Amada Bispo de Oliveira - Viuva, RG: 2.580.236 e CPF: 350.155.435-49; Suplentes do Conselho Fiscal Maria Conceição Oliveira Gomes, casada, RG: 0833 8007-87; Luiz Gonzaga dos Santos Gomes, casado, RG: 07723916-45 e CPF: 252.161.498-05; Carlos Correia Gomes, casado, RG: 0238438708 e CPF: 177.997.595-34. Todos maiores, brasileiros, lavradores, residentes na Fazenda Boa Fé no município de Ipecaetá Ba. A Presidente, após apurados os eleitos deu-lhes imediata Posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Na continuidade, a presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso da mesma, como ninguem quiz mas fazer uso da mesma a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario para a lavratura deste Ata, o que eu fiz, Como secretaria, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada por mim pelo presidente da Assembleia e demais presentes. Ipecaetá 24 de abril de 2009.

- Aurilene Leite dos Santos
- Ana Lucia Vilela Santos
- Erotildes Oliveira Gomes
- Maria de Fátima Oliveira Gomes
- Rubenil São Pedro de Sena
- Paulina de Oliveira Dias Silva
- Cristina Alexo Gomes

1º Ofício

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
Cartorio de Registro Civil com ... Notarias
de Cavunge ... cópia
esta conforme o Original
Cavunge
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA
Nº DT 769799
Nº DT 769800

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 99

Ivaldina dos Santos Gomes
Oleguaria Maria dos Santos Gomes
Ilda Maria dos Santos Gomes
Umbelina Maria de Oliveira
Maria Conceição Oliveira Gomes
Luzia Gama de Souza de Jesus
Cristovão Oliveira Gomes
Em tempo retifico o nome da Senhora Raibinete
São Pedro di Sena Tesoureira e não como con
stou acima.
Cristovão Oliveira Gomes

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Adão SILVÉRIO Guedes-Oficial
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Suboficial Designado

AUTENTICADO

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
Cartorio de P... Com F/Notarias
de Cavunge Certifico que a fotocópia
esta conforme o Original
Cavunge 17/11/09
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº 01 78[illegible]

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba
Ata-Registro Nº _____ Lº B- _____ Fl. _____
Estatuto-Registro _____ Lº B- _____ Fl. _____
Averbado no Reg. 421 Lº B- 02 Fl. 136 e V.
Santo Estevão, 06 de JANEIRO de 2011
Ayrton Alves de Carvalho Filho
Oficial

PODER JUDICIÁRIO
Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ
Valor da Taxa R$ 12,50
Data 07/12/10 Ayrton A. C. Filho

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 100

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DA FAZ RIACHO FUNDO		
CNPJ: 03.230.853/0001-08		
Endereço: FAZ RIACHO FUNDO		
Bairro: ZONA RURAL	**Nº.** S/N	
Cidade: IPECAETÁ	**UF:** BA	
Nome do representante legal: ROSALVO VENAS DE SOUZA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ, (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

IPECAETÁ-BA, 25 de JANEIRO de 2016
(local/UF)

Rosalvo Venas de Souza
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Ata da Associação Comunitaria Rural da Fazenda Riacho Fundo realizada, no dia vinte e dois de Abril de dois mil e quatorze na sede social da Associação neste municipio de Ipecaeta Bahia, reuniram os membros da Diretoria os Senhores: Rosalvo Venas de Souza, Jovenice machado oliveira e Conceição do Espirito Santo Costa com a palavra o Senhor Presidente enfalezou a necessidade de organização das fichas e carteiras dos associados relatando problemas existentes na numeração data e ano da emissão das fichas e Carteiras tendo que ser tomada uma providencia imediata para resolução do problema para não prejudicar (nenhuma) diga nenhum dos associados. dando o prosseguimento dos trabalhos o Srº Presidente determinou com o apoio de todos os companheiros presentes na reunião que recolhessem todos os carteiras e fichas para realizar corretamente para evitar problemas futuros. Assim sendo ficou definido por unanimidade diga aprovada em consequência do que o presidente declarou. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião para que fosse lavrada a presente ata a qual depois de lida e aprovada vai assinada por todos. Ipecaeta 22 de Abril de 2014.

Rosalvo Alves de Souza

Conceição do Espirito Santo Costa

Jovenice Machado Oliveira

Comarca de Santo Estevão
Cartorio de Registro Civil
C/ Funções Notariais
Reconheço a(s) firma(s)
assinatura(s) desta seta
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça
Ato Notarial ou de Registro
Ipecaeta
0115.AB002930
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Ana Kita Pereira Rodrigues
Oficial

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 102

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.230.853/0001-08 **MATRIZ**		**09/03/1999**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DA FAZENDA RIACHO FUNDO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ RIACHO FUNDO	**SN**	**ZONA RURAL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	**IPECAETA**	**IPECAETA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/02/2016** às **12:30:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.414.086/0001-06 **MATRIZ**		**15/05/2014**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**			
LOGRADOURO **AV POSSIDONIO**	NÚMERO **115**	COMPLEMENTO	
CEP **44.680-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **IPECAETA**	UF **BA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(75) 8819-1010**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **15/05/2014**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/02/2016** às **11:32:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C-67.

POLEGAR DIREITO

Vera Lúcia Bastos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.278.196 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/1985

NOME VERA LÚCIA BASTOS

FILIAÇÃO Silvina Justina Bastos

São Paulo-SP. 27/01/1967

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert.Nasc.Ipecaetá-BA.Séde.Nº 4844,Fls.520,Liv.17.

CPF 437.557.125-04

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

H. I

R$: 6.138

SECRETÁRIA

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 105

coelba
Grupo Neoenergia

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/08/2017

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador - BA CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 004

DADOS DO CLIENTE
VERA LUCIA BASTOS

CPF: 409.428.135-53 NIS: 16535756654

RU
83
CENT
IPECA
44680-00

Grupo Neoenergia

ITO BRAGA DO NASCIMENTO

ECAETA/IPECAETA
BA

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0017082159	11/2015
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
13/11/2015	07/12/2015
TOTAL A PAGAR (R$)	85,79

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
118182364	ÚNICA	06/11/2015

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
06/11/2015	1002838062	2147301

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,19705437	5,91
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,33780748	23,64
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	90,0000000	0,506 1124	45,60
Acréscimo Bandeira VERMELHA			8,81
Multa por atraso-NF 110212516 - 07/10/15			1,55
Juros por atraso-NF 110212516 - 07/10/15			0,28

TOTAL DA FATURA 85,79

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO CAT	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
93050342		07/10/2015	27.899,00	06/11/2015	28.089,00	30	1,00000		190,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh
NOV 15	190
OUT 15	173
SET 15	173
AGO 15	158
JUL 15	184
JUN 15	191
MAI 15	217
ABR 15	217
MAR 15	233
FEV 15	179
JAN 15	213
DEZ 14	213
NOV 14	178

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	83,96	27,00	22,66
PIS	83,96	0,88	0,73
COFINS	83,96	4,07	3,41

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	
Geração de Energia	31,44	37,45
Transmissão	2,17	2,58
Distribuição (Coelba)	18,51	22,05
Encargos Setoriais	5,04	6,00
Tributos	26,80	31,92
Total	83,96	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,19705500
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,33787800
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,44481700

RESERVADO AO FISCO
ABB8 138C 5487 28CC 8B3D 523A EB9E 1666

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R$ 37,01. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2014 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

	CONJUNTO	VALOR APURADO set/2015	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC		1,11	6,87	13,74	27,48
FIC		2,00	3,55	7,10	14,20
DMIC		0,69	3,97	0,00	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
127	117	133

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 106

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06822334 90 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/98

NOME
MANOEL DE JESUS SANTOS

FILIAÇÃO
ARLINDO DE SOUZA SANTOS
ALAIDE ANTONIA DE JESUS

NATURALIDADE
IPECAETA BA

DATA DE NASCIMENTO
15/06/972

DOC ORIGEM CER-NAS CM-IPECAETA BA
DST-SEDE L-020 F-179 R-008219

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
870.382.005-00

Nome
MANOEL DE JESUS SANTOS

Nascimento
15/06/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VC VICE PRESIDENTE

coelba
Grupo Neoenergia

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 10/09/2015

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI. Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

DADOS DO CLIENTE
MANOEL DE JESUS SANTOS

CPF 870 382 005-00 NIS 16463878783

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA BARAO DO RIO BRANCO 12
CENTRO-IPECAETA/IPECAETA
IPECAETA BA
44680-000

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
098516934	UNICA	07/08/2015

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
07/08/2015	1004784200	6807564

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0229638653	08/2015
DATA DE VENCIMENTO	**DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA**
14/08/2015	08/09/2015
TOTAL A PAGAR (R$)	
23,51	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Cor sumo Ativo ate 30 kWh	30,0000000	0,18547095	5,56
Cor sumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	45,0000000	0,31795020	14,30
Acrescimo Bandeira VERMELHA			2,83
Multa por atraso NF 086795586 - 08/06/15			0,59
Juros por atraso NF 086795586 - 08/06/15			0,23

TOTAL DA FATURA 23,51

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
90036823	CAT	08/07/2015	3.752,00	07/08/2015	3.827,00	30	1,00000		75,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh
AGO 15	75
JUL 15	80
JUN 15	89
MAI 15	83
ABR 15	80
MAR 15	95
FEV 15	89
JAN 15	100
DEZ 14	88
NOV 14	92
OUT 14	68
SET 14	67
AGO 14	69

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	22,69	25,00	5,67
PIS	22,69	0,48	0,10
COFINS	22,69	2,22	0,50

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	9,03	39,80
Transmissão	0,62	2,73
Distribuição (Coelba)	5,32	23,45
Encargos Setoriais	1,45	6,39
Tributos	6,27	27,63
Total	22,69	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,13409550
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,22987800

RESERVADO AO FISCO
BD23 54ED CB86 22CF 337A 6ACC D80E B75D

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Sua conta pe[illegible] o benefício da Tarifa Social. Re[illegible]-se na sua Prefeitura para manter este benefício. Pagamento em atraso gera Multa 2%/Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1%a.m (Lei 10.438-26/04/02), no [illegible] mês. O valor [illegible] Juros quando há violação na [illegible] vidade indiv.dual ou do [illegible] de tensão de fornecimento. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R$ 23,27. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s).

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
15/07/15	07/08/15	24,91			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

Não existem débitos de 2014, e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

	CONJUNTO	VALOR APURADO jun/2015	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	FEIRA DE SANTANA II 34,5KV	0,41	6,87	13,74	27,48
FIC		1,00	3,55	7,10	14,20
DMIC		0,41	3,97	0,00	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
127	117	133

[illegible] Uso do Sistema de Distribuição = R$ 7,59

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR
Silvia Santana Silva de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14.384.859-30
DATA DE EXPEDIÇÃO 03-03-2012
SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
MANOELITO RODRIGUES DA SILVA
ROSELINA SANTANA SILVA
NATURALIDADE
IPECAETÁ BA
DATA DE NASCIMENTO
31-05-1988
C.CAS. CM STO. ESTÊVÃO BA DS
SEDE LV 0007 FL 274 RT 002651
033.330.255-90
Havilda Mª de Almeida Sant
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

coelba
Grupo Neoenergia

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/08/2017

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

DADOS DO CLIENTE
DJALMA SILVA SANTANA

CPF 889 958 445-15

CLASSIFICAÇÃO
B3 COMERCIAL
COMERCIAL
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV POSSIDÔNIO DE SOUZA 115

CENTRO-IPECAETA/IPECAETA
IPECAETA BA
44680-000

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0201414865	01/2016
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
15/02/2016	04/02/2016

TOTAL A PAGAR (R$) 197,00

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
127722114	UNICA	07/01/2016

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
07/01/2016	1300239832	2147071

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kVh)	297,0000000	0,59445890	176,55
Acréscimo Bandeira VERMELHA			20,45

TOTAL DA FATURA 197,00

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1011359838	CAT	07/12/2015	11.640,00	07/01/2016	11.937,00	31	1,00000		297,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	kWh
JAN16	297
DEZ15	300
NOV15	273
OUT15	267
SET15	295
AGO15	289
JUL15	299
JUN15	302
MAI15	276
ABR15	283
MAR15	278
FEV15	255
JAN15	280

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	197,00	27,00	53,19
PIS	197,00	1,37	2,69
COFINS	197,00	6,30	12,41

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	69,95	35,52
Transmissão	4,83	2,45
Distribuição (Coelba)	41,20	20,91
Encargos Setoriais	12,73	6,46
Tributos	68,29	34,66
Total	197,00	100

Consumo Ativo(kWh) 0,198360000

RESUMO AO FISCO
52FF BEFA CFBA D48B D1F5 B0D5 BF11 C943

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2%(Res. 414/ANEEL-09/9/10) e Juros 1%a.m (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s)

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
16/06/13	16/07/13	106,53			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

	CONJUNTO FEIRA DE SANTANA II 34,5KV	VALOR APURADO nov/2015	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC		0,12	6,87	13,74	27,48
FIC		1,00	3,55	7,10	14,20
DMIC		0,12	3,87	0,00	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
127	117	133

Limite DICRI 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 61,73

AIDF Nº: 17500017520015 - PAIDF Nº: 938.646 PARECER/GECOT - 36798 - 9/9/00 E 9875/04 | Impressão de Rótulos Inteligentes do Brasil Ltda
Av. Porcília Gomes, 250 - Passaré - Fortaleza, CE | CEP 60.861-790 | CNPJ 07.756.970/0001-80 | Inscrição Estadual 06190712-4

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
0201414865	01/2016	15/02/2016	197,00

83860000001-8 97000030000-2 20141486521-0 00644216523-3

Requerimento (0080714) SEI 0021889000.011889/2016-02 / pg. 110

coelba
Grupo Neoenergia

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/08/2017

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI. Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

DADOS DO CLIENTE
MARILEIDE MOURA DE JESUS

CPF: 017.053.485-56 NIS: 20607762416

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA PITOLOMEU ANDRADE 103 G

CENTRO-IPECAETA/IPECAETA
IPECAETA BA
44680-000

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0232203498	10/2015

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
15/10/2015	06/11/2015

TOTAL A PAGAR (R$) 20,95

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
110191183	ÚNICA	07/10/2015

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
07/10/2015	1004845705	7013545

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,20017241	6,00
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	36,0000000	0,34315270	12,35
Acréscimo Bandeira VERMELHA			2,14
Multa por atraso-NF 104418393 - 08/09/15			0,40
Juros por atraso-NF 104418393 - 08/09/15			0,06

TOTAL DA FATURA 20,95

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO CAT	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1011359821		08/09/2015	1.649,00	07/10/2015	1.715,00	29	1,00000		66,00

Mês/Ano kWh

OUT 15	66
SET 15	67
AGO 15	60
JUL 15	63
JUN 15	64
MAI 15	69
ABR 15	68
MAR 15	119
FEV 15	30
JAN 15	73
DEZ 14	71
NOV 14	61
OUT 14	64

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	20,49	25,00	5,12
PIS	20,49	1,43	0,29
COFINS	20,49	6,58	1,34

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	7,56	36,8
Transmissão	0,52	2,5
Distribuição (Coelba)	4,45	21,72
Encargos Setoriais	1,21	5,91
Tributos	6,75	32,94
Total	20,49	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,1340955
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,2298780

0E23.7E13.8312.FA04.A1CD.B310.D614.01C3

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1%a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Desconto pela aplicação de Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R$ 22,19. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2014, e anos anteriores. Este declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

	CONJUNTO	VALOR 07/2015	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	FEIRA DE SANTANA II 34,5KV	2,36	12,35	24,71	49,42
FIC		1,00	7,89	15,79	31,58
DMIC		2,36	6,79	0,00	0,00

Limite DICRI: 16,60

EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R$ 6,49

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
127	117	133

AIDF Nº: 1759000175201S - PAIDF Nº: 938.646 PARECER/GECOT - 367/98 - 929/00 E 987/04 | Impressão de Rótulos Inteligentes do Brasil Ltda.
Av. Pompílio Gom... | Inscrição Estadual 0F...

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 111

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 112

coelba
Grupo Neoenergia

CONTA DE ENERGIA ELETRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/08/2017

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI. Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

DADOS DO CLIENTE
ANDREIA LIMA CERQUEIRA

CPF 046.565.305-73

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA AUGUSTO COELHO 35

CENTRO-IPECAETA/IPECAETA
IPECAETA BA
44680-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofasico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7026608362	09/2015

DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
15/09/2015	07/10/2015

TOTAL A PAGAR (R$) 31,69

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
104342975	ÚNICA	08/09/2015

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
08/09/2015	1011874444	10072013

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh)	51,0000000	0,54768015	27,93
Acréscimo Bandeira VERMELHA			3,76

TOTAL DA FATURA 31,69

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1123136078	CAT	07/08/2015	1.943,00	08/09/2015	1.994,00	32	1,00000		51,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh
SET 15	51
AGO 15	52
JUL 15	54
JUN 15	59
MAI 15	61
ABR 15	64
MAR 15	65
FEV 15	56
JAN 15	
DEZ 14	
NOV 14	
OUT 14	
SET 14	

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	31,69	25,00	7,92
PIS	31,69	0,73	0,23
COFINS	31,69	3,36	1,06

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	12,22	38,56
Transmissão	0,84	2,65
Distribuição (Coelba)	7,20	22,72
Encargos Setoriais	2,22	7,01
Tributos	9,21	29,06
Total	31,69	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,36836000

RESERVADO AO FISCO
EA36 2E4C 85BB 265C 28AC 8E5E CA7D 4222

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Sua conta perderá o benefício da Tarifa Social. Recadastre-se na sua Prefeitura para manter este benefício. Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1%a.m.(Lei 10.436-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Unidade reclassificada. Nova tarifa: B1 - RESIDENCIAL

Não existem débitos de 2014 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONJUNTO		VALOR APURADO 08/2015	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
FEIRA DE SANTANA II 34,5KV	DIC	0,16	6,87	13,74	27,48
	FIC	1,00	3,55	7,10	14,20
	DMIC	0,16	3,97	0,00	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	MÁXIMO
127	117	133

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 113

AVERBADO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ – ARCI E ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA, E COMPOSIÇÃO DE CONSELHO COMUNITÁRIO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Oficial Designado

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às vinte horas e trinta minutos, na Avenida Possidônio de Souza, nº115, bairro Centro, CEP 44.680-000, Ipecaetá – Bahia, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda e última convocação, os associados da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ – ARCI, em número conforme se verifica pelas assinaturas apostas na lista de presença anexa a esta. O Sr. Ronai Santana Silva fez a leitura do edital, e iniciou a assembleia, indicando a associada Núbia Lafayette da Silva Silva, como secretária. A proposta retro foi aprovada por unanimidade pela Assembleia. Em seguida O presidente apresentou a pauta da assembleia, como que se segue: eleição de novos dirigentes, composição do Conselho Comunitário e proposta de reforma estatutária. Em seguida o Sr. Ronai Santana Silva deu prosseguimento a sua explanação, arrazoando que é de fundamental importância a reforma do estatuto, com a adequação à legislação de radiodifusão comunitária. O presidente efetuou a leitura da alteração estatutária e colocado em votação foi aprovada por unanimidade a nova redação estatutária. Ainda em seguimento à ordem do dia, foi apresentada a composição do Conselho Comunitário, como se segue: 1 - Associação Estrela do Amanhã, CNPJ 16.432.098/0001-96, Rua Francisco Guerra S/N, Centro Ipecaetá – Bahia, Representante: Alailson Purificação de Santana; 2 - Ass. Comunitária Rural da Fazenda Viração Ii CNPJ 03.325.944/0001-60 Fazenda Viração II, Zona Rural Ipecaetá Bahia Representante: Rosemiro Vilela Santos; 3 - Associação Comunitária Rural da Faz Inchú II, CNPJ: 02.784.465/0001-06, Faz Inchú II Zona Rural, Ipecaetá – Bahia, Representante: Rudival José dos Santos Brandão; 4 - Paróquia Nosso Senhora de Lourdes CNPJ 16.260.762/0044-0, End. Praça Da Matriz S/N, Centro, Ipecaetá – Bahia, Representante: Pe. Claudio dos Passos; 5 - Associação Comunitária Vale do Rio Crumataí, CNPJ: 15.433.789/0001-41, End. Povoado Riacho Fundo S/N - Zona Rural. Ipecaetá – Bahia, Representante : Jose Gonsalves Gomes Neto. Em seguida o presidente leu para os presentes a redação integral do novo estatuto, que por todos foi ouvida e compreendida. Não houve objeção quanto ao novo estatuto apresentado, sendo este aprovado integralmente por unanimidade. O senhor Ronai Santana Silva agradeceu a todos pela compreensão da situação e pela aprovação da alteração proposta, reformando a estatuto conforme a seguir: **NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ Capitulo I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO Art. 1º** - Com denominação de **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, também designada pelo nome de fantasia ARCI, constituída em 15 de abril de 2014, sob a forma de Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem Vínculos de qualquer tipo, de caráter promocional, beneficente, cultural e social, com a duração indeterminada, tem sede na Avenida Possidônio de Souza, nº115, bairro Centro, CEP 44.680-000, Ipecaetá – Bahia e foro no mesmo município, reger-se à por este estatuto, pelas normais internas que adota e pela Legislação que lhe for aplicável. **CAPITULO**

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 114

AVERBADO

II OBJETIVOS E FINS ART. 2º - A Associação tem por objetivo maior a execução de serviço de radiodifusão comunitária. **Art. 3º** - São Finalidades da Associação: I – A Associação tem como finalidades fomentar o desenvolvimento da sociedade e da comunidade, visando à participação dos associados, perante os poderes públicos e reivindicar junto aos mesmos à atenção às necessidades da nossa classe e da comunidade; II – Desenvolvimento de tecnologias sociais e fortalecimento de redes sociais; III – Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar; IV – Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais de comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; V – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; VI – coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; VII – Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente; VIII – Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; IX – Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral: X – Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico, mediante execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação; XI – Promover e estabelecer estudos e projetos visando à implementação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida a população; XII – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos, da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, social, religiosa, trabalho forçado e infantil; XIII – Promoção de ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais: §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. **CAPITULO III Dos Associados Art. 4º** - O quadro de associados da associação será composto de pessoas físicas e jurídicas que se disponham a unir esforços no sentido de alcançar os objetivos da instituição. O ingresso no quadro de associados far-se-á, gratuitamente mediante proposta do candidato, sempre atendida pelas condições estatuárias. **Parágrafo Único** – Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação. **Art. 5º** - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Associados Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 115

AMC7
AVERBADO

II – Associados Contribuintes ou efetivos – Quaisquer habitante da comunidade que se vincule a associação, contribuindo a obrigação de pagar as mensalidades e ou taxa fixada pela entidade. III – Associados Honorários - São aqueles em que a associação deseja homenagear por terem prestado relevante serviços a entidade. **Art. 6º** - São direitos dos associados: I – Frequentar a sede da Associação; II – Participar das atividades da associação; III – Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito voz e voto; desde que estejam associados a mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais; IV – Ao associado pessoa física é garantido o direito de votar e ser votado para qualquer cargo, de acordo com o Estatuto e regimento interno; V – Propor, por escrito ou verbalmente, à diretoria qualquer medida de proveito para a comunidade; VI – Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; VII – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação junto à diretoria executiva. **Art. 7º** - São **deveres** dos associados: I – Acatar aos atos da Assembleia Geral e da Diretoria; II – Obedecer às disposições do Estatuto e do regimento Interno da entidade. III – Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos qual a entidade se propõe; IV – Observar o bom andamento dos projetos e convênios. **Art. 8º** - O associado perderá esta qualidade: I – Por Morte; II – Por deliberação da Assembleia Geral; III – Por espontânea demissão. **CAPITULO IV Da administração Art. 9º** - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos: I – Assembleia Geral; II – Diretoria Executiva; III – Conselho Fiscal; IV – Conselho Comunitário **Seção I DAS ASSEMBLEIAS Art. 10º** - Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-se-á, a ordinariamente ou extraordinariamente, todas as vezes quando convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados, observando as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto. **Art. 11º** - A Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se-á, anualmente, dentro dos 03 meses seguintes ao termino do exercício social, o qual coincidirá com o exercício civil. **Art. 12º** - A Assembleia Geral Ordinária deliberação sobre:I – Às contas e o balanço Geral da associação; II – O relatório da Diretoria e o Parecer do conselho Fiscal; III – Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; IV – Orçamento Anual de Receita e despesas da associação; **Art. 13º** - A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 30 dias da data marcada para realização da Assembleia Geral Ordinária, que deve se achar a disposição dos associados: I – Relatório da Diretoria; II – Balanço Geral e Contas; III – Parecer do Conselho Fiscal; IV – Orçamento Anual da Receita e Despesas. **Art. 14º –** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou ainda por vontade expressa de 1/5 (um quinto) dos associados. O requerimento dos associados deverá ser devidamente fundamentado.**Art. 15º** - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, e mediante aprovação de 2/3 dos associados deliberar sobre: I – Reforma do Estatuto; II – Destituição qualquer membro da Diretoria Executiva. III – Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos. A convocação de qualquer Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação em 2/3 dos associados aptos para votação, em segunda chamada a ser realizada 30 minutos após a primeira convocação com a metade mais um, e em terceira e última convocação 30 minutos após a fixada para a segunda, com a presença mínima de 1/3 dos associados aptos para votação. **Parágrafo Único** – Os presentes à Assembleia Geral deverão assinar Ata. **Seção II DO CONSELHO FISCAL Art. 16º** - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 membros efetivos com igual número de 03 suplentes, eleitos de conformidade com o Estatuto, cabendo-lhe fiscalizar as atividades da entidade e terá um mandato de 04 anos com direito a reeleição. **Art. 17º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias, nos seguintes casos: I – Em sessão ordinária no fim de cada mês para fiscalizar a documentação,

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 116

AVERBADO

escritura e movimentação financeira da entidade, juntamente com a Diretoria Executiva, nas reuniões ordinárias de prestação de contas. II – Em sessão extraordinária, quando o seu Presidente julgar necessário. **ART. 18º** - É da competência do Conselho Fiscal: I – Fazer parte no parecer da compra e venda de imóveis da entidade; II – Agir livremente, impugnando os atos contrários aos dispositivos deste Estatuto, comunicando a Assembleia Geral; III – Investigar a cerca da conduta de auxiliares e apurar as acusações contra ele levantadas por iniciativa própria ou por solicitações da Diretoria Executiva emitindo o parecer reservado.IV – Fazer sindicância quando solicitadas pelo Presidente da Diretoria Executiva. **Seção III DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 19º** - A Diretoria Executiva da associação é composta pelos seguintes dirigentes: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Secretario; IV – Tesoureiro. **Art. 20º** - Será permitida a reeleição da Diretoria Executiva. **Art. 21º** - A Diretoria Executiva tem como competência: I – Cumprir as normas estabelecidas neste estatuto e as deliberações do Conselho Fiscal e Assembleias Gerais; II – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou mais vezes quando houver necessidade; III – Administrar todos os bens e promover desenvolvimento para melhora da entidade; IV – Dirigir o movimento financeiro emitir e fixar os balancetes mensais quando houver na sede do Instituto; V – Admitir associados novos, fazer diretorias complementares compostas por sócios voluntários sem direitos a nenhuma remuneração; VI – Aplicar penalidades, quando cabíveis, conceder licenças aos membros da diretoria e auxiliares quando necessário; VII – Apresentar anualmente ao Conselho fiscal a prestação de contas e o relatório, ano final de cada exercício; VIII – Convocar o Conselho Fiscal ordinária e extraordinariamente;
IX – Elaborar o Regimento interno; X – Facilitar ao Conselho fiscal sempre que este exija os livros, documentos e esclarecimentos de que necessite para o bom desempenho de suas funções. **Seção IV DAS COMPETÊNCIAS Art. 22º** - Compete ao Presidente: I – Presidir as sessões; II – Representar a entidade em juízo, ativa ou passivamente e em geral, sempre que se torne necessária a sua presença; III – Regular e despachar a correspondência e expediente com os diretos, secretario e tesoureiro; IV – Fiscalizar os serviços do Instituto; V – Tudo promover em beneficio fomentado ao seu desenvolvimento; VI – Apresentar a Assembleia Geral, relatório anual sobre as atividades convênios feita em nome da Associação; VII – Decidir em caso de empate;
VIII – Nomear comissões declarar as decisões julgadas por maioria de votos; X – Admitir e demitir associados e diretores auxiliares na forma prevista neste Estatuto;
XI – Fazer-se representar por membros da Diretoria em qualquer solenidade, ato jurídico ou administrativo a que não possa comparecer; XII – Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, convênio, operações bancarias e todos os documentos financeiros da entidade. **Art. 23º** - Compete ao Vice-Presidente: I – Substituir o Presidente em seus impedimentos; II – Presidir as atividades das comemorações e comissões de festas ou recepções; III – Prestar serviços que contribuam para melhoras o desempenho administrativo da entidade; IV – Assumir Presidência em caso de vacância pelo período de trinta dias para promover uma nova eleição, podendo concorrer a vaga; **Art. 24º** - Compete ao Secretário: I – Expedir, receber, organizar e dirigir a correspondência e ter a seu cargo todo expediente da associação; II – Dar seu parecer em documentos encaminhados ao Presidente; III – Dar Conhecimento à Assembleia Geral dos atos da correspondência por ele recebida e expedida; Organizar o fichário social e geral da Associação; IV – Preparar o relatório anual, submetendo a apreciação do Presidente, apresentar a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal; V – Lavrar as atas das sessões em livros próprios, e tê-las em reuniões do Conselho Fiscal; VI – Manter em dias e informar a Diretoria Executiva sobre o andamento da documentação que faça necessária para o bom andamento da associação, **Art. 25º** - Compete ao Tesoureiro: I – Receber as

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 117

AVERBADO

importâncias ou valores, resultantes de abonos, depósito, cauções, convênios, doações destinados a associação; II – Ter sob guarda os títulos e demais documentos que representem valores pertencentes à associação; III – Ter sob guarda os livros exigidos por lei; IV – Providenciar a emissão dos balancetes mensais financeiros; V – Efetuar mediante recibos os pagamentos e demais despesas com autorização do Presidente; VI – Assinar com o PRESIDENTE, os cheques, balancetes, e todos os documentos financeiros da entidade VII – Administrar junto com o presidente da Diretoria Executiva todo movimento financeiro da entidade. **Capitulo V DAS ELEIÇÕES Art. 26º** - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão feitas através da Assembleia Geral, e o mandato da diretoria será de 04(quatro) anos, vedada mais de uma reeleição.§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; **Art. 27º** - Não poderá participar da direção tanto do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva nenhum parente até o terceiro grau.**Art. 28º** - Só poderá votar e ser votado os associados que estejam em dia com os artigos deste estatuto. **Art. 29º** - Dez dias antes da eleição, o Presidente organizará o pleito escolhendo um presidente para mesa receptora, e dois auxiliares, não podendo ser parente de nenhum candidato e será colocado seu nome a apreciação dos demais diretores. **Art. 30º** – O associado que desejar concorrer a Presidência da associação organizará uma chapa, encaminhando-a ao Presidente com seu respectivo requerimento de inscrição da chapa, conforme estabelecido neste estatuto. **Art. 31º** - É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa. **Art. 32º** - Será anulada a votação quando o número de cédulas existentes numa urna for superior ao da lista de presença de votantes. **Art. 33º** - Considerar-se à eleito o candidato que obtiver maior número de votos e em caso de empate caberá ao mais velho assumir o posto, continuando a haver o empate, cabe ao Presidente da comissão eleitoral fazer uso do voto de minerva. **Capitulo VI DO CONSELHO COMUNITÁRIO** Art. 34 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **Capitulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 35º** - O Estatuto somente poderá ser formado totalmente ou parcialmente mediante a participação de 2/3 dos associados e em 2ª chamada com 1/3 pelos presidentes. **Art. 36º** - A Assembleia designará uma comissão para elaborar a reforma, dando-lhe um prazo para conclusão dos trabalhos que depois de reformada será Registrada em Cartório de Título e Documentos. **Art. 37º** - Nenhum dos diretores tanto da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não serão remunerados. **Art. 38º** - A associação não distribui lucros, vantagens e nem bonificações a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma. **Art. 39º** - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. **DA DISSOLUÇÃO Art. 40º** - Em caso de dissolução, o patrimônio da associação será destinado a uma entidade congênere que esteja devidamente registrada, reconhecida de utilidade publica e que tenham sede no Município de Santo Estevão, Estado da Bahia.
Art. 41º - A Associação só poderá ser dissolvida mediante a vontade da assembleia geral que deverá ser convocada e ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 118

AMC7

AVERBADO

unanimidade. **Art. 42º** - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria pela Assembleia Geral. Finalmente, conforme disposição estatutária e em chapa única, foi eleita a nova diretoria da associação, conforme a seguir PRESIDÊNCIA: Silvia Santana Silva de Almeida, RG: 14.384.859-30 Órgão expedidor SSP/BA, CPF: 033.330.225-90, casada, vendedora , residente à Rua: Av. Possidônio Souza ,nº 115 , Centro -Ipecaetá-BA Cep: 44.680-000; VICE PRESIDENTE :Manoel de Jesus Santos; RG: 06.522.334-90: Órgão expedidor SSP/BA, CPF: 870.382.005-00 , solteiro, autônomo, residente à Rua: Barão do Rio Branco , nº 12, Centro, Ipecaetá – BA, CEP: 44.680 – 000; TESOUREIRO: Edilson Souza Santana; RG: 15.166.014-08: Órgão expedidor SSP/BA, CPF: 052.936.125-65, solteiro, autônomo , residente à Rua: Augusto Coelho , nº 35, Centro, Ipecaetá – BA, CEP: 44.680 – 000; SECRETARIA: Vera Lúcia Bastos; RG: 4.278.196: Órgão expedidor SSP/BA, CPF: 437.557.125-04, solteira, autônoma , residente à Rua: Expedito Braga do Nascimento , nº 83, Centro, Ipecaetá – BA, CEP: 44.680 – 000; por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas nesta assembleia em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 15 de dezembro de 2015 a 14 de dezembro de 2019, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente, por todos os presente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação. Ipecaetá, 15 de dezembro de 2015.

Ronai Santana Silva Ronai Santana Silva

Núbia Lafayette da Silva Silva Núbia Lafayette da S. Silva

Silvia Santana Silva de Almeida - PRESIDENTE: Silvia Santana Silva de Almeida

Manoel de Jesus santos - manoel de Jesus Santos

Edilson Souza Santana - Edilson Souza Santana

Vera Lúcia Bastos - Vera Lucia Bastos

1º TABELIONATO

Alailson Purificação de Santana - Alailson Purificação de Santana

Rosemiro Vilela Santos - Rosemiro Vilela Santos

Rudival José dos Santos Brandão - Rudival José dos Santos Brandão

Pe. Claudio dos Passos - Pe. Claudio

José Gonsalves Gomes Neto - José Gonçalves Gomes Neto

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
RTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
nhec(s) firma(s) com(s) valor(es) e/ou Selo(s) e dou fé.
anto Estevão 26/01/2016

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119.AB079039-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba
Protocolo Registro Nº _____ Lº B - _____ Fl. _____
Averbado no Reg. 1102 Lº B- A-08 Fl. → 169/170
Santo Estevão, 17 de 02 de 2016
Ayrton Alves de Carvalho Filho
Oficial

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 119

AAC7 REGISTRADO

ATA DE INSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
YRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Oficial Designado

Aos dias 15 de Abril de 2014, nesta cidade reuniram-se as pessoas adiante especificadas: **Ronai Santana Silva, Vinicius Santana Souza, Nubia Lafayette da Silva Silva, Silvia Santana Silva de Almeida, Maria Santana Souza, Edinete Santana Barreto, Railda Gouveia Sena Souza, Alexsandro de Souza Santos, Juliana da Conceição Gomes, Luciel de Oliveira Pereira,** com o objetivo de criar uma associação das necessidades de saúde, educação, cultura e lazer; criar, desenvolver e apoiar e promover a integração do excluído ao convívio social e familiar; apoiar iniciativas e criar programas e projetos, através apoio financeiro, capacitação técnica, atividades sociais educativas e culturais de radiocomunicação e radiodifusão. Os presentes reuniram e escolheram por unanimidade o Sr. **Ronai Santana Silva,** para presidir a sessão e a mim **Nubia Lafayette da Silva Silva,** para secretariar os trabalhos. Os itens constantes na pauta foram os seguintes: a) Constituição da Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, b) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; c) Aprovação do Estatuto. Deliberou-se o seguinte: a) fica criado a **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá,** com a sigla **ARCI,** tendo como fundadores as pessoas acima identificadas. B) foram eleitos e imediatamente empossados para compor a Diretoria pelo período de 04 anos, para **Presidente** o Sr. **Ronai Santana Silva,** brasileiro, casado, lavrador, portador de RG. nº 10101025-75 SSP-Ba, CPF nº 005.361.405-45, residente e domiciliado a Estrada de Ipecaetá, nº 811, cidade de Ipecaetá, estado da Bahia; **Vice Presidente** o Sr. **Vinicius Santana Souza,** brasileiro, casado, motorista, portador de RG. nº 1112373780 SSP-BA, CPF nº 001.379.635-64, residente e domiciliado a rua Barão do Rio Branco, nº 82, Centro, cidade de Ipecaetá, estado da Bahia; **Tesoureira** a Sra. **Silvia Santana silva de Almeida,** Casada, vendedora, portadora de RG. nº 1438485930 SSP-BA, CPF nº 033.330.255-90, residente e domiciliada a rua Possidônio de Souza, nº 239, Centro, cidade de Ipecaetá, estado Bahia; **Secretaria** a Sra. **Nubia Lafayette da Silva Silva,** Brasileira, casada, lavradora, portadora de RG. nº 0949786381 SSP-BA, CPF nº 028.517.985-37, residente e rua Riacho Fundo, nº 70, cidade de Ipecaetá, estado da Bahia; **Conselho Fiscal:** Titulares a Sra. **Maria Santana Souza,** Brasileira, casada,

REGISTRADO

Autônoma, Portadora de RG. nº 0229283080 SSP-BA, CPF nº 607.726.545-49, residente e domiciliado a rua Fazenda Cacimba, nº 999, cidade de Ipecaetá, estado da Bahia, e a Sra. **Edinete Santana Barreto**, Brasileira, Casada, lavradora, Portadora de RG. nº 4793419 SSP-BA, CPF nº 85892912515, residente e domiciliado a rua Itaberai, s/n, Estrada de Ipecaetá, nº 20, cidade de Ipecaetá, estado da Bahia, e a Sra. **Railda Correia Sena Souza**, Brasileira, Casada, Do Lar, Portadora de RG. nº 0861354060 SSP-BA, CPF nº 035.185.225-58, residente e domiciliado a Fazenda Cacimba, nº 1001, cidade de Ipecaetá, estado da Bahia; **Suplentes** o Sr. **Alexsandro de Souza Santos**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador de RG. nº 1595356037 SSP-BA, CPF nº 053.874.065-51, residente e domiciliado a fazenda Lagoa, Centro, nº 9410, cidade de Ipecaetá, estado da Bahia, o Sr. **Luciel de Oliveira Pereira**, Brasileiro, Solteiro, Conferente, Portador de RG. nº 1585993140 SSP-BA, CPF nº 055.242.835-37, residente e domiciliado a rua Estrada de Ipecaetá, nº 9699, cidade de Ipecaetá, estado da Bahia, a Sra. **Juliana da Conceição Gomes**, Brasileira, Solteira, do lar, Portadora de RG. nº 1355273927 SSP-BA, CPF nº 029.238.435-17, residente e domiciliado a Fazenda Lagoa, nº 9412, Centro, cidade de Ipecaetá, estado da Bahia. c) após exame e debates foi aprovado por unanimidade o estatuto. Franqueada a palavra e como dela não fizeram uso, por não haver mais nada a deliberar, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes.

Feira de Santana, 15 de Abril de 2014.

Diretoria:

Ronai Santana Silva Ronai Santana Silva
Presidente

1º TABELIONATO

Vinicius Santana Souza Vinicius Santana Souza
Vice-Presidente

Silvia Santana Silva de Almeida Silvia Santana Silva de Almeida
Tesoureira

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Oficial Designado

RECO

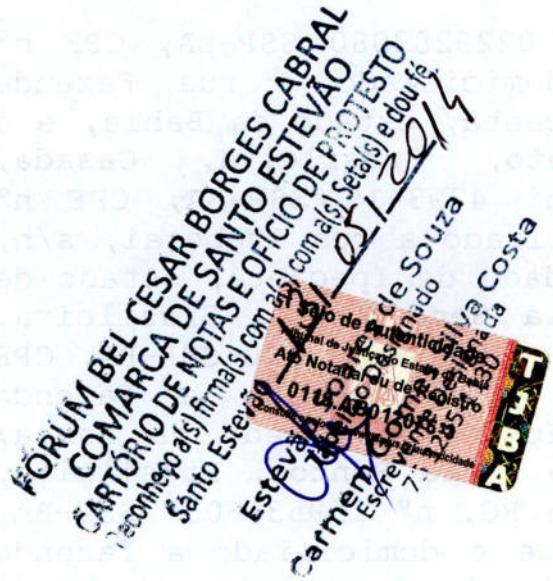
FÓRUM BEL CESAR BORGES CABRAL
COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Reconheço a(s) firma(s) com a(s) Selo(s) e dou fé
Santo Estevão
Selo de Autenticidade
TJBA

REGISTRADO

Nubia Lafayette da Silva Silva Núbia Lafayette da S. Silva
Secretaria

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Oficial Designado

Conselho Fiscal:

Maria Santana Souza Maria Santana Souza

Edinete Santana Barreto Edinete Santana Barreto

Railda Correia Sena Souza Railda Correia Sena Souza

Alexsandro de Souza Santos Alexsandro de Souza Santos

Luciel de Oliveira Pereira Luciel de Oliveira Pereira

Juliana da Conceição Gomes Juliana da Conceição Gomes

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Oficial Designado

Sócios Fundadores:

Ronai Santana Silva Ronei Santana Silva

Vinicius Santana Souza Vinicius Santana Souza

Silvia Santana Silva de Almeida Silvia Santana Silva de Almeida

REGISTRADO

Nubia Lafayette da Silva Silva Núbia Lafayette da S. Silva

Maria Santana Souza Maria Santana Souza

Edinete Santana Barreto Edinete Santana Barreto

Railda Correia Sena Souza Railda Correia Sena Souza

Alexsandro de Souza Santos Alexsandro de Souza Santos

Luciel de Oliveira Pereira Luciel de Oliveira Pereira

Juliana da Conceição Gomes Juliana da Conceição Gomes

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente
Oficial Designado

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba
Ata-Registro Nº ____ Lº B- ____ Fl. ____
Estatuto Registro 1102 Lº A 8 Fl. 169/170
Averbado no Reg. ____ Lº B- ____ Fl. ____
Santo Estevão 15 de 05 de 2014
Ayrton Alves de Carvalho Filho
Oficial

AVERBADO

NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Oficial Designado

Capitulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1° - Com denominação de **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, também designada pelo nome de fantasia ARCI, constituída em 15 de abril de 2014, sob a forma de Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem Vínculos de qualquer tipo, de caráter promocional, beneficente, cultural e social, com a duração indeterminada, tem sede na Avenida Possidônio de Souza, n°115, bairro Centro, CEP 44.680-000, Ipecaetá - Bahia e foro no mesmo município, reger-se à por este estatuto, pelas normais internas que adota e pela Legislação que lhe for aplicável.

CAPITULO II

OBJETIVOS E FINS

ART. 2° - A Associação tem por objetivo maior a execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 3° - São Finalidades da Associação:

I - A Associação tem como finalidades fomentar o desenvolvimento da sociedade e da comunidade, visando à participação dos associados, perante os poderes públicos e reivindicar junto aos mesmos à atenção às necessidades da nossa classe e da comunidade;

II - Desenvolvimento de tecnologias sociais e fortalecimento de redes sociais;

III - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

IV - Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais de comunidade,

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 125

AVERBADO

propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

V - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

VI - coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

VII - Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

VIII - Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

IX - Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral:

X - Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico, mediante execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;

XI - Promover e estabelecer estudos e projetos visando à implementação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida a população;

XII - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos, da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, social, religiosa, trabalho forçado e infantil;

XIII - Promoção de ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais:

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 126

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Oficial Designado

AVERBADO

§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2° Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPITULO III

Dos Associados

Art. 4° - O quadro de associados da associação será composto de pessoas físicas e jurídicas que se disponham a unir esforços no sentido de alcançar os objetivos da instituição. O ingresso no quadro de associados far-se-á, gratuitamente mediante proposta do candidato, sempre atendida pelas condições estatuárias.

Parágrafo Único - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Art. 5° - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

II - Associados Contribuintes ou efetivos - Quaisquer habitante da comunidade que se vincule a associação, contribuindo a obrigação de pagar as mensalidades e ou taxa fixada pela entidade.

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 127

AVERBADO

III - Associados Honorários - São aqueles em que a associação deseja homenagear por terem prestado relevante serviços a entidade.

Art. 6° - São direitos dos associados:

I - Frequentar a sede da Associação;

II - Participar das atividades da associação;

III - Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito voz e voto; desde que estejam associados a mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais;

IV - Ao associado pessoa física é garantido o direito de votar e ser votado para qualquer cargo, de acordo com o Estatuto e regimento interno;

V - Propor, por escrito ou verbalmente, à diretoria qualquer medida de proveito para a comunidade;

VI - Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;

VII - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação junto à diretoria executiva.

Art. 7° - São **deveres** dos associados:

I - Acatar aos atos da Assembléia Geral e da Diretoria;

II - Obedecer às disposições do Estatuto e do regimento Interno da entidade.

III - Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos qual a entidade se propõe;

IV - Observar o bom andamento dos projetos e convênios.

Art. 8° - O associado perderá esta qualidade:

I - Por Morte;

II - Por deliberação da Assembléia Geral;

III - Por espontânea demissão.

CAPITULO IV

Da administração

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 128

AVERBADO

Art. 9° - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Conselho Comunitário

Seção I

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 10° - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-se-á, a ordinariamente ou extraordinariamente, todas as vezes quando convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados, observando as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

Art. 11° - A Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se-á, anualmente, dentro dos 03 meses seguintes ao termino do exercício social, o qual coincidirá com o exercício civil.

Art. 12° - A Assembléia Geral Ordinária deliberação sobre:

I - Às contas e o balanço Geral da associação;

II - O relatório da Diretoria e o Parecer do conselho Fiscal;

III - Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

IV - Orçamento Anual de Receita e despesas da associação;

Art. 13° - A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 30 dias da data marcada para realização da Assembléia Geral Ordinária, que deve se achar a disposição dos associados:

I - Relatório da Diretoria;

II - Balanço Geral e Contas;

III - Parecer do Conselho Fiscal;

IV - Orçamento Anual da Receita e Despesas.

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 129

AVERBADO

Art. 14° - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou ainda por vontade expressa de 1/5 (um quinto) dos associados. O requerimento dos associados deverá ser devidamente fundamentado.

Art. 15° - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, e mediante aprovação de 2/3 dos associados deliberar sobre:

I - Reforma do Estatuto;

II - Destituição qualquer membro da Diretoria Executiva.

III - Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos. A convocação de qualquer Assembléia Geral Ordinária em primeira convocação em 2/3 dos associados aptos para votação, em segunda chamada a ser realizada 30 minutos após a primeira convocação com a metade mais um, e em terceira e última convocação 30 minutos após a fixada para a segunda, com a presença mínima de 1/3 dos associados aptos para votação.

Parágrafo Único - Os presentes à Assembléia Geral deverão assinar Ata.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16° - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 membros efetivos com igual número de 03 suplentes, eleitos de conformidade com o Estatuto, cabendo-lhe fiscalizar as atividades da entidade e terá um mandato de 04 anos com direito a reeleição.

Art. 17° - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias, nos seguintes casos:

I - Em sessão ordinária no fim de cada mês para fiscalizar a documentação, escritura e movimentação financeira da entidade, juntamente com a Diretoria Executiva, nas reuniões ordinárias de prestação de contas.

II - Em sessão extraordinária, quando o seu Presidente julgar necessário.

ART. 18° - É da competência do Conselho Fiscal:

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 130

AMC7

AVERBADO

I - Fazer parte no parecer da compra e venda de imóveis da entidade;

II - Agir livremente, impugnando os atos contrários aos dispositivos deste Estatuto, comunicando a Assembléia Geral;

III - Investigar a cerca da conduta de auxiliares e apurar as acusações contra ele levantadas por iniciativa própria ou por solicitações da Diretoria Executiva emitindo o parecer reservado.

IV - Fazer sindicância quando solicitadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19° - A Diretoria Executiva da associação é composta pelos seguintes dirigentes:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretario;

IV - Tesoureiro.

Art. 20° - Será permitida a reeleição da Diretoria Executiva.

Art. 21° - A Diretoria Executiva tem como competência:

I - Cumprir as normas estabelecidas neste estatuto e as deliberações do Conselho Fiscal e Assembléias Gerais;

II - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou mais vezes quando houver necessidade;

III - Administrar todos os bens e promover desenvolvimento para melhora da entidade;

IV - Dirigir o movimento financeiro emitir e fixar os balancetes mensais quando houver na sede do Instituto;

V - Admitir associados novos, fazer diretorias complementares compostas por sócios voluntários sem direitos a nenhuma remuneração;

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 131

AVERBADO

VI - Aplicar penalidades, quando cabíveis, conceder licenças aos membros da diretoria e auxiliares quando necessário;

VII - Apresentar anualmente ao Conselho fiscal a prestação de contas e o relatório, ano final de cada exercício;

VIII - Convocar o Conselho Fiscal ordinária e extraordinariamente;

IX - Elaborar o Regimento interno;

X - Facilitar ao Conselho fiscal sempre que este exija os livros, documentos e esclarecimentos de que necessite para o bom desempenho de suas funções.

Seção IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22° - Compete ao Presidente:

I - Presidir as sessões;

II - Representar a entidade em juízo, ativa ou passivamente e em geral, sempre que se torne necessária a sua presença;

III - Regular e despachar a correspondência e expediente com os diretos, secretario e tesoureiro;

IV - Fiscalizar os serviços do Instituto;

V - Tudo promover em beneficio fomentado ao seu desenvolvimento;

VI - Apresentar a Assembléia Geral, relatório anual sobre as atividades convênios feita em nome da Associação;

VII - Decidir em caso de empate;

VIII - Nomear comissões declarar as decisões julgadas por maioria de votos;

X - Admitir e demitir associados e diretores auxiliares na forma prevista neste Estatuto;

XI - Fazer-se representar por membros da Diretoria em qualquer solenidade, ato jurídico ou administrativo a que não possa comparecer;

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 132

Comarca de Santo Estevão-Bahia
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AYRTON Alves de C. Filho Escrevente e
Oficial Designado

AVERBADO

XII - Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, convênio, operações bancarias e todos os documentos financeiros da entidade.

Art. 23° - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II - Presidir as atividades das comemorações e comissões de festas ou recepções;

III - Prestar serviços que contribuam para melhoras o desempenho administrativo da entidade;

IV - Assumir Presidência em caso de vacância pelo período de trinta dias para promover uma nova eleição, podendo concorrer a vaga;

Art. 24° - Compete ao Secretário:

I - Expedir, receber, organizar e dirigir a correspondência e ter a seu cargo todo expediente da associação;

II - Dar seu parecer em documentos encaminhados ao Presidente;

III - Dar Conhecimento à Assembléia Geral dos atos da correspondência por ele recebida e expedida; Organizar o fichário social e geral da Associação;

IV - Preparar o relatório anual, submetendo a apreciação do Presidente, apresentar a Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal;

V - Lavrar as atas das sessões em livros próprios, e tê-las em reuniões do Conselho Fiscal;

VI - Manter em dias e informar a Diretoria Executiva sobre o andamento da documentação que faça necessária para o bom andamento da associação,

Art. 25° - Compete ao Tesoureiro:

I - Receber as importâncias ou valores, resultantes de abonos, depósito, cauções, convênios, doações destinados a associação;

II - Ter sob guarda os títulos e demais documentos que representem valores pertencentes à associação;

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 133

AVERBADO

III - Ter sob guarda os livros exigidos por lei;

IV - Providenciar a emissão dos balancetes mensais financeiros;

V - Efetuar mediante recibos os pagamentos e demais despesas com autorização do Presidente;

VI - Assinar com o PRESIDENTE, os cheques, balancetes, e todos os documentos financeiros da entidade.

VII - Administrar junto com o presidente da Diretoria Executiva todo movimento financeiro da entidade.

Capitulo V

DAS ELEIÇÕES

Art. 26° - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão feitas através da Assembléia Geral, e o mandato da diretoria será de 04(quatro) anos, vedada mais de uma reeleição.

§1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 27° - Não poderá participar da direção tanto do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva nenhum parente até o terceiro grau.

Art. 28° - Só poderá votar e ser votado os associados que estejam em dia com os artigos deste estatuto.

Art. 29° - Dez dias antes da eleição, o Presidente organizará o pleito escolhendo um presidente para mesa receptora, e dois auxiliares, não podendo ser parente de nenhum candidato e será colocado seu nome a apreciação dos demais diretores.

Art. 30° - O associado que desejar concorrer a Presidência da associação organizará uma chapa, encaminhando-a ao Presidente com seu respectivo requerimento de inscrição da chapa, conforme estabelecido neste estatuto.

Art. 31° - É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 134

AAC7
AVERBADO

Art. 32° - Será anulada a votação quando o número de cédulas existentes numa urna for superior ao da lista de presença de votantes.

Art. 33° - Considerar-se à eleito o candidato que obtiver maior número de votos e em caso de empate caberá ao mais velho assumir o posto, continuando a haver o empate, cabe ao Presidente da comissão eleitoral fazer uso do voto de minerva.

Capitulo VI

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 34 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Capitulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35° - O Estatuto somente poderá ser formado totalmente ou parcialmente mediante a participação de 2/3 dos associados e em 2ª chamada com 1/3 pelos presidentes.

Art. 36° - A Assembleia designará uma comissão para elaborar a reforma, dando-lhe um prazo para conclusão dos trabalhos que depois de reformada será Registrada em Cartório de Título e Documentos.

Art. 37° - Nenhum dos diretores tanto da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não serão remunerados.

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 135

AVERBADO

Art. 38° - A associação não distribui lucros, vantagens e nem bonificações a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma.

Art. 39° - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40° - Em caso de dissolução, o patrimônio da associação será destinado a uma entidade congênere que esteja devidamente registrada, reconhecida de utilidade publica e que tenham sede no Município de Santo Estevão, Estado da Bahia.

Art. 41° - A Associação só poderá ser dissolvida mediante a vontade da assembléia geral que deverá ser convocada e ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em unanimidade.

Art. 42° - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria pela Assembléia Geral.

Ipecaetá, 15 de dezembro de 2015.

1º TABELIONATO

Silvia Santana Silva de Almeida

Silvia Santana Silva de Almeida
CPF nº 033.330.255-90
Presidente

COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTEST
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0119AB079010-6
TJBA

José Roberto Coelho da Silva

OAB/BA nº 32.733

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-Santo Estevão-Ba
Ata-Registro Nº _____ Lº B - _____ Fl. _____
Estatuto Registro 1102 Lº B- A 08 Fl. 169/170
Averbado no Reg. _____ Lº _____ Fl. _____
Santo Estevão, 17 de 02 de 2016
Ayrton Alves de Carvalho Filho
Oficial

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 136

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ – ARCI		
Nome Fantasia: xxxx		
CNPJ: **20.414.086/0001-06**		
Endereço de Sede: Avenida Possidônio de Souza, , , Ipecaetá – Bahia		Nº:115
Bairro: Centro	CEP: CEP 44.680-000	
Cidade: Ipecatea	UF: Bahia	
Endereço eletrônico (*e-mail*): arciassociacao@hotmail.com		

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço: AV. POSSIDÔNIO DE SOUZA		Nº: S/N
Bairro: CENTRO		CEP: 44680-000
Cidade: IPECAETÁ		UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 12 ° (N/S) 39 ' 03 " 45	
	Longitude: 39° W 38 ' 58 " 7 W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 96, Edital nº. 2 do PNO 2015/2017, publicado no D.O.U. de 22/12/2015, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA		
Cargo: PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 121643605 58	
RG:	Órgão Emissor:	CPF: 033.330.255-90
Endereço:		Nº:
Bairro:	CEP:	
Assinatura: x Silvia Santana Silva de Almeida		

Nome do dirigente: EDILSON SOUZA SANTANA		
Cargo: TESOUREIRO	Tit. Eleitor: 131155130507	
RG: 15166014 08	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF:
Endereço: RUA AUGUSTO COELHO		Nº: 35
Bairro: CENTRO	CEP: 44680-000	
Assinatura: x Edilson Souza Santana		

Nome do dirigente: MANOEL DE JESUS SANTOS		
Cargo: VICE PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 0656 0233 0582	
RG: 06522334-90	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 870.382.005-00
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO		Nº: 12
Bairro: CENTRO	CEP: 44680-000	
Assinatura: + Manoel de Jesus Santos		

Nome do dirigente: VERA LUCIA BASTOS			
Cargo: SECRETÁRIA		Tit. Eleitor: 440822505-82	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço: RUA EXPEDITO BRAGA			Nº: 83
Bairro: CENTRO		CEP: 44680-000	
Assinatura: Vera Lucia Bastos			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Assinatura:			

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos **atuais dirigentes**, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, **apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015**.

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

Correios

Carimbo

FEB 2016

CORREIOS

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

FC0928/38

AR ☒ MP ☐ PESO (kg) 0589

DJ 12892086 8 BR

DESTINATÁRIO / Recipient

A. SEC. DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DO M. COMUNICAÇÕES

TELEFONE/Phone number

ENDEREÇO/Address

ESP. DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300

CEP Zip 70044900

CIDADE/City BRASILIA

UF/State DF

PAÍS/Country BRASIL

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 139

Correios

(ETIQUETA OU CARIMBO AQUI)

REMETENTE / Sender

ASS. RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA IPECACTA

TELEFONE / Phone number: 75-98148-3332

ENDEREÇO / Address

AV. POSSIDÔNIO DE SOUZA Nº 115, CENTRO

CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
44680000	IPECACTA	BA	BRASIL

765000636

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"

DEVOLUÇÃO / Return (CN15)

- ☐ Mudou-se (Moved)
- ☐ Falecido (Deceased)
- ☐ Recusado (Refused)
- ☐ Endereço Insuficiente (Insufficient Address)
- ☐ Desconhecido (Unknown)
- ☐ Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
- ☐ Não procurado (Unclaimed)
- ☐ Outros (Other)
- ☐ Ausente (Absent) .....

Tentativas de entrega (delivery attempts)

1ª __/__/__ às __ 2ª __/__/__ às __ 3ª __/__/__ às __

- ☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)
- ☐ Reintegrado ao serviço postal em __/__/__ (Reinstated to service post)

Data: __/__/__ Responsável: .....

dclp_envelope_plastico_1_medio_versao_1_2014_codigo_convencional_250x353mm

Requerimento (0988714) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 140

53900.013394/2016.54

Saudações

Eu Silvia Santana Silva de Almeida representante legal da ,ARCI

Associação de radiodifusão comunitária d Ipecaetá ,situada na av. possidônio de Souza nº 115 cep 44680-000 centro Ipecaetá –ba .

CNPJ 20.414.086/000106 . e-mail: arciassociacao@hotmail.com tel 753685-2272/75 98148-1112/75 99965-1099

venho solicitar a esse ministério a inclusão desse comprovante de pagamento (GRU) juntamente com os documentos enviados no ultimo dia 22 e fevereiro a esse ministério para o processo de habilitação de nossa entidade em operar o serviço de rádio comunitária .Esta entidade ,não conseguiu efetuar o pagamento no dia 22 por motivo da única agencia do banco do brasil mais próxima ter sofrido um delito dentro da mesma e só retornando aos trabalhos hoje dia 29.02

Certo de contar com sua compreensão , e aguardando uma resposta nesse sentido, desde já agradecemos

Silvia Santana Silva de Almeida

Presidente da ARCI

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 02/03/16 às horas
Assinatura:

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **associação de radiodifusão comuni de ipecaetá**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	20.414.086/0001-06
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN930BA8B214452DE36BE7579A4EAC7969]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85820000000-7 20000254188-5 22049182204-6 14086000106-2

29/02/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:36
113316156

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO		
Codigo de Barras	85820000000-7	200002541
	22049182204-6	140860001
Data do pagamento		29/02/
Valor em Dinheiro		2
Valor em Cheque		
Valor Total		2
NR.AUTENTICACAO		7.441.A2A.330.88E

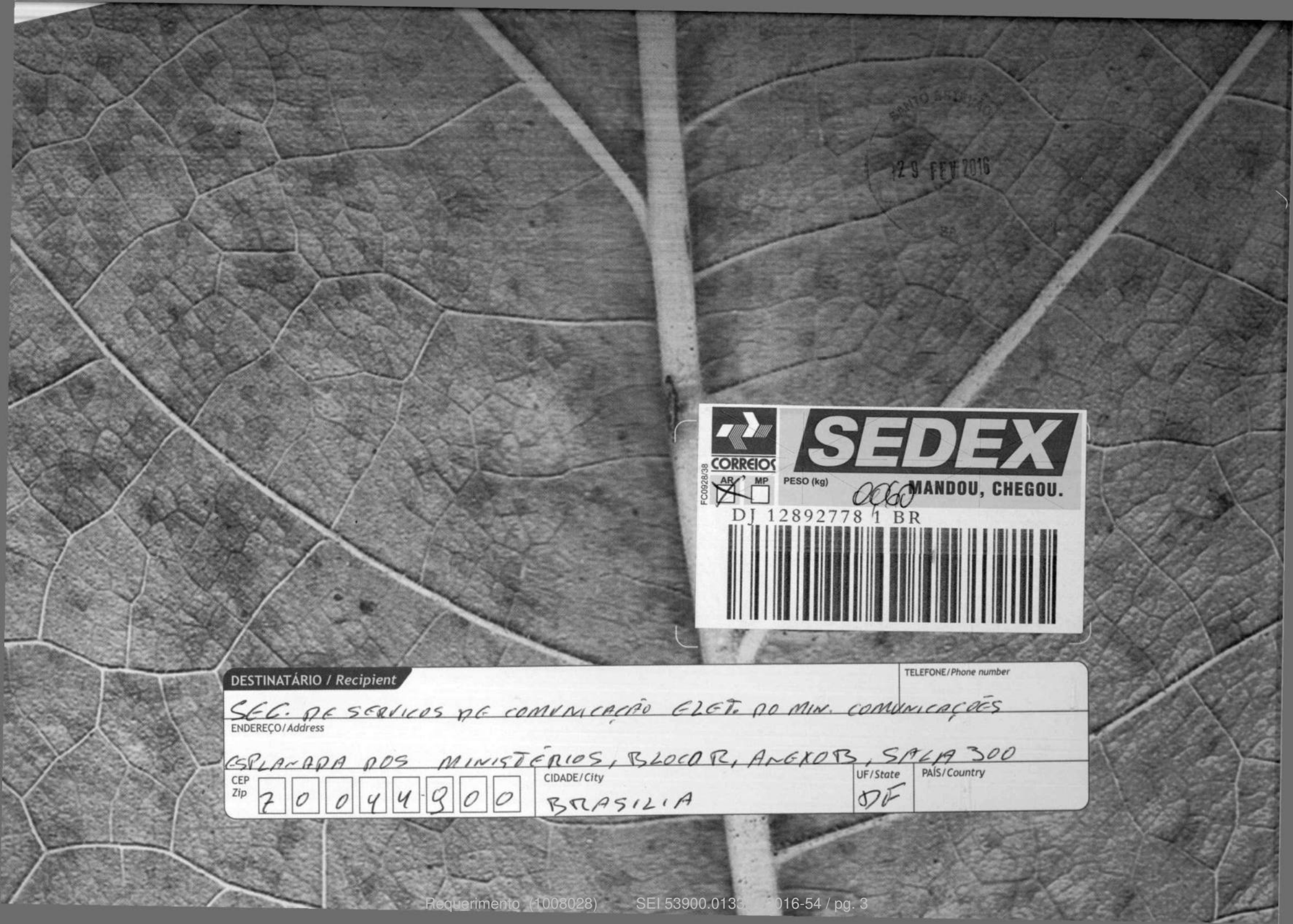

Requerimento (1008028) SEI 53900.013[illegible]2016-54 / pg. 3

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE / *Sender*

ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO C. DE IPIRACAIA

TELEFONE / *Phone number* 75-38148-1112

ENDEREÇO / *Address*

AV. POSSIDÔNIO DE SOUZA, 115 CENTRO

CEP / *Zip* 44680-000

CIDADE / *City* IPIRACAIA

UF / *State* BA

PAÍS / *Country*

DEVOLUÇÃO / *Return* *(CN15)*

- ☐ Mudou-se *(Moved)*
- ☐ Falecido *(Deceased)*
- ☐ Recusado *(Refused)*
- ☐ Endereço Insuficiente *(Insufficient Address)*
- ☐ Desconhecido *(Unknown)*
- ☐ Não existe o número indicado *(Non-Existing Number)*
- ☐ Não procurado *(Unclaimed)*
- ☐ Outros *(Other)*
- ☐ Ausente *(Absent)* .....

Tentativas de entrega *(delivery attempts)*

1ª ___/___/___ às ___ 2ª ___/___/___ às ___ 3ª ___/___/___ às ___

- ☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico *Information provided for doorman or condo menager*
- ☐ Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ *Reinstated to service post*

Data: ..... Responsável: .....

RECICLAR MATERIAL

FSC www.fsc.org MISTO Envelope produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C015899

Requerimento (1008028) SEI 53900.013394/2016-54 / pg.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá** na localidade de **Ipecaetá / BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

I. estão conforme o art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Chefe de Serviço**, em 24/05/2016, às 08:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1150361** e o código CRC **3DBD2548**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/16/16 12:51 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	IPECAETÁ	53900.011888/2016	96	12S1903	39W1818	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
0.46	BA	IPECAETÁ	53900.011890/2016	96	12S1855	39W1831	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPECAETA
0.46	BA	IPECAETÁ	53000.066066/2013	0	12S1855	39W1831	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPECAETA
0.46	BA	IPECAETÁ	53640.000529/1999	4	12S1854	39W1830	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTÍSTICO DE IPECAETÁ
1.96	BA	IPECAETÁ	53640.001546/1998	4	12S1800	39W1827	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEF. NOSSA SENHORA DE LOURDES
1.97	BA	IPECAETÁ	53900.004614/2014	0	12S1800	39W1828	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
2.08	BA	IPECAETÁ	53900.011191/2016	96	12S1756	39W1811	EMA	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE IPECAETA
2.19	BA	IPECAETÁ	53000.060434/2009	31	12S1752	39W1820	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DESPORTIVA CULTURAL E ARTISTICA E RADIODIFUSAO DE IPECAETA
10.78	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.015098/2010	29	12S2448	39W1723	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE LAMARÃO
13.17	BA	SANTO ESTÊVÃO	53640.001871/1998	4	12S2547	39W1558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUN. DE DESENV. CULTURAL E ARTISTICO DE SANTO ESTEVAO
13.61	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.031942/2012	0	12S2544	39W1511	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO
14.20	BA	SANTO ESTÊVÃO	53640.001246/1998	1	12S2600	39W1500	RLDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO
15.23	BA	SERRA PRETA	53640.000173/1999	0	12S1100	39W2000	RAQ	ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB INTERNACIONAL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.32	BA	SERRA PRETA	53640.001822/1998	0	12S1050	39W1913	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SERRAPRETENSE
17.05	BA	SERRA PRETA	53640.000355/2002	0	12S1000	39W2000	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DO DISTRITO DO PONTO DE SERRA PRETA
17.05	BA	SERRA PRETA	53000.040114/2003	0	12S1000	39W2000	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DO DISTRITO DO PONTO DE SERRA PRETA
17.05	BA	SERRA PRETA	53000.048502/2013	0	12S1000	39W2000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DO DISTRITO DO PONTO DE SERRA PRETA
17.33	BA	SERRA PRETA	53000.005176/2012	0	12S0950	39W1956	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE SERRA PRETA
17.72	BA	SERRA PRETA	53640.001816/1998	4	12S0937	39W1954	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITARIA DE SERRA PRETA
18.15	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.022956/2012	29	12S2644	39W1205	DEN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SANTO ESTEVAO
18.15	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.024668/2010	29	12S2644	39W1205	EX1	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SANTO ESTEVAO
18.32	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.021778/2012	29	12S2709	39W1230	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILLA DE SANTO ESTEVAM DO JACUHYPE
18.32	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.050402/2008	29	12S2709	39W1230	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILLA DE SANTO ESTEVAM DO JACUHYPE
18.73	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.015113/2010	29	12S2845	39W1524	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE VARZEA SUJA
19.31	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.015114/2010	29	12S2913	39W1558	ARQDEF	ASSOCIACAO RURAL BENEFICENTE DO CABOCLO
19.37	BA	ANTÔNIO CARDOSO	53000.012667/2009	30	12S2338	39W0841	SOB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE UMBURANAS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.66	BA	ANTÔNIO CARDOSO	53000.063475/2010	30	12S2357	39W0840	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA UMBURANAS DO PARAGUACU
19.70	BA	ANGUERA	53640.000712/2002	19	12S0900	39W1445	ARQDEF	Associação dos Moradores de Anguera
19.75	BA	ANGUERA	53900.028481/2014	19	12S0856	39W1452	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA SAO JOSE
19.75	BA	ANGUERA	53000.019788/2004	19	12S0856	39W1452	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA SAO JOSE
23.07	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53000.046849/2009	0	12S2343	39W3006	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DE LAGOA DOS MOCOS
23.54	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53000.003625/2012	42	12S2413	39W3010	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DE LAGOA DOS MOCOS
23.64	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53000.034995/2011	0	12S2427	39W3007	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARATINGI
23.64	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53000.002898/2012	42	12S2427	39W3007	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARATINGI
23.93	BA	ANTÔNIO CARDOSO	53000.002025/2008	25	12S2607	39W0715	FLD	ACAT - ASSOCIACAO COMUNITARIA ALDEIA TINGUATIBA
24.31	BA	SERRA PRETA	53640.001545/1998	4	12S0914	39W2711	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BRAVO
24.31	BA	SERRA PRETA	53000.007329/2014	4	12S0914	39W2711	EXIREN	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BRAVO
24.31	BA	SERRA PRETA	53000.051204/2013	4	12S0914	39W2711	POSPAN	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BRAVO
26.78	BA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	53640.000960/1998	1	12S3213	39W1214	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E JUVENIL DO VALE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.93	BA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	53000.040540/2004	0	12S3225	39W1112	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE RÁDIO E PREVENÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO RIO PARAGUAÇU - ADCRPMARP
29.49	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.001430/1998	2	12S1133	39W0357	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RURAL DE MORADORES DE SANTA QUITÉRIA E ADJACÊNCIAS
30.46	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.001630/1998	4	12S1510	39W0158	ARQDEF	ASSOCIACAO DE BENEFICIOS COMUNITARIOS CRISTAO E ASSISTENCIA DO CIDADAO
35.17	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.000708/2003	28	12S1759	38W5855	ARQDEF	CENTRO DE RECUPERACAO ESQUADRAO REDENTOR
35.62	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.027172/2009	28	12S1636	38W5848	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARISMA DE ACAO SOCIAL E COMUNICACAO
35.80	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.034558/2009	28	12S1637	38W5842	ARQDEF	INSTITUTO ROSA E MARIAS - IRMA
35.94	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000495/2000	0	12S1509	38W5852	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DOS BAIRROS GALILEIA E BARAUNAS FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA
36.19	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000576/2001	0	12S1445	38W5849	RAQ	LIFE ASSOCIACAO COMUNITARIA - LIAC
36.52	BA	APORÁ	53000.001904/2012	42	12S3700	39W1000	ARQDEF	FUNDACAO MAGNO ALVES
36.68	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.037997/2009	28	12S1520	38W5825	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO E AÇÃO SOCIAL APM CARENTES
36.85	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.094239/2006	0	12S1427	38W5831	PAN	ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAÇÃO
37.02	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.010888/2016	96	12S1557	38W5807	EX1	ASSOCIACAO SANTANA DE ACAO SOCIAL, HABITACAO, EDUCACAO, CULTURA E RADIODIFUSAO COMUNITARIA
37.13	BA	FEIRA DE SANTANA	53100.000867/2004	19	12S1559	38W5803	ARQDEF	Associação Comunitária de Radiodifusão de Feira de Santana

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.16	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.056323/2008	0	12S1618	38W5759	RAQ	ACBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ESPERANCA
37.21	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.025771/2009	28	12S1600	38W5800	ARQDEF	LIFE ASSOCIACAO COMUNITARIA - LIAC
37.21	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.018365/2004	19	12S1600	38W5800	ARQDEF	FUNDACAO RAINHA DOS APOSTOLOS
37.21	BA	FEIRA DE SANTANA	53100.000484/2004	19	12S1600	38W5800	ARQDEF	ALEFE ASSOCIACAO DOS LEVITAS EVANGELICOS DE FEIRA
37.49	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.014215/2014	0	12S1301	38W5833	ARQCDI	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL PAZ E AMOR
37.50	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.001515/1998	3	12S1337	38W5822	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BETEL DE ACAO SOCIAL E RADIODIFUSAO
37.57	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.001166/1998	1	12S1525	38W5754	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL MORADORES BAIRRO BRASÍLIA
37.62	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.013305/2004	19	12S1616	38W5744	ARQDEF	CENTRO DE RECUPERACAO ESQUADRAO REDENTOR
37.66	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.043578/2003	19	12S1553	38W5746	ARQDEF	Sociedade dos Cireneus
37.70	BA	FEIRA DE SANTANA	53100.000354/2004	19	12S1709	38W5735	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DO TOMBA
37.75	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.029782/2005	28	12S1600	38W5742	ARQDEF	AMARTE - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE AMOR, RÁDIO TELEVISÃO
37.93	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000206/2002	28	12S1734	38W5725	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DO TOMBA
37.95	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.046174/2007	28	12S1726	38W5725	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA TOMAZ DE AQUINO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/16/16 12:51 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.21	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.011118/2016	96	12S1625	38W5723	EX1	ASSOCIACAO DESPORTIVA COMUNITARIA ASTRO
38.46	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.035051/2009	28	12S1823	38W5705	ARQDEF	ORGANIZACAO GERANDO VIDA
38.68	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.033408/2015	0	12S1813	38W5658	RAQ	ASSOCIACAO SENTIMENTO NOVO
38.69	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000455/2001	28	12S1610	38W5709	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE PROJETO NOVA VIDA
38.77	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.006697/2016	96	12S1345	38W5736	EX1	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CONJUNTO HABITACIONAL ARNOLD FERREIRA DA SILVA (FEIRA V)
38.77	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.012614/2016	96	12S1345	38W5736	EX1	ASSOCIACAO LIDER DE ACAO SOCIAL
38.79	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.059365/2006	28	12S1758	38W5655	ARQDEF	CENTRO EVANGELICO DE APOIO E ACOLHIMENTO CIDADE DE REFUGIO - CEACRE
38.86	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	53000.014337/2004	20	12S3000	39W0000	LDE	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE CONCEICAO DA FEIRA - BAHIA
38.92	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.062275/2013	65	12S1642	38W5657	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJ JOAO MARINHO FALCAO
39.09	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.016593/2013	1	12S1523	38W5703	INDPOT	ASSOCIACAO MISSAO EVANGELICA EL SHADAY
39.11	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000575/2001	0	12S1526	38W5702	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA SIÃO
39.11	BA	CAMAÇARI	53640.000399/2002	0	12S1526	38W5702	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DE ABRANTES
39.14	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.034983/2009	28	12S1746	38W5644	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA MANDACARU - ACCM

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.59	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.016835/2005	28	12S1520	38W5647	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO E ACAO SOCIAL ABA PAI
39.63	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.067417/2006	28	12S1113	38W5757	ARQDEF	ASSOCIACAO PRESIDENTE JOSE SARNEY
39.76	BA	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	53000.038172/2003	20	12S2512	38W5716	LDE	ASSOCIACAO DE PROTECAO A INFANCIA E A ADOLESCENCIA
39.84	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.001182/1998	1	12S1522	38W5638	LDE	ASSOCIACAO MISSAO EVANGELICA EL SHADAY
40.28	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000588/2001	19	12S1508	38W5626	ARQDEF	FUNDACAO LIDER
40.28	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.057385/2006	28	12S1508	38W5626	ARQDEF	FUNDACAO LIDER
40.38	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.025080/2007	28	12S1521	38W5620	ARQDEF	INSTITUTO BENEFICENTE CRISTO REI
40.64	BA	CRUZ DAS ALMAS	53000.044455/2013	0	12S3907	39W0916	RAQ	ACCA - ASSOSCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE PUMBA E ADJACENCIAS.
40.64	BA	CRUZ DAS ALMAS	53900.012544/2016	96	12S3907	39W0916	EMA	ACCA - ASSOSCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE PUMBA E ADJACENCIAS.
40.70	BA	CACHOEIRA	53640.000011/1999	4	12S3411	39W0201	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ART. RÁDIO E TV COMUNITÁRIAS
40.84	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000855/1999	6	12S1544	38W5601	ARQDEF	INSTITUICAO LAR DO IRMAO VELHO
41.69	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.018622/2014	0	12S1342	38W5557	ARQCDI	ARCAN-ASSOCIACAO COMUNITARIA ARCA DE NOE
42.36	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	53000.043623/2003	20	12S3602	39W0239	LDE	ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFAN DE GOV MANGABEIRA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/16/16 12:51 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.48	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.068056/2013	65	12S1326	38W5534	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VIDA FM
42.57	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.056379/2005	28	12S1217	38W5551	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA RITA
42.97	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.068557/2013	65	12S1328	38W5517	ARQDEF	ASSOCIACAO LIDER DE ACAO SOCIAL
43.18	BA	CACHOEIRA	53000.052075/2012	2	12S3604	39W0201	RECREN	OBRA DE ASSISTENCIA PAROQUIAL DE CACHOEIRA
43.18	BA	CACHOEIRA	53640.001395/1998	2	12S3604	39W0201	LDE	OBRA DE ASSISTENCIA PAROQUIAL DE CACHOEIRA
43.18	BA	CACHOEIRA	53640.001707/1998	0	12S3604	39W0201	RAQ	Associacao de Pais e amigos dos excepcionais de cachoeira
43.33	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.059672/2006	28	12S1409	38W5455	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CONJUNTO HABITACIONAL ARNOLD FERREIRA DA SILVA (FEIRA V)
43.36	BA	TANQUINHO	53000.009189/2008	25	11S5839	39W0636	LDD	ASSOCIACAO SOCIAL E COMUNITARIA MONTE ALTERNATIVAS
43.36	BA	TANQUINHO	53000.051319/2012	25	11S5839	39W0636	ARQPOS	ASSOCIACAO SOCIAL E COMUNITARIA MONTE ALTERNATIVAS
44.04	BA	CRUZ DAS ALMAS	53000.057303/2012	5	12S4000	39W0650	RAUT	ASSOCIACAO P/DESENVOL.COMUNI.DE RAD.DIF.B. DA ASSEMB.DE INCENT.CULT.ART.E LAZER
44.04	BA	CRUZ DAS ALMAS	53640.000962/1998	5	12S4000	39W0650	RLDE	ASSOCIACAO P/DESENVOL.COMUNI.DE RAD.DIF.B. DA ASSEMB.DE INCENT.CULT.ART.E LAZER
44.23	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.028464/2009	28	12S0821	38W5629	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURALDE OLHOS D'ÁGUA DAS MOÇAS
46.24	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.012168/2011	0	12S1945	38W5247	RAQ	ASSOC DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO FULO E ADJACENCIAS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.50	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.008819/2016	96	12S2113	38W5210	HAB	ASSOC DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO FULO E ADJACENCIAS
47.56	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.035753/2014	0	12S2113	38W5208	ARQCDI	ASSOC DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO FULO E ADJACENCIAS
47.69	BA	SAPEAÇU	53000.002306/2013	28	12S4355	39W1134	ARQPOS	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DO BAIRRO ADELAIDE MENEZES
47.69	BA	SAPEAÇU	53000.030303/2009	28	12S4347	39W1104	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DE SAPEAÇU
47.69	BA	SAPEAÇU	53000.002602/2003	28	12S4355	39W1134	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DO BAIRRO ADELAIDE MENEZES
47.75	BA	SAPEAÇU	53000.024068/2004	0	12S4352	39W1115	RAQ	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA
48.14	BA	SAPEAÇU	53640.000426/2002	16	12S4401	39W1100	ARQDEF	SOCIEDADE COMUNITÁRIA RURAL E DESPORTIVA DR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
48.24	BA	SÃO FÉLIX	53000.024847/2005	0	12S3617	38W5820	RAQ	INSTITUTO RECONCAVO
48.25	BA	MURITIBA	53000.008835/2012	0	12S3728	38W5928	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO REGIONAL F.M.
48.37	BA	SÃO FÉLIX	53000.042428/2009	0	12S3623	38W5820	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DE SAO FELIX
48.44	BA	SAPEAÇU	53640.001516/1998	3	12S4417	39W1121	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARTICIPAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO PARQUE DE LARANJEIRAS DE INCETIVO A CULTURA, ARTE E ESPORTE
48.48	BA	MURITIBA	53000.019428/2012	0	12S3725	38W5914	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO REGIONAL F.M.
48.48	BA	MURITIBA	53640.000945/1998	1	12S3725	38W5914	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO REGIONAL F.M.

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.49	BA	SÃO FÉLIX	53640.001862/1998	5	12S3629	38W5820	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO 135
48.60	BA	SÃO FÉLIX	53000.014861/2013	56	12S3620	38W5807	ARQDEF	INSTITUTO RECONCAVO
49.13	BA	SÃO FÉLIX	53000.012878/2013	56	12S3637	38W5759	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DE SAO FELIX

Nº de Linhas: *0*

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011888/2016 Localidade / UF: IPECAETÁ/BA

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA

Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
silvia santana silva DE ALMEIDA	033.330.255-90	Presidente	15/12/2015 15/12/2019	(75) 81481112 (75) 36852272 (75) 81481112 (75) 36852272 (75) 81481112 (75) 36852272
EDILSON SOUZA SANTANA	052.936.125-65	Tesoureiro	15/12/2015 15/12/2019	
MANOEL DE JESUS SANTOS	870.382.005-00	Vice-Presidente	15/12/2015 15/12/2019	
VERA LÚCIA BASTOS	437.557.125-04	Secretário	15/12/2015 15/12/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: IPECAETÁ/BA
Processo nº: 53900.011888/2016
Número de concorrentes: 2
1. Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá (53900.011891/2016)
2. Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá (53900.011191/2016)
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ
Nº do edital/ano: 96/2016
Prazo de inscrição:00 23/12/2015 a 22/02/2016
Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).
---
1. Data de postagem/SEI: 25/02/2016
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f. 135-136 (0988714)
4. Estatuto Social: f. 123-134-reforma (0988714)
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f. 118-120 (0988714)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f.112-117 (0988714)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:
7.1. Diretoria:
DIRETOR 1: SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA ? Presidente ? f. 107 (0988714)
DIRETOR 2: MANOEL DE JESUS SANTOS ? Vice-Presidente ? f. 105 (0988714)
DIRETOR 3: VERA LÚCIA BASTOS ? Secretária ? f. 103 (0938093)
DIRETOR 4: EDILSON SOUZA SANTANA ? Tesoureiro - f. 110 (0988714)
8. Manifestações em apoio: f. 1-101 (0988714), f. 1-200 (1054593), f. 1-200 (1054595), f. 1-200 (1054598), f. 1-200 (1054602), f. 1-200 (1054607), f. 1-200 (1054611), f. 1-200 (1054619), f. 1-200 (1054624), f. 1-200 (1054641), f. 1-200 (1054647), f.1-200 (1054643), f. 1-200 (1054659), f. 1-200 (1054660), f. 1-200 (1054662), f. 1-200 (1054667), f. 1-200 (1054673), f. 1-269 (1054678).
9. Vínculo: SIM () NÃO (X)
10. COMPROVANTE DE PAGAMENTO: f. 2 (1008028)

OBSERVAÇÕES:
1. É necessário apresentar o Estatuto Social original da Entidade, de 15/04/2014, o que consta é somente a reforma, introduzida em 15/12/2015.

Alice Lorena de Barros Santos

Checklist Roteiro RadCom (1151722) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 13

Zimbra **natalia.froemming@mctic.gov.br**

RADIO COMUNITÁRIA EM IPECAETÁ

De : arci associação <arciassociacao@hotmail.com> Qui, 13 de abr de 2017 08:53

Assunto : RADIO COMUNITÁRIA EM IPECAETÁ

Para : duvidasradcom@mcti.gov.br

olá . sou representante legal da (ARCI) associação de radio difusão comunitária de ipecaetá no estado da bahia com cnpj:20.414.086\0001-06 e end: na va possidônio de souza 115 no centro de ipecaetá cep 44680-000 com Imail arciassociacao@hotmail.com tel :75 3685 2272 enviei a esse ministério a demonstração de interesse em operar serviço de radio difusão comunitária

.processo **53900.004614/2014-97** ■ 53900.011888/2016-02
gostaria de saber sobre o seguinte procedimento: Meus concorrentes desistiram de continuar com o processo , e fizemos uma fusão entre as associações . Como proceder a partir de agora diante desse acordo ,junto ao ministério das comunicações?
o que devemos fazer para legalmente passa ser liberado a nossa radio ?
obrigada pela atenção , desde já agradecemos.

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/4/17 11:17 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	IPECAETÁ	53900.011888/2016	96	12S1903	39W1818	EX1	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
0.46	BA	IPECAETÁ	53900.011890/2016	96	12S1855	39W1831	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPECAETA
0.46	BA	IPECAETÁ	53000.066066/2013	0	12S1855	39W1831	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPECAETA
0.46	BA	IPECAETÁ	53640.000529/1999	4	12S1854	39W1830	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTÍSTICO DE IPECAETÁ
1.96	BA	IPECAETÁ	53640.001546/1998	4	12S1800	39W1827	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEF. NOSSA SENHORA DE LOURDES
1.97	BA	IPECAETÁ	53900.004614/2014	0	12S1800	39W1828	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
2.08	BA	IPECAETÁ	53900.011191/2016	96	12S1756	39W1811	INAB	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE IPECAETA
2.19	BA	IPECAETÁ	53000.060434/2009	31	12S1752	39W1820	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DESPORTIVA CULTURAL E ARTISTICA E RADIODIFUSAO DE IPECAETA
10.78	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.015098/2010	29	12S2448	39W1723	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE LAMARÃO
13.17	BA	SANTO ESTÊVÃO	53640.001871/1998	4	12S2547	39W1558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUN. DE DESENV. CULTURAL E ARTISTICO DE SANTO ESTEVAO
13.61	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.031942/2012	0	12S2544	39W1511	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO
14.20	BA	SANTO ESTÊVÃO	53640.001246/1998	1	12S2600	39W1500	RLDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO
15.23	BA	SERRA PRETA	53640.000173/1999	0	12S1100	39W2000	RAQ	ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB INTERNACIONAL

Relatório RADCOM CONCORRENTES (1852041) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 15

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.32	BA	SERRA PRETA	53640.001822/1998	0	12S1050	39W1913	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SERRAPRETENSE
17.05	BA	SERRA PRETA	53640.000355/2002	0	12S1000	39W2000	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DO DISTRITO DO PONTO DE SERRA PRETA
17.05	BA	SERRA PRETA	53000.040114/2003	0	12S1000	39W2000	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DO DISTRITO DO PONTO DE SERRA PRETA
17.05	BA	SERRA PRETA	53000.048502/2013	0	12S1000	39W2000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DO DISTRITO DO PONTO DE SERRA PRETA
17.33	BA	SERRA PRETA	53000.005176/2012	0	12S0950	39W1956	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE SERRA PRETA
17.72	BA	SERRA PRETA	53640.001816/1998	4	12S0937	39W1954	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITARIA DE SERRA PRETA
18.15	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.022956/2012	29	12S2644	39W1205	DEN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SANTO ESTEVAO
18.15	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.024668/2010	29	12S2644	39W1205	EX1	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SANTO ESTEVAO
18.32	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.021778/2012	29	12S2709	39W1230	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILLA DE SANTO ESTEVAM DO JACUHYPE
18.32	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.050402/2008	29	12S2709	39W1230	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILLA DE SANTO ESTEVAM DO JACUHYPE
18.73	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.015113/2010	29	12S2845	39W1524	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE VARZEA SUJA
19.31	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.015114/2010	29	12S2913	39W1558	ARQDEF	ASSOCIACAO RURAL BENEFICENTE DO CABOCLO
19.37	BA	ANTÔNIO CARDOSO	53000.012667/2009	30	12S2338	39W0841	EX1	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE UMBURANAS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.66	BA	ANTÔNIO CARDOSO	53000.063475/2010	30	12S2357	39W0840	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA UMBURANAS DO PARAGUACU
19.70	BA	ANGUERA	53640.000712/2002	19	12S0900	39W1445	ARQDEF	Associação dos Moradores de Anguera
19.75	BA	ANGUERA	53900.028481/2014	19	12S0856	39W1452	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA SAO JOSE
19.75	BA	ANGUERA	53900.032423/2016	19	12S0856	39W1452	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA SAO JOSE
19.75	BA	ANGUERA	53000.019788/2004	19	12S0856	39W1452	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA SAO JOSE
23.07	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53000.046849/2009	0	12S2343	39W3006	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DE LAGOA DOS MOCOS
23.54	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53000.003625/2012	42	12S2413	39W3010	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DE LAGOA DOS MOCOS
23.64	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53000.034995/2011	0	12S2427	39W3007	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARATINGI
23.64	BA	RAFAEL JAMBEIRO	53000.002898/2012	42	12S2427	39W3007	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARATINGI
23.93	BA	ANTÔNIO CARDOSO	53000.002025/2008	25	12S2607	39W0715	FLD	ACAT - ASSOCIACAO COMUNITARIA ALDEIA TINGUATIBA
24.31	BA	SERRA PRETA	53640.001545/1998	4	12S0914	39W2711	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BRAVO
24.31	BA	SERRA PRETA	53000.007329/2014	4	12S0914	39W2711	EXIREN	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BRAVO
24.31	BA	SERRA PRETA	53000.051204/2013	4	12S0914	39W2711	POSPAN	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BRAVO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.78	BA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	53640.000960/1998	1	12S3213	39W1214	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E JUVENIL DO VALE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
27.93	BA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	53000.040540/2004	0	12S3225	39W1112	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE RÁDIO E PREVENÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO RIO PARAGUAÇU - ADCRPMARP
29.49	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.001430/1998	2	12S1133	39W0357	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RURAL DE MORADORES DE SANTA QUITÉRIA E ADJACÊNCIAS
30.46	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.001630/1998	4	12S1510	39W0158	ARQDEF	ASSOCIACAO DE BENEFICIOS COMUNITARIOS CRISTAO E ASSISTENCIA DO CIDADAO
35.17	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.000708/2003	28	12S1759	38W5855	ARQDEF	CENTRO DE RECUPERACAO ESQUADRAO REDENTOR
35.62	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.027172/2009	28	12S1636	38W5848	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARISMA DE ACAO SOCIAL E COMUNICACAO
35.80	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.034558/2009	28	12S1637	38W5842	ARQDEF	INSTITUTO ROSA E MARIAS - IRMA
35.94	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000495/2000	0	12S1509	38W5852	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DOS BAIRROS GALILEIA E BARAUNAS FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA
36.19	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000576/2001	0	12S1445	38W5849	RAQ	LIFE ASSOCIACAO COMUNITARIA - LIAC
36.52	BA	APORÁ	53000.001904/2012	42	12S3700	39W1000	ARQDEF	FUNDACAO MAGNO ALVES
36.68	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.037997/2009	28	12S1520	38W5825	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO E AÇÃO SOCIAL APM CARENTES
36.85	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.094239/2006	0	12S1427	38W5831	PAN	ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAÇÃO
37.02	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.010888/2016	96	12S1557	38W5807	ARQDEF	ASSOCIACAO SANTANA DE ACAO SOCIAL, HABITACAO, EDUCACAO, CULTURA E RADIODIFUSAO COMUNITARIA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.13	BA	FEIRA DE SANTANA	53100.000867/2004	19	12S1559	38W5803	ARQDEF	Associação Comunitária de Radiodifusão de Feira de Santana
37.16	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.056323/2008	0	12S1618	38W5759	RAQ	ACBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ESPERANCA
37.21	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.025771/2009	28	12S1600	38W5800	ARQDEF	LIFE ASSOCIACAO COMUNITARIA - LIAC
37.21	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.018365/2004	19	12S1600	38W5800	ARQDEF	FUNDACAO RAINHA DOS APOSTOLOS
37.21	BA	FEIRA DE SANTANA	53100.000484/2004	19	12S1600	38W5800	ARQDEF	ALEFE ASSOCIACAO DOS LEVITAS EVANGELICOS DE FEIRA
37.49	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.014215/2014	0	12S1301	38W5833	ARQCDI	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL PAZ E AMOR
37.50	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.001515/1998	3	12S1337	38W5822	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BETEL DE ACAO SOCIAL E RADIODIFUSAO
37.57	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.001166/1998	1	12S1525	38W5754	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL MORADORES BAIRRO BRASÍLIA
37.62	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.013305/2004	19	12S1616	38W5744	ARQDEF	CENTRO DE RECUPERACAO ESQUADRAO REDENTOR
37.66	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.043578/2003	19	12S1553	38W5746	ARQDEF	Sociedade dos Cireneus
37.70	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.058270/2016	0	12S1707	38W5735	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO EXALTAR FM
37.70	BA	FEIRA DE SANTANA	53100.000354/2004	19	12S1709	38W5735	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DO TOMBA
37.75	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.029782/2005	28	12S1600	38W5742	ARQDEF	AMARTE - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE AMOR, RÁDIO TELEVISÃO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.93	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000206/2002	28	12S1734	38W5725	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DO TOMBA
37.95	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.046174/2007	28	12S1726	38W5725	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA TOMAZ DE AQUINO
38.46	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.035051/2009	28	12S1823	38W5705	ARQDEF	ORGANIZACAO GERANDO VIDA
38.68	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.033408/2015	0	12S1813	38W5658	RAQ	ASSOCIACAO SENTIMENTO NOVO
38.69	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000455/2001	28	12S1610	38W5709	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE PROJETO NOVA VIDA
38.79	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.059365/2006	28	12S1758	38W5655	ARQDEF	CENTRO EVANGELICO DE APOIO E ACOLHIMENTO CIDADE DE REFUGIO - CEACRE
38.86	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	53000.014337/2004	20	12S3000	39W0000	LDE	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE CONCEICAO DA FEIRA - BAHIA
38.92	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.062275/2013	65	12S1642	38W5657	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJ JOAO MARINHO FALCAO
39.09	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.016593/2013	1	12S1523	38W5703	ARQPOT	ASSOCIACAO MISSAO EVANGELICA EL SHADAY
39.11	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000575/2001	0	12S1526	38W5702	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA SIÃO
39.11	BA	CAMAÇARI	53640.000399/2002	0	12S1526	38W5702	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DE ABRANTES
39.14	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.034983/2009	28	12S1746	38W5644	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA MANDACARU - ACCM
39.20	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.012614/2016	96	12S0855	38W5919	EX1	ASSOCIACAO LIDER DE ACAO SOCIAL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.59	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.016835/2005	28	12S1520	38W5647	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO E ACAO SOCIAL ABA PAI
39.63	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.067417/2006	28	12S1113	38W5757	ARQDEF	ASSOCIACAO PRESIDENTE JOSE SARNEY
39.76	BA	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	53000.038172/2003	20	12S2512	38W5716	LDE	ASSOCIACAO DE PROTECAO A INFANCIA E A ADOLESCENCIA
39.84	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.001182/1998	1	12S1522	38W5638	LDE	ASSOCIACAO MISSAO EVANGELICA EL SHADAY
40.28	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000588/2001	19	12S1508	38W5626	ARQDEF	FUNDACAO LIDER
40.28	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.057385/2006	28	12S1508	38W5626	ARQDEF	FUNDACAO LIDER
40.38	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.025080/2007	28	12S1521	38W5620	ARQDEF	INSTITUTO BENEFICENTE CRISTO REI
40.64	BA	CRUZ DAS ALMAS	53000.044455/2013	0	12S3907	39W0916	RAQ	ACCA - ASSOSCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE PUMBA E ADJACENCIAS.
40.64	BA	CRUZ DAS ALMAS	53900.012544/2016	96	12S3907	39W0916	EX1	ACCA - ASSOSCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE PUMBA E ADJACENCIAS.
40.70	BA	CACHOEIRA	53640.000011/1999	4	12S3411	39W0201	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ART. RÁDIO E TV COMUNITÁRIAS
40.80	BA	CRUZ DAS ALMAS	01250.012449/2016	0	12S3908	39W0905	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA PUMBA DOIS
40.84	BA	FEIRA DE SANTANA	53640.000855/1999	6	12S1544	38W5601	ARQDEF	INSTITUICAO LAR DO IRMAO VELHO
41.55	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.011118/2016	96	12S1748	38W5524	INAB	ASSOCIACAO DESPORTIVA COMUNITARIA ASTRO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.69	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.018622/2014	0	12S1342	38W5557	ARQCDI	ARCAN-ASSOCIACAO COMUNITARIA ARCA DE NOE
42.36	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	53000.043623/2003	20	12S3602	39W0239	LDE	ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFAN DE GOV MANGABEIRA
42.48	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.068056/2013	65	12S1326	38W5534	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VIDA FM
42.57	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.056379/2005	28	12S1217	38W5551	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA RITA
42.97	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.068557/2013	65	12S1328	38W5517	ARQDEF	ASSOCIACAO LIDER DE ACAO SOCIAL
43.18	BA	CACHOEIRA	53000.052075/2012	2	12S3604	39W0201	RECREN	OBRA DE ASSISTENCIA PAROQUIAL DE CACHOEIRA
43.18	BA	CACHOEIRA	53640.001395/1998	2	12S3604	39W0201	LDE	OBRA DE ASSISTENCIA PAROQUIAL DE CACHOEIRA
43.18	BA	CACHOEIRA	53640.001707/1998	0	12S3604	39W0201	RAQ	Associacao de Pais e amigos dos excepcionais de cachoeira
43.33	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.059672/2006	28	12S1409	38W5455	ARQDEF	ASCREFS - ASSOCIACAO CULTURAL, RECREATIVA E EDUCACIONAL DE FEIRA DE SANTANA
43.36	BA	TANQUINHO	53000.009189/2008	25	11S5839	39W0636	LDD	ASSOCIACAO SOCIAL E COMUNITARIA MONTE ALTERNATIVAS
43.36	BA	TANQUINHO	53000.051319/2012	25	11S5839	39W0636	ARQPOS	ASSOCIACAO SOCIAL E COMUNITARIA MONTE ALTERNATIVAS
44.04	BA	CRUZ DAS ALMAS	53000.057303/2012	5	12S4000	39W0650	RAUT	ASSOCIACAO P/DESENVOL.COMUNI.DE RAD.DIF.B. DA ASSEMB.DE INCENT.CULT.ART.E LAZER
44.04	BA	CRUZ DAS ALMAS	53640.000962/1998	5	12S4000	39W0650	RLDE	ASSOCIACAO P/DESENVOL.COMUNI.DE RAD.DIF.B. DA ASSEMB.DE INCENT.CULT.ART.E LAZER

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.23	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.028464/2009	28	12S0821	38W5629	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURALDE OLHOS D'ÁGUA DAS MOÇAS
44.62	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.006697/2016	96	12S1331	38W5420	ARQDEF	ASCREFS - ASSOCIACAO CULTURAL, RECREATIVA E EDUCACIONAL DE FEIRA DE SANTANA
46.24	BA	FEIRA DE SANTANA	53000.012168/2011	0	12S1945	38W5247	RAQ	ASSOC DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO FULO E ADJACENCIAS
47.50	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.008819/2016	96	12S2113	38W5210	EX1	ASSOC DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO FULO E ADJACENCIAS
47.56	BA	FEIRA DE SANTANA	53900.035753/2014	0	12S2113	38W5208	ARQCDI	ASSOC DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO FULO E ADJACENCIAS
47.69	BA	SAPEAÇU	53000.002306/2013	28	12S4355	39W1134	ARQPOS	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DO BAIRRO ADELAIDE MENEZES
47.69	BA	SAPEAÇU	53000.030303/2009	28	12S4347	39W1104	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DE SAPEAÇU
47.69	BA	SAPEAÇU	53000.002602/2003	28	12S4355	39W1134	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DO BAIRRO ADELAIDE MENEZES
47.75	BA	SAPEAÇU	53000.024068/2004	0	12S4352	39W1115	RAQ	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA
48.14	BA	SAPEAÇU	53640.000426/2002	16	12S4401	39W1100	ARQDEF	SOCIEDADE COMUNITÁRIA RURAL E DESPORTIVA DR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
48.24	BA	SÃO FÉLIX	53000.024847/2005	0	12S3617	38W5820	RAQ	INSTITUTO RECONCAVO
48.25	BA	MURITIBA	53000.008835/2012	0	12S3728	38W5928	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO REGIONAL F.M.
48.37	BA	SÃO FÉLIX	53000.042428/2009	0	12S3623	38W5820	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DE SAO FELIX

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96

Número do Processo: 539000118882016

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.44	BA	SAPEAÇU	53640.001516/1998	3	12S4417	39W1121	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARTICIPAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO PARQUE DE LARANJEIRAS DE INCETIVO A CULTURA, ARTE E ESPORTE
48.48	BA	MURITIBA	53000.019428/2012	0	12S3725	38W5914	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO REGIONAL F.M.
48.48	BA	MURITIBA	53640.000945/1998	1	12S3725	38W5914	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO REGIONAL F.M.
48.49	BA	SÃO FÉLIX	53640.001862/1998	5	12S3629	38W5820	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO 135
48.60	BA	SÃO FÉLIX	53000.014861/2013	56	12S3620	38W5807	ARQDEF	INSTITUTO RECONCAVO
49.13	BA	SÃO FÉLIX	53000.012878/2013	56	12S3637	38W5759	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DE SAO FELIX

Nº de Linhas: *0*

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011888/2016 Localidade / UF: IPECAETÁ/BA

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA

Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
VERA LÚCIA BASTOS	437.557.125-04	Secretário	15/12/2015 15/12/2019	
silvia santana silva DE ALMEIDA	033.330.255-90	Presidente	15/12/2015 15/12/2019	(75) 81481112 (75) 36852272 (75) 81481112 (75) 36852272 (75) 81481112 (75) 36852272
EDILSON SOUZA SANTANA	052.936.125-65	Tesoureiro	15/12/2015 15/12/2019	
MANOEL DE JESUS SANTOS	870.382.005-00	Vice-Presidente	15/12/2015 15/12/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: IPECAETÁ/BA
Processo nº: 53900.011888/2016
Número de concorrentes: 1
1. Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá (53900.0118900/2016) ARQUIVADA
2. Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá (53900.011191/2016) RECURSO
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ
Nº do edital/ano: 96/2016
Prazo de inscrição:00 23/12/2015 a 22/02/2016
Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).
---
1. Data de postagem/SEI: 25/02/2016
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f. 135-136 (0988714)
4. Estatuto Social: f. 123-134-reforma (0988714)
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f. 112/117-reforma 118-120 (0988714)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f.112-117 (0988714)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:
7.1. Diretoria:
DIRETOR 1: SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA ? Presidente ? f. 107 (0988714)
DIRETOR 2: MANOEL DE JESUS SANTOS ? Vice-Presidente ? f. 105 (0988714)
DIRETOR 3: VERA LÚCIA BASTOS ? Secretária ? f. 103 (0938093)
DIRETOR 4: EDILSON SOUZA SANTANA ? Tesoureiro - f. 110 (0988714)
8. Manifestações em apoio: f. 16-101 (0988714),
9. Vínculo: SIM () NÃO (X)
10. COMPROVANTE DE PAGAMENTO: f. 2 (1008028)
OBSERVAÇÕES:
1. Habilitada.

Notificada para esclarecimentos sobre acordo realizado com demais entidades.
Após, instrução com Anexo 6 e adequação do estatuo ao art. 40, Port. 4334/2015.
(art. 20 permite reeleição, e art. 26 limita a uma; art. 21,V: compete à diretoria admitir associados, fazer diretorias complementares; ar. 22, X: compete ao presidente admitir e demitir associados e diretores auxiliares)
2. Manifestações em apoio apresentadas após o prazo do edital não serão consideradas.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9726/2017/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº: 53900.011888/2016-02
Assunto: **Constatação de Pendências – Fase de Habilitação**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ipecaetá/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a correspondência eletrônica enviada em 13/04/2017 (1810909), em que informa que as entidades concorrentes "*desistiram de continuar com o processo*", e fizeram "*uma fusão entre as associações*", é necessários que sejam apresentados os documentos comprobatórios de tal "fusão", bem como, em caso de alteração da diretoria, a nova ata, acompanhada de documentos de identidade dos novos diretores e novo estatuto social, ambos registrados junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, e o Requerimento de Outorga preenchido com a qualificação completa e assinatura dos diretores,

3. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

CONCLUSÃO

4. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

5. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 04/05/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1852114** e o código CRC **F199993B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 1852114

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19632/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá
Av. Possidônio de Souza, nº 115 - Centro
44680-000 - IPECAETÁ - BA
CNPJ n° 20.414.086/0001-06

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011888/2016-02.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9726/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/05/2017, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1852238** e o código CRC **E8604E93**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19632/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011888/2016-02 - Nº SEI: 1852238

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

SERAD/CGRC
Ofício nº 19632 /2017/SEI-MCTIC, 10/05/2017
53900.011888/2016-02
SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ
AV. POSSIDÔNIO DE SOUZA, Nº 115 - CENTRO
44680-000 IPECAETÁ - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Silvia Santana Silva de Almeida

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
16 / 05 / 17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
IPECAETA
16 MAI 2017
BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
00 88677-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240202-0 FC04637/16 114 x 186 mm

Rastreamento de Objetos Of. Nº 19632/2017 (0021137) SEI 53900.011888/2016-02 pg. 9

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 91355306 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

12 MAI 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL BRÉSIL

[ ][ ][ ][ ][ ]-[ ][ ][ ]

Rastreamento de Objetos Of. Nº 19632/2017 (1921137) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 32

01250. 036175/2017-22

ARCI – ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ

Av. Possidônio de Souza, 115 – centro – Ipecaetá -Ba.
Telefone – (75) 3685-2272 e-mail arciassociacao@hotmail.com
CNPJ- 20.414.086/0001-06

Ipecaetá, Ba, 13 de junho de 2017

Á

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP 70.044-900 Brasília – DF

Assunto: Resposta do oficio nº19632/2017/SEI/MCTIC – PROCESSO 53900.011888/2016-02

Prezados (as) Senhor (as)

Cumprimentando-os cordialmente sirvo-me do presente para esclarecer que a mencionada **FUSÃO** citada na nossa comunicação eletrônica encaminhada em 27/03/2017 não se formalizou como se havia acordado em reunião preliminar, tendo em vista que uma das Associações no momento de formalizar a fusão houve desistência por parte da diretoria. Assim informamos que a: ***Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá (ARCI)*** dessa forma solicita prosseguimento no andamento do processo de habilitação e autorização do canal de rádio comunitária para nossa Associação, tendo em vista a grande necessidade social desse veiculo de comunicação em nossa cidade.

Outrossim informamos nosso endereço atualizado como se segue:

ARCI – Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá
Av. Possidonio de Souza 115, Centro
CEP 44.680-000 – Ipecaetá- Bahia
E-mail: arciassociacao@hotmail.com
Fone: 75 -3685-2272

Atenciosamente,

Silvia Santana Silva de Almeida

SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
Presidente – ARCI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
Silvia Santana Silva de Almeida
IPECAETÁ-BA 13
Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
0116AB015166-7
Dou fé
Cartório de Registro Civil e Notas
Ipecaetá-BA
Ofícial- Marina Nogueira

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 20/06/17 às 16:06 horas
Assinatura: Conceição

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19632/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá
Av. Possidônio de Souza, nº 115 - Centro
44680-000 - IPECAETÁ - BA
CNPJ nº 20.414.086/0001-06

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011888/2016-02.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9726/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Carta (1973924) SEI 01250.036175/2017-22 / pg. 2

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1852238** e o código CRC **E8604E93**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19632/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011888/2016-02 - Nº SEI: 1852238

Carta (1973924) SEI 01250.036175/2017-22 / pg. 3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9726/2017/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº: 53900.011888/2016-02
Assunto: **Constatação de Pendências – Fase de Habilitação**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ipecaetá/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a correspondência eletrônica enviada em 13/04/2017 (1810909), em que informa que as entidades concorrentes *"desistiram de continuar com o processo"*, e fizeram *"uma fusão entre as associações"*, é necessários que sejam apresentados os documentos comprobatórios de tal "fusão", bem como, em caso de alteração da diretoria, a nova ata, acompanhada de documentos de identidade dos novos diretores e novo estatuto social, ambos registrados junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, e o Requerimento de Outorga preenchido com a qualificação completa e assinatura dos diretores,

3. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

CONCLUSÃO

4. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

5. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 04/05/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1852114** e o código CRC **F199993B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 1852114

Carta (1973924) SEI 01250.036175/2017-22 / pg. 5

Correios

Correios

Correios

Á

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP 70.044-900 Brasília – DF

SANTO ESTEVÃO
13 JUN 2017

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
0,031
JR 55426620 9 BR

REMETENTE: (ARCI) ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ.

END. AV. POSSIDÔNIO DE SOUZA, Nº 115, CENTRO
IPECAETÁ - BAHIA - CEP: 44680-000

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011888/2016 Localidade / UF: IPECAETÁ/BA

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA

Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
VERA LÚCIA BASTOS	437.557.125-04	Secretário	15/12/2015 15/12/2019	
silvia santana silva DE ALMEIDA	033.330.255-90	Presidente	15/12/2015 15/12/2019	(75) 81481112 (75) 36852272 (75) 81481112 (75) 36852272 (75) 81481112 (75) 36852272
EDILSON SOUZA SANTANA	052.936.125-65	Tesoureiro	15/12/2015 15/12/2019	
MANOEL DE JESUS SANTOS	870.382.005-00	Vice-Presidente	15/12/2015 15/12/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: IPECAETÁ/BA
Processo nº: 53900.011888/2016
Número de concorrentes: 2
1. Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá (53900.011890/2016) RECURSO
2. Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá (53900.011191/2016) RECURSO
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ
Nº do edital/ano: 96/2016
Prazo de inscrição:00 23/12/2015 a 22/02/2016
Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).
---
1. Data de postagem/SEI: 25/02/2016
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f. 135-136 (0988714)
4. Estatuto Social: f. 123-134-reforma (0988714)
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f. 112/117-reforma 118-120 (0988714)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f.112-117 (0988714)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:
7.1. Diretoria:
DIRETOR 1: SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA ? Presidente ? f. 107 (0988714)
DIRETOR 2: MANOEL DE JESUS SANTOS ? Vice-Presidente ? f. 105 (0988714)
DIRETOR 3: VERA LÚCIA BASTOS ? Secretária ? f. 103 (0938093)
DIRETOR 4: EDILSON SOUZA SANTANA ? Tesoureiro - f. 110 (0988714)
8. Manifestações em apoio: f. 16-101 (0988714),
9. Vínculo: SIM () NÃO (X)
10. COMPROVANTE DE PAGAMENTO: f. 2 (1008028)
OBSERVAÇÕES:
1. Habilitada.

Checklist (1992961) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 1

Notificada para esclarecimentos sobre acordo realizado com demais entidades.
28/06/17 - Em resposta à NT 9726, que trata sobre a fusão das entidades interessadas nesta localidade, a requerente informou que não foi possível formalizar a fusão, pois houve desistência de uma das associações.
Desse modo, seu processo ficará aguardando a conclusão do processo das concorrentes que se encontram em fase de recurso.

Luciana Pimentel Chaves

Checklist (1992961) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 2

olá . sou representante legal da (ARCI) associação de radio difusão comunitária de ipecaetá no estado da bahia com cnpj:20.414.086\0001-06 e end: na va possidônio de souza 115 no centro de ipecaetá cep 44680-000 com Imail arciassociacao@hotmail.com tel :75 3685 2272 enviei a esse ministério a demonstração de interesse em operar serviço de radio difusão comunitária e essa instituição até o presente momento não obteve nenhuma resposta .foi enviado no dia 11 de junho e recebido no dia 16 de junho de 2014 . esta entidade ficaria lisonjeada em receber alguma informação em respeito a essa demonstração de interesse em prestar esse serviço em nossa comunidade . E saber se a nossa entidade foi contemplada

Acompanhando o andamento de processos de concorrentes ao canal liberado pelo MC , vimos que as outras entidades , estão inabilitadas . A arci com tendo os processos de numeros:53900.011888/2016-02 e 53900.004614/2014-97 é a unica habilitada a receber a notificação de laudo técnico e conseqüentemente a liberação para operar o canal 200 em ipecaetá.
gostaríamos de saber o que está faltando para o andamento do processo ? se ainda cabe recurso as concorrentes inabilitadas ou se a nossa entidade (ARCI) é a unica selecionada ,
caso seja o que esta faltando para a liberação?
obrigada pela atenção dispensada , fica aqui registrada a nossa gratidão.
aguardamos retorno

53900.004614/2014-97 ▪ 53900.011888/2016-02

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
[Secretaria]
[Departamento]
[Coordenação-Geral]

ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 06 de novembro de 2017.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.067552/2017-75, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Petição	2356455

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Petição	2361851

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 06/11/2017, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2361859** e o código CRC **3E24B69F**.

Referência: Processo nº 01250.067552/2017-75 SEI nº 2361859

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011888/2016 Localidade / UF: IPECAETÁ/BA

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA

Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
VERA LÚCIA BASTOS	437.557.125-04	Secretário	15/12/2015 15/12/2019	
silvia santana silva DE ALMEIDA	033.330.255-90	Presidente	15/12/2015 15/12/2019	(75) 81481112 (75) 36852272 (75) 81481112 (75) 36852272 (75) 81481112 (75) 36852272
EDILSON SOUZA SANTANA	052.936.125-65	Tesoureiro	15/12/2015 15/12/2019	
MANOEL DE JESUS SANTOS	870.382.005-00	Vice-Presidente	15/12/2015 15/12/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: Ipecaetá / BA
Processo nº: 53900.011888/2016-02
Número de concorrentes: 0 (as entidades inicialmente concorrentes foram arquivadas)
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ
Nº do edital/ano: 96/2016
Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016
Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).
---
1. Data de postagem/SEI: 25/02/2016
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f. 135-136 (0988714)
4. Estatuto Social: fls. 123 a 134 (0988714)
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: fls. 112 a 117 ? reforma 118 a 120 (0988714)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: fls. 112 a 117 (0988714)
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:
7.1. Diretoria: Mandato de 15/12/2015 a 15/12/2019
Presidente: SÍLVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA ? FLS. 107 (0988714)
Vice-Presidente: MANOEL DE JESUS SANTOS ? FLS. 105 (0988714)
Secretária: VERA LÚCIA BASTOS ? FLS. 103 (0938093)
Tesoureiro: EDILSON SOUZA SANTANA ? FLS. 110 (0988714)
8. Manifestações em apoio: FLS. 16 A 101 (0988714)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de Pagamento: FLS. 02 (1008028)

OBSERVAÇÕES:
1. HABILITADA.

2. 28/06/17 - Em resposta à NT 9726, que trata sobre a fusão das entidades interessadas nesta

localidade, a requerente informou que não foi possível formalizar a fusão, pois houve desistência de uma das associações. Desse modo, seu processo ficará aguardando a conclusão do processo das concorrentes que se encontram em fase de recurso.

3. 17/01/18 ? As entidades inicialmente concorrentes da interessada, quais sejam, Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá e Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá, interpuseram recurso administrativo contra decisão de inabilitação. Entretanto, os recursos não foram providos, conforme Despachos assinados pela Secretária de Radiodifusão, datados de 30/11/2017, restando arquivados os processos correspondentes.
Frente o exposto, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ tornou-se a única habilitada na localidade, será notificada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria, quais sejam:
a) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
b) Alterações estatutárias: O art. 20 não determina apenas uma recondução; O art. 22, X dá poderes ao presidente para admitir e demitir associados e diretores auxiliares; No art. 21, V, compete à diretoria admitir associados e fazer diretorias complementares.

Luciana Pimentel Chaves

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1085/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011888/2016-02**.

Assunto: **Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação – Convocação para a Fase de Instrução**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ipecaetá / BA**.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, tendo em vista que as entidades inicialmente concorrentes, quais sejam, Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá e Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá, tiveram seus processos arquivados por meio dos Ofícios 52325/2017/SEI-MCTIC e 52329/2017/SEI-MCTIC, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**, de forma a convocá-la a apresentar os documentos da fase de instrução, previstos no art. 39 da Portaria, quais sejam:

	Dispositivo		**Documentos**	**Descrição**

	Art. 39	Inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação. **<u>Observação 1</u>**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). **<u>Observação 2</u>**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). **<u>Observação 3</u>:** É

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015				necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.
	Art. 40		Estatuto social	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 21, V, do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria e admite a criação de diretorias complementares. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, o art. 22, X, dá poderes ao presidente para admitir e demitir associados e diretores auxiliares, em desacordo com o mesmo dispositivo, bem como com o art. 59, I do Código Civil.

			b. No art. 20, não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. **<u>Observação</u>**: Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:
> I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
> II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
> III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
> IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
> V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.
> Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

7. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de

agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa", conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.

CONCLUSÃO

8. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra esta solicitação por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

9. Caso existam dúvidas sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**, **Analista**, em 17/01/2018, às 17:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/01/2018, às 12:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2582099** e o código CRC **51254278**.

Minutas e Anexos

Anexo 2582228.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 2582099

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço de Sede:		Nº:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Endereço eletrônico (*e-mail*):		

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante		
Endereço:		Nº:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: º (N/S) ‘ “	
	Longitude: º W ‘ “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: º (N/S) ‘ “		
	Longitude: º W ‘ “		
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		CEP:	
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: º (N/S) ‘ “		
	Longitude: º W ‘ “		
Assinatura:			

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos **atuais dirigentes**, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, **apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015**.

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1833/2018/SEI-MCTIC

À Senhora
SÍLVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá (CNPJ nº 20.414.086/0001-06)
Av. Possidônio de Souza, nº 115 - Centro
44.680-000 / Ipecaetá - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011888/2016-02.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1085/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

4. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/01/2018, às 12:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2582237** e o código CRC **521211B6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1833/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011888/2016-02 - Nº SEI: 2582237

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 1833/2018/SEI-MCTIC, 24/01/2018
53900.011888/2016-02
SÍLVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ
Av. Possidônio de Souza, nº 115 - Centro
44.680-000 Ipecaetá/BA

PAÍS / *PAYS*

ATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

x Sílvia Santana Silva de Almeida

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
16/02/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Unidade de Distribuição
ECT Correios M. Carla
Mat. 20006

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

IPECAETÁ
16 FEV 2018
BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SEI 53900.011888/2016-02 / Recebimento (AR) 1833 JT227082525BR (2698408)

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708252 5 BR

AGF VIA POSTAL

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

07/FEV/2018

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MISSIONÁRIA BRASÍLIA - DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *VILLE* | UF | BRASIL / *BRÉSIL*

_____ - ___

SEI 53900.011888/2016-... Recebimento (AR) 1833 JT227082525BR (2698408)

Ipecaetá, 26 de fevereiro de 2018.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref.: **Ofício nº 1833/2018/SEI-MCTIC - Processo nº: 53900.011888/2016-02**
Assunto: **Fase de Instrução**

Prezado Sr. Coordenador-Geral,

A Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, pretendente a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado encaminhar Ofício de resposta, com objetivo de dar continuidade à fase de instrução do processo.

Sendo assim, encaminhamos o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Estatuto Social com as devidas atualizações e correções e o novo requerimento de Outorga com a qualificação completo e assinado por todos os dirigentes da Associação.

Aguardando atendimento de nossas solicitações, agradecemos.

Atenciosamente,

Sílvia Santana Silva de Almeida
Representante Legal
Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá

Endereço para correspondência:
Rua Possidônio de Souza, 115 – Centro
44.680-000 / Ipecaetá – Bahia tel. 75 3685-2272

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Razão Social: Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá		
Nome Fantasia: ARCI		
CNPJ: 20.414.086/0001-06		
Endereço de Sede: Rua Possidônio		Nº: 115
Bairro: Centro	CEP: 44.680-000	
Cidade: Ipecaetá	UF: BA	
Endereço eletrônico (*e-mail*): arciassociacao@hotmail.com		

Endereço: Rua Possidônio		Nº: S/N
Bairro: Centro		CEP: 44.680-000
Cidade: Ipecaetá		UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 12°S 18`52.8	
	Longitude: 39°W 18' 28.8	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 96, publicado no D.O.U. de 22/12/2015, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA			
Cargo: Presidente		Título Eleitor: 121164360558	
RG: 14.384.859-30	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 033.330.225-90	
Endereço: Rua Possidônio de Souza			Nº: 115
Bairro: Centro		CEP: 44680-000	
Coordenas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84)	Latitude: 12°S 18' 55"		
	Longitude: 39° W 18' 26"		
Assinatura: Silvia Santana Silva de Almeida			

Nome do dirigente: MANOEL DE JESUS SANTOS			
Cargo: Vice-Presidente		Título Eleitor: 065603330582	
RG: 06.522.334-90	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 870.382.005-00	
Endereço: Rua Barão do Rio Branco			Nº: 12
Bairro: Centro		CEP: 44.680-000	
Coordenas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84)	Latitude: 12°S 18' 54"		
	Longitude: 39°W 18' 30"		
Assinatura: Manoel de Jesus Santos			

Nome do dirigente: EDILSON SOUZA SANTANA			
Cargo: Tesoureiro		Título Eleitor: 131155130507	
RG: 15.166.014-08	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 052.936.125-65	
Endereço: Rua Augusto Coelho			Nº: 35
Bairro: Centro		CEP: 44.680-000	
Coordenas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84)	Latitude: 12°S 18' 45"		
	Longitude: 39°W 18' 36"		
Assinatura: Edilson Souza Santana			

Nome do dirigente: VERA LÚCIA BASTOS			
Cargo: Secretaria		Título Eleitor: 0440 8225 0582	
RG: 04.278.196-52	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 437.557.125-04	
Endereço: Rua Expedito Braga do Nascimento			83
Bairro: Centro		CEP: 44.680-000	
Coordenas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84)	Latitude: 12°S 19' 01"		
	Longitude: 39°W 18' 25"		
Assinatura: Vera Lucia Bastos			

Endereço de correspondência: Rua Possidônio de Souza, 115	
Bairro: Centro	CEP: 44.680-000
Cidade: Ipecaetá	UF: BA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos **atuais dirigentes**, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, **apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015**.

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNIT

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
ÁRIA DE IPECAETÁ

CNPJ
20.414.086/0001-06

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA POSSIDÔNIO DE SOUZA Nº 115

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
IPECAETÁ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
12°18'55" S 39°18'26" W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
RUA POSSIDÔNIO DE SOUZA S/N

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
IPECAETÁ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
12º18'52.8" S 39º18'28.8" W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA POSSIDÔNIO DE SOUZA S/N

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
IPECAETÁ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
	BA	12°18`52.8" S 39°18`28.8" W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELET. LTDA

MODELO	POTÊNCIA	Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO
SP5025	25,0 W	00680030052 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
IDEAL

MODELO	POLARIZAÇÃO
FM CIRO	VCXE H

TIPO
ANTENA CIRO C/ POLARIZAÇÃO CIRCULAR

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
-3,15 dBd	30,0 m	30,m	186,m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
KMP CABOS ESPECIAIS	RG213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA ()
40,0 m	6,33 dB	2,53 dB	0,56

Perdas na linha (PL) = Eficiência da linha (η) =

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt .) = 10 log (0,025_x 1 x 1 x 0,56) = -18,54 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
= Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-18,54) - 20 log 1 = 88,46 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	23:59
Segunda-feira	00:00	23:59
Terça-feira	00:00	23:59
Quarta-feira	00:00	23:59
Quinta-feira	00:00	23:59
Sexta-feira	00:00	23:59
Sábado	00:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

HÉLIO NONATO DE OLIVEIRA

REG.CREA

ENDEREÇO

| | | |

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-MG** **ART de Obra ou Serviço**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 **14201800000004345553**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

HELIO NONATO DE OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA; RNP: 1404562575

Registro: 04.0.0000075517

2 Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ - ARCI CNPJ: 20.414.086/0001-06

Logradouro: AVENIDA POSSIDÔNIO DE SOUZA Nº: 000115

Bairro: CENTRO

Cidade: IPECAETÁ UF: BA CEP: 44680000

Contrato: Celebrado em: 21/02/2018

Valor: 700,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: ENTIDADE BENEFICENTE

3 Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA POSSIDÔNIO DE SOUZA Nº: 000115

Bairro: CENTRO

Cidade: IPECAETÁ UF: BA CEP: 44680000

Data de início: 21/02/2018 Previsão de término: 21/02/2021

Finalidade: CADASTRAL

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ - ARCI CNPJ: 20.414.086/0001-06

4 Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ELABORAÇÃO		
PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	25.00	W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5 Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.....

6 Declarações

7 Entidade de Classe

ASSOC. BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS -

8 Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BA, 26 de fevereiro de 2018

HELIO NONATO DE OLIVEIRA RNP: 1404562575

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUN CNPJ: 20.414.086/0001-06

9 Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$700,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

CREA-MG

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 82,94 Registrada em: 22/02/2018 Valor Pago: 82,94 Nosso Número: 00000000004256297

DECLARAÇÃO

Declaro que a estação transmissora da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**, localizada na Avenida Possidônio, 115 - Ipecaetá/BA 44.680-000, atende ao disposto em "*Regulamento sobre limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz*", não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências com valores superiores aos estabelecidos.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2018.

Engenheiro Eletricista Hélio Nonato de Oliveira

CREA Nº 75.517 / D

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 9

PARECER CONCLUSIVO

Atesto que a instalação proposta pela **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**, na cidade de Ipecaetá, Estado de Bahia, BA, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2018.

Engenheiro Eletricista Hélio Nonato de Oliveira

CREA Nº 75.517 / D

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 10

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a cota do terreno no local de instalação do sistema irradiante da estação da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**, na cidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, BA, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1 da Norma Complementar nº 01/2011, Portaria nº 462, de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2018.

Engenheiro Eletricista Hélio Nonato de Oliveira

CREA Nº 75.517 / D

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 11

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a instalação proposta da estação da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**, na cidade de Ipecaetá, Estado da Bahia não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de Dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2018.

Engenheiro Eletricista Hélio Nonato de Oliveira

CREA Nº 75.517 / D

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 12

REGISTRADO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1° - Com denominação de **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, também designada pelo nome de fantasia ARCI, constituída em 15 de abril de 2014, sob a forma de Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.414.086/0001-06,sem fins lucrativos, sem Vínculos de qualquer tipo, de caráter promocional, beneficente, cultural e social, com a duração indeterminada, tem sede na Avenida Possidônio de Souza, n°115, bairro Centro, CEP 44.680-000, Ipecaetá - Bahia e foro no mesmo município, reger-se-á por este estatuto, alterado e aprovado em 23 de fevereiro de 2018, pelas normas internas que adota e pela Legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E FINS

Art. 2° - A Associação tem por objetivo maior a execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 3° - São Finalidades da Associação:

I - A Associação tem como finalidades fomentar o desenvolvimento da sociedade e da comunidade, visando à participação dos associados, perante os poderes públicos e reivindicar junto aos mesmos à atenção às necessidades da nossa classe e da comunidade;

II - Desenvolvimento de tecnologias sociais e fortalecimento de redes sociais;

III - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 13

IV - Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais de comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

V - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

VI - coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

VII - Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

VIII - Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

IX - Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

X - Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico, mediante execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;

XI - Promover e estabelecer estudos e projetos visando à implementação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida a população;

XII - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos, da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, social, religiosa, trabalho forçado e infantil;

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

REGISTRADO

XIII - Promoção de ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2° Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Art. 4° - O quadro de associados da associação será composto de pessoas físicas e jurídicas que se disponham a unir esforços no sentido de alcançar os objetivos da instituição. O ingresso no quadro de associados far-se-á gratuitamente mediante proposta do candidato, sempre atendida pelas condições estatuárias.

Parágrafo Único - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Art. 5° - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

II - Associados Contribuintes ou efetivos - Quaisquer habitantes da comunidade que se vincule a associação, com a obrigação de pagar as mensalidades e ou taxa fixada

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 15

REGISTRADO

pela entidade.

III - Associados Honorários - São aqueles em que a associação deseja homenagear por terem prestado relevante serviços a entidade.

Art. 6° - São direitos dos associados:

I - Frequentar a sede da Associação;

II - Participar das atividades da associação;

III - Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito voz e voto; desde que estejam associados a mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais;

IV - Ao associado pessoa física é garantido o direito de votar e ser votado para qualquer cargo, de acordo com o Estatuto e regimento interno;

V - Propor, por escrito ou verbalmente, à diretoria qualquer medida de proveito para a comunidade;

VI - Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;

VII - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação junto à diretoria executiva.

Art. 7° - São deveres dos associados:

I - Acatar aos atos da Assembleia Geral e da Diretoria;

II - Obedecer às disposições do Estatuto e do regimento Interno da entidade.

III - Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos qual a entidade se propõe;

IV - Observar o bom andamento dos projetos e convênios.

Art. 8° - O associado perderá esta qualidade:

I - Por Morte;

II - Por deliberação da Assembleia Geral;

III - Por espontânea demissão.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 16

REGISTRADO

Art. 9° - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria Executiva;

IV – Conselho Comunitário.

Seção I

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 10° - Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-se-á, a ordinariamente ou extraordinariamente, todas as vezes quando convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados, observando as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

Art. 11° - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, dentro dos 03 meses seguintes ao termino do exercício social, o qual coincidirá com o exercício civil.

Parágrafo único - A convocação de qualquer Assembleia Geral Ordinária será em primeira convocação com 2/3 dos associados aptos para votação, em segunda chamada a ser realizada 30 minutos após a primeira convocação com a metade mais um.

Art. 12° - A Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre:

I – Às contas e o balanço Geral da associação;

II – O relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

III – Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

IV – Orçamento Anual de Receita e despesas da associação;

Art. 13° - A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 10 dias da data marcada para realização da Assembleia Geral Ordinária, que deve se achar a disposição dos associados:

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 17

REGISTRADO

I – Relatório da Diretoria;

II – Balanço Geral e Contas;

III – Parecer do Conselho Fiscal;

IV – Orçamento Anual da Receita e Despesas.

Art. 14° – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou ainda por vontade expressa de 1/5 (um quinto) dos associados. O requerimento dos associados deverá ser devidamente fundamentado.

Parágrafo único – A convocação de qualquer Assembleia Geral Extraordinária será em primeira convocação com maioria absoluta dos associados aptos para votação, e em segunda chamada a ser realizada 30 minutos após a primeira convocação com 2/3 dos associados.

Art. 15° – Compete a Assembleia Geral Extraordinária, e mediante aprovação de 2/3 dos associados, deliberar sobre:

I – Reforma do Estatuto;

II – Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva.

III – Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos.

Parágrafo Único – Os presentes à Assembleia Geral deverão assinar Ata.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16° – O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 membros efetivos com igual número de 03 suplentes, eleitos de conformidade com o Estatuto, cabendo-lhe fiscalizar as atividades da entidade e terá um mandato de 04 anos sendo admitida uma recondução.

Art. 17° – O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias, nos seguintes casos:

I – Em sessão ordinária no fim de cada mês para fiscalizar a documentação, escritura e movimentação

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

REGISTRADO

financeira da entidade, juntamente com a Diretoria Executiva, nas reuniões ordinárias de prestação de contas.

II - Em sessão extraordinária, quando o seu Presidente julgar necessário.

ART. 18° - É da competência do Conselho Fiscal:

I - Fazer parte no parecer da compra e venda de imóveis da entidade;

II - Agir livremente, impugnando os atos contrários aos dispositivos deste Estatuto, comunicando a Assembleia Geral;

III - Investigar a cerca da conduta de auxiliares e apurar as acusações contra ele levantadas por iniciativa própria ou por solicitações da Diretoria Executiva emitindo o parecer reservado.

IV - Fazer sindicância quando solicitadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19° - A Diretoria Executiva da associação é composta pelos seguintes dirigentes:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretario;

IV - Tesoureiro.

Art. 20° - Será permitida a reeleição da Diretoria Executiva, sendo admitida apenas uma recondução.

Art. 21° - A Diretoria Executiva tem como competência:

I - Cumprir as normas estabelecidas neste estatuto e as deliberações do Conselho Fiscal e Assembleias Gerais;

II - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou mais vezes quando houver necessidade;

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 19

REGISTRADO

III - Administrar todos os bens e promover desenvolvimento para melhora da entidade;

IV - Dirigir o movimento financeiro emitir e fixar os balancetes mensais quando houver na sede do Instituto;

V - Admitir associados novos, fazer diretorias complementares compostas por sócios voluntários sem direitos a nenhuma remuneração;

VI - Aplicar penalidades, quando cabíveis, conceder licenças aos membros da diretoria e auxiliares quando necessário;

VII - Apresentar anualmente ao Conselho fiscal a prestação de contas e o relatório, ano final de cada exercício;

VIII - Convocar o Conselho Fiscal ordinária e extraordinariamente;

IX - Elaborar o Regimento interno;

X - Facilitar ao Conselho fiscal sempre que este exija os livros, documentos e esclarecimentos de que necessite para o bom desempenho de suas funções.

Art. 22° - Compete ao Presidente:

I - Presidir as sessões;

II - Representar a entidade em juízo, ativa ou passivamente e em geral, sempre que se torne necessária a sua presença;

III - Regular e despachar a correspondência e expediente com os diretos, secretario e tesoureiro;

IV - Fiscalizar os serviços do Instituto;

V - Tudo promover em beneficio fomentado ao seu desenvolvimento;

VI - Apresentar a Assembleia Geral, relatório anual sobre as atividades convênios feita em nome da Associação;

VII - Decidir em caso de empate;

VIII - Nomear comissões declarar as decisões julgadas por maioria de votos;

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 20

REGISTRADO

IX - Admitir e demitir associados e diretores auxiliares na forma prevista neste Estatuto;

X - Fazer-se representar por membros da Diretoria em qualquer solenidade, ato jurídico ou administrativo a que não possa comparecer;

XI - Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, convênio, operações bancarias e todos os documentos financeiros da entidade.

Art. 23° - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II - Presidir as atividades das comemorações e comissões de festas ou recepções;

III - Prestar serviços que contribuam para melhoras o desempenho administrativo da entidade;

IV - Assumir Presidência em caso de vacância pelo período de trinta dias para promover uma nova eleição, podendo concorrer a vaga;

Art. 24° - Compete ao Secretário:

I - Expedir, receber, organizar e dirigir a correspondência e ter a seu cargo todo expediente da associação;

II - Dar seu parecer em documentos encaminhados ao Presidente;

III - Dar Conhecimento à Assembleia Geral dos atos da correspondência por ele recebida e expedida; Organizar o fichário social e geral da Associação;

IV - Preparar o relatório anual, submetendo a apreciação do Presidente, apresentar a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;

V - Lavrar as atas das sessões em livros próprios, e tê-las em reuniões do Conselho Fiscal;

VI - Manter em dias e informar a Diretoria Executiva sobre o andamento da documentação que faça necessária para o bom andamento da associação.

Art. 25° - Compete ao Tesoureiro:

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 21

REGISTRADO

I - Receber as importâncias ou valores, resultantes de abonos, depósito, cauções, convênios, doações destinados a associação;

II - Ter sob guarda os títulos e demais documentos que representem valores pertencentes à associação;

III - Ter sob guarda os livros exigidos por lei;

IV - Providenciar a emissão dos balancetes mensais financeiros;

V - Efetuar mediante recibos os pagamentos e demais despesas com autorização do Presidente;

VI - Assinar com o PRESIDENTE, os cheques, balancetes, e todos os documentos financeiros da entidade;

VII - Administrar junto com o presidente da Diretoria Executiva todo movimento financeiro da entidade.

Seção IV

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária devendo, periodicamente, elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 27° - As eleições para os cargos da Diretoria

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 22

REGISTRADO

Executiva e do Conselho Fiscal serão feitas através da Assembleia Geral, e o mandato da diretoria será limitado ao máximo de 04(quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 28° - Não poderá participar da direção tanto do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva nenhum parente até o terceiro grau.

Art. 29° - Só poderá votar e ser votado os associados que estejam em dia com os artigos deste estatuto.

Art. 30° - Dez dias antes da eleição, o Presidente organizará o pleito escolhendo um presidente para mesa receptora, e dois auxiliares, não podendo ser parente de nenhum candidato e será colocado seu nome a apreciação dos demais diretores.

Art. 31° - O associado que desejar concorrer a Presidência da associação organizará uma chapa, encaminhando-a ao Presidente com seu respectivo requerimento de inscrição da chapa, conforme estabelecido neste estatuto.

Art. 32° - É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

Art. 33° - Será anulada a votação quando o número de cédulas existentes numa urna for superior ao da lista de presença de votantes.

Art. 34° - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maior número de votos e em caso de empate caberá ao mais velho assumir o posto, continuando a haver o empate, cabe ao Presidente da comissão eleitoral fazer uso do voto de minerva.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35° - O Estatuto somente poderá ser formado totalmente ou parcialmente mediante a participação de 2/3 dos associados e em 2ª chamada com 1/3 pelos presidentes.

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 23

REGISTRADO

Art. 36° - A Assembleia designará uma comissão para elaborar a reforma, dando-lhe um prazo para conclusão dos trabalhos que depois de reformada será Registrada em Cartório de Título e Documentos.

Art. 37° - Nenhum dos diretores, tanto da Diretoria Executiva quanto do Conselho Fiscal, será remunerado.

Art. 38° - A associação não distribui lucros, vantagens e nem bonificações a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma.

Art. 39° - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40° - Em caso de dissolução, o patrimônio da associação será destinado a uma entidade congênere que esteja devidamente registrada, reconhecida de utilidade pública e que tenham sede no Município de Ipecaetá, Estado da Bahia.

Art. 41° - A Associação só poderá ser dissolvida mediante a vontade da assembleia geral que deverá ser convocada e ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em unanimidade.

Art. 42° - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria em Assembleia Geral.

Ipecaetá, BA, 23 de fevereiro de 2018.

RECO
CPN Ipecaetá-BA

Silvia Santana Silva de Almeida
Presidente
Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá
CPF nº 033.330.225-90

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 24

Vera Lucia Bastos

Vera Lúcia Bastos
Secretária que redigiu o Estatuto
CPF nº 437.557.125-04

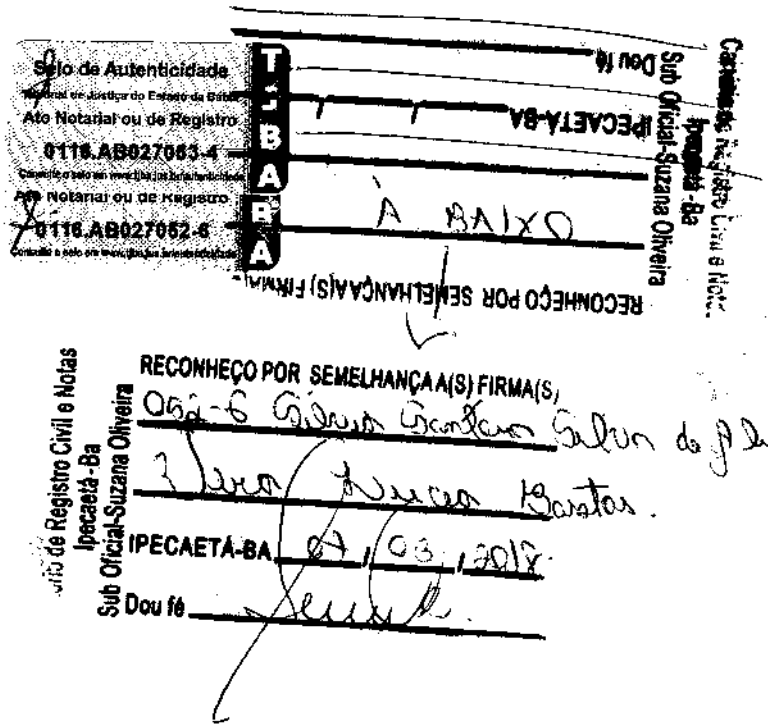

REGISTRADO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
PROTOCOLO Nº 152
LIVRO 1 FOLHA 21
Nº DE ORDEM 1289
LIVRO A-12 FOLHA 70/82
SANTO ESTEVÃO, 07 DE 03 DE 2018

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente Substituta
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

Petição (2736169) SEI 01250.013877/2018-19 / pg. 25

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **associação de radiodifusão comuni de Ipecaetá**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**20.414.086/0001-06**
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**20,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN930BA8B214452DE36BE7579A4EAC7969]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**20,00**

85820000000-7 20000254188-5 22049182204-6 14086000106-2

1 de 1 29/02/2016 12:04

29/02/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:36:26
113316156 0155

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	85820000000-7	20000254188-5
	22049182204-6	14086000106-2
Data do pagamento		29/02/2016
Valor em Dinheiro		20,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		20,00

NR.AUTENTICACAO 7.441.A2A.330.88E.5EA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.414.086/0001-06 **MATRIZ**		**15/05/2014**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV POSSIDONIO	**115**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	**CENTRO**	**IPECAETA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(75) 8819-1010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/05/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/05/2018** às **15:39:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/05/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20972/2018/SEI-MCTIC

À Senhora
SÍLVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá (CNPJ nº 20.414.086/0001-06)
Av. Possidônio de Souza, nº 115 - Centro
44.680-000 / Ipecaetá - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011888/2016-02.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12216/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/06/2018, às

10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3005194** e o código CRC **33927B02**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20972/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011888/2016-02 - Nº SEI: 3005194

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12216/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ipecaetá / BA**.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, tendo em vista que as entidades inicialmente concorrentes, quais sejam, Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá e Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá, tiveram seus processos arquivados por meio dos Ofícios 52325/2017/SEI-MCTIC e 52329/2017/SEI-MCTIC, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC..

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Com base nessas informações, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**, de forma a convocá-la a apresentar os documentos da fase de instrução, previstos no art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, quais sejam:

	Dispositivo	Descrição	Análise

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o comprovante de pagamento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
	Art. 22, inciso II c/c art. 40	Cópia do estatuto social adequado à Portaria.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo: a. O art. 21, V, do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria e admite a criação de diretorias complementares. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, o art. 22, IX, dá poderes ao presidente para admitir e demitir associados e diretores auxiliares, em desacordo com o mesmo dispositivo. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. **<u>Observação</u>**: Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		Estatuto social adequado ao Código Civil.	**<u>Art. 57</u>:** Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
		Certidão negativa de débitos de receitas	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações –

	Art. 39, inciso IV	receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Anatel, verificou-se que a Entidade não está cadastrada. Por essa razão, solicita-se o cadastramento e o encaminhamento da certidão atualizada.
	Art. 39, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, evento SEI, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, evento 3005109, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

6. A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga** (anexo) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

7. Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal relativa ao **Vice-Presidente**, **Sr. Manoel de Jesus Santos**.

8. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter o diretor, deve comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, o que somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

9. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

11. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

12. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

13. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**, **Analista**, em 25/05/2018, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/05/2018, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/06/2018, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3005143** e o código CRC **59EEAD44**.

Minutas e Anexos

Anexo 3005659.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

‘

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra

Anexo (3005659) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 8

entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Anexo (3005659) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 9

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Município/UF: Ipecaetá / BA

Processo nº: 53900.011888/2016-02

Número de concorrentes: 0 (as entidades inicialmente concorrentes foram arquivadas)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ

Nº do edital/ano: **96/2016**

Prazo de inscrição: **23/12/2015 a 22/02/2016**

Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

---

1. Data de postagem/SEI: 25/02/2016

2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: f. 02 (2736169) – solicitar novo

4. Estatuto Social: fls. 13 a 25 (2736169) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6, III
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6, IV
e) Órgão administrativo e cargos: art. 19
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 a 25.
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20; 27 (4 anos)
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 26

3.2) Adequação ao Código Civil:
ASSOCIAÇÃO
a) Denominação: art. 1
b) Fins: art. 3
c) Sede: art. 1
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 4; 5; 8
e) Direitos dos associados: art. 6
f) Deveres dos associados: art. 7
g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 39
h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10; 11
i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 15; 35; 36; 40.
j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 12
k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: ausente.
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12; 14; 15
m) Critérios de eleição dos administradores: art. 27 a 34
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 10

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 40; 41

5. Ata de constituição: fls. 112 a 117 – reforma 118 a 120 (0988714)

5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fls. 112 a 117 (0988714)

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:

7.1. Diretoria: Mandato de 15/12/2015 a 15/12/2019

Presidente: SÍLVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA: 033.330.255-90; 31/5/1988 - FLS. 107 (0988714)

Vice-Presidente: MANOEL DE JESUS SANTOS:870.382.005-00; 15/6/1972 – FLS. 105 (0988714) – criminal trf1

Secretária: VERA LÚCIA BASTOS: 437.557.125-04; 27/1/1967 – FLS. 103 (0988714)

Tesoureiro: EDILSON SOUZA SANTANA: 052.936.125-65; 13/5/1989 – FLS. 110 (0988714)

8. Manifestações em apoio: FLS. 16 A 101 (0988714)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de Pagamento: FLS. 02 (1008028)

11. CNPJ: Evento 3005094 – Ativa.

12. Certidão Negativa da Anatel: Evento 3005102 – entidade não cadastrada.

13. Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS – impossibilidade de emissão.

14. Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3005109 – Positiva.

15. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3005125 – Negativa.

16. Certidões Justiça Federal: Evento 3005569 – Após consulta ao sítio do TRF da 1ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal relativa ao Sr. Manoel de Jesus Santos, Vice-Presidente da associação.

OBSERVAÇÕES:

1. HABILITADA.

24/5/18 – Tendo em vista a resposta da entidade às exigências feitas por meio da Nota Técnica nº 1085/2018/SEI-MCTIC (2582099) e as alterações à Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, trazidas pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

a) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 2 da Portaria;
b) Estatuto Social: Adequação à Portaria: No art. 21, V, compete à diretoria admitir associados e fazer diretorias complementares; O art. 22, IX, dá poderes ao presidente para admitir/demitir associados e diretores auxiliares; Adequação ao Código Civil: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa.
c) Em consulta ao sítio da Anatel, verificou-se que a entidade não está cadastrada;
d) Não foi possível emitir Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
f) Após consulta ao sítio do TRF da 1ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal relativa ao Sr. Manoel de Jesus Santos, Vice-Presidente da associação.

17/01/18 – As entidades inicialmente concorrentes da interessada, quais sejam, Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá e Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá, interpuseram recurso administrativo contra decisão de inabilitação. Entretanto, os recursos não foram providos, conforme Despachos assinados pela Secretária de Radiodifusão, datados de 30/11/2017, restando arquivados os processos correspondentes. Frente o exposto, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ tornou-se a única habilitada na localidade, será notificada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria, quais sejam:

a) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
b) Alterações estatutárias: O art. 20 não determina apenas uma recondução; O art. 22, X dá poderes ao presidente para admitir e demitir associados e diretores auxiliares; No art. 21, V, compete à diretoria admitir associados e fazer diretorias complementares.

28/06/17 - Em resposta à NT 9726, que trata sobre a fusão das entidades interessadas nesta

localidade, a requerente informou que não foi possível formalizar a fusão, pois houve desistência de uma das associações. Desse modo, seu processo ficará aguardando a conclusão do processo das concorrentes que se encontram em fase de recurso.

imprimir

Nº 1231049

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** contra o nome **SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA** nem contra o **CPF: 033.330.255-90**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:40 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h40min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 15

imprimir

Nº 26460

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Feira de Santana**, que

N A D A C O N S T A

contra **SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA** nem contra **o CPF: 033.330.255-90**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Feira de Santana (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:43 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h43min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA. Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 16

imprimir

Nº 26461

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA** contra o nome **SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA** nem contra o **CPF: 033.330.255-90**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfba.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:44 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h44min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA.
Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 17

imprimir

Nº 1231131

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MANOEL DE JESUS SANTOS** nem contra **o CPF: 870.382.005-00**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:46 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h46min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 18

Sistema de Emissão de Certidões Negativas

Com base nas informações digitadas, o sistema não pode emitir a certidão, pois foi detectada como positiva ou ocorreu homonímia (nomes semelhantes).

Assim, para a emissão da certidão, o requerente deverá dirigir-se ao Setor de Protocolo localizado no edifício-sede II do TRF1a. , das 9:00 às 18:00 hs (Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900).

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 19

imprimir

Nº 26464

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Feira de Santana**, que

N A D A C O N S T A

contra **MANOEL DE JESUS SANTOS** nem contra **o CPF: 870.382.005-00**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Feira de Santana (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:48 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h48min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA. Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 20

imprimir

Nº 26468

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA** contra o nome **MANOEL DE JESUS SANTOS** nem contra o **CPF: 870.382.005-00**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfba.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:49 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h49min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA.
Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 21

imprimir

Nº 1231165

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **VERA LUCIA BASTOS** nem contra **o CPF: 437.557.125-04**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:50 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h50min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 22

imprimir

Nº 1231199

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** contra o nome **VERA LUCIA BASTOS** nem contra o **CPF: 437.557.125-04**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h51min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 23

imprimir

Nº 26470

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Feira de Santana**, que

N A D A C O N S T A

contra **VERA LUCIA BASTOS** nem contra **o CPF: 437.557.125-04**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Feira de Santana (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:52 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h52min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA. Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 24

imprimir

Nº 26473

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA** contra o nome **VERA LUCIA BASTOS** nem contra o **CPF: 437.557.125-04**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfba.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:53 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h53min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA.
Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 25

imprimir

Nº 1231375

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDILSON SOUZA SANTANA** nem contra **o CPF: 052.936.125-65**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h54min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 26

imprimir

Nº 1231421

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** contra o nome **EDILSON SOUZA SANTANA** nem contra o **CPF: 052.936.125-65**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h55min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 27

imprimir

Nº 26474

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Feira de Santana**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDILSON SOUZA SANTANA** nem contra **o CPF: 052.936.125-65**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Feira de Santana (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:56 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h56min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA. Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 28

imprimir

Nº 26475

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA** contra o nome **EDILSON SOUZA SANTANA** nem contra o **CPF: 052.936.125-65**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfba.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:56 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h56min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA.
Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 29

imprimir

Nº 1230965

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA** nem contra **o CPF: 033.330.255-90**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/05/2018 às 16:39 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/05/2018, 16h39min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão obtida via Internet Justiça Federal (3005569) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 30

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.414.086/0001-06
Certidão nº: 150771258/2018
Expedição: 24/05/2018, às 15:45:35
Validade: 19/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.414.086/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão obtida via Internet Débitos Trabalhistas (3005125) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 31

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 20.414.086/0001-06 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Certidão obtida via Internet Dívida Ativa da União (3005109) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 32

CNPJ: **20.414.086/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:41:07 do dia 24/05/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Certidão obtida via Internet Anatel (3005102) SEI 53500.011888/2016-02 / pg. 33

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet Anatel (3005102) SEI 53500.011888/2016-02 / pg. 34

Ipecaetá, 22 de junho de 2018.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref.: **Ofício nº 20972/2018/SEI-MCTIC - Processo nº: 53900.011888/2016-02**
Assunto: **Fase de Instrução**

Prezado Sr. Coordenador-Geral,

A Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, pretendente a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado encaminhar Ofício de resposta, com objetivo de dar continuidade à fase de instrução do processo.

Sendo assim, encaminhamos o comprovante de pagamento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, o novo requerimento de outorga com a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes da Associação, a certidão negativa de débitos administrativos pela Agência Nacional de Telecomunicações, a prova de regularidade da entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a certidão negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal. Encaminhamos, também, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária durante a qual foi aprovado o Estatuto Social com as devidas atualizações do e correções, assim como a aprovação da alteração do Vice-Presidente, Sr. Manoel de Jesus Santos, pelo Sr. Júnio Soares de Lima.

Alterações realizadas no Estatuto Social:
Retiramos os itens que falavam sobre a criação de diretorias complementares e sobre ingresso de novos associados mediante a aprovação da diretoria (Retiramos o inciso V do Artigo 21 e o inciso IX do Artigo 22). Além disso, modificamos o artigo que trata sobre a exclusão de associados e dá garantia de direito de defesa e recurso ao associado (Alteramos o inciso III do Artigo 8).

Aguardando atendimento de nossas solicitações, agradecemos.

Atenciosamente,

Silvia Santana Silva de Almeida
Representante Legal
Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá

Endereço para correspondência:
Rua Possidônio de Souza, 115 – Centro
44.680-000 / Ipecaetá – Bahia

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ				
Nome Fantasia:	ARCI		CNPJ:	20.414.086/0001-06	
Endereço de Sede:	RUA POSSIDÔNIO 115 – BAIRRO CENTRO				
Município:	IPECAETÁ	UF:	BA	CEP:	44.680-000
Nome do representante legal:	SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	arciassociacao@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA POSSIDÔNIO 115 – BAIRRO CENTRO				
Município:	IPECAETÁ	UF:	BA	CEP:	44.680-000

LOCALIZAÇÃO PRETENDIDA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA POSSIDÔNIO S/N – BAIRRO CENTRO				
Município:	IPECAETÁ	UF:	BA	CEP:	44.680-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 12ºS 18' 53"				
	Longitude: 39ºW 18' 29"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 94, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA				
Cargo:	Presidente			Título de Eleitor:	121164360558
RG:	14.384.859-30	Órgão Emissor	SSP-BA	CPF:	033.330.225-90
Endereço:	Rua Possidônio de Souza nº 115 – Bairro Centro				
Município:	Ipecaetá	UF:	BA	CEP:	44680-000
Assinatura:	Silvia Santana Silva de Almeida				

Nome do dirigente:	JÚNIO SOARES DE LIMA				
Cargo:	Vice-Presidente			Título de Eleitor:	129879350558
RG:	14.384.808-90	Órgão Emissor	SSP-BA	CPF:	030.068.355-30
Endereço:	Rua Manoel José gomes n°98 - Bairro Centro				
Município:	Ipecaetá	UF:	BA	CEP:	44.680-000
Assinatura:	Júnio Soares de Lima				

Nome do dirigente:	EDILSON SOUZA SANTANA						
Cargo:	Tesoureiro				Título de Eleitor:	131155130507	
RG:	15.166.014-08	Órgão Emissor	SSP-BA		CPF:	052.936.125-65	
Endereço:	Rua Augusto Coelho nº 35 – Bairro Centro						
Município:	Ipecaetá		UF:	BA	CEP:	44.680-000	
Assinatura:	Edilson Souza Santana						

Nome do dirigente:	VERA LÚCIA BASTOS						
Cargo:	Secretaria				Título de Eleitor:	0440 8225 0582	
RG:	04.278.196-52	Órgão Emissor	SSP-BA		CPF:	437.557.125-04	
Endereço:	Rua Expedito Braga do Nascimento nº 83 – Bairro Centro						
Município:	Ipecaetá		UF:	BA	CEP:	44.680-000	
Assinatura:	Vera Lucia Bastos						

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-MG**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
14201800000004345553

1. Responsável Técnico

HELIO NONATO DE OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1404562575

Registro: 04.0.0000075517

2 Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ - ARCI CNPJ: 20.414.086/0001-06

Logradouro: AVENIDA POSSIDÔNIO DE SOUZA Nº: 000115

Bairro: CENTRO

Cidade: IPECAETÁ UF: BA CEP: 44680000

Contrato: Celebrado em: 21/02/2018

Valor: 700,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: ENTIDADE BENEFICENTE

3 Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA POSSIDÔNIO DE SOUZA Nº: 000115

Bairro: CENTRO

Cidade: IPECAETÁ UF: BA CEP: 44680000

Data de início: 21/02/2018 Previsão de término: 21/02/2021

Finalidade: CADASTRAL

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ - ARCI CNPJ: 20.414.086/0001-06

4 Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ELABORAÇÃO		
PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	25.00	W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5 Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.....

6 Declarações

7 Entidade de Classe

ASSOC. BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS -

8 Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BH, 26 de fevereiro de 2018

HELIO NONATO DE OLIVEIRA RNP: 1404562575

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUN CNPJ: 20.414.086/0001-06

9 Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$700,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

CREA-MG

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 82,94 Registrada em: 22/02/2018 Valor Pago: 82,94 Nosso Número: 00000000004256297

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 22/02/2018 00:20:20

INSTRUÇÕES:

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-75517/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201800000004345553ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.1A VIA

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02832.133009 04256.297179 7 74530000008294**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
HELIO NONATO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 30991242653
RUA HAVANA 90 - APTO 301 - ESTRELA DALVA, BELO HORIZONTE -MG CEP:30575050
Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28321330004256297	28321330004256297	04/03/2018	82,94	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509.0001-63
AV ALVARES CABRAL 1600 , BELO HORIZONTE - MG CEP: 30170001

Agência/Código do Beneficiário: 3394-4 / 5780-0

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02832.133009 04256.297179 7 74530000008294**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento: 04/03/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509.0001-63

Agência/Código do Beneficiário: 3394-4 / 5780-0

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
22/02/2018	28321330004256297	DS	N	22/02/2018

Nosso-Número: 28321330004256297

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
28321330004256297	17	R$		

(=) Valor do Documento: 82,94

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-75517/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201800000004345553ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.1A VIA

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
HELIO NONATO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 30991242653
RUA HAVANA 90 - APTO 301 - ESTRELA DALVA,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30575050
Sacador/Avalista

22/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 08:14:16
571179373 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: HELIO NONATO DE OLIVEIRA
AGENCIA: 3061-9 CONTA: 34.571-7

BANCO DO BRASIL

00190000090283213300904256297179774530000008294
NR. DOCUMENTO 22.201
NOSSO NUMERO 28321330004256297
CONVENIO 02832133
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AG/COD. BENEFICIARIO 3394/00005780
DATA DE VENCIMENTO 05/03/2018
DATA DO PAGAMENTO 22/02/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94

NR.AUTENTICACAO 0.A65.EF0.468.B14.034

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

AVERBADO REGISTRADO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1° - Com denominação de **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, também designada pelo nome de fantasia ARCI, constituída em 15 de abril de 2014, sob a forma de Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.086/0001-06,sem fins lucrativos, sem Vínculos de qualquer tipo, de caráter promocional, beneficente, cultural e social, com a duração indeterminada, tem sede na Avenida Possidônio de Souza, n°115, bairro Centro, CEP 44.680-000, Ipecaetá - Bahia e foro no mesmo município, reger-se-á por este estatuto, alterado e aprovado em ____ de junho de 2018, pelas normas internas que adota e pela Legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E FINS

Art. 2° - A Associação tem por objetivo maior a execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 3° - São Finalidades da Associação:

I - A Associação tem como finalidades fomentar o desenvolvimento da sociedade e da comunidade, visando à participação dos associados, perante os poderes públicos e reivindicar junto aos mesmos à atenção às necessidades da nossa classe e da comunidade;

II - Desenvolvimento de tecnologias sociais e fortalecimento de redes sociais;

III - Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

IV - Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais de comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

V - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

VI - coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

VII - Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

VIII - Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

IX - Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

X - Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico, mediante execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;

XI - Promover e estabelecer estudos e projetos visando à implementação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida a população;

XII - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos, da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, social, religiosa, trabalho forçado e infantil;

XIII - Promoção de ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§1° É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2° Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e

informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Art. 4° - O quadro de associados da associação será composto de pessoas físicas e jurídicas que se disponham a unir esforços no sentido de alcançar os objetivos da instituição. O ingresso no quadro de associados far-se-á gratuitamente mediante proposta do candidato, sempre atendida pelas condições estatuárias.

Parágrafo Único - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Art. 5° - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

II - Associados Contribuintes ou efetivos - Quaisquer habitantes da comunidade que se vincule a associação, com a obrigação de pagar as mensalidades e ou taxa fixada pela entidade.

III - Associados Honorários - São aqueles em que a associação deseja homenagear por terem prestado relevante serviços a entidade.

Art. 6° - São direitos dos associados:

I - Frequentar a sede da Associação;

II - Participar das atividades da associação;

III - Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito voz e voto; desde que estejam associados a mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais;

IV - Ao associado pessoa física é garantido o direito de votar e ser votado para qualquer cargo, de acordo com o Estatuto e regimento interno;

AVERBADO

REGISTRADO

V - Propor, por escrito ou verbalmente, à diretoria qualquer medida de proveito para a comunidade;

VI - Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;

VII - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação junto à diretoria executiva.

Art. 7° - São deveres dos associados:

I - Acatar aos atos da Assembleia Geral e da Diretoria;

II - Obedecer às disposições do Estatuto e do regimento Interno da entidade.

III - Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos qual a entidade se propõe;

IV - Observar o bom andamento dos projetos e convênios.

Art. 8° - O associado poderá ser excluído definitivamente do quadro social:

I - Por Morte;

II - Por espontânea demissão;

III - Por justa causa - Os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9° - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria Executiva;

IV - Conselho Comunitário.

AVERBADO REGISTRADO

Seção I

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 10° - Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-se-á, a ordinariamente ou extraordinariamente, todas as vezes quando convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados, observando as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

Art. 11° - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, dentro dos 03 meses seguintes ao termino do exercício social, o qual coincidirá com o exercício civil.

Parágrafo único - A convocação de qualquer Assembleia Geral Ordinária será em primeira convocação com 2/3 dos associados aptos para votação, em segunda chamada a ser realizada 30 minutos após a primeira convocação com a metade mais um.

Art. 12° - A Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre:

I - Às contas e o balanço Geral da associação;

II - O relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

III - Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

IV - Orçamento Anual de Receita e despesas da associação;

Art. 13° - A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 10 dias da data marcada para realização da Assembleia Geral Ordinária, que deve se achar a disposição dos associados:

I - Relatório da Diretoria;

II - Balanço Geral e Contas;

III - Parecer do Conselho Fiscal;

IV - Orçamento Anual da Receita e Despesas.

Art. 14° - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou ainda por vontade expressa de 1/5 (um quinto) dos associados. O requerimento dos associados deverá ser devidamente fundamentado.

Parágrafo único - A convocação de qualquer Assembleia Geral Extraordinária será em primeira convocação com maioria absoluta dos associados aptos para votação, e em segunda chamada a ser realizada 30 minutos após a primeira convocação com 2/3 dos associados.

Art. 15° - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, e mediante aprovação de 2/3 dos associados, deliberar sobre:

I - Reforma do Estatuto;

II - Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva.

III - Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos.

Parágrafo Único - Os presentes à Assembleia Geral deverão assinar Ata.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16° - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 membros efetivos com igual número de 03 suplentes, eleitos de conformidade com o Estatuto, cabendo-lhe fiscalizar as atividades da entidade e terá um mandato de 04 anos sendo admitida uma recondução.

Art. 17° - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias, nos seguintes casos:

I - Em sessão ordinária no fim de cada mês para fiscalizar a documentação, escritura e movimentação financeira da entidade, juntamente com a Diretoria Executiva, nas reuniões ordinárias de prestação de contas.

II - Em sessão extraordinária, quando o seu Presidente julgar necessário.

ART. 18° - É da competência do Conselho Fiscal:

I - Fazer parte no parecer da compra e venda de imóveis da entidade;

II - Agir livremente, impugnando os atos contrários aos dispositivos deste Estatuto, comunicando a Assembleia Geral;

III - Investigar a cerca da conduta de auxiliares e apurar as acusações contra ele levantadas por iniciativa própria ou por solicitações da Diretoria Executiva emitindo o parecer reservado.

IV - Fazer sindicância quando solicitadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

AVERBADO

REGISTRADO

Art. 19° - A Diretoria Executiva da associação é composta pelos seguintes dirigentes:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretario;

IV - Tesoureiro.

Art. 20° - Será permitida a reeleição da Diretoria Executiva, sendo admitida apenas uma recondução.

Art. 21° - A Diretoria Executiva tem como competência:

I - Cumprir as normas estabelecidas neste estatuto e as deliberações do Conselho Fiscal e Assembleias Gerais;

II - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou mais vezes quando houver necessidade;

III - Administrar todos os bens e promover desenvolvimento para melhora da entidade;

IV - Dirigir o movimento financeiro emitir e fixar os balancetes mensais quando houver na sede do Instituto;

V - Aplicar penalidades, quando cabíveis, conceder licenças aos membros da diretoria e auxiliares quando necessário;

VI - Apresentar anualmente ao Conselho fiscal a prestação de contas e o relatório, ano final de cada exercício;

VII - Convocar o Conselho Fiscal ordinária e extraordinariamente;

VIII - Elaborar o Regimento interno;

IX - Facilitar ao Conselho fiscal sempre que este exija os livros, documentos e esclarecimentos de que necessite para o bom desempenho de suas funções.

Art. 22° - Compete ao Presidente:

I - Presidir as sessões;

II - Representar a entidade em juízo, ativa ou passivamente e em geral, sempre que se torne necessária a sua presença;

III - Regular e despachar a correspondência e expediente com os diretos, secretario e tesoureiro;

IV - Fiscalizar os serviços da Associação;

AVERBADO

V - Tudo promover em beneficio fomentado ao seu desenvolvimento;

VI - Apresentar a Assembleia Geral, relatório anual sobre as atividades convênios feita em nome da Associação;

VII - Decidir em caso de empate;

VIII - Nomear comissões declarar as decisões julgadas por maioria de votos;

IX - Fazer-se representar por membros da Diretoria em qualquer solenidade, ato jurídico ou administrativo a que não possa comparecer;

X - Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, convênio, operações bancarias e todos os documentos financeiros da entidade.

Art. 23° - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II - Presidir as atividades das comemorações e comissões de festas ou recepções;

III - Prestar serviços que contribuam para melhoras o desempenho administrativo da entidade;

IV - Assumir Presidência em caso de vacância pelo período de trinta dias para promover uma nova eleição, podendo concorrer a vaga;

Art. 24° - Compete ao Secretário:

I - Expedir, receber, organizar e dirigir a correspondência e ter a seu cargo todo expediente da associação;

II - Dar seu parecer em documentos encaminhados ao Presidente;

III - Dar Conhecimento à Assembleia Geral dos atos da correspondência por ele recebida e expedida; Organizar o fichário social e geral da Associação;

IV - Preparar o relatório anual, submetendo a apreciação do Presidente, apresentar a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;

V - Lavrar as atas das sessões em livros próprios, e tê-las em reuniões do Conselho Fiscal;

VI - Manter em dias e informar a Diretoria Executiva sobre o andamento da documentação que faça necessária para o bom andamento da associação.

Art. 25° - Compete ao Tesoureiro:

AVERBADO REGISTRADO

I - Receber as importâncias ou valores, resultantes de abonos, depósito, cauções, convênios, doações destinados a associação;

II - Ter sob guarda os títulos e demais documentos que representem valores pertencentes à associação;

III - Ter sob guarda os livros exigidos por lei;

IV - Providenciar a emissão dos balancetes mensais financeiros;

V - Efetuar mediante recibos os pagamentos e demais despesas com autorização do Presidente;

VI - Assinar com o PRESIDENTE, os cheques, balancetes, e todos os documentos financeiros da entidade;

VII - Administrar junto com o presidente da Diretoria Executiva todo movimento financeiro da entidade.

Seção IV

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária devendo, periodicamente, elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 27° - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão feitas através da Assembleia Geral, e o mandato da diretoria será limitado ao máximo de 04(quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 28° - Não poderá participar da direção tanto do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva nenhum parente até o terceiro grau.

Art. 29° - Só poderá votar e ser votado os associados que estejam em dia com os artigos deste estatuto.

Art. 30° - Dez dias antes da eleição, o Presidente organizará o pleito escolhendo um presidente para mesa receptora, e dois auxiliares, não podendo ser parente de nenhum candidato e será colocado seu nome a apreciação dos demais diretores.

Art. 31° - O associado que desejar concorrer a Presidência da associação organizará uma chapa, encaminhando-a ao Presidente com seu respectivo requerimento de inscrição da chapa, conforme estabelecido neste estatuto.

Art. 32° - É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

Art. 33° - Será anulada a votação quando o número de cédulas existentes numa urna for superior ao da lista de presença de votantes.

Art. 34° - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maior número de votos e em caso de empate caberá ao mais velho assumir o posto, continuando a haver o empate, cabe ao Presidente da comissão eleitoral fazer uso do voto de minerva.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35° - O Estatuto somente poderá ser formado totalmente ou parcialmente mediante a participação de 2/3 dos associados e em 2ª chamada com 1/3 pelos presidentes.

Art. 36° - A Assembleia designará uma comissão para elaborar a reforma, dando-lhe um prazo para conclusão dos trabalhos que depois de reformada será Registrada em Cartório de Título e Documentos.

Art. 37° - Nenhum dos diretores, tanto da Diretoria Executiva quanto do Conselho Fiscal, será remunerado.

Art. 38° - A associação não distribui lucros, vantagens e nem bonificações a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma.

AVERBADO

REGISTRADO

Art. 39° - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40° - Em caso de dissolução, o patrimônio da associação será destinado a uma entidade congênere que esteja devidamente registrada, reconhecida de utilidade pública e que tenham sede no Município de Ipecaetá, Estado da Bahia.

Art. 41° - A Associação só poderá ser dissolvida mediante a vontade da assembleia geral que deverá ser convocada e ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em unanimidade.

Art. 42° - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria em Assembleia Geral.

Ipecaetá, BA, 22 de junho de 2018.

Silvia Santana Silva de Almeida
Presidente
Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá
CPF nº 033.330.225-90

Vera Lúcia Bastos
Secretaria que redigiu o Estatuto
CPF nº 437.557.125-04

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
PROTOCOLO Nº 191
LIVRO 1 FOLHA 28
Nº DE ORDEM 1318
LIVRO A-12 FOLHA 227/229
SANTO ESTEVÃO, 06 DE 07 DE 2018

AVERBADO **REGISTRADO**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 22 dias do mês de junho de 2018, em segunda convocação às 20h30min, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ – ARCI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.086/0001-06, localizada à Avenida Possidônio de Souza, nº 115, bairro Centro, Ipecactá, CEP 44680-000, conforme edital de convocação enviado a todos os associados e afixado no quadro de aviso da Associação, tendo como pauta a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre a Proposta de adequação do Estatuto da ARCI, para atendimento da legislação de radiodifusão comunitária no que diz respeito às disposições do Código Civil e do art. 40 da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações e demais assuntos. Dando início aos trabalhos, já com quórum suficiente para as deliberações, conforme lista de presença firmada por todos, foi eleito para presidir os trabalhados a presidente da ARCI, Silvia Santana Silva de Almeida, que convidou a mim, Vera Lúcia Bastos, para secretariá-la. Após, passou-se ao único item da ordem do dia: Deliberar sobre a Proposta de adequação do Estatuto da ARCI. Com a palavra, a Presidente esclareceu que o estatuto social não deve conter restrições ao ingresso de novos associados, tais como aprovação da Diretoria ou indicação por outros associados. Foi exposto pela Presidente que as adequações foram realizadas no Estatuto da ARCI como previsto nas disposições apresentadas. O Estatuto foi, em seguida, lido para os associados presentes. Ato seguinte, a assembléia deliberou sobre a Proposta de adequação do Estatuto da ARCI, para atendimento da legislação de radiodifusão comunitária no que diz respeito às disposições do Código Civil e art. 40 da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações. O Estatuto foi aprovado por unanimidade pela assembléia. Em seguida O Sr. Manoel de Jesus Santos pediu a palavra e expressou que não poderia mais fazer parte da ARCI como Vice-Presidente, por questões pessoais. E foi sugerido o nome do Sr. Júnio Soares de Lima para recompor o quadro de Diretoria no cargo de Vice-Presidente, que foi aceito por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado a Senhora Presidente deu a presente Assembléia por encerrada, agradecendo a presença de todos. Ipecaetá - BA, 22 de junho de 2018.

Silvia Santana Silva de Almeida
Presidente

Vera Lucia Bastos
Verá Lúcia Bastos
Secretaria

Manoel de Jesus Santos Manoel de Jesus Santos

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
PROTOCOLO Nº 190
LIVRO 1 FOLHA 28
Nº DE ORDEM 1319
LIVRO A 12 FOLHA 230/241
SANTO ESTEVÃO, 06 DE 07 DE 2018

AVERBADO **REGISTRADO**

Lista de presença com qualificação completa:

Nome do dirigente: SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA		
Cargo: Presidente		Título Eleitor: 121164360558
RG: 14.384.859-30	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 033.330.225-90
Endereço: Rua Possidônio de Souza		Nº: 115A
Bairro: Centro		CEP: 44680-000
Assinatura: Silvia Santana Silva de Almeida		

Nome do dirigente: JÚNIO SOARES DE LIMA		
Cargo: Vice-Presidente		Título Eleitor: 129879350558
RG: 14.384.808-90	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 030.068.355-30
Endereço: Rua manoel José Gomes		Nº: 98
Bairro: Centro		CEP: 44680-000
Assinatura: Júnio Soares Lima		

Nome do dirigente: EDILSON SOUZA SANTANA		
Cargo: Tesoureiro		Título Eleitor: 131155130507
RG: 15.166.014-08	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 052.936.125-65
Endereço: Rua Augusto Coelho		Nº: 35
Bairro: Centro		CEP: 44.680-000
Assinatura: Edilson Souza Santana		

Nome do dirigente: VERA LÚCIA BASTOS		
Cargo: Secretaria		Título Eleitor: 0440 8225 0582
RG: 04.278.196-52	Órgão Emissor: SSP-BA	CPF: 437.557.125-04
Endereço: Rua Expedito Braga do Nascimento		83
Bairro: Centro		CEP: 44.680-000
Assinatura: Vera Lucia Bastos		

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente

Cartorio de Registro de Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estêvão

Oficial - Ricardo Afonso de Araujo Costa
Rua Claudiomiro Bastos de Santana, n. 646 CEP : 44190-000
Tel : 075999448484

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0117-002.007399

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi **PROTOCOLADO** em **03/07/2018** sob o número **000191**, no Livro de Protocolo nº **1** folha **28, REGISTRADO,** nesta data sob o nº **001318** no **Livro A** nº **12** folha **227/229**, conforme segue:

Apresentaute:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA - ARCI
Natureza do Título:	ATA DE ELEIÇÃO POSSE E ALTER. ESTATUTO

SANTO ESTEVAO - BA, **6 de Julho de 2018**

Natalia Caroline Araujo Costa - Escrevente

REGISTRADO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0117.AB006376-8
EDTE4IGAJ4Q
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R$ 160,41	R$ 115,10	R$ 49,33	R$ 4,30	R$ 6,44	**R$ 335,58**

Cartorio de Registro de Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estêvão

Oficial - Ricardo Afonso de Araujo Costa
Rua Claudiomiro Bastos de Santana, n. 646 CEP : 44190-000
Tel : 075999448484

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0117-002.007399

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi **PROTOCOLADO** em **03/07/2018** sob o número **000191**, no Livro de Protocolo nº **1** folha **28**, **REGISTRADO,** nesta data sob o nº **001318** no **Livro A** nº **12** folha **227/229**, conforme segue:

Apresentante:	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA - ARCI
Natureza do Título:	ATA DE ELEIÇÃO POSSE E ALTER. ESTATUTO

SANTO ESTEVAO - BA, **6 de Julho de 2018**

Natalia Caroline Araujo Costa - Escrevente

REGISTRADO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado Da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0117.AB006376-8
EDTEHGAJ4Q
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Natália Caroline Araújo Costa
Escrevente

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R$ 160,41	R$ 115,10	R$ 49,33	R$ 4,30	R$ 6,44	**R$ 335,58**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**
CNPJ: **20.414.086/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:18:37 do dia 19/06/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/07/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição	: 20414086/0001-06
Razão Social	: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Nome Fantasia	: ASSOCIAÇAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Endereço	: AV POSSIDONIO 115 / CENTRO / IPECAETA / BA / 44680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2018 a 20/07/2018

Certificação Número: 2018062112105127888957

Informação obtida em 21/06/2018, às 12:10:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Petição (3146489) SEI 01250.039152/2018-51 / pg. 23

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ
AVENIDA POSSIDONIO Nº 115 BAIRRO CENTRO
IPECAETÁ/BAHIA
CEP – 44680-000

Declaração de Cumprimento de Obrigações Tributarias Federais

A Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, empresa registrada com CNPJ de nº 20.414.086/0001-06, situada na cidade de Ipecaetá/Bahia, a Avenida Possidônio nº 115 bairro Centro, vem através desta comunicar a quem interessar possa que foram cumpridas todas as exigências da Secretaria da Receita Federal do Brasil para emissão da Certidão Negativa de Débito, só não é possível a emissão da certidão hoje pois serão ainda alocadas as GFIP sem movimento do período de 2014 a 2018, anexas nesta declarações para comprovar o seu envio, foram também enviadas as DCTF sem movimento do mesmo período, com suas multas por atraso de envio anexadas junto as DCTF. Segue em anexo também as pesquisas de situação fiscal com suas pendencias e outra com parte resolvida.

N/Termos;
P/Deferimento.

Ipecaetá/Ba., 11 de Julho de 2018.

Silvia Santana Silva de Almeida

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 2.5

Mês/Ano: MAI 2014

CNPJ: 20.414.086/0001-06
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO
Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
	0,00	0,00	0,00
IRPJ	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
REB/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 13.72.36.03.93.60-23 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: SILVIA SANDRA SILVA DE ALMEIDA
CPF: 030.330.258-90
Telefone: ( )
Ramal:
FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 20.414.086/0001-06

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
37.93.33.66.92-19

Versão: 2.50

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/07/2018 às 10:36:38

2545090384

37.93.33.66.92

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 2.5

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 20.414.086/0001-06
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Local/Município: 05.10.2.00 / 3577

2 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: MAI Ano: 2014 Nº de meses em atraso: 49
Prazo Final Entrega: 22/07/2014 Data Entrega: 04/07/2018

3 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Reais
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	500,00

4 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que tenham sido integralmente pagos, reduzida em 50% (cinqüenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) no caso de inatividade e de R$ 500,00(quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 da Lei 5.172, de 25/10/1966; Art. 1º da Lei 9.249, de 26/12/1995; Art. 7º, caput e inc. II e § 3º, Inc. II, da Lei 10.426, de 24/04/2002 com as alterações do art. 19 da Lei 11.051, de 29/12/2004.

5 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento o presente crédito tributário.
A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Artigos 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09 de dezembro de 1993, Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009).

6 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Siape/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: PEIXE DE SANTANA

7 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345 Período de Apuração: 23/07/2014
CNPJ: 20.414.086/0001-06 Data de Vencimento: 03/08/2018
Valor: 250,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 37.93.33.66.92-19
Nº da Notificação de Lançamento: 13.72.36.93.93.60-23

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007 — 1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	23/07/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	20.414.086/0001-06
04 CÓDIGO DA RECEITA	1345
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	03/08/2018
07 VALOR DO PRINCIPAL	250,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	250,00

01 NOME / TELEFONE
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA

MULTA DCTF MAIO 2014

Domicílio tributário do contribuinte:
FEIRA DE SANTANA

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento .3515 - opção 2 - DLL versão 1.4

85660000002-5 50000153821-3 51204140860-4 00113454204-0

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

[illegible]
Via Cliente
AUTENTICAÇÃO ONLINE
Bco:0000069519 [illegible] Doc:34 Operação:3b19
[illegible]

COBAN:069519 LOJA:0001 PUV.000001
04/07/2018 BANCO DO BRASIL 15:46:43
113351901 CORRESPONDENTE BANCARIO 0699

COMPROVANTE DE PAG. DARF-DARF-SIMPLES

CLIENTE:
AGENCIA, CONTA: D D

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 1133 AG SANTO ESTEVAO BA
CODIGO BARRAS 856600000002 50000153821
51204140860 00113454204
DATA DO PAGAMENTO 04/07/2018
PERIODO APURACAO
NUM DO CPF/CNPJ
CODIGO DA RECEITA
NR DE REFERENCIA
DT DO VENCIMENTO
VLR. RECEITA BRUTA
PERCENTUAL
VLR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 250,00

NR.AUTENTICACAO 7.659.771.887.630.AAB

Modelo Aprovado pela SRF - Nat.
Convenio Cotat/Cotec nº 001/06 2006

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 20.414.086/0001-06 Mês/Ano: JAN 2016
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1° de janeiro de 2016 até 31 de janeiro de 2016, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 18.58.32.40.16.10-52 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
CPF: 033.330.255-90
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
35.46.80.21.18-60

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 09/07/2018 às 10:36:40

3493470386

Versão: 3.40

35.46.80.21.18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 20.414.086/0001-06
Nome Empresarial/Ente Federativo: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Órgão/Município: 05.10.2.00 / 3577

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2016 N° de meses em atraso: 25
Prazo Final Entrega: 22/07/2016 Data Entrega: 09/07/2018

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Reais
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	200,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7° da Lei n° 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei n° 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5°, 15, 17 e 23 do Decreto n° 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.748, de 09/12/1993, Lei n° 9.532, de 10/12/1997, Lei n° 11.196, de 21/11/2005, e Lei n° 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6° da Lei n° 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei n° 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Sipe/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: FEIRA DE SANTANA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345 Período de Apuração: 25/07/2016
CNPJ: 20.414.086/0001-06 Data de Vencimento: 08/08/2018
Valor: 100,00

N° do Recibo de Entrega da Declaração: 35.46.80.21.18-60
N° da Notificação de Lançamento: 18.58.32.40.16.10-52

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007 — 1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	25/07/2016
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	20.414.086/0001-06
04 CÓDIGO DA RECEITA	1345
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	08/08/2018
07 VALOR DO PRINCIPAL	100,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	100,00

Domicílio tributário do contribuinte:
FEIRA DE SANTANA

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento .3515 - opção 2 - DLL versão 1.4

85620000001-1 00000153822-2 01204140860-5 00113456207-1 **11** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007 — 2ª Via

LogCred New

Via Cliente
MERCADINHO CRUZ
Pos:00069519 LT:488 Doc:31 Oper:69519
09-07-18 15:12:07

COBAN:069519 LOJA:0001 PDV:000001
09/07/2018 BANCO DO BRASIL 15:12:07
113351901 CORRESPONDENTE BANCARIO 0122

COMPROVANTE DE PAG. DARF/DARF-SIMPLES

CLIENTE:
AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 1133 AG SANTO ESTEVAO BA
CODIGO BARRAS 85620000001 00000153822
01204140860 00113456207
DATA DO PAGAMENTO 09/07/2018
PERIODO APURACAO
NUM DO CPF/CNPJ
CODIGO DA RECEITA
NR DE REFERENCIA
DT DO VENCIMENTO
REC BRUTA ACUM.
PERCENTUAL
VLR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 100.00

NR.AUTENTICACAO 2.F1C.070.8C7.E70.041

Modelo Aprovado pela SRF - RFB
Conjunto Corat/Cotec n. 001.DE 2006

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 20.414.086/0001-06
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Mês/Ano: JAN 2017
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO
Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1° de janeiro de 2017 até 31 de janeiro de 2017, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 10.43.09.10.46.80-62 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
CPF: 033.330.255-90
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
04.16.00.98.43-51

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 09/07/2018 às 10:38:37

3584821654

04.16.00.98.43

Versão: 3.40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 20.414.086/0001-06
Nome Empresarial/Ente Federativo: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Órgão/Município: 05.10.2.00 / 3577

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2017
Prazo Final Entrega: 24/07/2017
Nº de meses em atraso: 13
Data Entrega: 09/07/2018

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário — **Valores em Reais**

Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	0,00
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	200,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09/12/1993, Lei nº 9.532, de 10/12/1997, Lei nº 11.196, de 21/11/2005, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Sipe/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: FEIRA DE SANTANA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345
CNPJ: 20.414.086/0001-06
Valor: 100,00
Período de Apuração: 25/07/2017
Data de Vencimento: 08/08/2018

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 04.16.00.98.43-51
Nº da Notificação de Lançamento: 10.43.09.10.46.80-62

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

2

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	25/07/2017
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	20.414.086/0001-06
04 CÓDIGO DA RECEITA	1345
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	08/08/2018
07 VALOR DO PRINCIPAL	100,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	100,00

Domicílio tributário do contribuinte:
FEIRA DE SANTANA

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento .3515 - opção 2 - DLL versão 1.4

85630000001-0 00000153822-2 01204140860-5 00113457206-2

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

LogCred New

Via Cliente
MERCADINHO CRUZ
Pos:00069519 LT:488 Doc:32 Oper:69519
09/07/2018 15:13:59

COBAN:069519 LOJA:0001 PDV:000001
09/07/2018 BANCO DO BRASIL 15:14:00
113351901 CORRESPONDENTE BANCARIO 0124

COMPROVANTE DE PAG. DARF/DARF-SIMPLES

CLIENTE:
AGENCIA: 0000 0 CONTA: 0 0

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 1133 AG SANTO ESTEVAO BA
CODIGO BARRAS 85630000001 00000153822
01204140860 00113457206
DATA DO PAGAMENTO 09/07/2018
PERIODO APURACAO
NUM DO CPF/CNPJ
CODIGO DA RECEITA
NR DE REFERENCIA
DT DO VENCIMENTO
REC BRUTA ACUM.
PERCENTUAL
VLR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 100.00

NR.AUTENTICACAO 9.118.FE5.136.288.519

Modelo Aprovado pela SRF - ATE
Convênio Corat/Lotec n. 001.DE 2006

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

Mês/Ano: JAN 2018

CNPJ: 20.414.086/0001-06
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Declaração Retificadora: NÃO
Data do Evento:
Situação Especial: NÃO

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
	0,00	0,00	0,00
IRPJ	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
	0,00	0,00
IRPJ	0,00	0,00
CSLL		

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1° de janeiro de 2018 até 31 de janeiro de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 18.12.05.14.22.50-67 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
CPF: 033.330.255-90
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
01.12.84.55.22-38

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 09/07/2018 às 10:40:49

3710184396

Versão: 3.40

01.12.84.55.22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 20.414.086/0001-06
Nome Empresarial/Ente Federativo: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Órgão/Município: 05.10.2.00 / 3577

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: JAN Ano: 2018 N° de meses em atraso: 05
Prazo Final Entrega: 21/03/2018 Data Entrega: 09/07/2018

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário — **Valores em Reais**

Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração
(montante dos impostos e contribuições informado na DCTF): 0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima): 200,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7° da Lei n° 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei n° 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5°, 15, 17 e 23 do Decreto n° 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.748, de 09/12/1993, Lei n° 9.532, de 10/12/1997, Lei n° 11.196, de 21/11/2005, e Lei n° 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6° da Lei n° 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei n° 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Sipe/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: FEIRA DE SANTANA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345 Período de Apuração: 22/03/2018
CNPJ: 20.414.086/0001-06 Data de Vencimento: 08/08/2018
Valor: 100,00

N° do Recibo de Entrega da Declaração: 01.12.84.55.22-38
N° da Notificação de Lançamento: 18.12.05.14.22.50-67

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

1

1ª Via

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	22/03/2018
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	20.414.086/0001-06
04 CÓDIGO DA RECEITA	1345
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	08/08/2018
07 VALOR DO PRINCIPAL	100,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	100,00

Domicílio tributário do contribuinte:
FEIRA DE SANTANA

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento .3515 - opção 2 - DLL versão 1.4

85690000001-4 00000153822-2 01204140860-5 00113458081-8

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

2ª Via

LogCred New

Via Cliente

[illegible]

Pos:00069519 LI:488 Doc:33 Oper:69519

09/07/18 15:15:24

COBAN:069519 LOJA:0001 PDV:000001
09/07/2018 BANCO DO BRASIL 15:15:24
113351901 CORRESPONDENTE BANCARIO 0126

COMPROVANTE DE PAG. DARF/DARF-SIMPLES

CLIENTE:
AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 1133 AG SANTO ESTEVAO BA
CODIGO BARRAS 856900000001 00000153822
012041408600 00113458081
DATA DO PAGAMENTO 09/07/2018
PERIODO APURACAO
NUM DO CPF/CNPJ
CODIGO DA RECEITA
NR DE REFERENCIA
DT DO VENCIMENTO
REC.BRUTA ACUM.
PERCENTUAL
VLR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 100.00

NR.AUTENTICACAO 1.1EF.2D6.DE3.63C.13F

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001.DE 2006

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

Mês/Ano: ABR 2018

CNPJ: 20.414.086/0001-06
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO
Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
	0,00	0,00	0,00
IRPJ	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
	0,00	0,00
IRPJ	0,00	0,00
CSLL		

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 10.21.27.18.07.20-07 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
CPF: 033.330.255-90
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 20.414.086/0001-06

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
22.17.08.72.01-83

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 04/07/2018 às 10:44:27

2286453201

Versão: 3.40

22.17.08.72.01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 20.414.086/0001-06
Nome Empresarial/Ente Federativo: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Órgão/Município: 05.10.2.00 / 3577

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CNPJ:
Nome da Unidade Gestora:
Órgão/Município:

3 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Mês: ABR Ano: 2018 N° de meses em atraso: 02
Prazo Final Entrega: 21/06/2018 Data Entrega: 04/07/2018

4 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário	Valores em Reais
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informado na DCTF):	0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:	
Valor da multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima):	500,00

5 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), no caso de inatividade, e de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Arts. 115 e 160 do Código Tributário Nacional e art. 7° da Lei n° 10.426, de 24/04/2002, com a redação dada pelo art. 19 da Lei n° 11.051, de 29/12/2004.

6 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Arts. 5°, 15, 17 e 23 do Decreto n° 70.235, de 06/03/1972, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.748, de 09/12/1993, Lei n° 9.532, de 10/12/1997, Lei n° 11.196, de 21/11/2005, e Lei n° 11.941, de 27/05/2009).

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6° da Lei n° 8.218, de 29/08/1991, com redação dada pela Lei n° 11.941, de 27/05/2009).

7 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Matrícula Sipe/Siape: 01303017
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Local: FEIRA DE SANTANA

8 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345 Período de Apuração: 22/06/2018
CNPJ: 20.414.086/0001-06 Data de Vencimento: 03/08/2018
Valor: 250,00

N° do Recibo de Entrega da Declaração: 22.17.08.72.01-83
N° da Notificação de Lançamento: 10.21.27.18.07.20-07

A 2ª via desta notificação está disponível no Portal e-CAC.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007 — 1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA	
MULTA DCTF ABRIL 2018	
Domicílio tributário do contribuinte: **FEIRA DE SANTANA**	
NÃO RECEBER COM RASURAS	
Auto Atendimento .3515 - opção 2 - DLL versão 1.4	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	22/06/2018
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	20.414.086/0001-06
04 CÓDIGO DA RECEITA	1345
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	03/08/2018
07 VALOR DO PRINCIPAL	250,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	250,00

85690000002-2 50000153821-3 51204140860-4 00113458173-3 **11** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

LogCred New

Via Cliente

[illegible]

Pos:00069519 LT:484 Doc:53 Aber:69519

04/07/18 15:44:32

CUBAN:069519 LOJA:0001 PDV:000001
04/07/2018 BANCO DO BRASIL 15:44:32
11:[illegible] CORRESPONDENTE BANCARIO 0097

COMPROVANTE DE PAG. DARF/DARF-SIMPLES

CLIENTE:
AGENCIA: 0000 0 CONTA: 0 0

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 1133 AG SANTO ESTEVAO BA
CODIGO BARRAS 85690000002 50000153821
51204140860 00113458173
DATA DO PAGAMENTO 04/07/2018
PERIODO APURACAO ----------
NUM DO CPF/CNPJ ----------
CODIGO DA RECEITA ----------
NR DE REFERENCIA ----------
DT DO VENCIMENTO ----------
REC.BRUTA ACUM. ----------
PERCENTUAL ----------
VLR DO PRINCIPAL ----------
VALOR DA MULTA ----------
VALOR DOS JUROS ----------
VALOR TOTAL 250.00

NR.AUTENTICACAO [illegible]

Modelo [illegible]
Conjunto [illegible]

Correspondência Eletrônica - 3057317

Data de Envio:
12/06/2018 15:50:57

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
arciassociacao@hotmail.com
vynharodrigues@hotmail.com
ronaitratores@hotmail.com
engheliononato@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.011888/2016-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Anexo_3005659_anexo_2_NOVO.pdf
Oficio_3005194.html
Nota_Tecnica_3005143.html

Relação de Processos Vizinhos (50Km) em ordem de distância

Identificação de Processos

Aviso de Inscrição: **96**

Número do Processo: **53900.011888/2016**

Vizinhos

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	IPECAETÁ	53900.011888/2016	96	12S1852	39W1828	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
0.09	BA	IPECAETÁ	53640.000529/1999	4	12S1854	39W1830	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL ARTÍSTICO DE IPECAETÁ
0.13	BA	IPECAETÁ	53000.066066/2013	0	12S1855	39W1831	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPECAETA
0.13	BA	IPECAETÁ	53900.011890/2016	96	12S1855	39W1831	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPECAETA
1.61	BA	IPECAETÁ	53900.004614/2014	0	12S1800	39W1828	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
1.61	BA	IPECAETÁ	53640.001546/1998	4	12S1800	39W1827	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEF. NOSSA SENHORA DE LOURDES
1.80	BA	IPECAETÁ	53900.011191/2016	96	12S1756	39W1811	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE IPECAETA
1.87	BA	IPECAETÁ	53000.060434/2009	31	12S1752	39W1820	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DESPORTIVA CULTURAL E ARTISTICA E RADIODIFUSAO DE IPECAETA
11.17	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.015098/2010	29	12S2448	39W1723	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE LAMARÃO

Anexo Relatório Vizinhos (3150078) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 2

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.59	BA	SANTO ESTÊVÃO	53640.001871/1998	4	12S2547	39W1558	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUN. DE DESENV. CULTURAL E ARTISTICO DE SANTO ESTEVAO
14.04	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.031942/2012	0	12S2544	39W1511	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO
14.63	BA	SANTO ESTÊVÃO	53640.001246/1998	1	12S2600	39W1500	DECREN	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIAL DE SANTO ESTEVAO
14.84	BA	SERRA PRETA	53640.000173/1999	0	12S1100	39W2000	RAQ	ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB INTERNACIONAL
14.95	BA	SERRA PRETA	53640.001822/1998	0	12S1050	39W1913	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA SERRAPRETENSE
16.66	BA	SERRA PRETA	53640.000355/2002	0	12S1000	39W2000	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DO DISTRITO DO PONTO DE SERRA PRETA
16.66	BA	SERRA PRETA	53000.040114/2003	0	12S1000	39W2000	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DO DISTRITO DO PONTO DE SERRA PRETA
16.66	BA	SERRA PRETA	53000.048502/2013	0	12S1000	39W2000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DO DISTRITO DO PONTO DE SERRA PRETA
16.95	BA	SERRA PRETA	53000.005176/2012	0	12S0950	39W1956	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE SERRA PRETA
17.34	BA	SERRA PRETA	53640.001816/1998	4	12S0937	39W1954	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITARIA DE SERRA PRETA
18.60	BA	SANTO ESTÊVÃO	53000.022956/2012	29	12S2644	39W1205	DEN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE SANTO ESTEVAO

1/7 Exibir : 20

Anexo Relatório Vizinhos (3150078) SEI 53500.011888/2016-02 / pg. 3

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer 53900.011888/2016 Localidade / IPECAETÁ/BA
Entid ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Aviso 96 Can 0

Endereço POSSIDONIO DE SOUZA Nº S/N - B. CENTRO IPECAETÁ - BA

Endereço POSSIDONIO DE SOUZA Nº S/N - B. CENTRO IPECAETÁ - BA
Endereço POSSIDONIO Nº 115 - B. CENTRO IPECAETÁ - BA

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

2. Dados do Transmissor					
a.	Auad Correa Equipamentos		b.	SP5025	
c. Categoria	2H	d.	0680030528	e.	25

3. Dados do Transmissor Reserva					
a.			b.		
c. Categoria		d.		e.	

4. Dados da Antena					
a.	Ideal Antenas			b.	FM CIRO
c.	30,0	d. Ganho	0	5. Intensidade de campo(dBu) :	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Cleyson De Vasconcelos Silva

DESPACHO

Processo nº: **53900.011888/2016-02**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo n° 53900.011888/2016-02, de interesse da Associacao de Radiodifusao Comunitaria de ipecaeta, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade d e **Ipecaetá / BA,** encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (3150078) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (3150088).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 12/07/2018, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3150102** e o código CRC **EC145CCB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE — INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 13/2015 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 1

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

Nº ARQUIVO: J8C7SDJgxhR0000-4
EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: DjkXVTfLJfQ0000-7 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 13/2015 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 2

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: J8C7SDJgxhR0000-4
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: DjkXVTfLJfQ0000-7
COMP: 13/2015 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 3

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 .

Seu arquivo J8C7SDJgxhR00004.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:30:33.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A223F38578C70..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	13/2015
NRA:	J8C7SDJgxhR00004
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 01/2016 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 5

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

Nº ARQUIVO: L88Q9LduHsD0000-0
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: DDY16MB01T20000-4
COMP: 01/2016 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE 9493600
CNAE: 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 6

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: DDY16MB0IT20000-4
Nº ARQUIVO: L88Q9LduHsD0000-0
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 01/2016 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0		
N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 0	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0		
Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	U3: 0		
V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	Z6: 0		

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 7

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 .

Seu arquivo L88Q9LduHsD00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:34:01.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D640D9D1D7F2404040404040404040D49A230540142F6C..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	01/2016
NRA:	L88Q9LduHsD00000
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
COMP: 12/2016 COD REC: 115 COD GPS: INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 9

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

Nº ARQUIVO: FRFTekyB18Y0000-8
EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: PIA1AuJFofr0000-7 INSCRIÇÃO: 20.414.066/0001-06
COMP: 12/2016 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 10

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: FRFTekyB18Y0000-8
EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: PIAlAuJFofr0000-7 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 12/2016 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO				VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:			

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0

K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0				
P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0				
S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0				
Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0				

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 11

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 ,

Seu arquivo FRFTekyB18Y00008.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:34:58.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A233C1D27556A..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	12/2016
NRA:	FRFTekyB18Y00008
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE — FPAS: 515 — OUTRAS ENT: — SIMPLES: 1 — RAT: 0,0 — INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 13/2016 — COD REC: 115 — COD GPS: — FAP: 0,50 — RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 13

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
Nº DE CONTROLE: PvfGcGV7q6L0000-7
Nº ARQUIVO: FUTx7v3HB1J0000-2
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 13/2016 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000
CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 14

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

N° ARQUIVO: FUTx7v3HB1J0000-2
INSCRIÇÃO: 20.414.066/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE N° DE CONTROLE: PvfGcGV7q6LJ0000-7
COMP: 13/2016 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0

K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0				
P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0				
S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0				
Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0				

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 15

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 .

Seu arquivo FUTx7v3HB1J00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:36:01.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D640D9D1D7F2404040404040404040D49A23786021C074..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	13/2016
NRA:	FUTx7v3HB1J00002
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 01/2017 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 17

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
Nº DE CONTROLE: Bfs7JWL0Aah0000-4
Nº ARQUIVO: NMN2ZJ7P1YM0000-0
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 01/2017 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115
BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000
CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 18

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: NMN2ZJ7P1YM0000-0
EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE — Nº DE CONTROLE: Bfs7JWL0Aah0000-4 — INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 01/2017 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 — BAIRRO: CENTRO — CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0		
N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 0	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0		
Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	U3: 0		
V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	Z6: 0		

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 19

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 ,

Seu arquivo NMN2ZJ7P1YM00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:37:02.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A23B263FBF968.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	01/2017
NRA:	NMN2ZJ7P1YM00000
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 05/2014 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 21

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

Nº ARQUIVO: FElyGIajfki0000-1
EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: HErSyhKM4my0000-0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 05/2014 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44690-000 CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 22

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE — Nº DE CONTROLE: HErSyhEM4my0000-0 — Nº ARQUIVO: FEiyGIajfki0000-1
COMP: 05/2014 COD REC: 115 COD GPS: — FPAS: 515 — OUTRAS ENT: — SIMPLES: 1 — RAT: 0,0 — INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: — FAP: 0,50 — RAT AJUSTADO: 0,00 — INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 — BAIRRO: CENTRO — CNAE PREPONDERANTE: 9493600
CIDADE: IPECAETA — UF: BA — CEP: 44680-000 — TELEFONE: 0075 8896 6366 — CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO — PERÍODO FINAL: — VALOR SOLICITADO: 0,00
PERÍODO INICIAL: — 0,00 VALOR A COMPENSAR: — 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
VALOR ABATIDO:

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) — VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 — VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 23

CONECTIVIDADE SOCIAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 ,

Seu arquivo FEiyGlajfki00001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:18:11.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A1F7B8240E370.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	05/2014
NRA:	FEiyGlajfki00001
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Petição (Avulsa) - PJe 0000134-40.2018.5.05.0134 / pg. 24

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÊRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 12/2014 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 25

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

Nº ARQUIVO: FwPvnVTba0M0000-1
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: HvVOONFDsQF0000-0
COMP: 12/2014 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

CNAE PREPONDERANTE 9493600
CNAE: 9493600

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 26

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: FwFvnVTbs8M0000-1
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: HvVOONFDsQF0000-0
COMP: 12/2014 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:		0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA:		0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:		0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:		0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:		0,00 COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:		0,00 COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:		0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:		

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			0,00
15 ANOS:	0,00 20 ANOS:	0,00 25 ANOS:	0
QUANTIDADE:	0 QUANTIDADE:	0 QUANTIDADE:	

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0		
N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 0	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0		
Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	U3: 0		
V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	Z6: 0		

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 27

CONECTIVIDADE SOCIAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 .

Seu arquivo FwFvnVTbs8M00001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:25:31.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A211F52DCBC75.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	12/2014
NRA:	FwFvnVTbs8M00001
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 13/2014 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 29

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

Nº ARQUIVO: CwFZ101LqLW50000-7
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 13/2014 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 Nº DE CONTROLE: NrJrS5oS1df0000-1 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:
CNAE PREPONDERANTE 9493600
CNAE: 9493600

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 BAIRRO: CENTRO

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 30

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: CwFZ101qLW50000-7
EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: NrJrS5oSldf0000-1 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 13/2014 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO				VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00		

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					0,00
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 31

CONECTIVIDADE SOCIAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 ,

Seu arquivo CwFZ10LqLW500007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:26:50.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A216B48F61376.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Infonnações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	13/2014
NRA:	CwFZ10LqLW500007
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Petição (3146499) ... 07 - Download Protocolo 2013-10.pdf, pg. 52

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
COMP: 01/2015 COD REC: 115 COD GPS: INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 33

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

Nº ARQUIVO: PB7BdyWXs1U0000-9
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: N9zDOB1ebvV0000-2
COMP: 01/2015 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 34

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: PB7BdyWXs1U0000-9
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: N9zDOBlebvV0000-2
COMP: 01/2015 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:		CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:		

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 35

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 ,

Seu arquivo PB7BdyWXs1U00009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:28:35.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A21CECAD25370.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	01/2015
NRA:	PB7BdyWXs1U00009
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Petição (3146499) ... /PJe/01259/P015...doServlet?return=post&... pg. 1/1

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
COMP: 12/2015 COD REC: 115 COD GPS: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 37

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

Nº ARQUIVO: CZK0qGBr&uN0000-8
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: Mzi0WXL3zEH0000-0
COMP: 12/2015 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 38

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: CZK0qGBr6uN0000-8
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: MziOWXL3zZH0000-0
COMP: 12/2015 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0		
N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 0	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0		
Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	U3: 0		
V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	Z6: 0		

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 39

CONECTIVIDADE SOCIAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 ,

Seu arquivo CZK0qGBr6uN00008.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:29:39.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A220B6661A175.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	12/2015
NRA:	CZK0qGBr6uN00008
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Petição (3144498) SEI 0001184-46.2018.4.01.3307 / pg. 40

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017) MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 09/07/2018
HORA: 11:37:19
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: I RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.096/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 41

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: MInY3qVF4k10000-2 Nº ARQUIVO: P029dUo4yUM0000-9
COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 42

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017) MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 09/07/2018
HORA: 11:37:19
PÁG : 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE N° DE CONTROLE: M1nY3gVF4k10000-2 N° ARQUIVO: P0Z9dUo4yUM0000-9
COMP: 12/2017 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:		0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	
SALÁRIO FAMÍLIA:		0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:		0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:		0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:		0,00 COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:		0,00 COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:		0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00
			0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO:
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 20 ANOS: 25 ANOS:
QUANTIDADE: 0,00 QUANTIDADE: 0,00 QUANTIDADE: 0,00
0 0 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0		
N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 0	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0		
Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	U3: 0		
V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	Z6: 0		

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 43

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 ,

Seu arquivo P0Z9dUo4yUM00009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:39:21.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A243678825168..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	
Inscrição Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	12/2017
NRA:	P0Z9dUo4yUM00009
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 09/07/2018
HORA: 11:39:26
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 13/2017 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.066/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	INSCRIÇÃO:
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	CBO
		BASE CÁL PREV SOCIAL				JAM

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 45

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: NvOfWMr7qfD0000-1 Nº ARQUIVO: DGHz2Trw0aI0000-9
COMP: 13/2017 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 INSCRIÇÃO:
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 46

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: NvOFHMr7gfD0000-1 Nº ARQUIVO: DGH22Trw0a10000-9
COMP: 13/2017 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE PREPONDERANTE 9493600
CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:		0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	
SALÁRIO FAMÍLIA:		0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:		0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:		0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:		0,00 COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:		0,00 COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:		0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00
			0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO:
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0		
N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 0	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0		
Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	U3: 0		
V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	Z6: 0		

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 47

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 ,

Seu arquivo DGHZ2Trw0al00009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:40:29.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040D49A2477D2ABE175.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	13/2017
NRA:	DGHZ2Trw0al00009
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017) MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 09/07/2018
HORA: 11:40:39
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 01/2018 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL / REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 49

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: L3WwHyrPZau0000-4 Nº ARQUIVO: P4mhvXVpxi30000-7
COMP: 01/2018 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 INSCRIÇÃO:
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 50

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017) MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 09/07/2018
HORA: 11:40:39
PÁG : 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 01/2018 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: L3WwHyrPZau0000-4
Nº ARQUIVO: P4mhvXVpxi30000-7
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: 0075 8896 6366
CNAE PREPONDERANTE 9493600
CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:		CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00
	0,00		0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO:
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 51

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 ,

Seu arquivo P4mhvXVpxl300007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:44:23.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A25569CF11274..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	01/2018
NRA:	P4mhvXVpxl300007
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 09/07/2018
HORA: 11:44:34
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 02/2018 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES:1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	INSCRIÇÃO:	
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	CBO JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 53

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 02/2018 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:
Nº DE CONTROLE: Bv2vx5jk9aO0000-8
Nº ARQUIVO: ON560mWcObm0000-2
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE 9493600
CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 54

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: Bv2vx5jk9aO0000-8 Nº ARQUIVO: ON560mWcObm0000-2
COMP: 02/2018 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0		
N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 0	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0		
Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	U3: 0		
V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	Z6: 0		

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 55

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 .

Seu arquivo ON560mWcObm00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:45:26.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A259364CDB868..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	
Inscrição Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	02/2018
NRA:	ON560mWcObm00002
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017) MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 09/07/2018
HORA: 11:45:34
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 03/2018 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
SEM MOVIMENTO						

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 57

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: A8oTkMNDF410000-7 Nº ARQUIVO: P9pXXmwIbQ20000-1
COMP: 03/2018 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 58

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 09/07/2018
HORA: 11:45:34
PÁG : 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 03/2018 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: A8oTkMNDF410000-7
Nº ARQUIVO: P9pXXmwIbQ20000-1
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: 0075 8896 6366

CNAE PREPONDERANTE 9493600
CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00

CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00
RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0		
N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 0	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0		
Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	U3: 0		
V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	Z6: 0		

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 59

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 ,

Seu arquivo P9pXXmwlbQ200001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:46:35.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A25D57FA52975.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109
Inscrição Transmissor:	13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	03/2018
NRA:	P9pXXmwlbQ200001
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 09/07/2018
HORA: 11:46:39
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 04/2018 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
SEM MOVIMENTO						

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 61

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE
COMP: 04/2018 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 BAIRRO: CENTRO

Nº DE CONTROLE: HisDOCcy1w10000-6
Nº ARQUIVO: Lvsw2yDc0XX0000-0
INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:
CNAE PREPONDERANTE 9493600
CNAE: 9493600

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 62

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE Nº DE CONTROLE: HisDOCcylwl0000-6 Nº ARQUIVO: Lvsw2yDc0XX0000-0
COMP: 04/2018 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 20.414.086/0001-06
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA POSSIDONIO N 115 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 9493600
CIDADE: IPECAETA UF: BA CEP: 44680-000 TELEFONE: 0075 8896 6366 CNAE: 9493600

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:		0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	
SALÁRIO FAMÍLIA:		0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:		0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:		0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:		0,00 COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:		0,00 COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:		0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00
			0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO:
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0	
N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 0	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0	
Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	U3: 0	
V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	Z6: 0	

Petição (3146499) SEI 01250.039154/2018-40 / pg. 63

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 ,

Seu arquivo Lvsw2yDc0XX00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 09/07/2018 às 11:50:25.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040404040D49A26B00C436473..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	
Inscrição Transmissor:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS D:13753836000109 13.753.836/0001-09
Responsável:	CIDADE COOPERATIVA DE TRABALHO
Inscrição Responsável:	13.753.836/0001-09
Competência:	04/2018
NRA:	Lvsw2yDc0XX00000
Base de Processamento:	BA - Feira de Santana
Código de Recolhimento:	115
Contato:	GUTEMBERG DE JESUS G
Telefone:	007532257130

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
CNPJ: 20.414.086/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:59 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2019.
Código de controle da certidão: **F080.29D1.0064.574C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Petição (3150224)
SEI 01250.039405/2018-96 / pg. 1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.384.808-90 DATA DE EXPEDIÇÃO 04-03-2016

NOME
JÚNIO SOARES DE LIMA

FILIAÇÃO
JAIME SENA DE LIMA

ZILDA OLIMPIA SOARES

NATURALIDADE
FEIRA DE SANTANA BA

DATA DE NASCIMENTO
29-03-1990

DOC ORIGEM
C.NAS. CM STO. ESTÊVÃO BA DS
CAVUNGE LV 7 FL 587 RT 2949

CPF
030.068.355-30

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Petição (31502224) SEI 01250.039405/2018-96 / pg. 2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.414.086/0001-06 **MATRIZ**		**15/05/2014**

NOME EMPRESARIAL	**ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV POSSIDONIO	**115**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	**CENTRO**	**IPECAETA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(75) 8819-1010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/05/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/07/2018** às **11:38:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/07/2018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.414.086/0001-06
Certidão nº: 154873208/2018
Expedição: 26/07/2018, às 11:40:17
Validade: 21/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.414.086/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
CNPJ: 20.414.086/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:59 do dia 26/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2019.
Código de controle da certidão: **F57F.91F9.A660.70E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20414086/0001-06
Razão Social: ASSOCIAÇAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Nome Fantasia: ASSOCIAÇAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Endereço: AV POSSIDONIO 115 / CENTRO / IPECAETA / BA / 44680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2018 a 08/08/2018

Certificação Número: 2018071001471388866275

Informação obtida em 26/07/2018, às 11:37:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (3204881) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 4

Nº 1666143

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA** nem contra **o CPF: 033.330.255-90**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:10 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h10min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA (3204886) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 5

Nº 98552

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA** nem contra **o CPF: 033.330.255-90**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:37 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h37min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Certidão SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA (3204886) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 6

Nº 36015

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Feira de Santana**, que

N A D A C O N S T A

contra **SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA** nem contra **o CPF: 033.330.255-90**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Feira de Santana (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 17:24 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 17h24min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA. Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA (3204886) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 7

Nº 1666315

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** contra o nome **SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA** nem contra o **CPF: 033.330.255-90**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:25 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h25min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA (3204886) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 8

Nº 98557

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA** contra o nome **SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA** nem contra o **CPF: 033.330.255-90**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfba.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:
O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).
Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:41 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h41min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Certidão SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA (3204886) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 9

Nº 36017

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA** contra o nome **SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA** nem contra o **CPF: 033.330.255-90**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfba.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 17:26 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 17h26min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA.
Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA (3204886) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 10

Nº 1666194

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JUNIO SOARES DE LIMA** nem contra **o CPF: 030.068.355-30**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:14 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h14min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão JUNIO SOARES DE LIMA (3204890) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 11

Nº 98550

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **JUNIO SOARES DE LIMA** nem contra **o CPF: 030.068.355-30**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:35 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h35min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Certidão JUNIO SOARES DE LIMA (3204890) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 12

Nº 36014

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Feira de Santana**, que

N A D A C O N S T A

contra **JUNIO SOARES DE LIMA** nem contra **o CPF: 030.068.355-30**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Feira de Santana (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 17:23 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 17h23min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA. Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão JUNIO SOARES DE LIMA (3204890) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 13

Nº 1666303

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** contra o nome **JUNIO SOARES DE LIMA** nem contra o **CPF: 030.068.355-30**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:24 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h24min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão JUNIO SOARES DE LIMA (3204890) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 14

Nº 98564

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA** contra o nome **JUNIO SOARES DE LIMA** nem contra o **CPF: 030.068.355-30**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfba.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:45 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h45min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Certidão JUNIO SOARES DE LIMA (3204890) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 15

Nº 36019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA** contra o nome **JUNIO SOARES DE LIMA** nem contra o **CPF: 030.068.355-30**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfba.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:
O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).
Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 17:28 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 17h28min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA.
Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão JUNIO SOARES DE LIMA (3204890) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 16

Nº 1666227

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **VERA LUCIA BASTOS** nem contra **o CPF: 437.557.125-04**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h18min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão VERA LUCIA BASTOS (3204896) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 17

Nº 98547

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **VERA LUCIA BASTOS** nem contra **o CPF: 437.557.125-04**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:33 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h33min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Certidão VERA LUCIA BASTOS (3204896) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 18

Nº 36011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Feira de Santana**, que

N A D A C O N S T A

contra **VERA LUCIA BASTOS** nem contra **o CPF: 437.557.125-04**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Feira de Santana (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 17:19 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 17h19min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA. Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão VERA LUCIA BASTOS (3204896) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 19

Nº 1666288

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** contra o nome **VERA LUCIA BASTOS** nem contra o **CPF: 437.557.125-04**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:23 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h23min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão VERA LUCIA BASTOS (3204896) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 20

Nº 98566

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA** contra o nome **VERA LUCIA BASTOS** nem contra o **CPF: 437.557.125-04**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfba.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:46 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h46min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Certidão VERA LUCIA BASTOS (3204896) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 21

Nº 36022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA** contra o nome **VERA LUCIA BASTOS** nem contra o **CPF: 437.557.125-04**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfba.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:
O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).
Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 17:33 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 17h33min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA.
Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão VERA LUCIA BASTOS (3204896) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 22

Nº 1666262

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDILSON SOUZA SANTANA** nem contra **o CPF: 052.936.125-65**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h20min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão EDILSON SOUZA SANTANA (3204898) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 23

Nº 98543

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDILSON SOUZA SANTANA** nem contra **o CPF: 052.936.125-65**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:30 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h30min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Certidão EDILSON SOUZA SANTANA (3204898) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 24

Nº 36010

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Feira de Santana**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDILSON SOUZA SANTANA** nem contra **o CPF: 052.936.125-65**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Feira de Santana (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 17:17 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 17h17min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA. Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão EDILSON SOUZA SANTANA (3204898) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 25

Nº 1666274

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** contra o nome **EDILSON SOUZA SANTANA** nem contra o **CPF: 052.936.125-65**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço do **www.trf1.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:22 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h21min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Certidão EDILSON SOUZA SANTANA (3204898) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 26

Nº 98568

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA** contra o nome **EDILSON SOUZA SANTANA** nem contra o **CPF: 052.936.125-65**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfba.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:
O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).
Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 16:49 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 16h49min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Certidão EDILSON SOUZA SANTANA (3204898) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 27

Nº 36025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA** contra o nome **EDILSON SOUZA SANTANA** nem contra o **CPF: 052.936.125-65**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **www.jfba.jus.br** (Menu "Serviços/Certidão online"), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/07/2018 às 17:37 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/07/2018, 17h37min.

Endereço: Rua Santos, nº 380, Caseb
CEP: 40040 - 040, Feira de Santana – BA.
Fone: (75) 3221-6274. e-Mail: 01vara.fsa@trf1.gov.br

Certidão EDILSON SOUZA SANTANA (3204898) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 28

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer 53900.011888/2016 Localidade / IPECAETÁ/BA
Entid ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Aviso 96 Publicaç 22/12/2015 Prazo: 60 Can 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
VERA LÚCIA BASTOS	437.557.125-04	Secretário	15/12/2015 15/12/2019	
JÚNIO SOARES DE LIMA	030.068.355-30	Vice-Presidente	22/06/2018 15/12/2019	
EDILSON SOUZA SANTANA	052.936.125-65	Tesoureiro	15/12/2015 15/12/2019	
silvia santana silva DE ALMEIDA	033.330.255-90	Presidente	15/12/2015 15/12/2019	(75) 81481112 (75) 36852272 (75) 81481112 (75) 36852272 (75) 81481112 (75) 36852272

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: IPECAETÁ/BA REVISÃO DE ATO E RESULTADO PRÉVIO
Processo nº: 53900.011888/2016 CNPJ: 20.414.086/0001-06
Número de concorrentes: 2
1. Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá (53900.0118900/2016) ARQDEF 06/10/2016
2. Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá (53900.011191/2016)
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ
Nº do edital/ano: 96/2016
Prazo de inscrição:00 23/12/2015 a 22/02/2016
Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).
---
1. Data de postagem/SEI: 25/02/2016 FL. 137 (0988714)
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f. 135/136 (0988714) fl. 2/4 (3146489)
4. Estatuto Social: FL. 7/18 (3146489)
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f. 118/122 (0988714)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f.112/117 (0988714)15/12/2015

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:
7.1. Diretoria: Mandato de 15/12/2015 a 15/12/2019
Presidente: SÍLVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA: 033.330.255-90; 31/5/1988 - FLS. 107/109(0988714)
Vice-Presidente: JÚNIO SOARES DE LIMA: (3150224) eleição fl. 18 (3146489)
Secretária: VERA LÚCIA BASTOS: 437.557.125-04; 27/1/1967 ? FLS. 103/104 (0988714)
Tesoureiro: EDILSON SOUZA SANTANA: 052.936.125-65; 13/5/1989 ? FLS. 110/111 (0988714)
8. Manifestações em apoio: f. 16-101 (0988714),
9. Vínculo: SIM () NÃO (X)
10. Comprovante de recolhimento: f. 2 (1008028)
11. Anexo 6: ART: fl.5/6 (3146489)
OBSERVAÇÕES:
1. Habilitada.
Notificada para esclarecimentos sobre acordo realizado com demais entidades.
Após, instrução com Anexo 6 e adequação do estatuo ao art. 40, Port. 4334/2015.
(art. 20 permite reeleição, e art. 26 limita a uma; art. 21,V: compete à diretoria admitir associados, fazer diretorias complementares; ar. 22, X: compete ao presidente admitir e demitir associados e diretores auxiliares)
2. Manifestações em apoio apresentadas após o prazo do edital não serão consideradas.
26/07/2018: Estatuto ok. Apresentar Anexo 2 com alterações. Anatel (fl.22-3146489); FGTS (fl. 23-3146489).Necessidade de revisão de ato: por meio da NT 12216/2018, considerando que as entidades correntes foram arquivadas, foi divulgado o ?resultado definitivo?, entretanto, seria o caso de resultado prévio, para todas as concorrentes, abrindo prazo para eventuais recursos, somente após, a divulgação do resultado definitivo e instrução do processo da única entidade habilitada. Revisão de ato e resultado prévio.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16999/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**

Assunto: **REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ipecaetá / BA**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 1085/2018/SEI-MCTIC (2582099), encaminhada pelo Ofício nº 1833/2018/SEI-MCTIC (2582237), foi comunicado à entidade o "Resultado Definitivo da Fase de Habilitação - Convocação para a Fase de Instrução", nos seguintes termos:

> "*2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.*
>
> *3. No entanto, tendo em vista que as entidades inicialmente concorrentes, quais sejam, Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá e Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá, tiveram seus processos arquivados por meio dos Ofícios 52325/2017/SEI-MCTIC e 52329/2017/SEI-MCTIC, faz-se* ***desnecessária*** *a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.*
>
> *4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado* ***definitivo*** *da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.*
>
> *5. Por conseguinte, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está* ***habilitada****, de forma a convocá-la a apresentar os documentos da fase de instrução, previstos no art. 39 da Portaria, quais sejam:*"

3. No entanto, após nova análise, constatou-se a necessidade de anulação do **resultado definitivo,** pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

3.1 Conforme constam dos art. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, o final da fase de habilitação deve ser comunicado à todas as entidades interessadas, consideradas 'concorrentes':

> Art. 26. O resultado prévio da habilitação será comunicado às entidades interessadas, que poderão interpor recurso administrativo na forma da Seção VII deste Capítulo.
>
> Art. 27. Finalizada a análise dos recursos, as entidades serão comunicadas do resultado definitivo da fase de habilitação.

3.2 De tal resultado prévio, que dá transparência ao processo, têm as entidades direito á interposição de recurso, inclusive em face do resultado de suas concorrentes, e esta etapa foi suprimida.

4. Portanto, em razão do reconhecimento do erro administrativo, estabelecer-se-á o *status quo ante*, mediante a **declaração da nulidade do ato administrativo praticado à época da análise documental e todos os posteriores**, devendo ser retomada a análise do processo, com a declaração de novo resultado prévio, nos termos do artigo 26 da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, com as alterações trazidas pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

CONCLUSÃO

5. Ato contínuo, a Interessada deverá ser informada de que o resultado definitivo será desconsiderado.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, opina pela retomada da análise processual.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Técnico de Nível Superior - Direito

Aprovo a Nota Técnica nº 16999/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)
NATÁLIA FROEMMING
Coordenadora de Radiodifusão Comunitária - Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 06/08/2018, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 09/08/2018, às 08:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/08/2018, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3204954** e o código CRC **8B654DB5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16999/2018/SEI-MC, constante do processo nº 53900.011888/2016-02, de sorte a revisar de ofício o ato de divulgação de resultado definitivo, que deu início à fase de instrução do processo da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**, participante do Edital nº 96/2015, publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015, na localidade de Ipecaetá/BA.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/08/2018, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3207817** e o código CRC **89C36C78**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 3207817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17057/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 96/2015, publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no **IPECAETÁ/BA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **novo resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
53900.011888/2016-02	**Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**	Habilitada
53900.011890/2016-73	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico de Ipecaetá	Inabilitada
53900.011191/2016-23	Associação Educativa E Cultural de Ipecaetá	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 09/08/2018, às 11:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,

Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 10/08/2018, às 07:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3207805** e o código CRC **B8E7ECAD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 3207805

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29919/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
SÍLVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá (CNPJ nº 20.414.086/0001-06)
Av. Possidônio de Souza, nº 115 - Centro
44680-000 - IPECAETÁ - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011888/2016-02.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16999/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência e promoveu a **declaração da nulidade do resultado definitivo da fase de habilitação e todos os posteriores**, retomando-se a análise do processo.

2. Segue também a **NOTA TÉCNICA Nº 17057/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, de **novo resultado prévio da fase de habilitação.**

3. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em

10/08/2018, às 07:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3207934** e o código CRC **8A9740C5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29919/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011888/2016-02 - Nº SEI: 3207934

Correspondência Eletrônica - 3265315

Data de Envio:
15/08/2018 09:20:27

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
arciassociacao@hotmail.com
vynharodrigues@hotmail.com
ronaitratores@hotmail.com
engheliononato@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.011888/2016-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3207934.html
Nota_Tecnica_3207805.html
Nota_Tecnica_3204954.html

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.414.086/0001-06 **MATRIZ**		**15/05/2014**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV POSSIDONIO	**115**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.680-000	**CENTRO**	**IPECAETA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(75) 8819-1010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/05/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/10/2018** às **15:26:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo CNPJ (3472828) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 40

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**

CNPJ: **20.414.086/0001-06**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:29:49 do dia 17/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Anatel (3472833) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 41

Anexo Anatel (3472833) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 42

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
CNPJ: 20.414.086/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:14 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2019.
Código de controle da certidão: **8A08.154C.E5D2.B201**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo PGFN (3472839) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 43

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20414086/0001-06
Razão Social: ASSOCIAÇAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Nome Fantasia: ASSOCIAÇAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA
Endereço: AV POSSIDONIO 115 / CENTRO / IPECAETA / BA / 44680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2018 a 23/10/2018

Certificação Número: 2018092401313764027928

Informação obtida em 17/10/2018, às 15:28:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (3472845) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.414.086/0001-06
Certidão nº: 160525238/2018
Expedição: 17/10/2018, às 15:28:41
Validade: 14/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.414.086/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53900.011888/2016-02, de interesse da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**, na localidade de Ipecaetá/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 17/10/2018, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3472862** e o código CRC **843AA8A4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 3472862

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.011888/2016-02**.

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 17/10/2018, às 16:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3472874** e o código CRC **744176AC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011888/2016 Localidade / UF: IPECAETÁ/BA

Entidade ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE IPECAETA

Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
JÚNIO SOARES DE LIMA	030.068.355-30	Vice-Presidente	22/06/2018 15/12/2019	
VERA LÚCIA BASTOS	437.557.125-04	Secretário	15/12/2015 15/12/2019	
silvia santana silva DE ALMEIDA	033.330.255-90	Presidente	15/12/2015 15/12/2019	(75) 81481112 (75) 36852272 (75) 81481112 (75) 36852272 (75) 81481112 (75) 36852272
EDILSON SOUZA SANTANA	052.936.125-65	Tesoureiro	15/12/2015 15/12/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: IPECAETÁ/BA REVISÃO FINAL
Processo nº: 53900.011888/2016 CNPJ: 20.414.086/0001-06
Número de concorrentes: 2
1. Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá (53900.011890/2016) ARQDEF 06/10/2016
2. Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá (53900.011191/2016) ARQDEF 20/12/2017
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ
Nº do edital/ano: 96/2016
Prazo de inscrição:00 23/12/2015 a 22/02/2016
Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).
---
1. Data de postagem/SEI: 25/02/2016 FL. 137 (0988714)
2. Tempestivo: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: f. 135/136 (0988714) fl. 2/4 (3146489)
4. Estatuto Social: FL. 7/18 (3146489)
4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: f. 118/122 (0988714)
5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: f.112/117 (0988714)15/12/2015
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:
7.1. Diretoria: Mandato de 15/12/2015 a 15/12/2019
Presidente: SÍLVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA: 033.330.255-90; 31/5/1988 - FLS. 107/109(0988714)
Vice-Presidente: JÚNIO SOARES DE LIMA: (3150224) eleição fl. 18 (3146489)
Secretária: VERA LÚCIA BASTOS: 437.557.125-04; 27/1/1967 ? FLS. 103/104 (0988714)
Tesoureiro: EDILSON SOUZA SANTANA: 052.936.125-65; 13/5/1989 ? FLS. 110/111 (0988714)
8. Manifestações em apoio: f. 16-101 (0988714),

9. Vínculo: SIM () NÃO (X)
10. Comprovante de recolhimento: f. 2 (1008028)
11. Anexo 6: F.4/7 (2736169) ART: fl.5/6 (3146489)
OBSERVAÇÕES:
1. 26/07/2018: Estatuto ok. Apresentar Anexo 2 com alterações. Anatel (fl.22-3146489); FGTS (fl. 23-3146489).Necessidade de revisão de ato: por meio da NT 12216/2018, considerando que as entidades correntes foram arquivadas, foi divulgado o ?resultado definitivo?, entretanto, seria o caso de resultado prévio, para todas as concorrentes, abrindo prazo para eventuais recursos, somente após, a divulgação do resultado definitivo e instrução do processo da única entidade habilitada. Revisão de ato e resultado prévio.
2. 17/10/2018: decorrido prazo para recurso contra resultado definitivo. Processo devidamente instruído para Revisão Final.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23286/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipecaetá/BA**, em atendimento ao Edital nº 96/2015, publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 25/02/2016, às fl. 135/136 (0988714), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvia Santana Silva de Almeida Vice-Presidente: Júnio Soares de Lima Secretária: Vera Lúcia Bastos Tesoureiro: Edilson Souza Santana

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Possidônio de Souza, s/nº, Centro, Ipecaetá, BA Coordenadas geográficas: 12°18’52”S de latitude e 39°18’28”W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Possidônio de Souza, s/nº, Centro, Ipecaetá, BA

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 11/03/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as	f. 2/4 (3146489)

1.	declarações nele elencadas.	f. 2/4 (3146489)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 7/18 (3146489)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 118/122 (0988714)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f.112/117 (0988714) e f. 18 (3146489)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 103/111 (0988714) (3150224)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 16/101 (0988714)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 2 (1008028)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Anexo 6: f. 4/7 (2736169) ART: f. 5/6 (3146489)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	3472828
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	3472833
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	3472845
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	3472839
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	2472853
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização	3472862

14.	RADAR.	3472862

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Dito isso, todo(s) o(s) processo(s) foi(ram) igualmente analisado(s). No entanto, foram arquivados, uma vez que:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
53900.011890/2016-73	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá	vínculo político-partidário	Art. 25, §3º, Port. 4334/2015 (redação original)
53900.011191/2016-23	Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá	vínculo político-partidário	Art. 25, §3º, Port. 4334/2015 (redação original)

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção/Subseção Judiciária e Tribunal de Justiça Estadual, do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 3472874

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS
Técnico de Nível Superior - Direito

(assinado eletronicamente)
CLEYSON DE VASCONCELOS SILVA
Técnico de Nível Superior - Engenharia

Aprovo a Nota Técnica nº 23286/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta

Aprovo a Nota Técnica nº 23286/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à

consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)
INEZ JOFFILY FRANÇA
Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipecaetá**/**BA**, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.011888/2016-02 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,**

INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011888/2016-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, com CNPJ nº 20.414.086/0001-06 e sede na Rua Possidônio, nº 115, Centro, na localidade de Ipecaetá/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 17/10/2018, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/10/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/10/2018, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/10/2018, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3472912** e o código CRC **2FE5B43C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011888/2016-02
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipecaetá/MT

II – Pela cientificação da interessada para atender às solicitações e, caso assim proceda, pelo prosseguimento do feito.

III - Pela necessidade de adoção de diligências para garantir a observância da legalidade, contraditório e ampla defesa na seleção, após o que será possível o prosseguimento do feito.

III – Devolução dos autos à SERAD.

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Ipecaetá/BA.**

2. Conforme constou na Nota Técnica 23286 (3472912) , o Edital nº 96/2015, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 11/03/2016. No caso em apreço, o pedido da interessada é tempestivo, pois foi protocolado ainda em fevereiro de 2016 (com dia inelegível no carimbo dos Correios), conforme fls. 137 SEI (0988714) .

3. Em continuidade, a SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que houve concorrentes na presente seleção, sendo a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA sagrada vencedora. Ao final, posicionou-se pelo deferimento da outorga (SEI 3472912).

4. Acrescente-se que outras entidades participantes foram a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá (processo nº 53900.011890/2016-73) e Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá (processo nº 53900.011191/2016-23). Ambas foram inabilitadas e tiveram seus processos arquivados, em função da constatação de vínculo previsto no art. 25, §3º da Portaria nº 4334/2015, em sua redação original - conforme atesta a Nota Técnica 23286 (3472912).

5. No curso do procedimento, a própria ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA informou *"meus concorrentes desistiram de continuar com o processo , e fizemos uma fusão entre as associações"* (SEI 1810909) - conforme informado pela Nota Técnica 9726 (1852114).

6. Por esse motivo, em continuidade, a Nota Técnica 1085 (2582099), assim considerou:

> 3. (...) tendo em vista que as entidades inicialmente concorrentes, quais sejam, Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá e Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá, tiveram seus processos arquivados por meio dos Ofícios 52325/2017/SEI-MCTIC e 52329/2017/SEI-MCTIC, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.
>
> 4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

7. Desse modo, inicialmente, foi apresentado o resultado definitivo da seleção, sem a publicação do resultado prévio da habilitação, que viabilizasse às inabilitadas a oportunidade de recurso - conforme asseguram os arts. 26 e 27 da Portaria 4.334/2015.

8. Porém, no protocolo nº 01250.036175/2017-22, consta a Carta (SEI 1973924), em que a entidade esclarece que:

> **"a mencionada FUSÃO citada na nossa comunicação eletrônica encaminhada em 27/03/2017 não se formalizou** como se havia acordado em reunião preliminar, tendo em vista que uma das Associações no momento de formalizar a fusão houve desistência por parte da diretoria. Assim informamos que a: Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá (ARCI) dessa forma solicita prosseguimento no andamento do processo de habilitação e autorização do canal de rádio comunitária para nossa Associação, tendo em vista a grande necessidade social desse veiculo de comunicação em nossa cidade"

9. Diante disso, como, inicialmente, foi apresentado o resultado definitivo da seleção, sem a publicação do resultado prévio da habilitação (que viabilizasse às inabilitadas a oportunidade de recurso, conforme asseguram os arts. 26 e 27 da Portaria 4.334/2015), foram adotadas as seguinte diligências. Sobreveio a Nota Técnica 16999 (3204954), acolhida pelo Despacho Interno CGRC_OUT 3207817, que houve por bem promover *"a **declaração da nulidade do ato administrativo praticado à época da análise documental e todos os posteriores**, devendo ser retomada a análise do processo, com a declaração de novo resultado prévio, nos termos do artigo 26 da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, com as alterações trazidas pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018"*

10. Ato contínuo, o resultado prévio da habilitação foi devidamente realizado por meio da Nota Técnica 17057 (3207805) e comunicado à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, por meio do envio do Ofício 29919 (3207934), recebido pela Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 3265315.

11. Porém, **após as diligências promovidas pelo Despacho Interno CGRC_OUT 3207817,** não foi possível encontrar, nos autos, **a devida comunicação do resultado prévio da habilitação às entidades inabilitadas** (conforme assegura o art. 26 da Portaria 4.334/2015), nem o resultado definitivo da seleção, que se segue ao resultado prévio da habilitação, nos termos do art. 27 da mencionada Portaria.

12. O roteiro de análise de instalação acostado no SEI 3150088 conclui que está o *"processo tecnicamente instruído em segunda fase".*

13. Eis o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

14. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

> *Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*
>
> *I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
>
> *II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
>
> *III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
>
> *IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
>
> *V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
>
> *VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
>
> *a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
>
> *b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.*

15. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei n. 9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

16. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU.

17. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Edital nº 96/2015, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 11/03/2016. No caso em apreço, o pedido da interessada é tempestivo, pois foi protocolado ainda em fevereiro de 2016 (com dia inelegível no carimbo dos Correios), conforme fls. 137 SEI (0988714).

18. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), destacando-se os ora verificados na Nota Técnica 23286 (3472912):

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/4 (3146489)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 7/18 (3146489)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 118/122 (0988714)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f.112/117 (0988714) e f. 18 (3146489)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 103/111 (0988714) (3150224)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 16/101 (0988714)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 2 (1008028)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Anexo 6: f. 4/7 (2736169) ART: f. 5/6 (3146489)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	3472828
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	3472833
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de	3472845

	Serviço – FGTS.	
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	3472839
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	3472853
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	3472862

19. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 26 e parágrafo único, consta a previsão de instituição de Conselho Comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998. Além disso, em seu art. 4º consta a previsão do ingresso gratuito dos associados - fls. 7/18 (SEI 3146489).

20. **Ainda quanto ao estatuto, verifica-se, no art. 6º, inc. III, que a previsão do direito de voz e voto dos associados foi condicionada "a que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais". Porém, entende-se que referida garantia aos associados é incondicionada, conforme expressa exigência do caput e incisos do art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC, tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão. Diante da necessidade da referida adequação, sugere-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais"), ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto.**

21. No tocante aos documentos de instrução, o processo atende o disposto nos incisos I e II do art. 39 da Portaria nº 4.334/2015, com a redação alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC: i) comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (fls. 2 SEI 1008028); ii) formulário de dados de funcionamento da estação, acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -, sendo ambos os documentos apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (fls. 4/7 SEI 2736169 e fls 5/6 SEI 3146489).

22. Além disso, atende também aos documentos exigidos pelos demais incisos do referido art. 39, quais sejam: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho - todos constantes nos SEI's indicados na Nota Técnica 23286 (3472912), ora verificados e supratranscritos no item 18 desta manifestação.

23. As manifestações de apoio à iniciativa, constantes nos autos, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optou(aram) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

24. Participaram mais duas entidades da presente seleção: a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá (processo nº 53900.011890/2016-73) e a Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá (processo nº 53900.011191/2016-23), que foram inabilitadas, em função da constatação de vínculo previsto no art. 25, §3º da Portaria nº 4334/2015, em sua redação original - conforme atesta a Nota Técnica 23286 (3472912).

25. Após o relatado no itens 5 a 9 supra, o resultado prévio da habilitação foi devidamente realizado por meio da Nota Técnica 17057 (3207805), sendo comunicado às entidades para oportunizar-lhes a interposição de recurso.

26. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá foi comunicada do resultado prévio, exposto na Nota Técnica 17078 (3208390), por meio de ofício 29949 (SEI 3208483), devidamente, recebido conforme AR (SEI 3374869), todos constantes no processo nº 53900.011890/2016-73 - não tendo sido interposto recurso.

27. A Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá foi comunicada do resultado prévio, exposto na Nota Técnica 17608 (SEI 3208082), por meio de ofício 29928 (SEI 3208143), devidamente, recebido via Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 3233231 - todos constantes no processo nº **53900.011191/2016-23**. Acrescente-se, aqui, que a irresignação da entidade protocolada sob n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. **53900.011191/2016-23)** não foi efetivamente analisada pela área técnica, que apenas lhe encaminhou o Ofício 38802 (3413165), informando:

> que o processo nº **53900.011191/2016-23** se encontra arquivado em nossos sistemas desde o dia 04/12/2017. Dito isso, no pedido de reabertura feito pela Entidade não são apresentados fatos novos ou qualquer demonstração de erro administrativo. Assim, em virtude do encerramento da tramitação dos autos, resta à Entidade aguardar eventual publicação de Edital que contemple a localidade de interesse.

28. A propósito, observa-se que, embora o processo, de fato, tenha sido arquivado na data informada, foi desarquivado para promover **a devida comunicação do resultado prévio da habilitação às entidades inabilitadas** (conforme assegura o art. 26 da Portaria 4.334/2015), após a retificação determinada pelo já citado Despacho Interno CGRC_OUT 3207817 (Processo n. 53900.011888/2016-02). Assim, como o mencionado art. 26 da Portaria 4.334/2015 garante a interposição de recurso diante do resultado prévio, **faz-se necessário que o protocolo de n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. 53900.011191/2016-23) seja efetivamente apreciado pela SERAD, a fim de se verificar a observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, na presente seleção.**

29. **Depois, que seja promovido o resultado definitivo da fase de habilitação, nos termos do art. 27 da Portaria 4.334/2015, uma vez que não foi possível encontrá-lo nos autos, após o Despacho Interno CGRC_OUT 3207817. Adotadas as diligências, caso mantido o resultado, será possível confirmar a análise documental da entidade habilitada (inclusive, com a adoção da providência recomendada no item 20 supra).**

30. Outrossim, verifica-se que no requerimento da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da Portaria nº 4.334/2015, com a redação alterada pelas Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida, inclusive nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental.

31. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Nota Técnica 23286 (3472912), bem como o Despacho da Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária (SEI 3150102), por meio do qual a área técnica atesta que o processo *"encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (3150078) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (3150088)".*

32. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR/MCTIC, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/ CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD/MCTIC a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea *"a"* (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117/1962, norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9.612/98.

33. Quanto à primeira exigência (regularidade da entidade), mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do Despacho Interno CGRC_OUT_3472862, constatou-se que *"até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".*

34. Quanto à segunda exigência (regularidade do quadro diretivo da entidade), é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* **-, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

> Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> (...)"Art. 38[1]. .....
>
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p***

e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

35. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: *"Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo"* . É exatamente a hipótese dos autos.

36. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões mencionadas acima ficou atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração "***de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***" (fls. 2/4 (3146489)). E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

37. Por fim, a SERAD atesta, por ocasião do Checklist RADCOM (3472908) que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/98.

III – DA CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida a recomendação vazada nos itens 28, 29 e 20 supra, nessa ordem**. Pugna, assim, pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica 23286 (3472912), observa-se que atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica antes da remessa ao Exmo. Ministro.

41. É o parecer, que submeto à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 05 de novembro de 2018.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011888201602 e da chave de acesso 2b45b1f5

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 191004242 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 05-11-2018 11:26. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011888/2016-02
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Submeto à análise do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 6 de novembro de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011888201602 e da chave de acesso 2b45b1f5

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 191322889 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 06-11-2018 15:39. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011888/2016-02
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA
ASSUNTO: Radiodifusão. Requerimento para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá/BA. Edital nº 96/2015.

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavrada do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro, aprovando o **PARECER Nº 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autora da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 07 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011888201602 e da chave de acesso 2b45b1f5

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 192414388 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 07-11-2018 10:40. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011888/2016-02

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/11/2018, às 17:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3537669** e o código CRC **79E4F790**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 3537669

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011888/2016-02
Referência: Nota Técnica 23286 (3472912)
Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de ipecaeta
Assunto: Revisão final do processo de outorga.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 08/11/2018, às 08:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3539581** e o código CRC **3C271579**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17078/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.011890/2016-73.

Associacao Comunitaria de Desenvolvimento Cultural E Artistico de Ipecaeta

Assunto: **Resultado Prévio da Fase de Habilitação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Edital nº. 96/2015 publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015, deu início à Seleção Pública visando conceder autorização para que associações ou fundações possam prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **IPECAETÁ/BA**.

ANÁLISE

2. Em análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública aberta para o Município mencionado, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da Portaria 4.334/2015, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, conforme o quadro a seguir:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
53900.011890/2016-73	**Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico de Ipecaetá**	**Inabilitada**
53900.011191/2016-23	Associação Educativa E Cultural de Ipecaetá	Inabilitada
53900.011888/2016-02	Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá	Habilitada

3. Tendo em vista a análise realizada neste processo, de nº. 53900.011890/2016-73, observou-se que ao recurso administrativo interposto foi negado provimento, tendo sido o processo arquivado definitivamente, conforme Despacho (2305999), recebido em 21/12/2017 (2563642).

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às entidades interessadas o **resultado prévio da fase habilitação**.

5. Existindo interesse em recorrer desta decisão, **apenas e tão somente quanto à habilitação da (s) concorrente(s)**, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Decorrido o prazo, sem manifestação da entidade inabilitada, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada.

7. As eventuais dúvidas sobre esta Nota Técnica poderão ser enviadas para o e-mail duvidasradcom@mctic.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2018, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 02/08/2018, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3208390** e o código CRC **A1193CE8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011890/2016-73 SEI nº 3208390

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17068/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.011191/2016-23.

Associação Educativa E Cultural de Ipecaetá - BA

Assunto: **Resultado Prévio da Fase de Habilitação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Edital nº. 96/2015, publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015, deu início à Seleção Pública visando conceder autorização para que associações ou fundações possam prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **IPECAETÁ/BA**.

ANÁLISE

2. Em análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública aberta para o Município mencionado, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da Portaria 4.334/2015, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, conforme o quadro a seguir:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
53900.011191/2016-23	**Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá**	**Inabilitada**
53900.011890/2016-73	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico de Ipecaetá	Inabilitada
53900.011888/2016-02	Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá	Habilitada

3. Tendo em vista a análise realizada neste processo, de nº. 53900.011191/2016-23, observou-se ao recurso administrativo interposto, foi negado provimento, tendo sido o processo arquivado definitivamente, conforme Despacho 2303709, recebido em 20/12/2017 (2512032).

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às entidades interessadas o **resultado prévio da fase habilitação**.

5. Existindo interesse em recorrer desta decisão, **apenas e tão somente quanto à habilitação da (s) concorrente(s)**, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Decorrido o prazo, sem manifestação da entidade inabilitada, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada.

7. As eventuais dúvidas sobre esta Nota Técnica poderão ser enviadas para o e-mail duvidasradcom@mctic.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2018, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 02/08/2018, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3208082** e o código CRC **0204CDCB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011191/2016-23 SEI nº 3208082

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25325/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**

Assunto: **RETORNO DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipecaetá/BA**.

ANÁLISE

2. Por meio da Cota/Nota/Parecer nº 1158/2018, evento SEI 3536346 (consta como "Parecer Financeiro"), a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos a esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

> 20. Ainda quanto ao estatuto, verifica-se, no art. 6º, inc. III, que a previsão do direito de voz e voto dos associados foi condicionada "a que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais". Porém, entende-se que referida garantia aos associados é incondicionada, conforme expressa exigência do caput e incisos do art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC, tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão. Diante da necessidade da referida adequação, sugere-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais"), ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto.
>
> 27. A Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá foi comunicada do resultado prévio, exposto na Nota Técnica 17608 (SEI 3208082), por meio de ofício 29928 (SEI 3208143), devidamente, recebido v i a Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 3233231 - todos constantes no processo nº 53900.011191/2016-23. Acrescente-se, aqui, que a irresignação da entidade protocolada sob n . 01250.055052/2018-71 (no processo n. 53900.011191/2016-23) não foi efetivamente analisada pela área técnica, que apenas lhe encaminhou o Ofício 38802 (3413165), informando:
>
> > que o processo nº 53900.011191/2016-23 se encontra arquivado em nossos sistemas desde o dia 04/12/2017. Dito isso, no pedido de reabertura feito pela Entidade não são apresentados fatos novos ou qualquer demonstração de erro administrativo. Assim, em virtude do encerramento da tramitação dos autos, resta à Entidade aguardar eventual publicação de Edital que contemple a localidade de interesse.
>
> 28. A propósito, observa-se que, embora o processo, de fato, tenha sido arquivado na data informada, foi desarquivado para promover a devida comunicação do resultado prévio da habilitação às entidades inabilitadas (conforme assegura o art. 26 da Portaria 4.334/2015), após a retificação determinada pelo já citado Despacho Interno CGRC_OUT 3207817 (Processo n. 53900.011888/2016-02). Assim, como o mencionado art. 26 da Portaria 4.334/2015 garante a interposição de recurso diante do resultado prévio, faz-se necessário que o protocolo de n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. 53900.011191/2016-23) seja efetivamente apreciado pela SERAD, a fim de se verificar a observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, na presente seleção. 29. Depois, que seja promovido o resultado definitivo da fase de habilitação, nos termos do art. 27 da Portaria 4.334/2015, uma vez que não foi possível encontrá-lo nos autos, após o Despacho Interno CGRC_OUT 3207817.

Adotadas as diligências, caso mantido o resultado, será possível confirmar a análise documental da entidade habilitada (inclusive, com a adoção da providência recomendada no item 20 supra).

38. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida a recomendação vazada nos itens 28, 29 e 20 supra, nessa ordem.** Pugna, assim, pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.

3. Sobre o assunto informo que, com relação à apreciação constante nos itens "27" e "28", da Nota Técnica nº 17068/2018/SEI-MCTIC (3561725), que ora anexamos a este processo, para facilitar a consulta, constou expressamente:

"***3. Tendo em vista a análise realizada neste processo, de nº. 53900.011191/2016-23, observou-se ao recurso administrativo interposto, foi negado provimento, tendo sido o processo arquivado definitivamente, conforme Despacho 2303709, recebido em 20/12/2017 (2512032).***

5. Existindo interesse em recorrer desta decisão, ***apenas e tão somente quanto à habilitação da (s) concorrente(s),*** *informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.*"

4. A mesma ressalva foi destacada na Nota Técnica nº 17078/2018/SEI-MCTIC, expedida no processo nº 53900.011890/02016-73, também aqui anexada (3561753):

"***3. Tendo em vista a análise realizada neste processo, de nº. 53900.011890/2016-73, observou-se que ao recurso administrativo interposto foi negado provimento, tendo sido o processo arquivado definitivamente, conforme Despacho (2305999), recebido em 21/12/2017 (2563642).***

5. Existindo interesse em recorrer desta decisão, ***apenas e tão somente quanto à habilitação da (s) concorrente(s)****, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.*"

5 . Nos processos das concorrentes, constata-se que já haviam apresentado recurso administrativo quanto à matéria de direito que causou as inabilitações - **vínculo político-partidário** - apenas e tão somente não havia sido divulgado o resultado prévio da fase de habilitação, o que foi corrigido por meio das já anexadas notas técnicas, e, neste processo, por meio da nota Técnica nº 17057/2018/SEI-MCTIC (3207805).

6. Não tratou de alterar o resultado dos outros processos, e sim, apenas informar o resultado contendo todas as entidades concorrentes para a mesma localidade, tanto é que constou expressamente que as concorrentes poderiam oferecer recurso, "***apenas e tão somente quanto à habilitação da (s) concorrente(s)".***

7. Da leitura do Requerimento 3354790, inserido "*protocolo de n. 01250.055052/2018-71*", constata-se claramente que pretende a reforma da decisão de inabilitação, que, como já dito, já havia sido objeto de recurso administrativo, ao qual foi negado provimento.

8. Assim, entende esta Coordenação-Geral que o "*Ofício 38802 (3413165)*" enviado, comunicando que "*o processo nº 53900.011191/2016-23 se encontra arquivado em nossos sistemas desde o dia 04/12/2017. Dito isso, no pedido de reabertura feito pela Entidade não são apresentados fatos novos ou qualquer demonstração de erro administrativo. Assim, em virtude do encerramento da tramitação dos autos, resta à Entidade aguardar eventual publicação de Edital que contemple a localidade de interesse*" está correto, uma vez que, conforme o disposto no art. 48, III, da Portaria 4334/2015 e suas alterações, "*O recurso não será conhecido quando interposto: - III -após exaurida a esfera administrativa*".

9 . Com relação ao item nº "20" do Parecer 1158/2018, transcrito no item "2" acima, esta Coordenação-Geral entende ser razoável a limitação para que os associados tenham certo tempo de 'associação', justamente para evitar que, em época de renovação do quadro diretivo, um ou outro grupo promova o ingresso de pessoas apenas para a eleição, e que não tenham comprometimento com as diretrizes da associação. Estar em dia com as obrigações sociais é o mínimo que se pode esperar dos associados, para o regular funcionamento da associação.

10. Ademais, consta do estatuto social da Entidade que o prazo do mandato dos diretores é de 4 (quatro) anos, assim, a exigência para que os associados "*estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais*" não configura uma "restrição", o que de fato não seria permitido pelo art. 40 da mencionada Portaria.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para análise e prosseguimento do feito.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 14/11/2018, às 13:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 21/11/2018, às 07:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3561640** e o código CRC **9523D0D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011888/2016-02
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Trata-se de processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipecaetá/BA.

2. A SERAD, mediante a Nota Técnica 23286 (3472912), ao proceder à análise dos documentos constantes nos autos, concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que houve outras interessadas na presente seleção, sendo a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA sagrada vencedora. Ao final, posicionou-se pelo deferimento da outorga à mencionada entidade (SEI 3472912).

3. Por meio do **PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346)** - aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU -, esta CONJUR analisou o processo à luz da Constituição Federal, da Lei n. 9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998 e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Na ocasião, referido Parecer verificou a regularidade jurídica da documentação trazida pela ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA - ressalvando, apenas, a necessidade de notificação da entidade para adaptação legal do art. 6º, inc. III, de seu estatuto, nos seguintes termos:

> **20. Ainda quanto ao estatuto, verifica-se, no art. 6º, inc. III, que a previsão do direito de voz e voto dos associados foi condicionada "*a que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais*". Porém, entende-se que referida garantia aos associados é incondicionada, conforme expressa exigência do caput e incisos do art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC, tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão. Diante da necessidade da referida adequação, sugere-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("*que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais*"), ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto.**

5. No tocante à regularidade jurídico procedimental da seleção, esta CONJUR, ainda, no referido PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346), ressalvou o que se segue em relação ao contraditório e ampla defesa para as duas outras entidades interessadas:

> 26. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá foi comunicada do resultado prévio, exposto na Nota Técnica 17078 (3208390), por meio de ofício 29949 (SEI 3208483), devidamente, recebido conforme AR (SEI 3374869), todos constantes no processo nº 53900.011890/2016-73 - não tendo sido interposto recurso.
>
> 27. A Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá foi comunicada do resultado prévio, exposto na Nota Técnica 17608 (SEI 3208082), por meio de ofício 29928 (SEI 3208143),

devidamente, recebido via Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 3233231 - todos constantes no processo nº **53900.011191/2016-23**. Acrescente-se, aqui, que a irresignação da entidade protocolada sob n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. **53900.011191/2016-23)** não foi efetivamente analisada pela área técnica, que apenas lhe encaminhou o Ofício 38802 (3413165), informando:

*que o processo nº **53900.011191/2016-23** se encontra arquivado em nossos sistemas desde o dia 04/12/2017. Dito isso, no pedido de reabertura feito pela Entidade não são apresentados fatos novos ou qualquer demonstração de erro administrativo. Assim, em virtude do encerramento da tramitação dos autos, resta à Entidade aguardar eventual publicação de Edital que contemple a localidade de interesse.*

28. A propósito, observa-se que, embora o processo, de fato, tenha sido arquivado na data informada, foi desarquivado para promover **a devida comunicação do resultado prévio da habilitação às entidades inabilitadas** (conforme assegura o art. 26 da Portaria 4.334/2015), após a retificação determinada pelo já citado Despacho Interno CGRC_OUT 3207817 (Processo n. 53900.011888/2016-02). Assim, como o mencionado art. 26 da Portaria 4.334/2015 garante a interposição de recurso diante do resultado prévio, **faz-se necessário que o protocolo de n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. 53900.011191/2016-23) seja efetivamente apreciado pela SERAD, a fim de se verificar a observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, na presente seleção.**

29. Depois, que seja promovido o resultado definitivo da fase de habilitação, nos termos do art. 27 da Portaria 4.334/2015, uma vez que não foi possível encontrá-lo nos autos, após o Despacho Interno CGRC_OUT 3207817. Adotadas as diligências, caso mantido o resultado, será possível confirmar a análise documental da entidade habilitada (inclusive, com a adoção da providência recomendada no item 20 supra).

(...)

III – DA CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida a recomendação vazada nos itens 28, 29 e 20 supra, nessa ordem**.

6. Em atenção às diligências solicitadas, a SERAD trouxe as informações constantes na Nota Técnica 25325 (3561640), as quais se examinam a seguir.

7. Sobre a recomendação de adequação legal do art. 6º, inc. III, do estatuto da entidade considerada vencedora (na parte em que condiciona o direito de voz e voto dos associados), a referida Nota Técnica 25325 (3561640) entendeu que essa exigência *"não configura uma restrição"*. Isso porque *"entende ser razoável a limitação para que os associados tenham certo tempo de 'associação', justamente para evitar que, em época de renovação do quadro diretivo, um ou outro grupo promova o ingresso de pessoas apenas para a eleição, e que não tenham comprometimento com as diretrizes da associação"*, e que *"estar em dia com as obrigações sociais é o mínimo que se pode esperar dos associados, para o regular funcionamento da associação"*.

8. Em que pese o juízo de ponderação emanado da autoridade administrativa, no caso concreto dos autos, há que se ressalvar que o princípio da legalidade aplica-se à Administração Pública em sua vertente positiva, ou seja, os atos administrativos devem observar o que a lei expressamente **permite** (em contraste com a permissão de "tudo o que não é vedado", segundo a vertente negativa do mesmo princípio, aplicável nas relações entre particulares). A aplicação mais restrita desse princípio à Administração Pública se justifica sob a ótica do interesse público envolvido nos atos típicos da Administração, dos quais se espera **segurança jurídica** e **igualdade de tratamento aos administrados** (isonomia). Por esse motivo, o ato administrativo de outorga da radiodifusão comunitária deve se dar em **estrita observância ao que prescreve, no caso, o art. 40** da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC (tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão), **que não expressa a possibilidade de qualquer exigência prévia para o exercício ao direito de voz e voto dos associados.** Em outras palavras, referido normativo não prevê a possibilidade de sopesar, **em cada caso particular** dos estatutos submetidos**, quais seriam e quais não seriam condições razoáveis para subjugar a garantia do direito de voz e voto do associado.** Entender o contrário abriria uma multiplicidade de situações (temporais, de adimplência, entre outros) que implicariam insegurança jurídica na análise dos pressupostos de

direito da autorização, bem como no princípio da **vinculação objetiva aos critérios que devem reger a seleção**, principalmente em caso de haver outras entidades interessadas, como o presente.

9. Ademais, adentrando-se no mérito de um juízo de razoabilidade acerca da exigência constante no art. 6º, inc. III, do estatuto, frisa-se que a recenticidade de um associado não é **discrímen** adequado para se afirmar a presunção de eleição de pessoas com ausência de "*comprometimento*" com a associação durante o exercício de voto e, muito menos, durante o exercício do direito de voz. A propósito da eleição de um discrímen razoável, cabe relembrar o ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, segundo quem é necessária a "*correlação lógica entre o fator de discrímen e a desequiparação procedida*" (1984, p. 47)[1]. Assim, condicionar, além do voto, até mesmo a garantia de voz do associado a um tempo mínimo de associação (arbitrariamente eleito no estatuto) poderia equivaler a um cerceamento de garantias constitucionais relativas ao direito de associação e de expressão, cujo risco não cabe à Administração Pública chancelar.

10. Por essas razões, imbuindo-se da tarefa de controle preventivo da legalidade dos atos da Administração Pública, reitera-se a recomendação já constante no item 20 do **PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346)** - aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU -, sugerindo-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição *("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais")* ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto.

11. Passa-se, agora, a analisar as informações trazidas pela SERAD sobre o efetivo contraditório e ampla defesa às outras interessadas. Sobre esse ponto, a SERAD juntou aos presentes autos a Nota Técnica nº 17068/2018 - Processo nº 53900.011191/2016-23 (3561725) e a Nota Técnica nº 17078/2018 - Processo nº 53900.011890/2016-73 (3561753) - cujos teores conferem-lhes ciência do resultado prévio da habilitação, **possibilitando-lhes recorrer "*apenas e tão somente quanto à habilitação da(s) conconcorrente(s)*"** e comunicando-lhes que a ausência de manifestação implicaria o resultado definitivo da seleção, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015.

12. De fato, verifica-se, conforme esclarecido na Nota Técnica 25325 (3561640), que a SERAD já havia **efetivamente** oportunizado às entidades recorrer **especificamente das suas próprias inabilitações**. Veja-se:

- A Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá (processo nº 53900.011191/2016-23) foi inabilitada por meio da Nota Técnica 20195 (1287069), comunicada via Ofício 30423 (1287074), recebido conforme Anexo recebimento de of .30423-2016 (1402803). Assim, protocolou sua irresignação contra a inabilitação por meio dos protocolos 53900.055901/2016-27 e 01250.039743/2017-47 - os quais, por sua vez, foram devidamente apreciados pela Nota Técnica 23732 (2303706), que houve por bem decidir pelo "*não provimento do recurso administrativo interposto*". A entidade foi comunicada do arquivamento via Ofício 52325 (2454016), encaminhado por Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 2512032.
- A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá (processo nº 53900.011890/2016-73) foi inabilitada por meio da Nota Técnica 20324 (1290774), comunicada via Ofício 30654 (1290796), recebido conforme Anexo recebimento de of. N 30654-2016 (1443617). Assim, protocolou sua irresignação contra a inabilitação do protocolo nº 53900.057336/2016-32 - o qual, por sua vez, foi devidamente apreciado pela Nota Técnica 23784 (2305884), que houve por bem decidir pelo *"não provimento do recurso administrativo"*. A entidade foi comunicada do arquivamento via Ofício 52329 (2454043), recebido conforme Aviso de Recebimento (AR) 52329 JG090751345BR (2563642).

13. Eis o motivo pelo qual, após o determinado pelo Despacho Interno CGRC_OUT 3207817 (processo nº 53900.011888/2016-02), conferiu-se ciência do resultado prévio da habilitação, nos termos do art. 26 da Portaria nº 4334/2015, às entidades (pelas citadas Nota Técnica nº 17068/2018 - Processo nº 53900.011191/2016-23 SEI 3561725 e Nota Técnica nº 17078/2018 - Processo nº 53900.011890/2016-73 SEI 3561753), **permitindo-lhes recorrer "*apenas e tão somente quanto à habilitação da concorrente*".** Isso porque a oportunidade recursal **especificamente contra suas próprias inabilitações** já havia sido efetivamente exercida, em fiel observância ao contraditório e ampla defesa, conforme o relatado no item 12 supra. Nesse ponto, justifica-se o esclarecido pela Nota Técnica 25325 (3561640).

14. Isso exposto, passa-se à ressalva identificada no item 28 do PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346), ou seja, acerca da necessidade de se prolatar **decisão específica** sobre o protocolo da Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá de n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. 53900.011191/2016-23).

Nota 1000/2018 (3655913) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 75

15. Conforme esclarecido pela SERAD na Nota Técnica 25325 (3561640), a notificação da entidade Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá sobre o resultado prévio da habilitação constante na Nota Técnica nº 17068/2018 (3561725), **conferiu-lhe a efetiva oportunidade de recorrer** (**ainda que "*apenas e tão somente quanto à habilitação da concorrente")*.** Assim, ainda que a horizontalidade abrangida pelo efeito devolutivo do recurso seja restrita (à habilitação da concorrente, e não mais à própria inabilitação da entidade), fato é que lhe foi oportunizada a via recursal, por meio do Ofício 52329 (2454043), que encaminhou a referida Nota Técnica 23784 (2305884), cujo trecho de seguinte teor cabe repisar:

> "Existindo interesse em recorrer desta decisão, **apenas e tão somente quanto à habilitação da(s) concorrente(s)**, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida"

16. Confirma-se, pois, **que lhe foi ofertada a oportunidade recursal** (ainda que com efeito devolutivo restrito à habilitação da concorrente), com abertura de prazo para tanto. Diante disso, sendo protocolada a peça recursal pela entidade (Requerimento SEI 3354790 do protocolo nº 01250.055052/2018-71), essa deve ser **especificamente** apreciada em **decisão administrativa própria - ainda que resulte em um juízo de admissibilidade negativo** (diante da falta de algum pressuposto recursal, que implique o não conhecimento do recurso) **ou em não provimento do recurso.** O fato de, eventualmente, a recorrente ter alegado matéria repetitiva ou alheia ao efeito devolutivo específico do recurso não elimina a **inafastabilidade do dever da Administração de analisá-lo em decisão própria.**

17. Assim, eventual conteúdo inadequado do recurso (cuja oportunidade foi expressamente ofertada pela Administração**)**, não afasta a necessidade de prolação de decisão específica sobre ele (independente de qual seja o mérito dessa decisão). Por esse motivo, **o mero encaminhamento de um ofício** (Ofício 38802 SEI 3413165) comunicando a impossibilidade de reabertura do procedimento (como foi feito nos autos), sem qualquer **decisão prévia específica** sobre esse recurso (constante no Requerimento SEI 3354790 do protocolo nº 01250.055052/2018-71), não se alinha às cautelas mais apropriadas à observância do contraditório e ampla defesa.

18. Considerando, pois, a inafastabilidade do apreço de recurso cuja oportunidade foi conferida pela própria Administração, reitera-se a melhor prática de prolação de **decisão prévia específica** sobre o protocolo de n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. 53900.011191/2016-23), com posterior encaminhamento de ofício de notificação à entidade para ciência - conforme orientado no PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346), aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, **reiterando o PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346) -** aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR - e adicionando as razões expostas na presente nota, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida a recomendação vazada nos itens 18 e 10 supra, nessa ordem**. Pugna, assim, pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão em prosseguimento.

20. Encaminho à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 03 de dezembro de 2018.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011888201602 e da chave de acesso 2b45b1f5

Notas

1. ^ *MELLO, Celso Antônio Bandeira de. O conteúdo jurídico do princípio da igualdade. São Paulo: RT, 1984, p. 47.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 197981499 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 03-12-2018 09:39. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01859/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011888/2016-02
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a **NOTA n. 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Submeto à análise do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011888201602 e da chave de acesso 2b45b1f5

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 203509102 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 04-12-2018 16:00. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01880/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011888/2016-02
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01859/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Dr. Alex Bahia Ribeiro, Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, aprovando o judicioso **PARECER Nº 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto e condicionado.

Brasília, 05 de dezembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portara CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011888201602 e da chave de acesso 2b45b1f5

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 204147488 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 05-12-2018 16:18. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011888/2016-02

Encaminhe-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 05/12/2018, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3656220** e o código CRC **784BCE26**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011888/2016-02

Referência: Nota 1000/2018 (3655913)

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA

Assunto: Revisão da CONJUR

De ordem do Sr. Diretor-Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 06/12/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3657564** e o código CRC **C04C7FC4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.015703/2019-71
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS EM INICIAÇÃO DA CIDADE DE GRAJAÚ - AMICIG/MA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I. Consulta para esclarecimento sobre a incidência da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018) aos processos que, quando iniciados, estavam em consonância com a redação original da Portaria.

II. Existência de vínculo vedado na hipótese de suplência de vereador, por aplicação do art. 11 da Lei nº 9.612/1998, já à época da redação original da Portaria nº 4.334/2015. Rol não taxativo da redação original da Portaria nº 4.334/2015. Posicionamentos anteriores da CONJUR.

III. Critério temporal da clandestinidade como hipótese de inabilitação (art. 25, inc. V, da Portaria nº 4.334/2015). Aplicação retroativa da alteração promovida pela Portaria MCTIC nº 1909/2018, por expressa previsão nesse sentido.

IV. Impossibilidade de a Administração Pública permitir, no processo de autorização de radcom, previsão estatutária que limite a garantia de direito de voz e voto dos associados, fixada no art. 40, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015 (na redação original e na atual). Interpretação da vertente positiva da legalidade que se alinha sistematicamente aos princípios da segurança jurídica, da vinculação objetiva aos critérios que devem reger a seleção e da razoabilidade (discrímen razoável).

V. Pelo retorno dos autos à SERAD, em resposta aos questionamentos formulados.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta em que, por meio da Nota Técnica 5100 (4029375), a SERAD - considerando as alterações promovidas na Portaria MC nº 4.334/2015 pelas Portarias MCTIC nº 1909/2018 e nº 1976/2018 - formula questões *"sobre como proceder nos casos elencados, e outros semelhantes que venham a ocorrer a mesma situação"*.

2. Os casos elencados tratam de pedidos de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, regidos pelos Editais nº 96/2015 e nº 89/2016, ambos publicado sob a égide da Portaria MC nº 4.334/2015, e cujos procedimentos passaram a ser atingidos pelas alterações promovidas pelas citadas portarias supervenientes, por força do art. 6º, inc. I, da Portaria 1909/2018: "*Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se: I - aos processos de outorga cujos editais foram publicados sob a égide da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, de 2015"*. Convém, aqui, listar os casos elencados pela SERAD, com seus respectivos questionamentos, na Nota Técnica 5100 (4029375).

3. O primeiro questionamento se refere à configuração ou não de vínculo político no cargo de suplente de vereador, uma vez que a Portaria nº 4.334/2015, em sua redação original, não listava expressamente tal hipótese, vindo a fazê-lo apenas após as alterações promovidas pela Portaria MCTIC nº 1909/2018. A questão foi formulada nos seguintes termos:

> 3. No processo nº **53900.014371/2016-67**, da **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS EM INICIAÇÃO DA CIDADE DE GRAJAÚ - AMICIG,** para executar o Serviço de Radiodifusão

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 82

Comunitária na localidade de Grajaú/MA, constatou-se que o Tesoureiro é Suplente de Vereador, conforme relato a seguir:

3.1. Em atendimento à Nota Técnica nº 16808/2016/SEI-MCTIC (1229587), por meio da qual a entidade era questionada acerca do nome correto e atual de seus dirigentes, através do protocolo n 53900.048584/2016-92 (1303281), foram apresentados os documentos atualizados;

3.2 Com os esclarecimentos, procedeu-se à pesquisa genérica acerca de possíveis vínculos, tendo sido constatado que FÁBIO PASSINHO E SILVA MATOS (com o nome antigo, Fábio Passinho e Silva Nogueira) é suplente de vereador, eleições de 2016 (3185187);

3.3. Muito embora a entidade tenha se manifestado por meio da Petição 3298619, alegando não ser verdadeira tal afirmação - apesar da constatação pela rede mundial de computadores - **a dúvida tem origem na alteração da Portaria MC nº 4334/2015, uma vez que, em sua redação original, o fato de um dirigente ser "suplente" de qualquer cargo eletivo, não era considerado vínculo político-partidário.**

3.4. O vínculo passou a ser considerado apenas após a publicação das Portarias nº MCTIC nº 1909/2018, publicada em 09/04/2018:

Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:

III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, quando, notadamente:

a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;

3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;

6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou

7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.

b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;

c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou

d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão.

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

I - a inscrição na Seleção Pública por entidade que não seja associação civil ou fundação;

~~II - a inserição intempestiva na Seleção Pública;~~

II - apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22;

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza;

~~IV - o não atendimento de solicitação feita nos termos do art. 24; ou~~

IV - o não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24;

~~V - a execução de Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente e após a publicação do edital.~~

V - a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço; ou

VI - quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 83

alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

~~§ 1º A inserção na Seleção Pública será intempestiva quando o envio dos documentos não obedecer ao prazo previsto no art. 19, III.~~

~~§ 2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:~~

~~I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:~~

~~a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;~~

~~b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;~~

~~c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação que recebem;~~

~~d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou~~

~~e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.~~

~~II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.~~

~~III - quando estatuto social, ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral ou qualquer outro documento da entidade apresente claramente disposições que explicitem a vinculação;~~

~~IV - quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de entidade religiosa, de partido político ou outra emissora comercial ou comunitária; e~~

~~V - quando a entidade, por qualquer meio, anuncie que realiza ou realizará proselitismo.~~

~~§ 3º A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.~~

§ 3º As hipóteses dos incisos III e VI, quando constatadas no curso do processo de outorga, são vícios insanáveis.

3.5. Assim, impôs à entidade um impedimento para o prosseguimento da análise do processo - suplente de vereador no curso do processo de outorga - que não havia quando a interessada apresentou-se ao Edital nº 89, publicado no DOU em 15/02/2016.

4. O segundo questionamento refere-se à configuração ou não de "*execução clandestina do serviço de radiodifusão*" por entidades que praticavam o serviço sem autorização antes do edital de regência do pedido de outorga, uma vez que a Portaria nº 4.334/2015, em sua redação original, não previa expressamente tal hipótese, vindo a fazê-lo apenas após as alterações promovidas pela Portaria MCTIC nº 1909/2018, segundo a qual é hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. A questão foi assim formulada:

4. No processo nº **53900.008819/2016-11**, da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO FULO E ADJACÊNCIAS,** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Feira de Santana/BA, constatou-se a execução clandestina do serviço de radiodifusão, conforme relato a seguir:

4.1. Conforme constou do Despacho Interno SECOM 1760429, a entidade executou o serviço de radiodifusão comunitária sem a necessária autorização, no período de 12/12/2014 a 31/12/2014:

"1. Frente à análise do processo nº 53900.008819/2016-11, de interesse da Associação de Moradores e Produtores Rurais do Fulo e Adjacências - BA, na localidade de Feria de Santana/BA, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU (1760512), anexada aos autos, informamos o que se segue:

*I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que consta operação de **12/12/2014 à 31/12/2014, Missão nº BA20140067 e Pasta FOCUS nº 2304553.2014,** razão social ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO FULO E ADJACÊNCIAS, nome fantasia Rádio Humildes FM, endereço Rua Cônego Olímpio, nº 151, Distrito de Humildes, em Feira de Santana/BA, coordenadas geográficas: latitude 12°21'13,00" e longitude 38°52'09,40", tendo por responsável: MARCELO DE ASSIS SOUZA, RG 13.198.217-66-SSP/BA e CPF 031257.805-94.*

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 84

II. Sendo anterior à publicação do Edital nº 96/2016, que se deu 22/12/2016, não é causa de inabilitação da entidade."

4.2. A redação original da Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, estabelecia em seu artigo 25, inciso V, como causas de inabilitação a "***V - a execução de Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente e após a publicação do edital";***

4.3 Assim, o processo em questão teve seu regular prosseguimento, até que, com a entrada em vigor das alterações introduzida pela Portaria MCTIC nº 1909/2018, publicada em 09/04/2018, deu-se a alteração que impacta diretamente este processo, e outros na mesma situação:

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

I - a inscrição na Seleção Pública por entidade que não seja associação civil ou fundação;

~~II - a inserição intempestiva na Seleção Pública;~~

II - apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22;

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza;

~~IV - o não atendimento de solicitação feita nos termos do art. 24; ou~~

IV - o não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24;

~~**V - a execução de Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente e após a publicação do edital.**~~

V - a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço; ou

VI - quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

4.4. Assim, impôs à entidade um impedimento para o prosseguimento da análise do processo - execução clandestina nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital - que não havia quando a interessada apresentou-se ao Edital nº 96, publicado no DOU em 22/12/2015.

4.5. Cumpre esclarecer que, conforme consta da pesquisa realizada pelo Radar (4001232), foi o único episódio de execução clandestina, assim como não constam débitos perante a Anatel (4001227), em nome da entidade ou de seu representante legal. Igualmente, não constam processos perante a Justiça Federal da 1ª Região.

5. Por sua vez, o terceiro questionamento se refere à possibilidade ou não de condicionamento da garantia do direito de voz e voto dos associados, prevista no art. 40, inc. III, da Portaria 4.334/2015 (tanto em sua redação original como na atual). A questão foi formulada nos seguintes termos:

5. No processo nº **53900.011888/2016-02**, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá/BA, a dúvida recai quanto ao texto do estatuto social, conforme relato a seguir:

5.1 Por meio da Nota Técnica nº 23286/2018/SEI-MCTIC (3472912), o processo foi encaminhado à Conjur com a revisão final, que o devolveu para que fossem tomadas providências, através do Parecer nº 1158/2018 (3536346). Assim, no que dizia respeito às concorrentes, foram adotadas as medidas indicadas, restando a irresignação quanto ao estatuto social, conforme descrito na Nota Técnica nº 25325/2018/SEI-MCTIC (3561640):

"9. Com relação ao item nº "20" do Parecer 1158/2018, transcrito no item "2" acima, esta Coordenação-Geral entende ser razoável a limitação para que os associados tenham certo tempo de 'associação', justamente para evitar que, em época de renovação do quadro diretivo, um ou outro grupo promova o ingresso de pessoas apenas para a eleição, e que não tenham comprometimento com as diretrizes da associação. Estar em dia com as obrigações sociais é o mínimo que se pode esperar dos associados, para o regular funcionamento da associação.

10. Ademais, consta do estatuto social da Entidade que o prazo do mandato dos diretores é de 4 (quatro) anos, assim, a exigência para que os associados *"estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais"* não configura uma "restrição", o que de fato não seria permitido pelo art. 40 da mencionada Portaria. "

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 85

5.2 Em resposta, através do Parecer nº 1000/2018 (3655913) assim se manifestou, acerca do estatuto social:

(...)

10. Por essas razões, imbuindo-se da tarefa de controle preventivo da legalidade dos atos da Administração Pública, reitera-se a recomendação já constante no item 20 do PARECER n. 01158/2018/CONJURMCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346) - aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU -, sugerindo-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais") ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto."

5.3 Partindo-se do princípio da legalidade invocado, da leitura do art. 40 da Portaria MC 4334/2015, temos que:

~~Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:~~

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

~~II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;~~

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

~~IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;~~

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

~~b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.~~

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do **caput**, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

§ 2º O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.

5.4 O princípio da legalidade, resumindo, para o administrado, significa que pode fazer o que não é proibido, e para a Administração, que só pode fazer o que estiver previsto em lei. Pois bem, da leitura dos dois incisos acima destacados, vemos que, quanto à garantia de ingresso, há expressa vedação de qualquer condicionamento, conquanto à garantia de voz e voto, não há a expressa vedação de que seja fixado um tempo mínimo, ou seja, tanto para o administrado, quanto para a Administração, fixar o prazo, como consta do estatuto social em questão, não afronta o princípio da legalidade.

5.5 Com base nisso - não afronta ao princípio da legalidade - que esta Coordenação-Geral posicionou-se sobre a regularidade de tal limitação, entendendo *"ser razoável a limitação para que os associados tenham certo tempo de 'associação', justamente para evitar que, em época de renovação do quadro diretivo, um ou outro grupo promova o ingresso de pessoas apenas para a eleição, e que não tenham comprometimento com as diretrizes da associação. Estar em dia com as obrigações sociais é o mínimo que se pode esperar dos associados, para o regular funcionamento da associação"* (item nº 9 - 3561640).

6. Assim, em conclusão, a SERAD encaminha os autos à CONJUR, afirmando que se trata de "*esclarecimento sobre a incidência da norma atual, aos processos que, quando iniciados, estavam em consonância com a redação original da Portaria MC nº 4334/2015, bem como sobre a aplicação do art. 40, III, da mesma Portaria*". Informa, ainda, que as respostas *"poderão sanar a mesma questão que surja em outros processos semelhantes"*.

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 86

7. É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

8. Inicialmente, consigna-se que a presente consulta subsume-se às hipóteses de competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU. Confira-se:

> Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
>
> I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
>
> II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
>
> III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
>
> IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
>
> V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
>
> VI - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
>
> a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
>
> b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Dito isso, convém ressalvar que a consulta se destina **somente** a analisar os **questionamentos em tese** formulados pela Nota Técnica 5100 (4029375). O destaque sobre o alcance da presente manifestação se faz de suma importância, na medida em que não se dispõe a analisar a habilitação de entidade ou o deferimento, em concreto, de algum específico requerimento de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (o que exigiria o exame de todos os requisitos normativos nos respectivos procedimentos, extrapolando a abrangência da presente consulta).

10. Assim, reitera-se que o objeto desta manifestação é a **análise, em abstrato, da aplicabilidade dos dispositivos normativos atuais indicados** (nos questionamentos da Nota Técnica 5100 SEI 4029375) aos processos "*que, quando iniciados, estavam em consonância com a redação original da Portaria MC nº 4334/2015, bem como sobre a aplicação do art. 40, III, da mesma Portaria*".

11. Isso esclarecido, passa-se a responder aos questionamentos.

12. Em relação à primeira questão, esta CONJUR já teve a oportunidade de se manifestar sobre a natureza do rol traçado pela Portaria nº 4.334/2015, em sua redação original, sobre as hipóteses de vínculo vedado. Na ocasião, afirmou-se que se trata de rol meramente exemplificativo e, portanto, o fato de alguma situação (no caso, suplência de vereador) não constar ali expressa não impediria a configuração, no caso concreto, de vínculo de subordinação. Convém colacionar excerto da referida manifestação, o **PARECER n. 00259/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, exarado no processo de nº 53000.062362/2010-31, que ora se reitera:

> (...) o rol da (...) Portaria 4.334/2015 **não é taxativo**, não se pode considerar que nele configuram exaustivamente todas as hipóteses de vínculo vedado - concluindo, daí, que a não previsão específica da suplência de vereador no rol implicaria necessariamente a inexistência de vínculo. Primeiro porque a própria literalidade do artigo, ao introduzir o rol, o faz com a expressão "*notadamente*". Segundo, porque a portaria deve se alinhar à vigência do art. 11 da Lei, que não limita os casos de vedação de vínculo de subordinação.

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 87

13. A propósito, faz-se oportuno acrescentar que o entendimento desta CONJUR sobre a configuração de vínculo na hipótese de suplência de vereador, no **Parecer nº. 277/2013/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** (exarado no processo nº 53.000.013314/2010-19), já se afirmava por aplicação direta da vedação do art. 11 da Lei nº 9.612/1998, antes mesmo da Portaria nº 4.334/2015:

> *12. Com efeito, analisando-se a normatização aplicável à espécie, temos que o preceito legal encartado na Lei n. 9.612/98* ***encerra comando proibitivo dirigido à coibição de condutas determinadas****, senão vejamos:*
>
> ***Lei n. 4.117/62***
>
> ***Art. 38. (...)***
>
> ***Parágrafo único:*** *Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou foro especial.*
>
> ***Lei n. 9.612/98***
>
> ***Art. 11.*** *A entidade (...) não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou sujeitem à (...) mediante compromissos ou relações (...) político-partidárias (...).*
>
> ***Norma Complementar n. 01/2004***
>
> ***8.2.*** *As fundações (...) requisitos:*
>
> *(...)*
>
> ***f)*** *não manter vínculos que a subordinem ou sujeitem à (...) mediante compromissos ou relações (...) político-partidárias;*
>
> *13. Os comportamentos vedados pela norma supra transcrita traduzem diferentes formas de vínculos verificáveis (...).*
>
> *21. Ademais, o fato de ter sido eleito ao cargo eletivo de* ***vereador****, na condição de* ***suplente****,* ***seria capaz, por si só, de ensejar insegurança jurídica suficiente a configurar a necessidade de seus completo afastamento do quadro diretivo da entidade, porquanto não apenas ratifica a existência de vínculos políticos incompatíveis com referidas funções diretivas da entidade, bem como se mostraria impossível e inexigível ao Ministério das Comunicações promover o monitoramento de vacância do cargo de vereador respectivo****, e a consequente posse do Sr. José Veríssimo Santana ao mesmo, o que constituiria insuperável e inaceitável embaraço à fiscalização do serviço de radiodifusão autorizado.*
>
> *(...)*
>
> ***III – CONCLUSÃO***
>
> *25. Na esteira deste entendimento, temos que não apenas o Sr. José Veríssimo Santana* ***não*** *pode ocupara qualquer função diretiva na entidade, em virtude* ***de ter demonstrado forte orientação política e ainda se encontrar eleito, na condição de suplente, para o cargo de Vereador*** *junto ao Município de Mossãmedes/GO, (...). (grifos nossos)*

14. Pelos mesmos fundamentos citados nos Pareceres nº **277/2013/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e** nº **00259/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, reitera-se o posicionamento desta CONJUR de que a condição de suplente de vereador é passível de configurar, **por aplicação direta do art. 11 da Lei nº 9.612/1998,** no caso concreto, vínculo vedado, inclusive **durante a vigência da redação original da Portaria nº 4.334/2015**, uma vez que o rol do então vigente art. 25, §2º, não era taxativo.

15. Assim, com base nos itens 12 a 14 supra, **em resposta ao questionamento elencado no item 3 (e subitens 3.1. a 3.5.)** da Nota Técnica 5100 (4029375), conclui-se que a suplência de vereador já era passível de configurar, inclusive para seleção iniciada sob a vigência **da redação original da Portaria nº 4.334/2015,** vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - sendo, portanto, impeditivo do curso do processo de outorga, ensejando a inabilitação da entidade - com base no art. 25, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015, **quer em sua redação original, quer na redação atual alterada pela Portaria MCTIC nº 1909/2018**.

16. Passa-se, adiante, à segunda questão, que versa sobre o limite temporal da clandestinidade do serviço como hipótese de inabilitação. A Portaria nº 4.334/2015, quer em sua redação original, quer na atual, prevê a clandestinidade do serviço como impeditivo para a autorização do serviço de radiodifusão comunitária. A diferença está no limite temporal: a redação original de seu art. 25, inc. V, previa a hipótese inabilitante da clandestinidade como aquela praticada a partir da publicação do edital de regência da seleção; a redação atual do mesmo dispositivo, a partir dos cinco anos anteriores à publicação do edital.

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 88

17. Assim, a SERAD relata que a nova redação, em tese, imporia à entidade *"um impedimento para o prosseguimento da análise do processo - execução clandestina nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital - que não havia quando a interessada apresentou-se ao Edital nº 96, publicado no DOU em 22/12/2015".*

18. A princípio, convém afirmar que o limite temporal da clandestinidade do serviço (a partir da publicação do edital ou a partir dos cinco anos anteriores ao edital) é imposto em uma regra de inabilitação prevista, expressamente, em ato normativo **infralegal** (art. 25, inc. V, da Portaria nº 4.334/2015).

19. Entende-se que a referida condição habilitante é dispositivo que versa sobre direito material (e não eminentemente procedimental) - e, como tal, está sujeita ao princípio da irretroatividade das normas (*tempus regit actum*). Porém, fato é que a regra geral da irretroatividade **pode ser excepcionalizada,** se houver previsão normativa de mesma natureza nesse sentido. Nesse passo, impõe-se evocar a previsão do **art. 6º, inc. I**, da Portaria nº 1.909/2018, que **prevê, expressamente, a aplicação retroativa de seus dispositivos aos processos de outorga cujos editais foram publicados sob a égide da redação original da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, de 2015.** Veja-se:

> Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se:
>
> I - aos processos de outorga cujos editais foram publicados sob a égide da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, de 2015.

20. Destaque-se que referido artigo impôs a aplicação de **todas** as disposições da Portaria nº 1.909/2018 (aos processos de outorga, em trâmite, cujos editais foram publicados sob a égide da redação original Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC), não ressalvando as regras que se refiram às condições de habilitação.

21. Portanto, em resposta ao questionamento do **item 4 (e subitens 4.1. a 4.5.)** da Nota Técnica 5100 (4029375), **conclui-se, com base no afirmado nos itens 16 a 20 supra,** que a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço é, sim, condição inabilitante, **inclusive, para os processos de outorga, em trâmite, cujos editais foram publicados sob a égide da redação original da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC** - por força da aplicação combinada do do art. 6º, inc. I, da Portaria nº 1.909/2018 e do art. 25, inc. V, da atual redação da Portaria 4.334/2015.

22. Por fim, em relação ao último questionamento - formulado nos item 5 (e subitens 5.1 a 5.5) da Nota Técnica 5100 (4029375) - acerca da aplicação do inc. III do art. 40 da Portaria 4.334/2015, reitera-se a submissão da Administração Pública ao princípio da legalidade em sua vertente positiva.

23. Nesse ponto, atenta-se, especialmente, à razão elencada no item 5.4 da Nota Técnica 5100 (4029375), que afirma que a vertente positiva do princípio da legalidade viabilizaria a admissão do condicionamento da garantia do direito de voz e voto, prevista no inc. III. do art. 40, da Portaria nº 4.334/2015:

> 5.4 O princípio da legalidade, resumindo, para o administrado, significa que pode fazer o que não é proibido, e para a Administração, que só pode fazer o que estiver previsto em lei. Pois bem, da leitura dos dois incisos acima destacados, vemos que, quanto à garantia de ingresso, há expressa vedação de qualquer condicionamento, conquanto à garantia de voz e voto, não há a expressa vedação de que seja fixado um tempo mínimo, ou seja, tanto para o administrado, quanto para a Administração, fixar o prazo, como consta do estatuto social em questão, não afronta o princípio da legalidade.

24. Porém, com a devida vênia, entende-se que, na presente devolução do questionamento, a interpretação possível da vertente positiva da legalidade **é aquela que se alinha sistematicamente aos princípios da segurança jurídica, da vinculação objetiva aos critérios que devem reger a seleção e da razoabilidade (discrímen razoável) - nas correspondentes articulações fundamentadas nos infracopiados itens 8 e 9 do Parecer nº 1000/2018,** que ora se reitera:

> *8. (...) o princípio da legalidade aplica-se à Administração Pública em sua vertente positiva, ou seja, os atos administrativos devem observar o que a lei expressamente permite (em contraste com a permissão de "tudo o que não é vedado", segundo a vertente negativa do mesmo princípio, aplicável nas relações entre particulares). A aplicação mais restrita desse princípio à*

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 89

> *Administração Pública se justifica sob a ótica do interesse público envolvido nos atos típicos da Administração, dos quais se espera segurança jurídica e igualdade de tratamento aos administrados (isonomia).* ***Por esse motivo, o ato administrativo de outorga da radiodifusão comunitária deve se dar em estrita observância ao que prescreve, no caso, o art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC (tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão), que não expressa a possibilidade de qualquer exigência prévia para o exercício ao direito de voz e voto dos associados****. Em outras palavras, referido normativo não prevê a possibilidade de sopesar, em cada caso particular dos estatutos submetidos, quais seriam e quais não seriam condições razoáveis para subjugar a garantia do direito de voz e voto do associado. Entender o contrário abriria uma multiplicidade de situações (temporais, de adimplência, entre outros) que implicariam insegurança jurídica na análise dos pressupostos de direito da autorização, bem como no princípio da vinculação objetiva aos critérios que devem reger a seleção, principalmente em caso de haver outras entidades interessadas, como o presente.***
>
> *9. Ademais, adentrando-se no mérito de um juízo de razoabilidade acerca da exigência constante no art. 6º, inc. III, do estatuto, frisa-se que a recenticidade de um associado não é discrímen adequado para se afirmar a presunção de eleição de pessoas com ausência de "comprometimento" com a associação durante o exercício de voto e, muito menos, durante o exercício do direito de voz. A propósito da eleição de um* ***discrímen razoável****, cabe relembrar o ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, segundo quem é necessária a "correlação lógica entre o fator de discrímen e a desequiparação procedida" (1984, p. 47)[1]. Assim, condicionar, além do voto, até mesmo a garantia de voz do associado a um tempo mínimo de associação (arbitrariamente eleito no estatuto) poderia equivaler a um cerceamento de garantias constitucionais relativas ao direito de associação e de expressão, cujo risco não cabe à Administração Pública chancelar.*
>
> *10. Por essas razões, imbuindo-se da tarefa de controle preventivo da legalidade dos atos da Administração Pública, reitera-se a recomendação já constante no item 20 do PARECER n. 01158/2018/CONJURMCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346) - aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU -, sugerindo-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais") ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto." (g.n.)*

25. Portanto, em resposta ao **questionamento do item 5. (e subitens 5.1 a 5.5),** reitera-se integralmente o Parecer nº 1000/2018 por seus próprios fundamentos, combinado com os itens 22 a 24 supra - de forma a se concluir pela inadmissão, no processo de autorização de radcom, de limitação à garantia fixada pelo art. 40, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015 (na redação original e na atual).

III. CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, em atenção à consulta formulada pela Nota Técnica 5100 (4029375), nos termos da fundamentação supra, posiciona-se de acordo com o entendimento:

> i.) do **item 15** supra, em resposta ao questionamento elencado no **item 3 (e subitens 3.1. a 3.5.) e 6** da Nota Técnica 5100 (4029375);
>
> ii.) do **item 21**, em resposta ao questionamento do **item 4 (e subitens 4.1. a 4.5.) e 6** da Nota Técnica 5100 (4029375);
>
> iii.) do **item 25** supra, em resposta ao questionamento do **item 5. (e subitens 5.1 a 5.5) e 6** da Nota Técnica 5100 (4029375).

27. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 15 de maio de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 90

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250015703201971 e da chave de acesso f88a7bfe

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 258228690 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 15-05-2019 09:43. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 91

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00528/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.015703/2019-71
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Consulta sobre a interpretação de norma infralegal de radiodifusão

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Conforme a fundamentação deduzida no citado PARECER e teor dos questionamentos deduzidos pela SERAD, tem-se que à interpretação das normas aplicáveis ao assunto deve ser fundada nos seguintes parâmetros: i) *" (...) suplência de vereador já era passível de configurar, inclusive para seleção iniciada sob a vigência **da redação original da Portaria nº 4.334/2015,** vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - sendo, portanto, impeditivo do curso do processo de outorga, ensejando a inabilitação da entidade - com base no art. 25, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015, **quer em sua redação original, quer na redação atual alterada pela Portaria MCTIC nº 1909/2018**.";* ii) *" (...) execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço é, sim, condição inabilitante, **inclusive, para os processos de outorga, em trâmite, cujos editais foram publicados sob a égide da redação original da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC** - por força da aplicação combinada do do art. 6º, inc. I, da Portaria nº 1.909/2018 e do art. 25, inc. V, da atual redação da Portaria 4.334/2015.";* iii) *"(...) concluir pela inadmissão, no processo de autorização de radcom, de limitação à garantia fixada pelo art. 40, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015 (na redação original e na atual)."*

3. É imperioso consignar que, em razão da consulta apresentada pela SERAD, esta Consultoria Jurídica conferiu a exegese ao conjunto normativo aplicável à espécie nos termos das orientações gerais deduzidas no PARECER já mencionado, sendo certo que os casos concretos devem ser apreciados de acordo as respectivas especificidades.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 15 de maio de 2019.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 92

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250015703201971 e da chave de acesso f88a7bfe

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 262711760 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 16-05-2019 13:32. Número de Série: 13796164. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00557/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.015703/2019-71
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS EM INICIAÇÃO DA CIDADE DE GRAJAÚ - AMICIG/MA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 22 de maio de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250015703201971 e da chave de acesso f88a7bfe

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 265760883 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 22-05-2019 15:29. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 94

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00564/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.015703/2019-71
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS EM INICIAÇÃO DA CIDADE DE GRAJAÚ - AMICIG/MA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 00557/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **DESPACHO Nº 00528/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Dr. João Paulo Santos Borba, Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, e o **PARECER Nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** expendido pela Advogada da União Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

Brasília, 23 de maio de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250015703201971 e da chave de acesso f88a7bfe

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 266195340 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 23-05-2019 12:45. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8035/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011888/2016-02**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ipecaetá/BA**.

ANÁLIS

2. Por meio da Nota Técnica nº 23286/2018/SEI-MCTIC (3472912), foi elaborada a revisão final do processo, que, obrigatoriamente é submetida à análise da Consultoria Jurídica, junto a este Ministério, que o devolveu elencando pendências, por meio do Parecer nº 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3536346).

3. Foram tomadas as providências que cabiam à CGRC, entretanto, devolvendo os autos à CONJUR, em razão de dúvida que persistia, conforme Nota Técnica nº 25325/2018/SEI-MCTIC (3561640), que manteve a exigência de alteração do estatuto social, conforme Nota nº 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU-AGU (3655913).

4. Por fim, em derradeira consulta, promovida por meio do processo nº 01250.015703/2019-71, a resposta se deu através do Parecer nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810), de onde destacamos:

> *5. Por sua vez, o terceiro questionamento se refere à possibilidade ou não de condicionamento da garantia do direito de voz e voto dos associados, prevista no art. 40, inc. III, da Portaria 4.334/2015 (tanto em sua redação original como na atual). A questão foi formulada nos seguintes termos:*
>
> > *5. No processo nº 53900.011888/2016-02, da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá/BA, a dúvida recai quanto ao texto do estatuto social, conforme relato a seguir:*
>
> *...*
>
> *24. Porém, com a devida vênia, entende-se que, na presente devolução do questionamento, a interpretação possível da vertente positiva da legalidade é aquela que se alinha sistematicamente aos princípios da segurança jurídica, da vinculação objetiva aos critérios que devem reger a seleção e da razoabilidade (discrímen razoável) - nas correspondentes*

articulações fundamentadas nos infracopiados itens 8 e 9 do Parecer nº 1000/2018, que ora se reitera:

> *8. (...) o princípio da legalidade aplica-se à Administração Pública em sua vertente positiva, ou seja, os atos administrativos devem observar o que a lei expressamente permite (em contraste com a permissão de "tudo o que não é vedado", segundo a vertente negativa do mesmo princípio, aplicável nas relações entre particulares). A aplicação mais restrita desse princípio à Administração Pública se justifica sob a ótica do interesse público envolvido nos atos típicos da Administração, dos quais se espera segurança jurídica e igualdade de tratamento aos administrados (isonomia). Por esse motivo, o ato administrativo de outorga da radiodifusão comunitária deve se dar em estrita observância ao que prescreve, no caso, o art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC (tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão), que não expressa a possibilidade de qualquer exigência prévia para o exercício ao direito de voz e voto dos associados. Em outras palavras, referido normativo não prevê a possibilidade de sopesar, em cada caso particular dos estatutos submetidos, quais seriam e quais não seriam condições razoáveis para subjugar a garantia do direito de voz e voto do associado. Entender o contrário abriria uma multiplicidade de situações (temporais, de adimplência, entre outros) que implicariam insegurança jurídica na análise dos pressupostos de direito da autorização, bem como no princípio da vinculação objetiva aos critérios que devem reger a seleção, principalmente em caso de haver outras entidades interessadas, como o presente.*
>
> *9. Ademais, adentrando-se no mérito de um juízo de razoabilidade acerca da exigência constante no art. 6º, inc. III, do estatuto, frisa-se que a recenticidade de um associado não é discrímen adequado para se afirmar a presunção de eleição de pessoas com ausência de "comprometimento" com a associação durante o exercício de voto e, muito menos, durante o exercício do direito de voz. A propósito da eleição de um discrímen razoável, cabe relembrar o ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, segundo quem é necessária a "correlação lógica entre o fator de discrímen e a desequiparação procedida" (1984, p. 47)[1]. Assim, condicionar, além do voto, até mesmo a garantia de voz do associado a um tempo mínimo de associação (arbitrariamente eleito no estatuto) poderia equivaler a um cerceamento de garantias constitucionais relativas ao direito de associação e de expressão, cujo risco não cabe à Administração Pública chancelar.*
>
> *10. Por essas razões, imbuindo-se da tarefa de controle preventivo da legalidade dos atos da Administração Pública, reitera-se a recomendação já constante no item 20 do PARECER n. 01158/2018/CONJURMCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346) - aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU -, sugerindo-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição* ***("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais")*** *ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto." (g.n.)*

25. Portanto, em resposta ao questionamento do item 5. (e subitens 5.1 a 5.5), reitera-se integralmente o Parecer nº 1000/2018 por seus próprios fundamentos, combinado com os itens 22 a 24 supra - de forma a se concluir pela inadmissão, no processo de autorização de radcom, de limitação à garantia fixada pelo art. 40, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015 (na redação original e na atual)."

5. Assim, para que o processo possa ter seguimento, já promovidas as disposições que cabiam à CGRC, atendendo-se ao quanto disposto nos Pareceres indicados, deve a entidade efetuar a alteração em seu estatuto social, para adequar o art. 6º, III do estatuto, nos termos exigidos:

"*20. Ainda quanto ao estatuto, verifica-se, no art. 6º, inc. III, que a previsão do direito de voz e voto dos associados foi condicionada "a que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais". Porém, entende-se que referida garantia aos associados é incondicionada, conforme expressa exigência do caput e incisos do art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC, tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão.* ***Diante da necessidade da referida adequação, sugere-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais"), ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto.***

38. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, desde que atendida a recomendação vazada nos itens 28, 29 e 20 supra, nessa ordem. Pugna, assim, pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva."

6. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

8. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

11. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Analista de Nível Superior**, em 27/05/2019, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/05/2019, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4248873** e o código CRC **6F232976**.

Minutas e Anexos

Parecer 01158/2018 3536346

Parecer 00274/2019 4248810

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 17949/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de maio de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
SÍLVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá (CNPJ nº 20.414.086/0001-06)
Av. Possidônio de Souza, nº 115 - Centro
44680-000 - IPECAETÁ - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011888/2016-02.

Senhor(a) Representante Legal

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8035/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/05/2019, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4249249** e o código CRC **D2B93543**.

Correspondência Eletrônica - 4265543

Data de Envio:
31/05/2019 15:15:14

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
arciassociacao@hotmail.com
vynharodrigues@hotmail.com
ronaitratores@hotmail.com
engheliononato@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref:53900.011888/2016-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4249249.html
Nota_Tecnica_4248873.html
Parecer_Financeiro_3536346_PAR_1158_2018_CGJC_ARC_associacao_de_radiodifusao__comunitaria_de_ipacaeta_mt_autorizacao_radcom.pdf
Parecer_Juridico_4248810_Parecer_Conjur_00274_2019.pdf

Ipecaetá, 14 de junho de 2019.

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Ref.: **Ofício nº 17949/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC**
Processo nº: 53900.011888/2016-02
Assunto: **EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO. Resposta à NOTA TÉCNICA Nº 8035/2019/SEI-MCTIC**

Prezado Sr. Coordenador-Geral,

A Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, pretendente a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado encaminhar Ofício de resposta, com objetivo de dar continuidade à fase de instrução do processo.

Foram providenciadas as alterações no Estatuto Social para adequar o seu art. 6º, III, nos termos exigidos na Nota Técnica e demais adequações conforme disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC. alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

Sendo assim, encaminhamos o Estatuto Social adequado e registrado em Cartório de Pessoa Jurídica.

Sendo o que tínhamos pelo momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Silvia Santana Silva de Almeida
Representante Legal
Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá

Endereço para correspondência:
Rua Possidônio de Souza, 115 – Centro
44.680-000 / Ipecaetá – Bahia

AVERBADO

'ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - Com denominação de **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ,** também designada pelo nome de fantasia ARCI, constituída em 15 de abril de 2014, sob a forma de Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.086/0001-06,sem fins lucrativos, sem Vínculos de qualquer tipo, de caráter promocional, beneficente, cultural e social, com a duração indeterminada, tem sede na Avenida Possidônio de Souza, nº115, bairro Centro, CEP 44.680-000, Ipecaetá – Bahia e foro no mesmo município, reger-se-á por este estatuto, alterado e aprovado em 04 de junho de 2019, pelas normas internas que adota e pela Legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E FINS

Art. 2º - A Associação tem por objetivo maior a execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 3º - São Finalidades da Associação:

I – A Associação tem como finalidades fomentar o desenvolvimento da sociedade e da comunidade, visando à participação dos associados, perante os poderes públicos e reivindicar junto aos mesmos à atenção às necessidades da nossa classe e da comunidade;

II – Desenvolvimento de tecnologias sociais e fortalecimento de redes sociais;

III – Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

IV – Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais de comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

V – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

VI – coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

VII – Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

VIII – Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

RECO

AVERBADO

IX – Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

X – Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico, mediante execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;

XI – Promover e estabelecer estudos e projetos visando à implementação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida a população;

XII – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos, da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, social, religiosa, trabalho forçado e infantil;

XIII – Promoção de ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - O quadro de associados da associação será composto de pessoas físicas e jurídicas que se disponham a unir esforços no sentido de alcançar os objetivos da instituição. O ingresso no quadro de associados far-se-á gratuitamente, a toda e qualquer pessoa física e jurídica.

Parágrafo Único – Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Art. 5º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Associados Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

RECO

AVERBADO

II – Associados Contribuintes ou efetivos – as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

III – Associados Honorários - São aqueles que a associação deseja homenagear por terem prestado relevante serviços à entidade.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I – Frequentar a sede da Associação;

II – Participar das atividades da associação;

III – Garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas;

IV – Ao associado pessoa física é garantido o direito de votar e ser votado para os cargos de direção, e à pessoa jurídica, o direito de votar para os cargos diretivos;

V – Propor, por escrito ou verbalmente, à diretoria qualquer medida de proveito para a comunidade;

VI – Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;

VII – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação junto à diretoria executiva.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I – Acatar aos atos da Assembleia Geral e da Diretoria;

II – Obedecer às disposições do Estatuto e do regimento Interno da entidade.

III – Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos qual a entidade se propõe;

IV – Observar o bom andamento dos projetos e convênios.

Art. 8º - O associado perderá esta qualidade:

I – Por Morte;

II – Por deliberação da Assembleia Geral;

III – Por espontânea demissão.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Comunitário.

RECO

AVERBADO

Seção I

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 10º - Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, todas as vezes quando convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados, observando as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

Art. 11º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, dentro dos 03 meses seguintes ao termino do exercício social, o qual coincidirá com o exercício civil.

Parágrafo único - A convocação de qualquer Assembleia Geral Ordinária será em primeira convocação com 2/3 dos associados aptos para votação, em segunda chamada a ser realizada 30 minutos após a primeira convocação com a metade mais um.

Art. 12º - A Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre:

I – Às contas e o balanço Geral da associação;

II – O relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

III – Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

IV – Orçamento Anual de Receita e despesas da associação;

Art. 13º - A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 05 dias da data marcada para realização da Assembleia Geral Ordinária, que deve se achar a disposição dos associados:

I – Relatório da Diretoria;

II – Balanço Geral e Contas;

III – Parecer do Conselho Fiscal;

IV – Orçamento Anual da Receita e Despesas.

Art. 14º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou ainda por vontade expressa de 1/5 (um quinto) dos associados. O requerimento dos associados deverá ser devidamente fundamentado.

Parágrafo único - A convocação de qualquer Assembleia Geral Extraordinária será em primeira convocação com maioria absoluta dos associados aptos para votação, e em segunda chamada a ser realizada 30 minutos após a primeira convocação com 2/3 dos associados.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, e mediante aprovação de 2/3 dos associados, deliberar sobre:

I – Reforma do Estatuto;

II – Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva.

III – Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos.

RECO

AVERBADO

Parágrafo Único – Os presentes à Assembleia Geral deverão assinar a Ata.

Seção II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - A Diretoria Executiva da associação é composta pelos seguintes dirigentes:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretario;

IV – Tesoureiro.

Art. 17º - O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria será limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 18º - A Diretoria Executiva tem como competência:

I – Cumprir as normas estabelecidas neste estatuto e as deliberações do Conselho Fiscal e Assembleias Gerais;

II – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou mais vezes quando houver necessidade;

III – Administrar todos os bens e promover desenvolvimento para melhora da entidade;

IV – Dirigir o movimento financeiro emitir e fixar os balancetes mensais quando houver na sede do Instituto;

V – Aplicar penalidades, quando cabíveis, conceder licenças aos membros da diretoria e auxiliares quando necessário;

VI – Apresentar anualmente ao Conselho fiscal a prestação de contas e o relatório, ano final de cada exercício;

VII – Convocar o Conselho Fiscal ordinária e extraordinariamente;

VIII – Facilitar ao Conselho fiscal sempre que este exija os livros, documentos e esclarecimentos de que necessite para o bom desempenho de suas funções.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

I – Presidir as sessões;

II – Representar a entidade em juízo, ativa ou passivamente e em geral, sempre que se torne necessária a sua presença;

III – Regular e despachar a correspondência e expediente com os diretos, secretario e tesoureiro;

RECO

AVERBADO

IV – Fiscalizar os serviços da Associação;

V – Tudo promover em beneficio fomentado ao seu desenvolvimento;

VI – Apresentar a Assembleia Geral, relatório anual sobre as atividades convênios feita em nome da Associação;

VII – Decidir em caso de empate;

VIII – Nomear comissões e declarar as decisões julgadas por maioria de votos;

IX – Fazer-se representar por membros da Diretoria em qualquer solenidade, ato jurídico ou administrativo a que não possa comparecer;

X – Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, convênio, operações bancarias e todos os documentos financeiros da entidade.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II – Presidir as atividades das comemorações e comissões de festas ou recepções;

III – Prestar serviços que contribuam para melhoras o desempenho administrativo da entidade;

IV – Assumir Presidência em caso de vacância pelo período de trinta dias para promover uma nova eleição, podendo concorrer a vaga.

Art. 21º - Compete ao Secretário:

I – Expedir, receber, organizar e dirigir a correspondência e ter a seu cargo todo expediente da associação;

II – Dar seu parecer em documentos encaminhados ao Presidente;

III – Dar Conhecimento à Assembleia Geral dos atos da correspondência por ele recebida e expedida; Organizar o fichário social e geral da Associação;

IV – Preparar o relatório anual, submetendo a apreciação do Presidente, apresentar a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;

V – Lavrar as atas das sessões em livros próprios, e tê-las em reuniões do Conselho Fiscal;

VI – Manter em dias e informar a Diretoria Executiva sobre o andamento da documentação que faça necessária para o bom andamento da associação.

Art. 22º - Compete ao Tesoureiro:

I – Receber as importâncias ou valores, resultantes de abonos, depósito, cauções, convênios, doações destinados à associação;

II – Ter sob guarda os títulos e demais documentos que representem valores pertencentes à associação;

RECO

AVERBADO

III – Ter sob guarda os livros exigidos por lei;

IV – Providenciar a emissão dos balancetes mensais financeiros;

V – Efetuar mediante recibos os pagamentos e demais despesas com autorização do Presidente;

VI – Assinar com o presidente, os cheques, balancetes, e todos os documentos financeiros da entidade;

VII – Administrar junto com o presidente da Diretoria Executiva todo movimento financeiro da entidade.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 membros efetivos com igual número de 03 suplentes, eleitos de conformidade com o Estatuto, cabendo-lhe fiscalizar as atividades da entidade e terá um mandato de 04 anos coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 24º - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias, nos seguintes casos:

I – Em sessão ordinária no fim de cada mês para fiscalizar a documentação, escritura e movimentação financeira da entidade, juntamente com a Diretoria Executiva, nas reuniões ordinárias de prestação de contas.

II – Em sessão extraordinária, quando o seu Presidente julgar necessário.

Art. 25º - É da competência do Conselho Fiscal:

I – Fazer parte no parecer da compra e venda de imóveis da entidade;

II – Agir livremente, impugnando os atos contrários aos dispositivos deste Estatuto, comunicando a Assembleia Geral;

III – Investigar a cerca da conduta de auxiliares e apurar as acusações contra ele levantadas por iniciativa própria ou por solicitações da Diretoria Executiva emitindo o parecer reservado.

IV – Fazer sindicância quando solicitadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Seção IV

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que

RECO

legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1° - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2° - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão feitas através da Assembleia Geral, e o mandato da diretoria será limitado ao máximo de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

Art. 28º - Não poderá mais da metade da direção tanto do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva ser compostos por parentes entre si até o terceiro grau.

Art. 29º – O associado que desejar concorrer a Presidência da associação organizará uma chapa, encaminhando-a ao Presidente com seu respectivo requerimento de inscrição da chapa, conforme estabelecido neste estatuto.

Art. 30º - É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

Art. 31º - Será anulada a votação quando o número de cédulas existentes numa urna for superior ao da lista de presença de votantes.

Art. 32º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maior número de votos e em caso de empate caberá ao mais velho assumir o posto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Assembleia designará uma comissão para elaborar a reforma do estatuto, dando-lhe um prazo para conclusão dos trabalhos que depois de reformada será Registrada em Cartório de Título e Documentos.

Art. 34º - Nenhum dos diretores, tanto da Diretoria Executiva quanto do Conselho Fiscal, será remunerado.

Art. 35º - A associação não distribui lucros, vantagens e nem bonificações a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma.

RECO

AVERBADO

Art. 36º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 37º - Em caso de dissolução, o patrimônio da associação será destinado a uma entidade congênere que esteja devidamente registrada, reconhecida de utilidade pública e que tenham sede no Município de Ipecaetá, Estado da Bahia.

Art. 38º - A Associação só poderá ser dissolvida mediante a vontade da assembleia geral que deverá ser convocada e ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em unanimidade.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria em Assembleia Geral.

Ipecaetá, BA, 04 de junho de 2019.

Silvia Santana Silva de Almeida
Presidente - CPF nº 033.330.225-90

Vera Lúcia Bastos
Secretaria - CPF nº 437.557.125-04

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º Andar, Salas 32,35, 43 e 44, Centro, Santo Estêvão - Bahia - CEP 44.160-000
Tabelia Titular: Danusa Priscila da Silva Nascimento

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA

Em testemunho da verdade. Bruna Letícia Dos Santos Cunha, Escrevente Autorizado - SANTO ESTEVÃO - BA 11/6/2019. Valor do Ato: R$ 5,00 Emol: R$ 2,42 Taxa: R$ 2,58

0116.AB172002-7
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Letícia dos S. Cunha
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0116.AB048216-7

Cartório de Registro Civil e Notas de Ipecaetá/BA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
VERA LÚCIA BASTOS
Dou Fé. Substituta Autorizada - Suzana Pereira Oliveira
Data/Hora da utilização: 10/06/2019 13:21:32
EMOL.: R$ 2,42 TFJ.: R$ 1,72 Fecom: R$ 0,66
Def. Pub.: R$ 0,05 PGE: R$ 0,10 Total: R$ 4,95
Selo(s): 0116.AB048216-7

Suzana Oliveira
Suboficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
PROTOCOLO Nº 260
LIVRO 1 FOLHA 45
Nº DE ORDEM 1378
LIVRO A-13 FOLHA 295/301
SANTO ESTEVÃO, 12 DE 06 DE 2019

Cartorio de Registro de Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estêvão
Oficial - Ricardo Afonso de Araujo Costa
Rua Claudiomiro Bastos de Santana, n. 646 CEP : 44190-000
Tel : 075999448484

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0117-002.013154

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **11/06/2019** sob o número **000260,** no Livro de Protocolo nº **1** folha **45**, **REGISTRADO,** nesta data sob o nº **001378**, no **Livro A** nº **13** folha **295/301**, conforme segue:

Apresentante:	RONAI SANTANA SILVA
Natureza do Título:	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

SANTO ESTEVAO - BA, **12 de Junho de 2019**

REGISTRADO

Ricardo Afonso de Araújo Costa - Oficial Registrador

Ricardo Afonso de Araújo Costa
Oficial Registrador
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

AVERBADO

Emolumentos: R$ 168,82 Tx. Fiscalização: R$ 119,89 FECOM: R$ 46,14 Def. Pública: R$ 4,46 PGE: R$ 6,71 FMMPBA: R$ 3,50 Total Daje: R$ 349,52 Tipo: Padrão

Valor Total
R$ 349,52

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0117.AB011074-0
86ZG4EQLEN
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Oficiala de Registro - Ricardo Afonso de Araujo Costa
Rua Claudiomiro Bastos de Santana, n. 646 CEP : 44190-000
Tel : 075999448484

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**

Assunto: **Acatamento da alteração de estatuto social.**

1. Informo que o estatuto social apresentado pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipecaetá/BA por meio da petição 4310859, cumpriu as exigências da Nota Técnica nº 8035/2019/SEI-MCTIC (4248873).

2. Dessa forma, o processo pode ser submetido ao Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 09/09/2019, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4350151** e o código CRC **510BA2E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 4350151

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

1. Em atenção ao Parecer nº 274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810), emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, foi elaborada a Nota Técnica nº 8035/2019/SEI-MCTIC, 4248873, solicitando que a entidade promovesse alterações em seu Estatuto Social, nos termos exigidos:

> "*20. Ainda quanto ao estatuto, verifica-se, no art. 6º, inc. III, que a previsão do direito de voz e voto dos associados foi condicionada "a que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais". Porém, entende-se que referida garantia aos associados é incondicionada, conforme expressa exigência do caput e incisos do art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC, tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão.* ***Diante da necessidade da referida adequação, sugere-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais"), ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto.***
>
> *38. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, desde que atendida a recomendação vazada nos itens 28, 29 e 20 supra, nessa ordem. Pugna, assim, pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.*"

2. A Entidade se manifestou por meio do documento nº 01250.029845/2019-16, 4310859, e, conforme Despacho SECOM 4350151, as pendências foram sanadas.

3. Com base nessas informações, deve-se dar prosseguimento ao Processo, motivo pelo qual encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2019, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 16/09/2019, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 17/09/2019, às 13:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4609993** e o código CRC **47C19F3C**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53900.011888/2016-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, inscrita no CNPJ sob n° 20.414.086/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio das Notas Técnicas n° 23286/2018/SEI-MCTIC e nº 25325/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 274/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011888/2016-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, CNPJ nº 20.414.086/0001-06, cuja sede se situa na Rua Possidônio, nº 115, Centro, na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em

caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 4609993

MINUTA DE

Portaria

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011888/2016-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, CNPJ nº 20.414.086/0001-06, cuja sede se situa na Rua Possidônio, nº 115, Centro, na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 17/09/2019, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4640227** e o código CRC **696C1E1A**.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 4640227

MINUTA DE

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53900.011888/2016-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, inscrita no CNPJ sob n° 20.414.086/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio das Notas Técnicas n° 23286/2018/SEI-MCTIC e nº 25325/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 274/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 17/09/2019, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4640233** e o código CRC **BBDEECD9**.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 4640233

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.011888/2016-02
Referência: Despacho SECOM (4609993)

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de ipecaetá
Assunto: Autorização de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, CNPJ nº 20.414.086/0001-06, cuja sede se situa na Rua Possidônio, nº 115, Centro, na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário-Executivo**, em 26/09/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4667282** e o código CRC **99DB379A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5139/2019/SEI-MCTIC
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011888/2016-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, CNPJ nº 20.414.086/0001-06, cuja sede se situa na Rua Possidônio, nº 115, Centro, na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/09/2019, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4678059** e o código CRC **67F38926**.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/10/2019 17:39:14
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5526799
Data prevista de publicação: 02/10/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
12069263	ATO PORTARIA Nº 5136 MIN NOT.rtf	53d39513fa14e209 b36018b96625228b	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12069264	ATO PORTARIA Nº 5137 MIN NOT.rtf	00cd38cadb9ae619 64041410b66c9d73	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12069265	ATO PORTARIA Nº 5138 MIN NOT.rtf	7e1bdc0a31c41259 32eb1f7d02206e98	7,00	R$ 231,28
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 231,28**
12069266	ATO PORTARIA Nº 5139 MIN NOT.rtf	c8ee3bf7f9c3a03a 419596f2cfeab2c9	8,00	R$ 264,32
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
12069267	ATO PORTARIA Nº 5141 MIN NOT.rtf	ae11d06d9cb7765d 3689251b883afcae	8,00	R$ 264,32
	Total da matéria		**8,00**	**R$ 264,32**
TOTAL DO OFICIO			**37,00**	**R$ 1.222,48**

PORTARIA Nº 5.136, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000056/1999 e nº 53900.047721/2015-91, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.917.604/0001-22, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.137, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001289/1998 e nº 53900.046417/2015-26, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, inscrita no CNPJ nº 02.691.464/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.138, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.009033/2003 e nº 53900.046121/2016-96, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de abril de 2017, a autorização outorgada à Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, inscrita no CNPJ nº 05.637.763/0001-61, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Novo Barreiro, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.139, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011888/2016-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, CNPJ nº 20.414.086/0001-06, cuja sede se situa na Rua Possidônio, nº 115, Centro, na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.141, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.028773/2018-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix, CNPJ nº 27.666.140/0001-50, cuja sede se situa no Sítio Bonita, s/nº, Zona Rural, na localidade de Assaré, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.142, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.076445/2015-78 relacionado ao Processo nº 53900.055676/2015-48, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO RIACHÃO DA LAGOA NOVA, CNPJ nº 07.863.774/0001-95, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Capistrano, estado do Ceará, por meio do canal 224E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.194, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.007948/2019-25, de 18 de fevereiro de 2019, que o produto, e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvido pela empresa Incontrol Controles Industriais Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.702.978/0001-56, atende à condição de bem de informática e automação, desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Inversor de frequência para variação de velocidade de motores elétricos de corrente alternada, baseado em técnica digital.

Modelos: XF2-05-1P1; XF2-05-1P2; XF2-10-1P1; XF2-10-1P2; XF2-15-1P2; XF2-20-1P2; XF2-30-1P2; XF2-30-3P2; XF2-30-3P3; XF2-50-3P2; XF2-50-3P3; XF2-75-3P2; XF2-75-3P3; XF2-100-3P2; XF2-100-3P3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 3.759, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.033280/2019-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a Comunidade dos Amigos de Santa Adélia, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua São Paulo, n° 183 - Jardim Paulista para a Rua 22 de Março - Centro, na localidade de Santa Adélia / SP. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização n° 699 / 2003 publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 916 / 2005, publicado no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2005, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n° 53830.001791/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 21°14'33"S e longitude 48°48'27"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XVII do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar provimento parcial ao recurso administrativo da entidade abaixo relacionada, bem como alterar o valor da multa ou alterar a penalidade de suspensão em multa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2666/2016/SEI-MCTIC, de 04 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2016, do processo nº 53504.008949/2012-95.

Art.3º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal Reconsideração/Recurso	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.038320/2012	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura Compromisso Com A Verdade E A Vida	RADCOM	Cosmópolis	SP	Multa	1.301,76	Art. 16 (*in fine*) c/c art. 21, IV da Lei n° 9.612/05 e art. 40, VII do Decreto nº 2.615/98.	Portaria n° 4363, de 05/09/2019	Portaria nº 112/2013 Portaria nº 858/2008 Portaria nº 562/2011
53504.008949/2012	Rádio Eldorado Ltda	RTV	Mogi das Cruzes	SP	Multa	1.999,07	Art. 46, I, do Decreto nº 5.371/05	Portaria n° 4364, de 05/09/2019	Portaria nº 112/2013 Portaria nº 562/2011

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XVII do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar provimento ou provimento parcial ao recurso administrativo das entidades abaixo relacionadas, bem como alterar o valor da multa ou alterar a penalidade de suspensão em multa.

Comprovante PUB_DOU_PRT_5139_30/06/2019 (4693060) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 12

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 5139 de 27 de setembro de 2019, no Diário Oficial da União de 02/10/2019, que autoriza a **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá** a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 53900.011888/2016-02, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/10/2019, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4696412** e o código CRC **A0EF58D4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 4696412

EM nº 01355/2019 MCTIC

Brasília, 12 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53900.011888/2016-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, inscrita no CNPJ sob n° 20.414.086/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio das Notas Técnicas n° 23286/2018/SEI-MCTIC e nº 25325/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 274/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° 5.139, de 30 de Setembro de 2019

, publicada no DOU de 2 de outubro de 2019.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45710/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga, Processo nº 53900.011888/2016-02.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de concessão de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4908439** e o código CRC **68B3672F**.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 4908439

Ipecaetá – BA, 28 de novembro de 2019.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

At.: Senhor(a)
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ass.: **Solicitação de Autorização para Operação em Caráter Provisório**
Ref.: **Processo nº 53900011888/2016-02**

A Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, CNPJ nº 20.414.086/0001-06, na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz por meio da **PORTARIA Nº 5139/2019/SEI-MCTIC DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**, vem por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, solicitar de V. Sa o pedido de autorização para operação em caráter provisório.

Uma vez que foi transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional e conforme art. 72 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, vimos apresentar esta solicitação de autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional.

Antecipamos nossos sinceros agradecimentos pelas providências que V. Sa puder determinar no sentido de agilizar o processo de nossa solicitação.

Atenciosamente,

Sílvia Santana Silva de Almeida
Presidente
Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá

Endereço para correspondência:
Rua Possidônio de Souza, 115 – Bairro Centro
CEP 44.680-000 - Ipecaetá - BA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5139/2019/SEI-MCTIC
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011888/2016-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, CNPJ nº 20.414.086/0001-06, cuja sede se situa na Rua Possidônio, nº 115, Centro, na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/09/2019, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4678059** e o código CRC **67F38926**.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 4678059

Ipecaetá, 14 de junho de 2019.

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Ref.: **Ofício nº 17949/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC**
Processo nº: 53900.011888/2016-02
Assunto: **EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO. Resposta à NOTA TÉCNICA Nº 8035/2019/SEI-MCTIC**

Prezado Sr. Coordenador-Geral,

A Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, pretendente a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado encaminhar Ofício de resposta, com objetivo de dar continuidade à fase de instrução do processo.

Foram providenciadas as alterações no Estatuto Social para adequar o seu art. 6º, III, nos termos exigidos na Nota Técnica e demais adequações conforme disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC. alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

Sendo assim, encaminhamos o Estatuto Social adequado e registrado em Cartório de Pessoa Jurídica.

Sendo o que tínhamos pelo momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Silvia Santana Silva de Almeida
Representante Legal
Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá

Endereço para correspondência:
Rua Possidônio de Souza, 115 – Centro
44.680-000 / Ipecaetá – Bahia

AVERBADO

'ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - Com denominação de **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ,** também designada pelo nome de fantasia ARCI, constituída em 15 de abril de 2014, sob a forma de Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.086/0001-06,sem fins lucrativos, sem Vínculos de qualquer tipo, de caráter promocional, beneficente, cultural e social, com a duração indeterminada, tem sede na Avenida Possidônio de Souza, nº115, bairro Centro, CEP 44.680-000, Ipecaetá – Bahia e foro no mesmo município, reger-se-á por este estatuto, alterado e aprovado em 04 de junho de 2019, pelas normas internas que adota e pela Legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E FINS

Art. 2º - A Associação tem por objetivo maior a execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 3º - São Finalidades da Associação:

I – A Associação tem como finalidades fomentar o desenvolvimento da sociedade e da comunidade, visando à participação dos associados, perante os poderes públicos e reivindicar junto aos mesmos à atenção às necessidades da nossa classe e da comunidade;

II – Desenvolvimento de tecnologias sociais e fortalecimento de redes sociais;

III – Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

IV – Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais de comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

V – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

VI – coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

VII – Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

VIII – Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

RECO

AVERBADO

IX – Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;

X – Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico, mediante execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;

XI – Promover e estabelecer estudos e projetos visando à implementação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida a população;

XII – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos, da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, social, religiosa, trabalho forçado e infantil;

XIII – Promoção de ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - O quadro de associados da associação será composto de pessoas físicas e jurídicas que se disponham a unir esforços no sentido de alcançar os objetivos da instituição. O ingresso no quadro de associados far-se-á gratuitamente, a toda e qualquer pessoa física e jurídica.

Parágrafo Único – Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Art. 5º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Associados Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

RECO

AVERBADO

II – Associados Contribuintes ou efetivos – as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

III – Associados Honorários - São aqueles que a associação deseja homenagear por terem prestado relevante serviços à entidade.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I – Frequentar a sede da Associação;

II – Participar das atividades da associação;

III – Garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas;

IV – Ao associado pessoa física é garantido o direito de votar e ser votado para os cargos de direção, e à pessoa jurídica, o direito de votar para os cargos diretivos;

V – Propor, por escrito ou verbalmente, à diretoria qualquer medida de proveito para a comunidade;

VI – Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;

VII – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação junto à diretoria executiva.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I – Acatar aos atos da Assembleia Geral e da Diretoria;

II – Obedecer às disposições do Estatuto e do regimento Interno da entidade.

III – Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos qual a entidade se propõe;

IV – Observar o bom andamento dos projetos e convênios.

Art. 8º - O associado perderá esta qualidade:

I – Por Morte;

II – Por deliberação da Assembleia Geral;

III – Por espontânea demissão.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Comunitário.

RECO

AVERBADO

Seção I

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 10º - Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, todas as vezes quando convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados, observando as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

Art. 11º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, dentro dos 03 meses seguintes ao termino do exercício social, o qual coincidirá com o exercício civil.

Parágrafo único - A convocação de qualquer Assembleia Geral Ordinária será em primeira convocação com 2/3 dos associados aptos para votação, em segunda chamada a ser realizada 30 minutos após a primeira convocação com a metade mais um.

Art. 12º - A Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre:

I – Às contas e o balanço Geral da associação;

II – O relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

III – Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

IV – Orçamento Anual de Receita e despesas da associação;

Art. 13º - A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 05 dias da data marcada para realização da Assembleia Geral Ordinária, que deve se achar a disposição dos associados:

I – Relatório da Diretoria;

II – Balanço Geral e Contas;

III – Parecer do Conselho Fiscal;

IV – Orçamento Anual da Receita e Despesas.

Art. 14º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou ainda por vontade expressa de 1/5 (um quinto) dos associados. O requerimento dos associados deverá ser devidamente fundamentado.

Parágrafo único - A convocação de qualquer Assembleia Geral Extraordinária será em primeira convocação com maioria absoluta dos associados aptos para votação, e em segunda chamada a ser realizada 30 minutos após a primeira convocação com 2/3 dos associados.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, e mediante aprovação de 2/3 dos associados, deliberar sobre:

I – Reforma do Estatuto;

II – Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva.

III – Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos.

RECO

AVERBADO

Parágrafo Único – Os presentes à Assembleia Geral deverão assinar a Ata.

Seção II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - A Diretoria Executiva da associação é composta pelos seguintes dirigentes:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretario;

IV – Tesoureiro.

Art. 17º - O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria será limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 18º - A Diretoria Executiva tem como competência:

I – Cumprir as normas estabelecidas neste estatuto e as deliberações do Conselho Fiscal e Assembleias Gerais;

II – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou mais vezes quando houver necessidade;

III – Administrar todos os bens e promover desenvolvimento para melhora da entidade;

IV – Dirigir o movimento financeiro emitir e fixar os balancetes mensais quando houver na sede do Instituto;

V – Aplicar penalidades, quando cabíveis, conceder licenças aos membros da diretoria e auxiliares quando necessário;

VI – Apresentar anualmente ao Conselho fiscal a prestação de contas e o relatório, ano final de cada exercício;

VII – Convocar o Conselho Fiscal ordinária e extraordinariamente;

VIII – Facilitar ao Conselho fiscal sempre que este exija os livros, documentos e esclarecimentos de que necessite para o bom desempenho de suas funções.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

I – Presidir as sessões;

II – Representar a entidade em juízo, ativa ou passivamente e em geral, sempre que se torne necessária a sua presença;

III – Regular e despachar a correspondência e expediente com os diretos, secretario e tesoureiro;

RECO

AVERBADO

IV – Fiscalizar os serviços da Associação;

V – Tudo promover em beneficio fomentado ao seu desenvolvimento;

VI – Apresentar a Assembleia Geral, relatório anual sobre as atividades convênios feita em nome da Associação;

VII – Decidir em caso de empate;

VIII – Nomear comissões e declarar as decisões julgadas por maioria de votos;

IX – Fazer-se representar por membros da Diretoria em qualquer solenidade, ato jurídico ou administrativo a que não possa comparecer;

X – Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, convênio, operações bancarias e todos os documentos financeiros da entidade.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II – Presidir as atividades das comemorações e comissões de festas ou recepções;

III – Prestar serviços que contribuam para melhoras o desempenho administrativo da entidade;

IV – Assumir Presidência em caso de vacância pelo período de trinta dias para promover uma nova eleição, podendo concorrer a vaga.

Art. 21º - Compete ao Secretário:

I – Expedir, receber, organizar e dirigir a correspondência e ter a seu cargo todo expediente da associação;

II – Dar seu parecer em documentos encaminhados ao Presidente;

III – Dar Conhecimento à Assembleia Geral dos atos da correspondência por ele recebida e expedida; Organizar o fichário social e geral da Associação;

IV – Preparar o relatório anual, submetendo a apreciação do Presidente, apresentar a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;

V – Lavrar as atas das sessões em livros próprios, e tê-las em reuniões do Conselho Fiscal;

VI – Manter em dias e informar a Diretoria Executiva sobre o andamento da documentação que faça necessária para o bom andamento da associação.

Art. 22º - Compete ao Tesoureiro:

I – Receber as importâncias ou valores, resultantes de abonos, depósito, cauções, convênios, doações destinados à associação;

II – Ter sob guarda os títulos e demais documentos que representem valores pertencentes à associação;

RECO

AVERBADO

III – Ter sob guarda os livros exigidos por lei;

IV – Providenciar a emissão dos balancetes mensais financeiros;

V – Efetuar mediante recibos os pagamentos e demais despesas com autorização do Presidente;

VI – Assinar com o presidente, os cheques, balancetes, e todos os documentos financeiros da entidade;

VII – Administrar junto com o presidente da Diretoria Executiva todo movimento financeiro da entidade.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 membros efetivos com igual número de 03 suplentes, eleitos de conformidade com o Estatuto, cabendo-lhe fiscalizar as atividades da entidade e terá um mandato de 04 anos coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 24º - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias, nos seguintes casos:

I – Em sessão ordinária no fim de cada mês para fiscalizar a documentação, escritura e movimentação financeira da entidade, juntamente com a Diretoria Executiva, nas reuniões ordinárias de prestação de contas.

II – Em sessão extraordinária, quando o seu Presidente julgar necessário.

Art. 25º - É da competência do Conselho Fiscal:

I – Fazer parte no parecer da compra e venda de imóveis da entidade;

II – Agir livremente, impugnando os atos contrários aos dispositivos deste Estatuto, comunicando a Assembleia Geral;

III – Investigar a cerca da conduta de auxiliares e apurar as acusações contra ele levantadas por iniciativa própria ou por solicitações da Diretoria Executiva emitindo o parecer reservado.

IV – Fazer sindicância quando solicitadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Seção IV

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que

RECO

AVERBADO

legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1° - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2° - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão feitas através da Assembleia Geral, e o mandato da diretoria será limitado ao máximo de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

Art. 28º - Não poderá mais da metade da direção tanto do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva ser compostos por parentes entre si até o terceiro grau.

Art. 29º – O associado que desejar concorrer a Presidência da associação organizará uma chapa, encaminhando-a ao Presidente com seu respectivo requerimento de inscrição da chapa, conforme estabelecido neste estatuto.

Art. 30º - É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

Art. 31º - Será anulada a votação quando o número de cédulas existentes numa urna for superior ao da lista de presença de votantes.

Art. 32º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maior número de votos e em caso de empate caberá ao mais velho assumir o posto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Assembleia designará uma comissão para elaborar a reforma do estatuto, dando-lhe um prazo para conclusão dos trabalhos que depois de reformada será Registrada em Cartório de Título e Documentos.

Art. 34º - Nenhum dos diretores, tanto da Diretoria Executiva quanto do Conselho Fiscal, será remunerado.

Art. 35º - A associação não distribui lucros, vantagens e nem bonificações a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma.

RECO

AVERBADO

Art. 36º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 37º - Em caso de dissolução, o patrimônio da associação será destinado a uma entidade congênere que esteja devidamente registrada, reconhecida de utilidade pública e que tenham sede no Município de Ipecaetá, Estado da Bahia.

Art. 38º - A Associação só poderá ser dissolvida mediante a vontade da assembleia geral que deverá ser convocada e ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em unanimidade.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria em Assembleia Geral.

Ipecaetá, BA, 04 de junho de 2019.

Silvia Santana Silva de Almeida
Presidente - CPF nº 033.330.225-90

Vera Lúcia Bastos
Secretaria - CPF nº 437.557.125-04

Bruna Letícia dos S. Cunha
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º Andar, Salas 32,35, 43 e 44, Centro, Santo Estevão - Bahia - CEP 44.160-000
Tabelia Titular: Danusa Priscila da Silva Nascimento
ABELIONATO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:SILVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
Em testemunho da verdade. Bruna Letícia Dos Santos
Cunha, Escrevente Autorizado - SANTO ESTEVÃO - BA 11/6/2019. Valor do Ato: R$ 5,00 Emol: R$ 2,42 Taxa: R$ 2,58
0116AB17000-7
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0116.AB048216-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Cartório de Registro Civil e Notas de Ipecaetá/BA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
VERA LÚCIA BASTOS
Dou Fé. Substituta Autorizada - Suzana Pereira Oliveira
Data/Hora da utilização: 10/06/2019 13:21:32
EMOL.: R$ 2,42 TFJ.: R$ 1,72 Fecom: R$ 0,66
Def. Pub.: R$ 0,05 PGE: R$ 0,10 Total: R$ 4,95
Selo(s): 0116.AB048216-7

Suzana Oliveira
Suboficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ESTEVÃO
PROTOCOLO Nº 260
LIVRO 1 FOLHA 45
Nº DE ORDEM 1378
LIVRO A-13 FOLHA 295/301
SANTO ESTEVÃO, 12 DE 06 DE 2019

Cartorio de Registro de Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estêvão
Oficial - Ricardo Afonso de Araujo Costa
Rua Claudiomiro Bastos de Santana, n. 646 CEP : 44190-000
Tel : 075999448484

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0117-002.013154

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **11/06/2019** sob o número **000260,** no Livro de Protocolo nº **1** folha **45**, **REGISTRADO,** nesta data sob o nº **001378**, no **Livro A** nº **13** folha **295/301**, conforme segue:

Apresentante:	RONAI SANTANA SILVA
Natureza do Título:	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

SANTO ESTEVAO - BA, **12 de Junho de 2019**

REGISTRADO

Ricardo Afonso de Araújo Costa - Oficial Registrador

Ricardo Afonso de Araújo Costa
Oficial Registrador
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

AVERBADO

Emolumentos: R$ 168,82 Tx. Fiscalização: R$ 119,89 FECOM: R$ 46,14 Def. Pública: R$ 4,46 PGE: R$ 6,71 FMMPBA: R$ 3,50 Total Daje: R$ 349,52 Tipo: Padrão

Valor Total
R$ 349,52

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0117.AB011074-0
86ZG4EQLEN
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Oficiala de Registro - Ricardo Afonso de Araujo Costa
Rua Claudiomiro Bastos de Santana, n. 646 CEP : 44190-000
Tel : 075999448484

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23286/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipecaetá/BA**, em atendimento ao Edital nº 96/2015, publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 25/02/2016, às fl. 135/136 (0988714), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Silvia Santana Silva de Almeida Vice-Presidente: Júnio Soares de Lima Secretária: Vera Lúcia Bastos Tesoureiro: Edilson Souza Santana

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Possidônio de Souza, s/nº, Centro, Ipecaetá, BA Coordenadas geográficas: 12°18’52”S de latitude e 39°18’28”W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Possidônio de Souza, s/nº, Centro, Ipecaetá, BA

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 11/03/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as	f. 2/4 (3146489)

1.	declarações nele elencadas.	f. 2/4 (3146489)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 7/18 (3146489)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 118/122 (0988714)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f.112/117 (0988714) e f. 18 (3146489)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 103/111 (0988714) (3150224)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 16/101 (0988714)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 2 (1008028)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Anexo 6: f. 4/7 (2736169) ART: f. 5/6 (3146489)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	3472828
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	3472833
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	3472845
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	3472839
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	2472853
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização	3472862

14.	RADAR.	3472862

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Dito isso, todo(s) o(s) processo(s) foi(ram) igualmente analisado(s). No entanto, foram arquivados, uma vez que:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
53900.011890/2016-73	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá	vínculo político-partidário	Art. 25, §3º, Port. 4334/2015 (redação original)
53900.011191/2016-23	Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá	vínculo político-partidário	Art. 25, §3º, Port. 4334/2015 (redação original)

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção/Subseção Judiciária e Tribunal de Justiça Estadual, do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 3472874

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS
Técnico de Nível Superior - Direito

(assinado eletronicamente)
CLEYSON DE VASCONCELOS SILVA
Técnico de Nível Superior - Engenharia

Aprovo a Nota Técnica nº 23286/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta

Aprovo a Nota Técnica nº 23286/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à

consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)
INEZ JOFFILY FRANÇA
Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipecaetá/BA**, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.011888/2016-02 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,**

INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011888/2016-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, com CNPJ nº 20.414.086/0001-06 e sede na Rua Possidônio, nº 115, Centro, na localidade de Ipecaetá/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 17/10/2018, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/10/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/10/2018, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/10/2018, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3472912** e o código CRC **2FE5B43C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011888/2016-02
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipecaetá/MT

II – Pela cientificação da interessada para atender às solicitações e, caso assim proceda, pelo prosseguimento do feito.

III - Pela necessidade de adoção de diligências para garantir a observância da legalidade, contraditório e ampla defesa na seleção, após o que será possível o prosseguimento do feito.

III – Devolução dos autos à SERAD.

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Ipecaetá/BA.**

2. Conforme constou na Nota Técnica 23286 (3472912) , o Edital nº 96/2015, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 11/03/2016. No caso em apreço, o pedido da interessada é tempestivo, pois foi protocolado ainda em fevereiro de 2016 (com dia inelegível no carimbo dos Correios), conforme fls. 137 SEI (0988714) .

3. Em continuidade, a SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que houve concorrentes na presente seleção, sendo a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA sagrada vencedora. Ao final, posicionou-se pelo deferimento da outorga (SEI 3472912).

4. Acrescente-se que outras entidades participantes foram a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá (processo nº 53900.011890/2016-73) e Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá (processo nº 53900.011191/2016-23). Ambas foram inabilitadas e tiveram seus processos arquivados, em função da constatação de vínculo previsto no art. 25, §3º da Portaria nº 4334/2015, em sua redação original - conforme atesta a Nota Técnica 23286 (3472912).

5. No curso do procedimento, a própria ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA informou *"meus concorrentes desistiram de continuar com o processo , e fizemos uma fusão entre as associações"* (SEI 1810909) - conforme informado pela Nota Técnica 9726 (1852114).

6. Por esse motivo, em continuidade, a Nota Técnica 1085 (2582099), assim considerou:

> 3. (...) tendo em vista que as entidades inicialmente concorrentes, quais sejam, Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá e Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá, tiveram seus processos arquivados por meio dos Ofícios 52325/2017/SEI-MCTIC e 52329/2017/SEI-MCTIC, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.
>
> 4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

7. Desse modo, inicialmente, foi apresentado o resultado definitivo da seleção, sem a publicação do resultado prévio da habilitação, que viabilizasse às inabilitadas a oportunidade de recurso - conforme asseguram os arts. 26 e 27 da Portaria 4.334/2015.

8. Porém, no protocolo nº 01250.036175/2017-22, consta a Carta (SEI 1973924), em que a entidade esclarece que:

> **"a mencionada FUSÃO citada na nossa comunicação eletrônica encaminhada em 27/03/2017 não se formalizou** como se havia acordado em reunião preliminar, tendo em vista que uma das Associações no momento de formalizar a fusão houve desistência por parte da diretoria. Assim informamos que a: Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá (ARCI) dessa forma solicita prosseguimento no andamento do processo de habilitação e autorização do canal de rádio comunitária para nossa Associação, tendo em vista a grande necessidade social desse veiculo de comunicação em nossa cidade"

9. Diante disso, como, inicialmente, foi apresentado o resultado definitivo da seleção, sem a publicação do resultado prévio da habilitação (que viabilizasse às inabilitadas a oportunidade de recurso, conforme asseguram os arts. 26 e 27 da Portaria 4.334/2015), foram adotadas as seguinte diligências. Sobreveio a Nota Técnica 16999 (3204954), acolhida pelo Despacho Interno CGRC_OUT 3207817, que houve por bem promover *"a **declaração da nulidade do ato administrativo praticado à época da análise documental e todos os posteriores**, devendo ser retomada a análise do processo, com a declaração de novo resultado prévio, nos termos do artigo 26 da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, com as alterações trazidas pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018"*

10. Ato contínuo, o resultado prévio da habilitação foi devidamente realizado por meio da Nota Técnica 17057 (3207805) e comunicado à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, por meio do envio do Ofício 29919 (3207934), recebido pela Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 3265315.

11. Porém, **após as diligências promovidas pelo Despacho Interno CGRC_OUT 3207817,** não foi possível encontrar, nos autos, **a devida comunicação do resultado prévio da habilitação às entidades inabilitadas** (conforme assegura o art. 26 da Portaria 4.334/2015), nem o resultado definitivo da seleção, que se segue ao resultado prévio da habilitação, nos termos do art. 27 da mencionada Portaria.

12. O roteiro de análise de instalação acostado no SEI 3150088 conclui que está o *"processo tecnicamente instruído em segunda fase".*

13. Eis o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

14. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

> *Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*
>
> *I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
>
> *II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
>
> *III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
>
> *IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
>
> *V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
>
> *VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
>
> *a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
>
> *b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.*

15. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei n. 9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

16. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU.

17. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Edital nº 96/2015, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 11/03/2016. No caso em apreço, o pedido da interessada é tempestivo, pois foi protocolado ainda em fevereiro de 2016 (com dia inelegível no carimbo dos Correios), conforme fls. 137 SEI (0988714).

18. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), destacando-se os ora verificados na Nota Técnica 23286 (3472912):

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 2/4 (3146489)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 7/18 (3146489)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 118/122 (0988714)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f.112/117 (0988714) e f. 18 (3146489)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 103/111 (0988714) (3150224)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 16/101 (0988714)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 2 (1008028)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Anexo 6: f. 4/7 (2736169) ART: f. 5/6 (3146489)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	3472828
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	3472833
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de	3472845

	Serviço – FGTS.	
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	3472839
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	3472853
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	3472862

19. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 26 e parágrafo único, consta a previsão de instituição de Conselho Comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998. Além disso, em seu art. 4º consta a previsão do ingresso gratuito dos associados - fls. 7/18 (SEI 3146489).

20. **Ainda quanto ao estatuto, verifica-se, no art. 6º, inc. III, que a previsão do direito de voz e voto dos associados foi condicionada "a que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais". Porém, entende-se que referida garantia aos associados é incondicionada, conforme expressa exigência do caput e incisos do art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC, tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão. Diante da necessidade da referida adequação, sugere-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais"), ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto.**

21. No tocante aos documentos de instrução, o processo atende o disposto nos incisos I e II do art. 39 da Portaria nº 4.334/2015, com a redação alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC: i) comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (fls. 2 SEI 1008028); ii) formulário de dados de funcionamento da estação, acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -, sendo ambos os documentos apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (fls. 4/7 SEI 2736169 e fls 5/6 SEI 3146489).

22. Além disso, atende também aos documentos exigidos pelos demais incisos do referido art. 39, quais sejam: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho - todos constantes nos SEI's indicados na Nota Técnica 23286 (3472912), ora verificados e supratranscritos no item 18 desta manifestação.

23. As manifestações de apoio à iniciativa, constantes nos autos, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optou(aram) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

24. Participaram mais duas entidades da presente seleção: a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá (processo nº 53900.011890/2016-73) e a Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá (processo nº 53900.011191/2016-23), que foram inabilitadas, em função da constatação de vínculo previsto no art. 25, §3º da Portaria nº 4334/2015, em sua redação original - conforme atesta a Nota Técnica 23286 (3472912).

25. Após o relatado no itens 5 a 9 supra, o resultado prévio da habilitação foi devidamente realizado por meio da Nota Técnica 17057 (3207805), sendo comunicado às entidades para oportunizar-lhes a interposição de recurso.

26. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá foi comunicada do resultado prévio, exposto na Nota Técnica 17078 (3208390), por meio de ofício 29949 (SEI 3208483), devidamente, recebido conforme AR (SEI 3374869), todos constantes no processo nº 53900.011890/2016-73 - não tendo sido interposto recurso.

27. A Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá foi comunicada do resultado prévio, exposto na Nota Técnica 17608 (SEI 3208082), por meio de ofício 29928 (SEI 3208143), devidamente, recebido via Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 3233231 - todos constantes no processo nº **53900.011191/2016-23**. Acrescente-se, aqui, que a irresignação da entidade protocolada sob n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. **53900.011191/2016-23)** não foi efetivamente analisada pela área técnica, que apenas lhe encaminhou o Ofício 38802 (3413165), informando:

> que o processo nº **53900.011191/2016-23** se encontra arquivado em nossos sistemas desde o dia 04/12/2017. Dito isso, no pedido de reabertura feito pela Entidade não são apresentados fatos novos ou qualquer demonstração de erro administrativo. Assim, em virtude do encerramento da tramitação dos autos, resta à Entidade aguardar eventual publicação de Edital que contemple a localidade de interesse.

28. A propósito, observa-se que, embora o processo, de fato, tenha sido arquivado na data informada, foi desarquivado para promover **a devida comunicação do resultado prévio da habilitação às entidades inabilitadas** (conforme assegura o art. 26 da Portaria 4.334/2015), após a retificação determinada pelo já citado Despacho Interno CGRC_OUT 3207817 (Processo n. 53900.011888/2016-02). Assim, como o mencionado art. 26 da Portaria 4.334/2015 garante a interposição de recurso diante do resultado prévio, **faz-se necessário que o protocolo de n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. 53900.011191/2016-23) seja efetivamente apreciado pela SERAD, a fim de se verificar a observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, na presente seleção.**

29. **Depois, que seja promovido o resultado definitivo da fase de habilitação, nos termos do art. 27 da Portaria 4.334/2015, uma vez que não foi possível encontrá-lo nos autos, após o Despacho Interno CGRC_OUT 3207817. Adotadas as diligências, caso mantido o resultado, será possível confirmar a análise documental da entidade habilitada (inclusive, com a adoção da providência recomendada no item 20 supra).**

30. Outrossim, verifica-se que no requerimento da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da Portaria nº 4.334/2015, com a redação alterada pelas Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida, inclusive nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental.

31. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Nota Técnica 23286 (3472912), bem como o Despacho da Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária (SEI 3150102), por meio do qual a área técnica atesta que o processo *"encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (3150078) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (3150088)".*

32. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR/MCTIC, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/ CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD/MCTIC a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea *"a"* (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117/1962, norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9.612/98.

33. Quanto à primeira exigência (regularidade da entidade), mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do Despacho Interno CGRC_OUT_3472862, constatou-se que *"até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".*

34. Quanto à segunda exigência (regularidade do quadro diretivo da entidade), é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* **-, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

> Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> (...)"Art. 38[1]. .....
>
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p***

e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

35. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: *"Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo"* . É exatamente a hipótese dos autos.

36. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões mencionadas acima ficou atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração "***de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***" (fls. 2/4 (3146489)). E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

37. Por fim, a SERAD atesta, por ocasião do Checklist RADCOM (3472908) que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/98.

III – DA CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida a recomendação vazada nos itens 28, 29 e 20 supra, nessa ordem**. Pugna, assim, pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica 23286 (3472912), observa-se que atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica antes da remessa ao Exmo. Ministro.

41. É o parecer, que submeto à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 05 de novembro de 2018.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011888201602 e da chave de acesso 2b45b1f5

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 191004242 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 05-11-2018 11:26. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011888/2016-02
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Submeto à análise do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 6 de novembro de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011888201602 e da chave de acesso 2b45b1f5

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 191322889 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 06-11-2018 15:39. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011888/2016-02
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA
ASSUNTO: Radiodifusão. Requerimento para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá/BA. Edital nº 96/2015.

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavrada do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro, aprovando o **PARECER Nº 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autora da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 07 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011888201602 e da chave de acesso 2b45b1f5

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 192414388 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 07-11-2018 10:40. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011888/2016-02

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/11/2018, às 17:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3537669** e o código CRC **79E4F790**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 3537669

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011888/2016-02
Referência: Nota Técnica 23286 (3472912)
Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de ipecaeta
Assunto: Revisão final do processo de outorga.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 08/11/2018, às 08:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3539581** e o código CRC **3C271579**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17068/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.011191/2016-23.

Associação Educativa E Cultural de Ipecaetá - BA

Assunto: **Resultado Prévio da Fase de Habilitação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Edital nº. 96/2015, publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015, deu início à Seleção Pública visando conceder autorização para que associações ou fundações possam prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **IPECAETÁ/BA**.

ANÁLISE

2. Em análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública aberta para o Município mencionado, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da Portaria 4.334/2015, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, conforme o quadro a seguir:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
53900.011191/2016-23	**Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá**	**Inabilitada**
53900.011890/2016-73	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico de Ipecaetá	Inabilitada
53900.011888/2016-02	Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá	Habilitada

3. Tendo em vista a análise realizada neste processo, de nº. 53900.011191/2016-23, observou-se ao recurso administrativo interposto, foi negado provimento, tendo sido o processo arquivado definitivamente, conforme Despacho 2303709, recebido em 20/12/2017 (2512032).

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às entidades interessadas o **resultado prévio da fase habilitação**.

5. Existindo interesse em recorrer desta decisão, **apenas e tão somente quanto à habilitação da (s) concorrente(s)**, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Decorrido o prazo, sem manifestação da entidade inabilitada, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada.

7. As eventuais dúvidas sobre esta Nota Técnica poderão ser enviadas para o e-mail duvidasradcom@mctic.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2018, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 02/08/2018, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3208082** e o código CRC **0204CDCB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011191/2016-23 SEI nº 3208082

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17078/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.011890/2016-73.

Associacao Comunitaria de Desenvolvimento Cultural E Artistico de Ipecaeta

Assunto: **Resultado Prévio da Fase de Habilitação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Edital nº. 96/2015 publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2015, deu início à Seleção Pública visando conceder autorização para que associações ou fundações possam prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **IPECAETÁ/BA**.

ANÁLISE

2. Em análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública aberta para o Município mencionado, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da Portaria 4.334/2015, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, conforme o quadro a seguir:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**SITUAÇÃO**
53900.011890/2016-73	**Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico de Ipecaetá**	**Inabilitada**
53900.011191/2016-23	Associação Educativa E Cultural de Ipecaetá	Inabilitada
53900.011888/2016-02	Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá	Habilitada

3. Tendo em vista a análise realizada neste processo, de nº. 53900.011890/2016-73, observou-se que ao recurso administrativo interposto foi negado provimento, tendo sido o processo arquivado definitivamente, conforme Despacho (2305999), recebido em 21/12/2017 (2563642).

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às entidades interessadas o **resultado prévio da fase habilitação**.

5. Existindo interesse em recorrer desta decisão, **apenas e tão somente quanto à habilitação da (s) concorrente(s)**, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Decorrido o prazo, sem manifestação da entidade inabilitada, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada.

7. As eventuais dúvidas sobre esta Nota Técnica poderão ser enviadas para o e-mail duvidasradcom@mctic.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2018, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 02/08/2018, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3208390** e o código CRC **A1193CE8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011890/2016-73 SEI nº 3208390

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25325/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**

Assunto: **RETORNO DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ipecaetá/BA**.

ANÁLISE

2. Por meio da Cota/Nota/Parecer nº 1158/2018, evento SEI 3536346 (consta como "Parecer Financeiro"), a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos a esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

> 20. Ainda quanto ao estatuto, verifica-se, no art. 6º, inc. III, que a previsão do direito de voz e voto dos associados foi condicionada "a que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais". Porém, entende-se que referida garantia aos associados é incondicionada, conforme expressa exigência do caput e incisos do art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC, tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão. Diante da necessidade da referida adequação, sugere-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais"), ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto.
>
> 27. A Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá foi comunicada do resultado prévio, exposto na Nota Técnica 17608 (SEI 3208082), por meio de ofício 29928 (SEI 3208143), devidamente, recebido v i a Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 3233231 - todos constantes no processo nº 53900.011191/2016-23. Acrescente-se, aqui, que a irresignação da entidade protocolada sob n . 01250.055052/2018-71 (no processo n. 53900.011191/2016-23) não foi efetivamente analisada pela área técnica, que apenas lhe encaminhou o Ofício 38802 (3413165), informando:
>
> > que o processo nº 53900.011191/2016-23 se encontra arquivado em nossos sistemas desde o dia 04/12/2017. Dito isso, no pedido de reabertura feito pela Entidade não são apresentados fatos novos ou qualquer demonstração de erro administrativo. Assim, em virtude do encerramento da tramitação dos autos, resta à Entidade aguardar eventual publicação de Edital que contemple a localidade de interesse.
>
> 28. A propósito, observa-se que, embora o processo, de fato, tenha sido arquivado na data informada, foi desarquivado para promover a devida comunicação do resultado prévio da habilitação às entidades inabilitadas (conforme assegura o art. 26 da Portaria 4.334/2015), após a retificação determinada pelo já citado Despacho Interno CGRC_OUT 3207817 (Processo n. 53900.011888/2016-02). Assim, como o mencionado art. 26 da Portaria 4.334/2015 garante a interposição de recurso diante do resultado prévio, faz-se necessário que o protocolo de n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. 53900.011191/2016-23) seja efetivamente apreciado pela SERAD, a fim de se verificar a observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, na presente seleção. 29. Depois, que seja promovido o resultado definitivo da fase de habilitação, nos termos do art. 27 da Portaria 4.334/2015, uma vez que não foi possível encontrá-lo nos autos, após o Despacho Interno CGRC_OUT 3207817.

Adotadas as diligências, caso mantido o resultado, será possível confirmar a análise documental da entidade habilitada (inclusive, com a adoção da providência recomendada no item 20 supra).

38. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida a recomendação vazada nos itens 28, 29 e 20 supra, nessa ordem.** Pugna, assim, pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.

3. Sobre o assunto informo que, com relação à apreciação constante nos itens "27" e "28", da Nota Técnica nº 17068/2018/SEI-MCTIC (3561725), que ora anexamos a este processo, para facilitar a consulta, constou expressamente:

"***3. Tendo em vista a análise realizada neste processo, de nº. 53900.011191/2016-23, observou-se ao recurso administrativo interposto, foi negado provimento, tendo sido o processo arquivado definitivamente, conforme Despacho 2303709, recebido em 20/12/2017 (2512032).***

5. Existindo interesse em recorrer desta decisão, ***apenas e tão somente quanto à habilitação da (s) concorrente(s),*** *informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.*"

4. A mesma ressalva foi destacada na Nota Técnica nº 17078/2018/SEI-MCTIC, expedida no processo nº 53900.011890/02016-73, também aqui anexada (3561753):

"***3. Tendo em vista a análise realizada neste processo, de nº. 53900.011890/2016-73, observou-se que ao recurso administrativo interposto foi negado provimento, tendo sido o processo arquivado definitivamente, conforme Despacho (2305999), recebido em 21/12/2017 (2563642).***

5. Existindo interesse em recorrer desta decisão, ***apenas e tão somente quanto à habilitação da (s) concorrente(s)****, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.*"

5 . Nos processos das concorrentes, constata-se que já haviam apresentado recurso administrativo quanto à matéria de direito que causou as inabilitações - **vínculo político-partidário** - apenas e tão somente não havia sido divulgado o resultado prévio da fase de habilitação, o que foi corrigido por meio das já anexadas notas técnicas, e, neste processo, por meio da nota Técnica nº 17057/2018/SEI-MCTIC (3207805).

6. Não tratou de alterar o resultado dos outros processos, e sim, apenas informar o resultado contendo todas as entidades concorrentes para a mesma localidade, tanto é que constou expressamente que as concorrentes poderiam oferecer recurso, "***apenas e tão somente quanto à habilitação da (s) concorrente(s)".***

7. Da leitura do Requerimento 3354790, inserido "*protocolo de n. 01250.055052/2018-71*", constata-se claramente que pretende a reforma da decisão de inabilitação, que, como já dito, já havia sido objeto de recurso administrativo, ao qual foi negado provimento.

8. Assim, entende esta Coordenação-Geral que o "*Ofício 38802 (3413165)*" enviado, comunicando que "*o processo nº 53900.011191/2016-23 se encontra arquivado em nossos sistemas desde o dia 04/12/2017. Dito isso, no pedido de reabertura feito pela Entidade não são apresentados fatos novos ou qualquer demonstração de erro administrativo. Assim, em virtude do encerramento da tramitação dos autos, resta à Entidade aguardar eventual publicação de Edital que contemple a localidade de interesse*" está correto, uma vez que, conforme o disposto no art. 48, III, da Portaria 4334/2015 e suas alterações, "*O recurso não será conhecido quando interposto: - III -após exaurida a esfera administrativa*".

9 . Com relação ao item nº "20" do Parecer 1158/2018, transcrito no item "2" acima, esta Coordenação-Geral entende ser razoável a limitação para que os associados tenham certo tempo de 'associação', justamente para evitar que, em época de renovação do quadro diretivo, um ou outro grupo promova o ingresso de pessoas apenas para a eleição, e que não tenham comprometimento com as diretrizes da associação. Estar em dia com as obrigações sociais é o mínimo que se pode esperar dos associados, para o regular funcionamento da associação.

10. Ademais, consta do estatuto social da Entidade que o prazo do mandato dos diretores é de 4 (quatro) anos, assim, a exigência para que os associados "*estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais*" não configura uma "restrição", o que de fato não seria permitido pelo art. 40 da mencionada Portaria.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para análise e prosseguimento do feito.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 14/11/2018, às 13:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 21/11/2018, às 07:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3561640** e o código CRC **9523D0D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011888/2016-02
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Trata-se de processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ipecaetá/BA.

2. A SERAD, mediante a Nota Técnica 23286 (3472912), ao proceder à análise dos documentos constantes nos autos, concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que houve outras interessadas na presente seleção, sendo a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA sagrada vencedora. Ao final, posicionou-se pelo deferimento da outorga à mencionada entidade (SEI 3472912).

3. Por meio do **PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346)** - aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU -, esta CONJUR analisou o processo à luz da Constituição Federal, da Lei n. 9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998 e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Na ocasião, referido Parecer verificou a regularidade jurídica da documentação trazida pela ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA - ressalvando, apenas, a necessidade de notificação da entidade para adaptação legal do art. 6º, inc. III, de seu estatuto, nos seguintes termos:

> **20. Ainda quanto ao estatuto, verifica-se, no art. 6º, inc. III, que a previsão do direito de voz e voto dos associados foi condicionada "*a que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais*". Porém, entende-se que referida garantia aos associados é incondicionada, conforme expressa exigência do caput e incisos do art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC, tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão. Diante da necessidade da referida adequação, sugere-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("*que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais*"), ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto.**

5. No tocante à regularidade jurídico procedimental da seleção, esta CONJUR, ainda, no referido PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346), ressalvou o que se segue em relação ao contraditório e ampla defesa para as duas outras entidades interessadas:

> 26. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá foi comunicada do resultado prévio, exposto na Nota Técnica 17078 (3208390), por meio de ofício 29949 (SEI 3208483), devidamente, recebido conforme AR (SEI 3374869), todos constantes no processo nº 53900.011890/2016-73 - não tendo sido interposto recurso.
>
> 27. A Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá foi comunicada do resultado prévio, exposto na Nota Técnica 17608 (SEI 3208082), por meio de ofício 29928 (SEI 3208143),

devidamente, recebido via Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 3233231 - todos constantes no processo nº **53900.011191/2016-23**. Acrescente-se, aqui, que a irresignação da entidade protocolada sob n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. **53900.011191/2016-23)** não foi efetivamente analisada pela área técnica, que apenas lhe encaminhou o Ofício 38802 (3413165), informando:

*que o processo nº **53900.011191/2016-23** se encontra arquivado em nossos sistemas desde o dia 04/12/2017. Dito isso, no pedido de reabertura feito pela Entidade não são apresentados fatos novos ou qualquer demonstração de erro administrativo. Assim, em virtude do encerramento da tramitação dos autos, resta à Entidade aguardar eventual publicação de Edital que contemple a localidade de interesse.*

28. A propósito, observa-se que, embora o processo, de fato, tenha sido arquivado na data informada, foi desarquivado para promover **a devida comunicação do resultado prévio da habilitação às entidades inabilitadas** (conforme assegura o art. 26 da Portaria 4.334/2015), após a retificação determinada pelo já citado Despacho Interno CGRC_OUT 3207817 (Processo n. 53900.011888/2016-02). Assim, como o mencionado art. 26 da Portaria 4.334/2015 garante a interposição de recurso diante do resultado prévio, **faz-se necessário que o protocolo de n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. 53900.011191/2016-23) seja efetivamente apreciado pela SERAD, a fim de se verificar a observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, na presente seleção.**

29. Depois, que seja promovido o resultado definitivo da fase de habilitação, nos termos do art. 27 da Portaria 4.334/2015, uma vez que não foi possível encontrá-lo nos autos, após o Despacho Interno CGRC_OUT 3207817. Adotadas as diligências, caso mantido o resultado, será possível confirmar a análise documental da entidade habilitada (inclusive, com a adoção da providência recomendada no item 20 supra).

(...)

III – DA CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida a recomendação vazada nos itens 28, 29 e 20 supra, nessa ordem**.

6. Em atenção às diligências solicitadas, a SERAD trouxe as informações constantes na Nota Técnica 25325 (3561640), as quais se examinam a seguir.

7. Sobre a recomendação de adequação legal do art. 6º, inc. III, do estatuto da entidade considerada vencedora (na parte em que condiciona o direito de voz e voto dos associados), a referida Nota Técnica 25325 (3561640) entendeu que essa exigência *"não configura uma restrição"*. Isso porque *"entende ser razoável a limitação para que os associados tenham certo tempo de 'associação', justamente para evitar que, em época de renovação do quadro diretivo, um ou outro grupo promova o ingresso de pessoas apenas para a eleição, e que não tenham comprometimento com as diretrizes da associação"*, e que *"estar em dia com as obrigações sociais é o mínimo que se pode esperar dos associados, para o regular funcionamento da associação"*.

8. Em que pese o juízo de ponderação emanado da autoridade administrativa, no caso concreto dos autos, há que se ressalvar que o princípio da legalidade aplica-se à Administração Pública em sua vertente positiva, ou seja, os atos administrativos devem observar o que a lei expressamente **permite** (em contraste com a permissão de "tudo o que não é vedado", segundo a vertente negativa do mesmo princípio, aplicável nas relações entre particulares). A aplicação mais restrita desse princípio à Administração Pública se justifica sob a ótica do interesse público envolvido nos atos típicos da Administração, dos quais se espera **segurança jurídica** e **igualdade de tratamento aos administrados** (isonomia). Por esse motivo, o ato administrativo de outorga da radiodifusão comunitária deve se dar em **estrita observância ao que prescreve, no caso, o art. 40** da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC (tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão), **que não expressa a possibilidade de qualquer exigência prévia para o exercício ao direito de voz e voto dos associados.** Em outras palavras, referido normativo não prevê a possibilidade de sopesar, **em cada caso particular** dos estatutos submetidos**, quais seriam e quais não seriam condições razoáveis para subjugar a garantia do direito de voz e voto do associado.** Entender o contrário abriria uma multiplicidade de situações (temporais, de adimplência, entre outros) que implicariam insegurança jurídica na análise dos pressupostos de

direito da autorização, bem como no princípio da **vinculação objetiva aos critérios que devem reger a seleção**, principalmente em caso de haver outras entidades interessadas, como o presente.

9. Ademais, adentrando-se no mérito de um juízo de razoabilidade acerca da exigência constante no art. 6º, inc. III, do estatuto, frisa-se que a recenticidade de um associado não é **discrímen** adequado para se afirmar a presunção de eleição de pessoas com ausência de "*comprometimento*" com a associação durante o exercício de voto e, muito menos, durante o exercício do direito de voz. A propósito da eleição de um discrímen razoável, cabe relembrar o ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, segundo quem é necessária a "*correlação lógica entre o fator de discrímen e a desequiparação procedida*" (1984, p. 47)[1]. Assim, condicionar, além do voto, até mesmo a garantia de voz do associado a um tempo mínimo de associação (arbitrariamente eleito no estatuto) poderia equivaler a um cerceamento de garantias constitucionais relativas ao direito de associação e de expressão, cujo risco não cabe à Administração Pública chancelar.

10. Por essas razões, imbuindo-se da tarefa de controle preventivo da legalidade dos atos da Administração Pública, reitera-se a recomendação já constante no item 20 do **PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346)** - aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU -, sugerindo-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição *("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais")* ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto.

11. Passa-se, agora, a analisar as informações trazidas pela SERAD sobre o efetivo contraditório e ampla defesa às outras interessadas. Sobre esse ponto, a SERAD juntou aos presentes autos a Nota Técnica nº 17068/2018 - Processo nº 53900.011191/2016-23 (3561725) e a Nota Técnica nº 17078/2018 - Processo nº 53900.011890/2016-73 (3561753) - cujos teores conferem-lhes ciência do resultado prévio da habilitação, **possibilitando-lhes recorrer "*apenas e tão somente quanto à habilitação da(s) conconcorrente(s)*"** e comunicando-lhes que a ausência de manifestação implicaria o resultado definitivo da seleção, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015.

12. De fato, verifica-se, conforme esclarecido na Nota Técnica 25325 (3561640), que a SERAD já havia **efetivamente** oportunizado às entidades recorrer **especificamente das suas próprias inabilitações**. Veja-se:

- A Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá (processo nº 53900.011191/2016-23) foi inabilitada por meio da Nota Técnica 20195 (1287069), comunicada via Ofício 30423 (1287074), recebido conforme Anexo recebimento de of .30423-2016 (1402803). Assim, protocolou sua irresignação contra a inabilitação por meio dos protocolos 53900.055901/2016-27 e 01250.039743/2017-47 - os quais, por sua vez, foram devidamente apreciados pela Nota Técnica 23732 (2303706), que houve por bem decidir pelo "*não provimento do recurso administrativo interposto*". A entidade foi comunicada do arquivamento via Ofício 52325 (2454016), encaminhado por Correspondência Eletrônica SERCO_OUT 2512032.
- A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipecaetá (processo nº 53900.011890/2016-73) foi inabilitada por meio da Nota Técnica 20324 (1290774), comunicada via Ofício 30654 (1290796), recebido conforme Anexo recebimento de of. N 30654-2016 (1443617). Assim, protocolou sua irresignação contra a inabilitação do protocolo nº 53900.057336/2016-32 - o qual, por sua vez, foi devidamente apreciado pela Nota Técnica 23784 (2305884), que houve por bem decidir pelo *"não provimento do recurso administrativo"*. A entidade foi comunicada do arquivamento via Ofício 52329 (2454043), recebido conforme Aviso de Recebimento (AR) 52329 JG090751345BR (2563642).

13. Eis o motivo pelo qual, após o determinado pelo Despacho Interno CGRC_OUT 3207817 (processo nº 53900.011888/2016-02), conferiu-se ciência do resultado prévio da habilitação, nos termos do art. 26 da Portaria nº 4334/2015, às entidades (pelas citadas Nota Técnica nº 17068/2018 - Processo nº 53900.011191/2016-23 SEI 3561725 e Nota Técnica nº 17078/2018 - Processo nº 53900.011890/2016-73 SEI 3561753), **permitindo-lhes recorrer "*apenas e tão somente quanto à habilitação da concorrente*".** Isso porque a oportunidade recursal **especificamente contra suas próprias inabilitações** já havia sido efetivamente exercida, em fiel observância ao contraditório e ampla defesa, conforme o relatado no item 12 supra. Nesse ponto, justifica-se o esclarecido pela Nota Técnica 25325 (3561640).

14. Isso exposto, passa-se à ressalva identificada no item 28 do PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346), ou seja, acerca da necessidade de se prolatar **decisão específica** sobre o protocolo da Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá de n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. 53900.011191/2016-23).

Nota 1000/2018 (3655913) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 26

15. Conforme esclarecido pela SERAD na Nota Técnica 25325 (3561640), a notificação da entidade Associação Educativa e Cultural de Ipecaetá sobre o resultado prévio da habilitação constante na Nota Técnica nº 17068/2018 (3561725), **conferiu-lhe a efetiva oportunidade de recorrer** (**ainda que "*apenas e tão somente quanto à habilitação da concorrente")*.** Assim, ainda que a horizontalidade abrangida pelo efeito devolutivo do recurso seja restrita (à habilitação da concorrente, e não mais à própria inabilitação da entidade), fato é que lhe foi oportunizada a via recursal, por meio do Ofício 52329 (2454043), que encaminhou a referida Nota Técnica 23784 (2305884), cujo trecho de seguinte teor cabe repisar:

> "Existindo interesse em recorrer desta decisão, **apenas e tão somente quanto à habilitação da (s) concorrente(s)**, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida"

16. Confirma-se, pois, **que lhe foi ofertada a oportunidade recursal** (ainda que com efeito devolutivo restrito à habilitação da concorrente), com abertura de prazo para tanto. Diante disso, sendo protocolada a peça recursal pela entidade (Requerimento SEI 3354790 do protocolo nº 01250.055052/2018-71), essa deve ser **especificamente** apreciada em **decisão administrativa própria - ainda que resulte em um juízo de admissibilidade negativo** (diante da falta de algum pressuposto recursal, que implique o não conhecimento do recurso) **ou em não provimento do recurso.** O fato de, eventualmente, a recorrente ter alegado matéria repetitiva ou alheia ao efeito devolutivo específico do recurso não elimina a **inafastabilidade do dever da Administração de analisá-lo em decisão própria.**

17. Assim, eventual conteúdo inadequado do recurso (cuja oportunidade foi expressamente ofertada pela Administração**)**, não afasta a necessidade de prolação de decisão específica sobre ele (independente de qual seja o mérito dessa decisão). Por esse motivo, **o mero encaminhamento de um ofício** (Ofício 38802 SEI 3413165) comunicando a impossibilidade de reabertura do procedimento (como foi feito nos autos), sem qualquer **decisão prévia específica** sobre esse recurso (constante no Requerimento SEI 3354790 do protocolo nº 01250.055052/2018-71), não se alinha às cautelas mais apropriadas à observância do contraditório e ampla defesa.

18. Considerando, pois, a inafastabilidade do apreço de recurso cuja oportunidade foi conferida pela própria Administração, reitera-se a melhor prática de prolação de **decisão prévia específica** sobre o protocolo de n. 01250.055052/2018-71 (no processo n. 53900.011191/2016-23), com posterior encaminhamento de ofício de notificação à entidade para ciência - conforme orientado no PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346), aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, **reiterando o PARECER n. 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346) -** aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR - e adicionando as razões expostas na presente nota, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida a recomendação vazada nos itens 18 e 10 supra, nessa ordem**. Pugna, assim, pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão em prosseguimento.

20. Encaminho à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 03 de dezembro de 2018.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011888201602 e da chave de acesso 2b45b1f5

Notas

1. ^ *MELLO, Celso Antônio Bandeira de. O conteúdo jurídico do princípio da igualdade. São Paulo: RT, 1984, p. 47.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 197981499 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 03-12-2018 09:39. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01859/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011888/2016-02
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a **NOTA n. 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Submeto à análise do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011888201602 e da chave de acesso 2b45b1f5

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 203509102 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 04-12-2018 16:00. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01880/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011888/2016-02
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01859/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Dr. Alex Bahia Ribeiro, Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, aprovando o judicioso **PARECER Nº 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto e condicionado.

Brasília, 05 de dezembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portara CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011888201602 e da chave de acesso 2b45b1f5

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 204147488 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 05-12-2018 16:18. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011888/2016-02

Encaminhe-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 05/12/2018, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3656220** e o código CRC **784BCE26**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011888/2016-02

Referência: Nota 1000/2018 (3655913)

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ/BA

Assunto: Revisão da CONJUR

De ordem do Sr. Diretor-Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 06/12/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3657564** e o código CRC **C04C7FC4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.015703/2019-71
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS EM INICIAÇÃO DA CIDADE DE GRAJAÚ - AMICIG/MA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I. Consulta para esclarecimento sobre a incidência da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018) aos processos que, quando iniciados, estavam em consonância com a redação original da Portaria.

II. Existência de vínculo vedado na hipótese de suplência de vereador, por aplicação do art. 11 da Lei nº 9.612/1998, já à época da redação original da Portaria nº 4.334/2015. Rol não taxativo da redação original da Portaria nº 4.334/2015. Posicionamentos anteriores da CONJUR.

III. Critério temporal da clandestinidade como hipótese de inabilitação (art. 25, inc. V, da Portaria nº 4.334/2015). Aplicação retroativa da alteração promovida pela Portaria MCTIC nº 1909/2018, por expressa previsão nesse sentido.

IV. Impossibilidade de a Administração Pública permitir, no processo de autorização de radcom, previsão estatutária que limite a garantia de direito de voz e voto dos associados, fixada no art. 40, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015 (na redação original e na atual). Interpretação da vertente positiva da legalidade que se alinha sistematicamente aos princípios da segurança jurídica, da vinculação objetiva aos critérios que devem reger a seleção e da razoabilidade (discrímen razoável).

V. Pelo retorno dos autos à SERAD, em resposta aos questionamentos formulados.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta em que, por meio da Nota Técnica 5100 (4029375), a SERAD - considerando as alterações promovidas na Portaria MC nº 4.334/2015 pelas Portarias MCTIC nº 1909/2018 e nº 1976/2018 - formula questões *"sobre como proceder nos casos elencados, e outros semelhantes que venham a ocorrer a mesma situação"*.

2. Os casos elencados tratam de pedidos de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, regidos pelos Editais nº 96/2015 e nº 89/2016, ambos publicado sob a égide da Portaria MC nº 4.334/2015, e cujos procedimentos passaram a ser atingidos pelas alterações promovidas pelas citadas portarias supervenientes, por força do art. 6º, inc. I, da Portaria 1909/2018: "*Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se: I - aos processos de outorga cujos editais foram publicados sob a égide da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, de 2015"*. Convém, aqui, listar os casos elencados pela SERAD, com seus respectivos questionamentos, na Nota Técnica 5100 (4029375).

3. O primeiro questionamento se refere à configuração ou não de vínculo político no cargo de suplente de vereador, uma vez que a Portaria nº 4.334/2015, em sua redação original, não listava expressamente tal hipótese, vindo a fazê-lo apenas após as alterações promovidas pela Portaria MCTIC nº 1909/2018. A questão foi formulada nos seguintes termos:

> 3. No processo nº **53900.014371/2016-67**, da **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS EM INICIAÇÃO DA CIDADE DE GRAJAÚ - AMICIG,** para executar o Serviço de Radiodifusão

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 33

Comunitária na localidade de Grajaú/MA, constatou-se que o Tesoureiro é Suplente de Vereador, conforme relato a seguir:

3.1. Em atendimento à Nota Técnica nº 16808/2016/SEI-MCTIC (1229587), por meio da qual a entidade era questionada acerca do nome correto e atual de seus dirigentes, através do protocolo n 53900.048584/2016-92 (1303281), foram apresentados os documentos atualizados;

3.2 Com os esclarecimentos, procedeu-se à pesquisa genérica acerca de possíveis vínculos, tendo sido constatado que FÁBIO PASSINHO E SILVA MATOS (com o nome antigo, Fábio Passinho e Silva Nogueira) é suplente de vereador, eleições de 2016 (3185187);

3.3. Muito embora a entidade tenha se manifestado por meio da Petição 3298619, alegando não ser verdadeira tal afirmação - apesar da constatação pela rede mundial de computadores - **a dúvida tem origem na alteração da Portaria MC nº 4334/2015, uma vez que, em sua redação original, o fato de um dirigente ser "suplente" de qualquer cargo eletivo, não era considerado vínculo político-partidário.**

3.4. O vínculo passou a ser considerado apenas após a publicação das Portarias nº MCTIC nº 1909/2018, publicada em 09/04/2018:

Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:

III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, quando, notadamente:

a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;

3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;

6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou

7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.

b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;

c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou

d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão.

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

I - a inscrição na Seleção Pública por entidade que não seja associação civil ou fundação;

~~II - a inserição intempestiva na Seleção Pública;~~

II - apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22;

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza;

~~IV - o não atendimento de solicitação feita nos termos do art. 24; ou~~

IV - o não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24;

~~V - a execução de Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente e após a publicação do edital.~~

V - a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço; ou

VI - quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 34

alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

~~§ 1º A inserção na Seleção Pública será intempestiva quando o envio dos documentos não obedecer ao prazo previsto no art. 19, III.~~

~~§ 2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:~~

~~I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:~~

~~a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;~~

~~b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;~~

~~c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação que recebem;~~

~~d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou~~

~~e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.~~

~~II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.~~

~~III - quando estatuto social, ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral ou qualquer outro documento da entidade apresente claramente disposições que explicitem a vinculação;~~

~~IV - quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de entidade religiosa, de partido político ou outra emissora comercial ou comunitária; e~~

~~V - quando a entidade, por qualquer meio, anuncie que realiza ou realizará proselitismo.~~

~~§ 3º A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.~~

§ 3º As hipóteses dos incisos III e VI, quando constatadas no curso do processo de outorga, são vícios insanáveis.

3.5. Assim, impôs à entidade um impedimento para o prosseguimento da análise do processo - suplente de vereador no curso do processo de outorga - que não havia quando a interessada apresentou-se ao Edital nº 89, publicado no DOU em 15/02/2016.

4. O segundo questionamento refere-se à configuração ou não de "*execução clandestina do serviço de radiodifusão*" por entidades que praticavam o serviço sem autorização antes do edital de regência do pedido de outorga, uma vez que a Portaria nº 4.334/2015, em sua redação original, não previa expressamente tal hipótese, vindo a fazê-lo apenas após as alterações promovidas pela Portaria MCTIC nº 1909/2018, segundo a qual é hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. A questão foi assim formulada:

4. No processo nº **53900.008819/2016-11**, da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO FULO E ADJACÊNCIAS,** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Feira de Santana/BA, constatou-se a execução clandestina do serviço de radiodifusão, conforme relato a seguir:

4.1. Conforme constou do Despacho Interno SECOM 1760429, a entidade executou o serviço de radiodifusão comunitária sem a necessária autorização, no período de 12/12/2014 a 31/12/2014:

"1. Frente à análise do processo nº 53900.008819/2016-11, de interesse da Associação de Moradores e Produtores Rurais do Fulo e Adjacências - BA, na localidade de Feria de Santana/BA, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU (1760512), anexada aos autos, informamos o que se segue:

*I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que consta operação de **12/12/2014 à 31/12/2014, Missão nº BA20140067 e Pasta FOCUS nº 2304553.2014,** razão social ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO FULO E ADJACÊNCIAS, nome fantasia Rádio Humildes FM, endereço Rua Cônego Olímpio, nº 151, Distrito de Humildes, em Feira de Santana/BA, coordenadas geográficas: latitude 12°21'13,00" e longitude 38°52'09,40", tendo por responsável: MARCELO DE ASSIS SOUZA, RG 13.198.217-66-SSP/BA e CPF 031257.805-94.*

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 35

II. Sendo anterior à publicação do Edital nº 96/2016, que se deu 22/12/2016, não é causa de inabilitação da entidade."

4.2. A redação original da Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, estabelecia em seu artigo 25, inciso V, como causas de inabilitação a "***V - a execução de Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente e após a publicação do edital";***

4.3 Assim, o processo em questão teve seu regular prosseguimento, até que, com a entrada em vigor das alterações introduzida pela Portaria MCTIC nº 1909/2018, publicada em 09/04/2018, deu-se a alteração que impacta diretamente este processo, e outros na mesma situação:

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

I - a inscrição na Seleção Pública por entidade que não seja associação civil ou fundação;

~~II - a inserção intempestiva na Seleção Pública;~~

II - apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22;

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza;

~~IV - o não atendimento de solicitação feita nos termos do art. 24; ou~~

IV - o não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24;

~~**V - a execução de Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente e após a publicação do edital.**~~

V - a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço; ou

VI - quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

4.4. Assim, impôs à entidade um impedimento para o prosseguimento da análise do processo - execução clandestina nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital - que não havia quando a interessada apresentou-se ao Edital nº 96, publicado no DOU em 22/12/2015.

4.5. Cumpre esclarecer que, conforme consta da pesquisa realizada pelo Radar (4001232), foi o único episódio de execução clandestina, assim como não constam débitos perante a Anatel (4001227), em nome da entidade ou de seu representante legal. Igualmente, não constam processos perante a Justiça Federal da 1ª Região.

5. Por sua vez, o terceiro questionamento se refere à possibilidade ou não de condicionamento da garantia do direito de voz e voto dos associados, prevista no art. 40, inc. III, da Portaria 4.334/2015 (tanto em sua redação original como na atual). A questão foi formulada nos seguintes termos:

5. No processo nº **53900.011888/2016-02**, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá/BA, a dúvida recai quanto ao texto do estatuto social, conforme relato a seguir:

5.1 Por meio da Nota Técnica nº 23286/2018/SEI-MCTIC (3472912), o processo foi encaminhado à Conjur com a revisão final, que o devolveu para que fossem tomadas providências, através do Parecer nº 1158/2018 (3536346). Assim, no que dizia respeito às concorrentes, foram adotadas as medidas indicadas, restando a irresignação quanto ao estatuto social, conforme descrito na Nota Técnica nº 25325/2018/SEI-MCTIC (3561640):

"9. Com relação ao item nº "20" do Parecer 1158/2018, transcrito no item "2" acima, esta Coordenação-Geral entende ser razoável a limitação para que os associados tenham certo tempo de 'associação', justamente para evitar que, em época de renovação do quadro diretivo, um ou outro grupo promova o ingresso de pessoas apenas para a eleição, e que não tenham comprometimento com as diretrizes da associação. Estar em dia com as obrigações sociais é o mínimo que se pode esperar dos associados, para o regular funcionamento da associação.

10. Ademais, consta do estatuto social da Entidade que o prazo do mandato dos diretores é de 4 (quatro) anos, assim, a exigência para que os associados *"estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais"* não configura uma "restrição", o que de fato não seria permitido pelo art. 40 da mencionada Portaria. "

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 36

5.2 Em resposta, através do Parecer nº 1000/2018 (3655913) assim se manifestou, acerca do estatuto social:

(...)

10. Por essas razões, imbuindo-se da tarefa de controle preventivo da legalidade dos atos da Administração Pública, reitera-se a recomendação já constante no item 20 do PARECER n. 01158/2018/CONJURMCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346) - aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU -, sugerindo-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais") ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto."

5.3 Partindo-se do princípio da legalidade invocado, da leitura do art. 40 da Portaria MC 4334/2015, temos que:

~~Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:~~

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

~~II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;~~

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

~~IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;~~

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

~~b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.~~

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do **caput**, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

§ 2º O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realize ou realizará proselitismo.

5.4 O princípio da legalidade, resumindo, para o administrado, significa que pode fazer o que não é proibido, e para a Administração, que só pode fazer o que estiver previsto em lei. Pois bem, da leitura dos dois incisos acima destacados, vemos que, quanto à garantia de ingresso, há expressa vedação de qualquer condicionamento, conquanto à garantia de voz e voto, não há a expressa vedação de que seja fixado um tempo mínimo, ou seja, tanto para o administrado, quanto para a Administração, fixar o prazo, como consta do estatuto social em questão, não afronta o princípio da legalidade.

5.5 Com base nisso - não afronta ao princípio da legalidade - que esta Coordenação-Geral posicionou-se sobre a regularidade de tal limitação, entendendo *"ser razoável a limitação para que os associados tenham certo tempo de 'associação', justamente para evitar que, em época de renovação do quadro diretivo, um ou outro grupo promova o ingresso de pessoas apenas para a eleição, e que não tenham comprometimento com as diretrizes da associação. Estar em dia com as obrigações sociais é o mínimo que se pode esperar dos associados, para o regular funcionamento da associação"* (item nº 9 - 3561640).

6. Assim, em conclusão, a SERAD encaminha os autos à CONJUR, afirmando que se trata de "*esclarecimento sobre a incidência da norma atual, aos processos que, quando iniciados, estavam em consonância com a redação original da Portaria MC nº 4334/2015, bem como sobre a aplicação do art. 40, III, da mesma Portaria*". Informa, ainda, que as respostas *"poderão sanar a mesma questão que surja em outros processos semelhantes"*.

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 37

7. É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

8. Inicialmente, consigna-se que a presente consulta subsume-se às hipóteses de competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU. Confira-se:

> Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
>
> I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
>
> II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
>
> III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
>
> IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
>
> V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
>
> VI - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
>
> a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
>
> b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Dito isso, convém ressalvar que a consulta se destina **somente** a analisar os **questionamentos em tese** formulados pela Nota Técnica 5100 (4029375). O destaque sobre o alcance da presente manifestação se faz de suma importância, na medida em que não se dispõe a analisar a habilitação de entidade ou o deferimento, em concreto, de algum específico requerimento de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (o que exigiria o exame de todos os requisitos normativos nos respectivos procedimentos, extrapolando a abrangência da presente consulta).

10. Assim, reitera-se que o objeto desta manifestação é a **análise, em abstrato, da aplicabilidade dos dispositivos normativos atuais indicados** (nos questionamentos da Nota Técnica 5100 SEI 4029375) aos processos "*que, quando iniciados, estavam em consonância com a redação original da Portaria MC nº 4334/2015, bem como sobre a aplicação do art. 40, III, da mesma Portaria*".

11. Isso esclarecido, passa-se a responder aos questionamentos.

12. Em relação à primeira questão, esta CONJUR já teve a oportunidade de se manifestar sobre a natureza do rol traçado pela Portaria nº 4.334/2015, em sua redação original, sobre as hipóteses de vínculo vedado. Na ocasião, afirmou-se que se trata de rol meramente exemplificativo e, portanto, o fato de alguma situação (no caso, suplência de vereador) não constar ali expressa não impediria a configuração, no caso concreto, de vínculo de subordinação. Convém colacionar excerto da referida manifestação, o **PARECER n. 00259/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, exarado no processo de nº 53000.062362/2010-31, que ora se reitera:

> (...) o rol da (...) Portaria 4.334/2015 **não é taxativo**, não se pode considerar que nele configuram exaustivamente todas as hipóteses de vínculo vedado - concluindo, daí, que a não previsão específica da suplência de vereador no rol implicaria necessariamente a inexistência de vínculo. Primeiro porque a própria literalidade do artigo, ao introduzir o rol, o faz com a expressão "*notadamente*". Segundo, porque a portaria deve se alinhar à vigência do art. 11 da Lei, que não limita os casos de vedação de vínculo de subordinação.

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 38

13. A propósito, faz-se oportuno acrescentar que o entendimento desta CONJUR sobre a configuração de vínculo na hipótese de suplência de vereador, no **Parecer nº. 277/2013/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** (exarado no processo nº 53.000.013314/2010-19), já se afirmava por aplicação direta da vedação do art. 11 da Lei nº 9.612/1998, antes mesmo da Portaria nº 4.334/2015:

> *12. Com efeito, analisando-se a normatização aplicável à espécie, temos que o preceito legal encartado na Lei n. 9.612/98* ***encerra comando proibitivo dirigido à coibição de condutas determinadas****, senão vejamos:*
>
> ***Lei n. 4.117/62***
>
> ***Art. 38. (...)***
>
> ***Parágrafo único:*** *Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou foro especial.*
>
> ***Lei n. 9.612/98***
>
> ***Art. 11.*** *A entidade (...) não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou sujeitem à (...) mediante compromissos ou relações (...) político-partidárias (...).*
>
> ***Norma Complementar n. 01/2004***
>
> ***8.2.*** *As fundações (...) requisitos:*
>
> *(...)*
>
> ***f)*** *não manter vínculos que a subordinem ou sujeitem à (...) mediante compromissos ou relações (...) político-partidárias;*
>
> *13. Os comportamentos vedados pela norma supra transcrita traduzem diferentes formas de vínculos verificáveis (...).*
>
> *21. Ademais, o fato de ter sido eleito ao cargo eletivo de* ***vereador****, na condição de* ***suplente****,* ***seria capaz, por si só, de ensejar insegurança jurídica suficiente a configurar a necessidade de seus completo afastamento do quadro diretivo da entidade, porquanto não apenas ratifica a existência de vínculos políticos incompatíveis com referidas funções diretivas da entidade, bem como se mostraria impossível e inexigível ao Ministério das Comunicações promover o monitoramento de vacância do cargo de vereador respectivo****, e a consequente posse do Sr. José Veríssimo Santana ao mesmo, o que constituiria insuperável e inaceitável embaraço à fiscalização do serviço de radiodifusão autorizado.*
>
> *(...)*
>
> ***III – CONCLUSÃO***
>
> *25. Na esteira deste entendimento, temos que não apenas o Sr. José Veríssimo Santana* ***não*** *pode ocupara qualquer função diretiva na entidade, em virtude* ***de ter demonstrado forte orientação política e ainda se encontrar eleito, na condição de suplente, para o cargo de Vereador*** *junto ao Município de Mossãmedes/GO, (...). (grifos nossos)*

14. Pelos mesmos fundamentos citados nos Pareceres nº **277/2013/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e** nº **00259/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, reitera-se o posicionamento desta CONJUR de que a condição de suplente de vereador é passível de configurar, **por aplicação direta do art. 11 da Lei nº 9.612/1998,** no caso concreto, vínculo vedado, inclusive **durante a vigência da redação original da Portaria nº 4.334/2015**, uma vez que o rol do então vigente art. 25, §2º, não era taxativo.

15. Assim, com base nos itens 12 a 14 supra, **em resposta ao questionamento elencado no item 3 (e subitens 3.1. a 3.5.)** da Nota Técnica 5100 (4029375), conclui-se que a suplência de vereador já era passível de configurar, inclusive para seleção iniciada sob a vigência **da redação original da Portaria nº 4.334/2015,** vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - sendo, portanto, impeditivo do curso do processo de outorga, ensejando a inabilitação da entidade - com base no art. 25, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015, **quer em sua redação original, quer na redação atual alterada pela Portaria MCTIC nº 1909/2018**.

16. Passa-se, adiante, à segunda questão, que versa sobre o limite temporal da clandestinidade do serviço como hipótese de inabilitação. A Portaria nº 4.334/2015, quer em sua redação original, quer na atual, prevê a clandestinidade do serviço como impeditivo para a autorização do serviço de radiodifusão comunitária. A diferença está no limite temporal: a redação original de seu art. 25, inc. V, previa a hipótese inabilitante da clandestinidade como aquela praticada a partir da publicação do edital de regência da seleção; a redação atual do mesmo dispositivo, a partir dos cinco anos anteriores à publicação do edital.

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 39

17. Assim, a SERAD relata que a nova redação, em tese, imporia à entidade *"um impedimento para o prosseguimento da análise do processo - execução clandestina nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital - que não havia quando a interessada apresentou-se ao Edital nº 96, publicado no DOU em 22/12/2015".*

18. A princípio, convém afirmar que o limite temporal da clandestinidade do serviço (a partir da publicação do edital ou a partir dos cinco anos anteriores ao edital) é imposto em uma regra de inabilitação prevista, expressamente, em ato normativo **infralegal** (art. 25, inc. V, da Portaria nº 4.334/2015).

19. Entende-se que a referida condição habilitante é dispositivo que versa sobre direito material (e não eminentemente procedimental) - e, como tal, está sujeita ao princípio da irretroatividade das normas (*tempus regit actum*). Porém, fato é que a regra geral da irretroatividade **pode ser excepcionalizada,** se houver previsão normativa de mesma natureza nesse sentido. Nesse passo, impõe-se evocar a previsão do **art. 6º, inc. I**, da Portaria nº 1.909/2018, que **prevê, expressamente, a aplicação retroativa de seus dispositivos aos processos de outorga cujos editais foram publicados sob a égide da redação original da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, de 2015.** Veja-se:

> Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se:
>
> I - aos processos de outorga cujos editais foram publicados sob a égide da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, de 2015.

20. Destaque-se que referido artigo impôs a aplicação de **todas** as disposições da Portaria nº 1.909/2018 (aos processos de outorga, em trâmite, cujos editais foram publicados sob a égide da redação original Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC), não ressalvando as regras que se refiram às condições de habilitação.

21. Portanto, em resposta ao questionamento do **item 4 (e subitens 4.1. a 4.5.)** da Nota Técnica 5100 (4029375), **conclui-se, com base no afirmado nos itens 16 a 20 supra,** que a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço é, sim, condição inabilitante, **inclusive, para os processos de outorga, em trâmite, cujos editais foram publicados sob a égide da redação original da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC** - por força da aplicação combinada do do art. 6º, inc. I, da Portaria nº 1.909/2018 e do art. 25, inc. V, da atual redação da Portaria 4.334/2015.

22. Por fim, em relação ao último questionamento - formulado nos item 5 (e subitens 5.1 a 5.5) da Nota Técnica 5100 (4029375) - acerca da aplicação do inc. III do art. 40 da Portaria 4.334/2015, reitera-se a submissão da Administração Pública ao princípio da legalidade em sua vertente positiva.

23. Nesse ponto, atenta-se, especialmente, à razão elencada no item 5.4 da Nota Técnica 5100 (4029375), que afirma que a vertente positiva do princípio da legalidade viabilizaria a admissão do condicionamento da garantia do direito de voz e voto, prevista no inc. III. do art. 40, da Portaria nº 4.334/2015:

> 5.4 O princípio da legalidade, resumindo, para o administrado, significa que pode fazer o que não é proibido, e para a Administração, que só pode fazer o que estiver previsto em lei. Pois bem, da leitura dos dois incisos acima destacados, vemos que, quanto à garantia de ingresso, há expressa vedação de qualquer condicionamento, conquanto à garantia de voz e voto, não há a expressa vedação de que seja fixado um tempo mínimo, ou seja, tanto para o administrado, quanto para a Administração, fixar o prazo, como consta do estatuto social em questão, não afronta o princípio da legalidade.

24. Porém, com a devida vênia, entende-se que, na presente devolução do questionamento, a interpretação possível da vertente positiva da legalidade **é aquela que se alinha sistematicamente aos princípios da segurança jurídica, da vinculação objetiva aos critérios que devem reger a seleção e da razoabilidade (discrímen razoável) - nas correspondentes articulações fundamentadas nos infracopiados itens 8 e 9 do Parecer nº 1000/2018,** que ora se reitera:

> *8. (...) o princípio da legalidade aplica-se à Administração Pública em sua vertente positiva, ou seja, os atos administrativos devem observar o que a lei expressamente permite (em contraste com a permissão de "tudo o que não é vedado", segundo a vertente negativa do mesmo princípio, aplicável nas relações entre particulares). A aplicação mais restrita desse princípio à*

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 40

> *Administração Pública se justifica sob a ótica do interesse público envolvido nos atos típicos da Administração, dos quais se espera segurança jurídica e igualdade de tratamento aos administrados (isonomia).* ***Por esse motivo, o ato administrativo de outorga da radiodifusão comunitária deve se dar em estrita observância ao que prescreve, no caso, o art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC (tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão), que não expressa a possibilidade de qualquer exigência prévia para o exercício ao direito de voz e voto dos associados****. Em outras palavras, referido normativo não prevê a possibilidade de sopesar, em cada caso particular dos estatutos submetidos, quais seriam e quais não seriam condições razoáveis para subjugar a garantia do direito de voz e voto do associado. Entender o contrário abriria uma multiplicidade de situações (temporais, de adimplência, entre outros) que implicariam insegurança jurídica na análise dos pressupostos de direito da autorização, bem como no princípio da vinculação objetiva aos critérios que devem reger a seleção, principalmente em caso de haver outras entidades interessadas, como o presente.***
>
> *9. Ademais, adentrando-se no mérito de um juízo de razoabilidade acerca da exigência constante no art. 6º, inc. III, do estatuto, frisa-se que a recenticidade de um associado não é discrímen adequado para se afirmar a presunção de eleição de pessoas com ausência de "comprometimento" com a associação durante o exercício de voto e, muito menos, durante o exercício do direito de voz. A propósito da eleição de um* ***discrímen razoável****, cabe relembrar o ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, segundo quem é necessária a "correlação lógica entre o fator de discrímen e a desequiparação procedida" (1984, p. 47)[1]. Assim, condicionar, além do voto, até mesmo a garantia de voz do associado a um tempo mínimo de associação (arbitrariamente eleito no estatuto) poderia equivaler a um cerceamento de garantias constitucionais relativas ao direito de associação e de expressão, cujo risco não cabe à Administração Pública chancelar.*
>
> *10. Por essas razões, imbuindo-se da tarefa de controle preventivo da legalidade dos atos da Administração Pública, reitera-se a recomendação já constante no item 20 do PARECER n. 01158/2018/CONJURMCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346) - aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU -, sugerindo-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais") ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto." (g.n.)*

25. Portanto, em resposta ao **questionamento do item 5. (e subitens 5.1 a 5.5),** reitera-se integralmente o Parecer nº 1000/2018 por seus próprios fundamentos, combinado com os itens 22 a 24 supra - de forma a se concluir pela inadmissão, no processo de autorização de radcom, de limitação à garantia fixada pelo art. 40, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015 (na redação original e na atual).

III. CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, em atenção à consulta formulada pela Nota Técnica 5100 (4029375), nos termos da fundamentação supra, posiciona-se de acordo com o entendimento:

> i.) do **item 15** supra, em resposta ao questionamento elencado no **item 3 (e subitens 3.1. a 3.5.) e 6** da Nota Técnica 5100 (4029375);
>
> ii.) do **item 21**, em resposta ao questionamento do **item 4 (e subitens 4.1. a 4.5.) e 6** da Nota Técnica 5100 (4029375);
>
> iii.) do **item 25** supra, em resposta ao questionamento do **item 5. (e subitens 5.1 a 5.5) e 6** da Nota Técnica 5100 (4029375).

27. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 15 de maio de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 41

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250015703201971 e da chave de acesso f88a7bfe

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 258228690 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 15-05-2019 09:43. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 42

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00528/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.015703/2019-71
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Consulta sobre a interpretação de norma infralegal de radiodifusão

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Conforme a fundamentação deduzida no citado PARECER e teor dos questionamentos deduzidos pela SERAD, tem-se que à interpretação das normas aplicáveis ao assunto deve ser fundada nos seguintes parâmetros: i) *" (...) suplência de vereador já era passível de configurar, inclusive para seleção iniciada sob a vigência **da redação original da Portaria nº 4.334/2015,** vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - sendo, portanto, impeditivo do curso do processo de outorga, ensejando a inabilitação da entidade - com base no art. 25, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015, **quer em sua redação original, quer na redação atual alterada pela Portaria MCTIC nº 1909/2018**.";* ii) *" (...) execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço é, sim, condição inabilitante, **inclusive, para os processos de outorga, em trâmite, cujos editais foram publicados sob a égide da redação original da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC** - por força da aplicação combinada do do art. 6º, inc. I, da Portaria nº 1.909/2018 e do art. 25, inc. V, da atual redação da Portaria 4.334/2015.";* iii) *"(...) concluir pela inadmissão, no processo de autorização de radcom, de limitação à garantia fixada pelo art. 40, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015 (na redação original e na atual)."*

3. É imperioso consignar que, em razão da consulta apresentada pela SERAD, esta Consultoria Jurídica conferiu a exegese ao conjunto normativo aplicável à espécie nos termos das orientações gerais deduzidas no PARECER já mencionado, sendo certo que os casos concretos devem ser apreciados de acordo as respectivas especificidades.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 15 de maio de 2019.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Parecer Jurídico nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810) SEI 53900.011888/2016-02 / pg. 43

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250015703201971 e da chave de acesso f88a7bfe

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 262711760 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 16-05-2019 13:32. Número de Série: 13796164. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00557/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.015703/2019-71
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS EM INICIAÇÃO DA CIDADE DE GRAJAÚ - AMICIG/MA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 22 de maio de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250015703201971 e da chave de acesso f88a7bfe

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 265760883 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 22-05-2019 15:29. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00564/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.015703/2019-71
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS EM INICIAÇÃO DA CIDADE DE GRAJAÚ - AMICIG/MA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 00557/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **DESPACHO Nº 00528/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Dr. João Paulo Santos Borba, Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, e o **PARECER Nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** expendido pela Advogada da União Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

Brasília, 23 de maio de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250015703201971 e da chave de acesso f88a7bfe

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 266195340 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 23-05-2019 12:45. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8035/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011888/2016-02**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ipecaetá/BA**.

ANÁLIS

2. Por meio da Nota Técnica nº 23286/2018/SEI-MCTIC (3472912), foi elaborada a revisão final do processo, que, obrigatoriamente é submetida à análise da Consultoria Jurídica, junto a este Ministério, que o devolveu elencando pendências, por meio do Parecer nº 01158/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3536346).

3. Foram tomadas as providências que cabiam à CGRC, entretanto, devolvendo os autos à CONJUR, em razão de dúvida que persistia, conforme Nota Técnica nº 25325/2018/SEI-MCTIC (3561640), que manteve a exigência de alteração do estatuto social, conforme Nota nº 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU-AGU (3655913).

4. Por fim, em derradeira consulta, promovida por meio do processo nº 01250.015703/2019-71, a resposta se deu através do Parecer nº 00274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810), de onde destacamos:

> *5. Por sua vez, o terceiro questionamento se refere à possibilidade ou não de condicionamento da garantia do direito de voz e voto dos associados, prevista no art. 40, inc. III, da Portaria 4.334/2015 (tanto em sua redação original como na atual). A questão foi formulada nos seguintes termos:*
>
> > *5. No processo nº 53900.011888/2016-02, da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPECAETÁ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá/BA, a dúvida recai quanto ao texto do estatuto social, conforme relato a seguir:*
>
> *...*
>
> *24. Porém, com a devida vênia, entende-se que, na presente devolução do questionamento, a interpretação possível da vertente positiva da legalidade é aquela que se alinha sistematicamente aos princípios da segurança jurídica, da vinculação objetiva aos critérios que devem reger a seleção e da razoabilidade (discrímen razoável) - nas correspondentes*

articulações fundamentadas nos infracopiados itens 8 e 9 do Parecer nº 1000/2018, que ora se reitera:

> *8. (...) o princípio da legalidade aplica-se à Administração Pública em sua vertente positiva, ou seja, os atos administrativos devem observar o que a lei expressamente permite (em contraste com a permissão de "tudo o que não é vedado", segundo a vertente negativa do mesmo princípio, aplicável nas relações entre particulares). A aplicação mais restrita desse princípio à Administração Pública se justifica sob a ótica do interesse público envolvido nos atos típicos da Administração, dos quais se espera segurança jurídica e igualdade de tratamento aos administrados (isonomia). Por esse motivo, o ato administrativo de outorga da radiodifusão comunitária deve se dar em estrita observância ao que prescreve, no caso, o art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC (tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão), que não expressa a possibilidade de qualquer exigência prévia para o exercício ao direito de voz e voto dos associados. Em outras palavras, referido normativo não prevê a possibilidade de sopesar, em cada caso particular dos estatutos submetidos, quais seriam e quais não seriam condições razoáveis para subjugar a garantia do direito de voz e voto do associado. Entender o contrário abriria uma multiplicidade de situações (temporais, de adimplência, entre outros) que implicariam insegurança jurídica na análise dos pressupostos de direito da autorização, bem como no princípio da vinculação objetiva aos critérios que devem reger a seleção, principalmente em caso de haver outras entidades interessadas, como o presente.*
>
> *9. Ademais, adentrando-se no mérito de um juízo de razoabilidade acerca da exigência constante no art. 6º, inc. III, do estatuto, frisa-se que a recenticidade de um associado não é discrímen adequado para se afirmar a presunção de eleição de pessoas com ausência de "comprometimento" com a associação durante o exercício de voto e, muito menos, durante o exercício do direito de voz. A propósito da eleição de um discrímen razoável, cabe relembrar o ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, segundo quem é necessária a "correlação lógica entre o fator de discrímen e a desequiparação procedida" (1984, p. 47)[1]. Assim, condicionar, além do voto, até mesmo a garantia de voz do associado a um tempo mínimo de associação (arbitrariamente eleito no estatuto) poderia equivaler a um cerceamento de garantias constitucionais relativas ao direito de associação e de expressão, cujo risco não cabe à Administração Pública chancelar.*
>
> *10. Por essas razões, imbuindo-se da tarefa de controle preventivo da legalidade dos atos da Administração Pública, reitera-se a recomendação já constante no item 20 do PARECER n. 01158/2018/CONJURMCTIC/CGU/AGU (SEI 3536346) - aprovado pelo DESPACHO n. 01689/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, consecutivamente aprovado pelo DESPACHO n. 01704/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU -, sugerindo-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição* ***("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais")*** *ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto." (g.n.)*

25. Portanto, em resposta ao questionamento do item 5. (e subitens 5.1 a 5.5), reitera-se integralmente o Parecer nº 1000/2018 por seus próprios fundamentos, combinado com os itens 22 a 24 supra - de forma a se concluir pela inadmissão, no processo de autorização de radcom, de limitação à garantia fixada pelo art. 40, inc. III, da Portaria nº 4.334/2015 (na redação original e na atual)."

5. Assim, para que o processo possa ter seguimento, já promovidas as disposições que cabiam à CGRC, atendendo-se ao quanto disposto nos Pareceres indicados, deve a entidade efetuar a alteração em seu estatuto social, para adequar o art. 6º, III do estatuto, nos termos exigidos:

"*20. Ainda quanto ao estatuto, verifica-se, no art. 6º, inc. III, que a previsão do direito de voz e voto dos associados foi condicionada "a que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais". Porém, entende-se que referida garantia aos associados é incondicionada, conforme expressa exigência do caput e incisos do art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC, tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão.* ***Diante da necessidade da referida adequação, sugere-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais"), ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto.***

38. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, desde que atendida a recomendação vazada nos itens 28, 29 e 20 supra, nessa ordem. Pugna, assim, pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva."

6. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

8. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

11. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Analista de Nível Superior**, em 27/05/2019, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/05/2019, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4248873** e o código CRC **6F232976**.

Minutas e Anexos

Parecer 01158/2018 3536346

Parecer 00274/2019 4248810

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 17949/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de maio de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
SÍLVIA SANTANA SILVA DE ALMEIDA
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá (CNPJ nº 20.414.086/0001-06)
Av. Possidônio de Souza, nº 115 - Centro
44680-000 - IPECAETÁ - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011888/2016-02.

Senhor(a) Representante Legal

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8035/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/05/2019, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4249249** e o código CRC **D2B93543**.

Correspondência Eletrônica - 4265543

Data de Envio:
31/05/2019 15:15:14

De:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:
arciassociacao@hotmail.com
vynharodrigues@hotmail.com
ronaitratores@hotmail.com
engheliononato@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref:53900.011888/2016-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4249249.html
Nota_Tecnica_4248873.html
Parecer_Financeiro_3536346_PAR_1158_2018_CGJC_ARC_associacao_de_radiodifusao__comunitaria_de_ipacaeta_mt_autorizacao_radcom.pdf
Parecer_Juridico_4248810_Parecer_Conjur_00274_2019.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**

Assunto: **Acatamento da alteração de estatuto social.**

1. Informo que o estatuto social apresentado pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ipecaetá/BA por meio da petição 4310859, cumpriu as exigências da Nota Técnica nº 8035/2019/SEI-MCTIC (4248873).

2. Dessa forma, o processo pode ser submetido ao Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 09/09/2019, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4350151** e o código CRC **510BA2E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011888/2016-02.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

1. Em atenção ao Parecer nº 274/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4248810), emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, foi elaborada a Nota Técnica nº 8035/2019/SEI-MCTIC, 4248873, solicitando que a entidade promovesse alterações em seu Estatuto Social, nos termos exigidos:

> "*20. Ainda quanto ao estatuto, verifica-se, no art. 6º, inc. III, que a previsão do direito de voz e voto dos associados foi condicionada "a que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais". Porém, entende-se que referida garantia aos associados é incondicionada, conforme expressa exigência do caput e incisos do art. 40 da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC, tanto com a redação atual, quanto com a vigente à época do Edital em questão.* ***Diante da necessidade da referida adequação, sugere-se que a entidade seja notificada para que exclua a condição ("que estejam associados há mais de dois anos e em dia com suas obrigações sociais"), ora grifada, no art. 6º, inc. III do estatuto.***
>
> *38. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, desde que atendida a recomendação vazada nos itens 28, 29 e 20 supra, nessa ordem. Pugna, assim, pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.*"

2. A Entidade se manifestou por meio do documento nº 01250.029845/2019-16, 4310859, e, conforme Despacho SECOM 4350151, as pendências foram sanadas.

3. Com base nessas informações, deve-se dar prosseguimento ao Processo, motivo pelo qual encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2019, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 16/09/2019, às 16:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 17/09/2019, às 13:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4609993** e o código CRC **47C19F3C**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 53900.011888/2016-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, inscrita no CNPJ sob n° 20.414.086/0001-06, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipecaetá / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio das Notas Técnicas n° 23286/2018/SEI-MCTIC e nº 25325/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer n° 274/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011888/2016-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, CNPJ nº 20.414.086/0001-06, cuja sede se situa na Rua Possidônio, nº 115, Centro, na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em

caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.011888/2016-02 SEI nº 4609993